



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 14 de outubro de 2022.
OEP/403/2022

Senhor Presidente

Em atenção ao Requerimento nº 114/2022, de autoria do Vereador Dr. Vagner Castro Souza, encaminhamos as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Transporte.

Atenciosamente.

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Jorge Emanuel Cardoso Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
Bebedouro-SP.

“Deus Seja Louvado”



Bebedouro, 10 de outubro de 2022

Ofício Eng. nº 074/2022

Ref.: Requerimento nº 114/2022 – Câmara Municipal de Bebedouro

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Bebedouro
LUCAS GIBIN SEREN

Senhor Prefeito,

Em resposta ao requerimento nº 114/2022 de autoria do Vereador Dr. Vagner Castro Souza, venho esclarecer aos questionamentos que cabem ao Departamento Municipal de Trânsito e Transporte.

1. Qual o número atual de pontos de ônibus no município? Enviar relatório especificando estado de conservação e se a necessidade de manutenção de cada ponto?

R: São no total 187 pontos de ônibus no município, relatório em anexo.

2. Quais são os principais problemas encontrados?

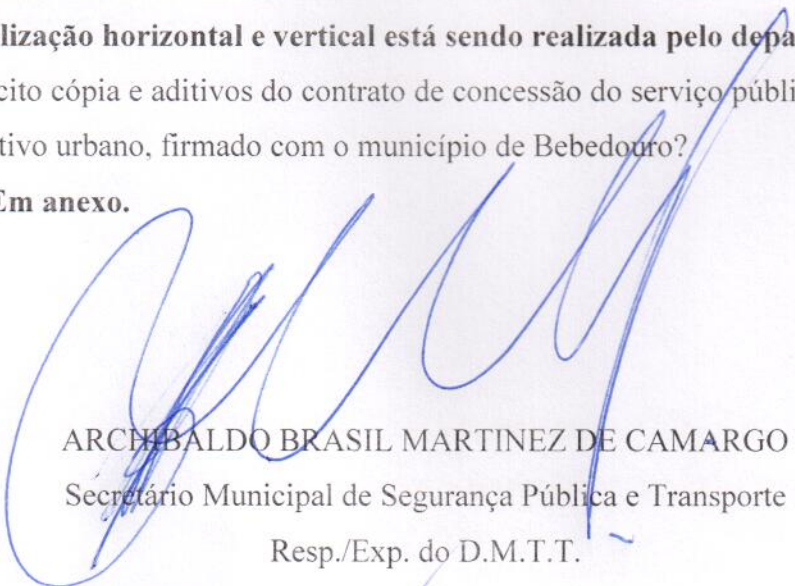
R: Depredação e desgaste na pintura.

3. Existe previsão para a manutenção dos referidos pontos de ônibus, que se encontrado em mal estado de conservação.

R: Sim, o Departamento Municipal de Trânsito e Transporte está em processo de contratação de empresas para as revitalizações necessárias, a sinalização horizontal e vertical está sendo realizada pelo departamento.

4. Solicito cópia e aditivos do contrato de concessão do serviço público de transporte coletivo urbano, firmado com o município de Bebedouro?

R: Em anexo.


ARCHIBALDO BRASIL MARTINEZ DE CAMARGO
Secretário Municipal de Segurança Pública e Transporte
Resp./Exp. do D.M.T.T.



Relatório Técnico: nº 002/2022.

Assunto: Vistoria nos pontos de embarque e desembarque da viação urbana municipal.

1. OBJETIVO

O parecer técnico tem por objetivo identificar e avaliar o estado de conservação dos pontos de embarque e desembarque de viação urbana municipal.

2. LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

Diversas vias do Município.

3. METODOLOGIA

Os dados coletados em visita técnica in loco são de caráter estritamente visual. Vale ressaltar que as conclusões realizadas pelo Engenheiro, foram fundamentadas pelas condições físicas das áreas em que os pontos de ônibus estão implantados

A metodologia utilizada e que permitiu o Departamento Municipal de Trânsito e Transporte chegar às conclusões expressas nesse parecer compreendeu os seguintes procedimentos:

- a) Consulta em documentação existente no departamento;
- b) Visita aos locais para observação de detalhes que pudessem contribuir para a elucidação do seu funcionamento, tais como características dos pontos de ônibus, modelos de abrigo, entre outros;
- c) Estabelecimento de conclusões e elaboração de parecer.



4. LEVANTAMENTOS E ANÁLISES

Relatório dos pontos vistoriados:

REGIÃO LESTE					
LOCAL	REFERÊNCIA	MODELO	QUANT.	Estado de conservação	Medidas Necessárias
Rua Augusto Toller	Rua Aristides Zacarelli	1	1	Ruim	Revitalização da sinalização
Av. José Augusto de Carvalho	Rua José Bernardes da Silva	1	1	Ruim	Revitalização da sinalização
Av. José Augusto de Carvalho	Rua Aristides Bastos Aguiar	1	1	Ruim	Revitalização da sinalização
Rua Alvaro de Oliveira	Rua Vitorio Fossaluzza	1	1	Regular	Revitalização da sinalização
Av. José Augusto de Carvalho	Rua Carlos Bray	1	1	Regular	Revitalização da sinalização
Rua Alvaro de Oliveira	Rua Augusto Toller	1	1	Desconforme	Implantação da Sinalização
Rua Alvaro de Oliveira	Rua Antonio Gonçalves	1	1	Desconforme	Implantação da Sinalização
Rua Alvaro de Oliveira	Rua Cap. Alcides L. Junqueira	1	1	Desconforme	Implantação da Sinalização
Rua Alvaro de Oliveira	Rua Francisco M. Bastos	1	1	Desconforme	Implantação da Sinalização
Rua Alvaro de Oliveira	Rua Benedito Oswaldo Rosa	1	1	Desconforme	Implantação da Sinalização
Rua Marciliano Gomes	Rua Firmino Zanelato	1	1	Desconforme	Implantação da Sinalização
Rua Ricardo Cabrita	Av. Higidio Veraldi	1	1	Desconforme	Implantação da Sinalização
Av. José Augusto de Carvalho	Rua Antonio Gonçalves	1	1	Desconforme	Implantação da Sinalização
Av. Prefeito Edne José Piffer	Rua Helcio de Vito	1	1	Desconforme	Implantação da Sinalização
Variante Hamleto Stamato	Rua Prof. Francisco Veloso	1	1	Desconforme	Implantação da Sinalização
Variante Hamleto Stamato	Rua Silveira Leite	1	2	Desconforme	Implantação da Sinalização
Rua Silveira Leite	Rua São Lucas	1	1	Desconforme	Implantação da Sinalização
Rua Conego Cruz Arzuaga	Rua Elipidio P. da Cunha	1	1	Desconforme	Implantação da Sinalização
Av. Belmiro Dias Batista	Rua Conego Cruz Arzuaga	1	1	Desconforme	Implantação da Sinalização
Rua José Pedro dos Santos	Av. Belmiro Dias Batista	1	1	Desconforme	Implantação da Sinalização
Rua José Pedro dos Santos	Rua Octavio Araujo Simões	1	1	Desconforme	Implantação da Sinalização
Rua Antonio Francisco Catricala	Rua Eduardo Petrochi	1	1	Desconforme	Implantação da Sinalização
Av. Belmiro Dias Batista	Rua Antonio Tonelli	1	1	Desconforme	Implantação da Sinalização
Av. Belmiro Dias Batista	Av. João Spironello	1	1	Desconforme	Implantação da Sinalização



Secretaria Municipal de Defesa, Desenvolvimento Social e Cidadania
Departamento Municipal de Trânsito e Transporte
Rua Mal. Deodoro da Fonseca, 280 – Centro – CEP: 14700-435 - 3342-2444/3342-2022

Rua Moacir Veloso	Rua Augusto Garibaldi	1	1	Desconforme	Implantação da Sinalização
Rua Antonio Tonelli	Rua Moacir Veloso	1	1	Desconforme	Implantação da Sinalização
Av. João Spironello	Rua Carlito Jaquetto	1	1	Desconforme	Implantação da Sinalização
Av. José Augusto de Carvalho	Rua Leonel Pereira da Cunha	2	1	Bom	Limpeza
Av. Prefeito Edne José Piffer	Rua Silvestre Tichio	2	1	Regular	Limpeza e pintura
Av. José Augusto de Carvalho	Rua Alfredo Gomes Areias	3	1	Regular	Limpeza e pintura
Av. Higidio Veraldi	Rua Marciliano Gomes	3	1	Ruim	Modernização
Av. Belmiro Dias Batista	Rua Carlos Zugaro	3	1	Regular	Limpeza e pintura
Av. Belmiro Dias Batista	Rua Antonio Ambrosio	3	1	Regular	Limpeza, pintura e manutenção na cobertura
Av. Belmiro Dias Batista	Rua Atilio Santin	3	1	Ruim	Limpeza, pintura e manutenção na cobertura
Rua Pedro Lopes	Rua Benedito Nocite	3	1	Regular	Modernização
Rua Pedro dos Santos	Rua José Bergantini	3	1	Regular	Limpeza e pintura

REGIÃO SUL					
LOCAL	REFERÊNCIA	MODELO	QUANT.	Estado de conservação	Medidas Necessárias
Av. Maria Dias	Rua Presidente Vargas	1	1	Ruim	Revitalização da Sinalização
Av. Maria Dias	Rua João da Silva	1	2	Desconforme	Implantação da Sinalização
Av. Maria Dias	Av. da Justiça	1	2	Desconforme	Implantação da Sinalização
Av. da Justiça	Rua João Matheus de Moraes	1	2	Desconforme	Implantação da Sinalização
Av. da Justiça	Rua Irmã Crucifixo	1	1	Desconforme	Implantação da Sinalização
Rua Aldo Darbo	Rua Belmiro Ramos	1	2	Desconforme	Implantação da Sinalização
Rua Aldo Darbo	Rua Domingo Pitelli	1	2	Desconforme	Implantação da Sinalização
Rua Aldo Darbo	Rua Miguel G. Lopes	1	2	Desconforme	Implantação da Sinalização
Rua Domingos Pitelli	Rua dos Missionários	1	2	Desconforme	Implantação da Sinalização
Rua da Fé	Rua Plauto Guimarães Reiff	1	2	Desconforme	Implantação da Sinalização
Av. da Justiça	Rua Esperanto	2	1	Bom	Limpeza
Av. da Justiça	Rua da Caridade	2	1	Regular	Limpeza e pintura
Av. Maria Dias	Rua Angelo Rebelato	2	1	Ruim	Limpeza, pintura e manutenção da cobertura
Av. Maria Dias	Rua Onze de Março	3	1	Regular	Limpeza, pintura e manutenção da cobertura



Secretaria Municipal de Defesa, Desenvolvimento Social e Cidadania
Departamento Municipal de Trânsito e Transporte
Rua Mal. Deodoro da Fonseca, 280 – Centro – CEP: 14700-435 - 3342-2444/3342-2022

Rua da Fé	Rua Nicodemo Rosa	3	1	Ruim	Modernização
Av. Maria Dias	Rua Paul Harris	3	1	Ruim	Modernização
Rua Antonio Gomes	Rua da Prudência	3	1	Regular	Limpeza e pintura

REGIÃO NORTE					
LOCAL	REFERÊNCIA	MODELO	QUANT.	Estado de conservação	Medidas Necessárias
Av. Mario Rímoli	Alameda Cananeia	1	2	Desconforme	Implantação da Sinalização
Av. Mario Rímoli	Alameda Francisco Schitini	1	2	Desconforme	Implantação da Sinalização
Rua João Ricardo Manoel	Alameda Francisco Schitini	1	2	Desconforme	Implantação da Sinalização
Av. Prefeito Joaquim Alves Guimarães	Alameda Caraguatatuba	1	1	Ruim	Revitalização da Sinalização
Alameda Elias Nemer	Av. Prefeito Joaquim Alves Guimarães	1	1	Desconforme	Implantação da Sinalização
Av. Prefeito Joaquim Alves Guimarães	Rua Antonio Janini	1	2	Desconforme	Implantação da Sinalização
Alameda Guarujá	Av. Mario Rimoli	1	2	Desconforme	Implantação da Sinalização
Alameda Santos	Av. Mario Rimoli	1	2	Desconforme	Implantação da Sinalização
Rua Angelo Rímoli	Alameda Vila Velha	1	1	Desconforme	Implantação da Sinalização
Rua Angelo Rímoli	Alameda Quitandinha	1	2	Ruim	Revitalização da Sinalização
Alameda Pedro Liberato	Alameda Florcena Amorim Rimoli	1	2	Desconforme	Implantação da Sinalização
Alameda Pedro Liberato	Alameda Guarujá	1	2	Desconforme	Implantação da Sinalização
Alameda Pedro Liberato	Alameda Corcovado	1	2	Desconforme	Implantação da Sinalização
Alameda Belmonte	Alameda Parati	1	2	Desconforme	Implantação da Sinalização
Alameda Parati	Rua Romeu Freire Lima	1	2	Desconforme	Implantação da Sinalização
Rua Romeu Freire Lima	Alameda Elias Nemer	1	2	Desconforme	Implantação da Sinalização
Rua Roque Hercílio Tilelli	Rua Romeu Freire Lima	1	2	Desconforme	Implantação da Sinalização
Av. Constantino Piffer	Rua Ver. João França Teixeira	1	2	Ruim	Revitalização da Sinalização
Av. Constantino Piffer	Rua Jeremias M. dos Santos	1	2	Desconforme	Implantação da Sinalização
Av. Vicente Ceriana Cesar	Rua Nicanor Pereira Maia	1	1	Desconforme	Implantação da Sinalização
Av. Vicente Ceriana Cesar	Rua Alberto Pelegrino	1	1	Desconforme	Implantação da Sinalização
Av. Constantino Piffer	Rua Miguel Caputo	1	1	Desconforme	Implantação da Sinalização
Rua Antonio Bitencur da Silva	Av. Sylvio Lainetti	1	1	Desconforme	Implantação da Sinalização
Rua Aristides Paleari	Rua Arnaldo Bulle	1	1	Desconforme	Implantação da Sinalização



Secretaria Municipal de Defesa, Desenvolvimento Social e Cidadania
Departamento Municipal de Trânsito e Transporte
Rua Mal. Deodoro da Fonseca, 280 – Centro – CEP: 14700-435 - 3342-2444/3342-2022

Rua Aristides Paleari	Rua Lazaro Bento Silveira	1	1	Desconforme	Implantação da Sinalização
Rua Aristides Paleari	Rua Ary Alves de Souza	1	1	Desconforme	Implantação da Sinalização
Rua Elias Nemer	Rua Carlos Busse Junior	2	1	Regular	Limpeza e pintura
Av. Sylvio Lainetti	Rua Arnaldo Bulle	3	1	Ruim	Limpeza, pintura e manutenção da cobertura
Av. Sylvio Lainetti	Rua Lazaro Bento Silveira	3	1	Bom	Limpeza
Av. Mario Rímoli	Alameda Angra	3	1	Ruim	Limpeza, pintura e manutenção da cobertura
Av. Prefeito Joaquim Alves Guimarães	Rua Jeremias M. dos Santos	3	1	Regular	Limpeza e pintura
Rua Angelo Rímoli	Alameda Vila Velha	3	1	Ruim	Modernização
Av. Constantino Piffer	Rua Miguel Caputo	3	1	Ruim	Modernização

REGIÃO OESTE

LOCAL	REFERÊNCIA	MODELO	QUANT.	Estado de conservação	Medidas Necessárias
Alameda Atilio Favero	Rua Veradora Maria Lourdes Figueiredo	1	1	Desconforme	Implantação da Sinalização
Rua Guanabara	Rua Argentina	1	2	Desconforme	Implantação da Sinalização
Av. José Cutrale Junior	Rua Amazonas	1	1	Desconforme	Implantação da Sinalização
Rua Guanabara	Rua Bolívia	1	2	Desconforme	Implantação da Sinalização
Av. Raul Furquim	Rua Brasília	1	2	Desconforme	Implantação da Sinalização
Av. Oswaldo Perrone	Av. Raul Furquim	1	2	Desconforme	Implantação da Sinalização
Rua Luiz Brunelli	Rua Parana	1	2	Desconforme	Implantação da Sinalização
Rua Brandão Veras	Rua Moacir Caldeira	1	2	Desconforme	Implantação da Sinalização
Alameda Paulo Cesar Figueiredo	Av. Antonio Bispo	1	1	Ruim	Revitalização da Sinalização
Av. Francisco Martins Alvarez	Alameda José Firmino Carlos	1	1	Ruim	Revitalização da Sinalização
Av. Francisco Martins Alvarez	Alameda Joaquim Luiz Vizicato	1	1	Ruim	Revitalização da Sinalização
Av. Francisco Martins Alvarez	Alameda Paulo Cesar Fugueiredo	1	1	Ruim	Revitalização da Sinalização
Av. José Cutrale Junior	Rua Colina	1	1	Desconforme	Implantação da Sinalização
Rua Guanabara	Rua Uruguai	1	1	Ruim	Revitalização da Sinalização
Av. Raul Furquim	Rua Renor Oliver	1	1	Desconforme	Implantação da Sinalização
Av. Raul Furquim	Rua Mauro Abreu Izique	1	1	Desconforme	Implantação da Sinalização



Secretaria Municipal de Defesa, Desenvolvimento Social e Cidadania
Departamento Municipal de Trânsito e Transporte
Rua Mal. Deodoro da Fonseca, 280 – Centro – CEP: 14700-435 - 3342-2444/3342-2022

Av. Francisco Martins Alvarez	Rua Sergipe	2	1	Regular	Limpeza, pintura e manutenção da cobertura
Rua Augusto de Carvalho	Alameda José Firmino Carlos	3	1	Regular	Limpeza, pintura e manutenção da cobertura
Rua Augusto de Carvalho	Alameda Augusto Deleuse	3	1	Ruim	Modernização
Av. José Cutrale Junior	Rua Brasília	3	1	Regular	Limpeza e pintura
Av. José Cutrale Junior	Rua Colina	3	1	Bom	-
Rua Guanabara	Rua Uruguai	3	1	Ruim	Modernização
Rua Guanabara	Rua Curitiba	3	1	Ruim	Modernização
Av. Raul Furquim	Rua Luiz Brunelli	3	2	Regular	Limpeza, pintura e manutenção da cobertura

REGIÃO CENTRAL					
LOCAL	REFERÊNCIA	MODELO	QUANT.	Estado de conservação	Medidas Necessárias
Av. Pedro Paschoal	Rua Adolfo Pinto	1	2	Desconforme	Implantação da Sinalização
Av. Pedro Paschoal	Rua São João	1	2	Desconforme	Implantação da Sinalização
Av. Pedro Paschoal	Rua General Osório	1	2	Desconforme	Implantação da Sinalização
Rua Sete de Setembro	Rua Otto Henrique Mahle	1	1	Ruim	Revitalização da Sinalização
Rua Lucas Eavangelista	Av. Maj. Eduardo da Silva Pereira	1	1	Ruim	Revitalização da Sinalização
Av. Quito Stamato	Rua Quintino Bocaiuva	1	2	Bom	-
Rua Lucas Eavangelista	Rua Adolfo Pinto	1	1	Ruim	Revitalização da Sinalização
Rua Rubião Junior	Rua Cel. João Manoel	1	1	Bom	-
Av. Pedro Paschoal	Av. Alan Kardec	1	2	Desconforme	Implantação da Sinalização
Av. Raul Furquim	Rua Duque de Caxias	1	1	Bom	-
Rua Mal. Deodoro da Fonseca	Rua Cel. João Manoel	1	1	Bom	-
Rua Mal. Deodoro da Fonseca	Rua Vicente Paschoal	1	1	Desconforme	Implantação da Sinalização
Av. Quito Stamato	Rua Joaquim José de Lima	1	1	Desconforme	Implantação da Sinalização
Rua Lucas Eavangelista	Rua Otto Henrique Mahle	1	1	Desconforme	Implantação da Sinalização
Av. Amelia Bernardino Cutrale	Rua Cel. Joaquim José de Lima	1	1	Desconforme	Implantação da Sinalização
Av. Amelia Bernardino Cutrale	Av. Pedro Hortal	1	1	Desconforme	Implantação da Sinalização
Av. Pedro Hortal	Rua Botafogo	1	1	Desconforme	Implantação da Sinalização
Av. Pedro Hortal	Rua Turvinea	1	1	Desconforme	Implantação da Sinalização



Secretaria Municipal de Defesa, Desenvolvimento Social e Cidadania
Departamento Municipal de Trânsito e Transporte
Rua Mal. Deodoro da Fonseca, 280 – Centro – CEP: 14700-435 - 3342-2444/3342-2022

Av. Pedro Hortal	Rua José Sanches Peres	1	1	Desconforme	Implantação da Sinalização
Av. Pedro Hortal	Rua Ascanio de Carvalho	1	1	Desconforme	Implantação da Sinalização
Rua Rubião Junior	Rua Francisco de Paula	1	1	Desconforme	Implantação da Sinalização
Rua Rubião Junior	Rua Valim	1	1	Desconforme	Implantação da Sinalização
Rua Rubião Junior	Rua Visconde do Rio Branco	1	1	Desconforme	Implantação da Sinalização
Rua São João	Rua Tobias Lima	1	1	Desconforme	Implantação da Sinalização
Rua Nossa Senhora de Fátima	Rua São João	1	1	Desconforme	Implantação da Sinalização
Rua Sete de Setembro	Rua Adolfo Pinto	1	1	Desconforme	Implantação da Sinalização
Av. Sergio Sessa Stamato	Rua Cel. João Manoel	1	2	Desconforme	Implantação da Sinalização
Rua Almeida Pinto	Av. Sergio Sessa Stamato	1	1	Ruim	Revitalização da Sinalização
Av. Maria Dias	Av. Sergio Sessa Stamato	1	1	Desconforme	Implantação da Sinalização
Av. Pedro Paschoal	Av. Quito Stamato	3	2	Bom	-
Av. Pedro Paschoal	Rua Terra Roxa	3	2	Bom	-
Av. Pedro Paschoal	Rua Dr. Brandão Veras	3	1	Bom	-
Rua Duque de Caxias	Rua Dr. Brandão Veras	3	1	Ruim	Modernização
Av. Raul Furquim	Rua Rubião Junior	3	2	Bom	-
Rua Dr. Brandão Veras	Rua Tobias Lima	3	1	Bom	-
Rua João Manoel	Rua Francisco Inacio	Terminal	1	Regular	Manutenção da cobertura e iluminação

***Legenda:**

Modelo 1 = Totem/placa de sinalização vertical;

Modelo 2 = Cobertura simples;

Modelo 3 = Cobertura com assentos.

Bebedouro, 05 de agosto de 2022


Willy Cardoso da Costa
Engenheiro Civil
CREA 5069978266-SP



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

EDITAL Nº 01/2014 RERRATIFICADO

DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014

**LICITAÇÃO PARA A OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DO LOTE ÚNICO
DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO
DE BEBEDOURO (SP)**

28 de Julho de 2014

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ÍNDICE

1. PREÂMBULO E JUSTIFICATIVAS (LEI 8.666/93, ART. 40).....	1
2. OBJETO, METAS E PRAZO DA CONCESSÃO.....	5
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	12
4. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO ADEQUADA DOS SERVIÇOS (LEI 8.987/95, ART. 18, II).....	14
5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (LEI 8.987/95, ART. 18, III).....	17
6. FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS (LEI 8.987/95, ART. 18, IV).....	17
7. ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS REFERENTES À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: EXPERIÊNCIA TÉCNICO- OPERACIONAL DA LICITANTE E CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL (LEI 8.987/95, ART. 18, V; LEI 8.666/93, ART. 30).....	18
8. ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS REFERENTES À IDONEIDADE FINANCEIRA (LEI 8.987/95, ART. 18, V; LEI 8.666/93, ART. 31).....	20
9. ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS REFERENTES À REGULARIDADE JURÍDICA (LEI 8.987/95, ART. 18, V; LEI 8.666/93, ART. 28).....	22
10. ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS REFERENTES À REGULARIDADE FISCAL (LEI 8.987/95, ART. 18, V; LEI 8.666/93, ART. 29) E TRABALHISTA (LEI 12.440/2011).....	23
11. RECEITAS ALTERNATIVAS (LEI 8.987/95, ART. 18, VI, LEI 12.587/12, ART.10, V).....	24
12. DIREITOS E OBRIGAÇÕES (LEI 8.987/95, ART. 18, VII, LEI 12.587/12, ART.10, IV, ART.14 E ART.15).....	25
13. CRITÉRIOS DE REAJUSTE E REVISÃO DA TARIFA (LEI 8.987/95, ART. 18, VIII E LEI 12.287/2012, ART.9 E ART.10, III) E OUTORGA.....	29
14. BENS REVERSÍVEIS (LEI 8.987/95, ART. 18, X).....	34
15. DESAPROPRIações (LEI 8.987/95, ART. 18, XII).....	35
16. DO CONTRATO DE CONCESSÃO (LEI 8.987/95, ART. 18, XIV).....	35
17. LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS.....	35
18. VALE-TRANSPORTE, PASSES E CRÉDITOS ELETRÔNICOS.....	35
19. DOS ENVELOPES.....	36
20. ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – CONTEÚDO.....	36
21. ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	36
22. ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL.....	38



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

23. ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL – DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.....	38
24. CLAUSULAS RESOLUTIVAS.....	40
25. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	40
26. RECURSOS.....	44
27. ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO.....	44
28. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	45



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014

EDITAL Nº 01/2014 RERRATIFICADO

O Exmo Sr. **Prefeito Municipal de Bebedouro, Fernando Galvão Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **COMBINAÇÃO DE MENOR TARIFA PROPOSTA E MAIOR OFERTA DE PAGAMENTO PELA OUTORGA DE CONCESSÃO (Lei 8.987/95, art. 15, inciso III)**, em conformidade com as Leis Federais nº 8.987/1995, nº 8.666/93 e nº 12.587/2012, bem como nos termos da legislação municipal pertinente à matéria, para selecionar, sob regime de concessão, de forma exclusiva, pessoa jurídica que demonstre capacitação técnica, administrativa e legal para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado (Lei 8.987/95, art. 2º, inc. II), para **OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DO LOTE ÚNICO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO (SP)**.

1. PREÂMBULO E JUSTIFICATIVAS (LEI 8.666/93, ART. 40).

1.1. Preâmbulo

1.1.1. Este Edital destina-se à seleção de pessoa jurídica legalmente habilitada para o exercício de atividade econômica de transporte de passageiros por ônibus, para a execução do serviço de transporte coletivo de passageiros no município de Bebedouro, com ônibus.

1.1.2. O objetivo da concessão será a operação do Lote Único, de forma exclusiva, com ônibus, distribuídos em linhas, determinadas pelo Poder Público, conforme apresentado no Anexo I - Projeto Básico do Sistema de Transporte Coletivo.

1.1.3. Destaca-se que este Edital foi adotado em seu critério de julgamento, a **COMBINAÇÃO DE MENOR TARIFA PROPOSTA E MAIOR OFERTA DE PAGAMENTO PELA OUTORGA DE CONCESSÃO (Lei 8.987/95, art. 15, inciso III)**.

1.1.4. Relativamente ao Edital publicado anteriormente, as alterações introduzidas são as seguintes:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

1.1.4.1. Em atendimento às determinações do Tribunal de Contas do Estado.

- Alterar os quantitativos de experiência operacional (item 7.1.2.2.1.), passando a exigir comprovação de número de viagens, compatível com 12 meses de operação.
- O item 2.3, deste Edital, já contemplava alguns itens da Lei nº 12.587/12, mas conforme a sugestão do TCE, foram incorporados demais itens desta mesma Lei, reforçando os preceitos relativos às diretrizes da política voltada para a o transporte urbano.
- Explicar os fatores de ponderação da Outorga.
- Definir os valores de exigências financeiras, ou seja, a garantia de execução do contrato, a garantia da proposta e a prova de patrimônio líquido, em função do valor dos investimentos a serem feitos pelo concessionário.
- Apresentar, detalhadamente, a estimativa do o número de passageiros e isenções que contribuiram na definição do cálculo da Tarifa de Referência.

1.2. Justificativas

1.2.1. O caráter de exclusividade decorre da limitação física do espaço urbano, da natureza e da essencialidade do serviço, dos elevados investimentos da segurança jurídica e econômica do sistema; ou seja, destina-se a afastar o risco de inviabilidade técnica e econômica da exploração do serviço de transporte coletivo municipal, decorrente da danosa sobreposição de operadores nas mesmas linhas e vias públicas municipais, o que, se permitido, poderia gerar inevitáveis prejuízos e danos ao sistema, com queda de qualidade do serviço prestado e até aumento do custo da tarifa em razão da elevada e desnecessária oferta de veículos que a referida sobreposição poderia causar.

1.2.2. A opção por um Lote Único decorre da pequena quantidade de veículos envolvidos (09 operacionais); as exigências tecnológicas relativas aos veículos modernos e a eletrônica de controle, requerem profissionais especializados, e seu custo seria multiplicado, no caso de mais de um lote.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

1.2.3. A opção pela não aceitação de consórcios, refere-se à prefeitura por uma contratada já estruturada, capaz de usar sua própria organização, na execução dos compromissos contratuais.

1.3. Suporte Legal

1.3.1. A Licitação para a OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DO LOTE ÚNICO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO (SP) encontra seu amparo legal nos termos da legislação vigente no país, em especial no Art. 30, inciso V da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 12.587/2012 e em conformidade com as Leis Municipais em vigor, em especial a Lei Orgânica do Município.

1.4. Modalidade e Critério de Julgamento

1.4.1. A presente Concorrência Pública terá como critério de Julgamento a COMBINAÇÃO DA MENOR TARIFA PROPOSTA E MAIOR OFERTA DE PAGAMENTO PELA OUTORGA para Concessão de serviços públicos às pessoas jurídicas legalmente habilitadas para o exercício da atividade econômica de transporte de passageiros por ônibus, em conformidade com o art.15, inciso III da Lei Federal nº 8.987/95, sendo vedada a participação de consórcio.

1.5. Local, data e horário para recebimento dos envelopes contendo a documentação e propostas.

1.5.1. Os Os envelopes contendo os documentos e a proposta, deverão ser entregues no **Protocolo da Prefeitura**, no prédio do Paço Municipal, situado à Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, nesta, **para serem protocolados impreterivelmente até às 13:00 horas do dia 02 de setembro de 2014** e abertos em ato público na presença da Comissão Municipal de Licitação e dos licitantes presentes **às 13:30 horas do mesmo dia**, não sendo considerados os envelopes apresentados em atraso.

1.6. Aquisição do Edital

1.6.1. O Edital e seus respectivos Anexos da Licitação serão fornecidos aos interessados gratuitamente no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br, ou poderá ser adquirido na Divisão de Despesas - Setor de Licitação, na Prefeitura



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Municipal de Bebedouro, com endereço à Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, neste Município, através de cópia impressa ou cópia por meio magnético gravado em CD, mediante a retirada e pagamento do **Documento de Arrecadação Municipal - DAM** no valor de **R\$ 20,00 (Vinte reais)**, nos dias úteis, no horário de expediente bancário entre 11:00 às 15:00 horas, ou informações pelo telefone 0**17 3345 9100.

PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE LICITAÇÃO

PREFEITO DE BEBEDOURO



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

2. OBJETO, METAS E PRAZO DA CONCESSÃO

2.1. Objeto da Concessão dos Serviços

2.1.1. Constitui objeto da licitação a delegação do serviço essencial de transporte coletivo de passageiros do município de BEBEDOURO (SP), por regime de concessão, de forma exclusiva, através do Lote "Único", especificado no Anexo I, por seleção de pessoa jurídica legalmente habilitada para o exercício da atividade econômica de transporte de passageiros por ônibus, e que apresentar a melhor proposta, segundo as normas estabelecidas nas legislações federais e municipais pertinentes, especialmente as contidas nas Leis Federais nº 8.987/1995, nº 8.666/1993, nº 12.587/2012 e Leis Municipais, bem como as demais legislações de regência e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Operação dos Serviços

2.2.1. O serviço municipal de transporte coletivo de passageiros será operado mediante serviço especificado no Anexo I - Projeto Básico do Sistema de Transporte Coletivo, abrangendo todo o território do município de Bebedouro, SP.

2.2.2. O Projeto Básico, do qual o "Lote Único" é extraído, é composto por 5 linhas. Estas linhas serão operadas por uma frota operacional de 09 veículos convencionais. Foram ainda previstos percentagem de 5% para veículos reserva.

2.3. Os objetivos e finalidades pretendidas pelo Poder Público para o serviço a ser transferido são:

2.3.1. Oferecer à população um sistema de transporte coletivo municipal integrado, racional, eficaz e capaz de produzir efeito indutor sobre a estrutura da cidade, coerente com o seu processo de consolidação, renovação e controle da expansão urbana;

2.3.2. Atender, plenamente, às diretrizes da Lei de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587) enquanto não se edita o Plano de Mobilidade Urbana.

2.3.2.1. A Política Nacional de Mobilidade Urbana tem por objetivo contribuir para o acesso universal à cidade, o fomento e a concretização das condições que contribuam para a efetivação dos princípios, objetivos e diretrizes da política de desenvolvimento urbano, por meio do planejamento



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

e da gestão democrática do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana e ainda:

- I- reduzir as desigualdades e promover a inclusão social; promover o acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais;
- II- proporcionar melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade;
- III- promover o desenvolvimento sustentável com a mitigação dos custos ambientais e socioeconômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas nas cidades; e
- IV - consolidar a gestão democrática como instrumento e garantia da construção contínua do aprimoramento da mobilidade urbana.

A Política Nacional de Mobilidade Urbana está fundamentada nos seguintes princípios:

- I- acessibilidade universal;
- II- desenvolvimento sustentável das cidades, nas dimensões socioeconômicas e ambientais;
- III- equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo;
- IV- eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano;
- V- gestão democrática e controle social do planejamento e avaliação da Política Nacional de Mobilidade Urbana;
- VI- segurança nos deslocamentos das pessoas;
- VII- justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços;
- VIII- equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros;
- IX- eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Pela Lei nº 12.587, são definidas as seguintes diretrizes para o Planejamento e Gestão dos Sistemas de Mobilidade Urbana:

Art. 21. O planejamento, a gestão e a avaliação dos sistemas de mobilidade deverão contemplar:

I - a identificação clara e transparente dos objetivos de curto, médio e longo prazo;

II - a identificação dos meios financeiros e institucionais que assegurem sua implantação e execução;

III - a formulação e implantação dos mecanismos de monitoramento e avaliação sistemáticos e permanentes dos objetivos estabelecidos; e

IV - a definição das metas de atendimento e universalização da oferta de transporte público coletivo, monitorados por indicadores preestabelecidos.

Art. 22. Consideram-se atribuições mínimas dos órgãos gestores dos entes federativos incumbidos respectivamente do planejamento e gestão do sistema de mobilidade urbana:

I- planejar e coordenar os diferentes modos e serviços, observados os princípios e diretrizes desta Lei;

II- avaliar e fiscalizar os serviços e monitorar desempenhos, garantindo a consecução das metas de universalização e de qualidade;

III- implantar a política tarifária;

IV- dispor sobre itinerários, frequências e padrão de qualidade dos serviços;

V- estimular a eficácia e a eficiência dos serviços de transporte público coletivo;

VI- garantir os direitos e observar as responsabilidades dos usuários; e

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

VII- combater o transporte ilegal de passageiros.

Art. 23. Os entes federativos poderão utilizar, dentre outros instrumentos de gestão do sistema de transporte e da mobilidade urbana, os seguintes:

I- restrição e controle de acesso e circulação, permanente ou temporário, de veículos motorizados em locais e horários predeterminados;

II- estipulação de padrões de emissão de poluentes para locais e horários determinados, podendo condicionar o acesso e a circulação aos espaços urbanos sob controle;

III- aplicação de tributos sobre modos e serviços de transporte urbano pela utilização da infraestrutura urbana, visando a desestimular o uso de determinados modos e serviços de mobilidade, vinculando-se a receita à aplicação exclusiva em infraestrutura urbana destinada ao transporte público coletivo e ao transporte não motorizado e no financiamento do subsídio público da tarifa de transporte público, na forma da lei;

IV- dedicação de espaço exclusivo nas vias públicas para os serviços de transporte público coletivo e modos de transporte não motorizados;

V- estabelecimento da política de estacionamentos de uso público e privado, com e sem pagamento pela sua utilização, como parte integrante da Política Nacional de Mobilidade Urbana;

VI- controle do uso e operação da infraestrutura viária destinada à circulação e operação do transporte de carga, concedendo prioridades ou restrições;

VII- monitoramento e controle das emissões dos gases de efeito local e de efeito estufa dos modos de transporte motorizado, facultando a restrição de acesso a determinadas vias em razão da criticidade dos índices de emissões de poluição;

VIII- convênios para o combate ao transporte ilegal de passageiros; e



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

IX- convênio para o transporte coletivo urbano internacional nas cidades definidas como cidades gêmeas nas regiões de fronteira do Brasil com outros países, observado o art. 178 da Constituição Federal.

2.3.3. Oferecer à população um serviço adequado, ou seja, aquele que satisfaz as condições de:

2.3.3.1. Regularidade: o serviço deve estar de acordo com as regras estabelecidas neste Edital e seus Anexos para sua prestação;

2.3.3.2. Continuidade: o serviço não pode ser paralisado, mesmo em situações adversas;

2.3.3.3. Eficiência: o serviço deve ser executado com presteza, perfeição e rendimento, buscando o melhor resultado com o menor custo possível;

2.3.3.4. Segurança: o serviço deve cumprir as normas e legislações vigentes garantindo a condução e manutenção dos veículos, instalações e equipamentos adequados;

2.3.3.5. Atualidade: o serviço deve ser permanentemente atualizado, adotando a modernização das técnicas, equipamentos, instalações e sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço;

2.3.3.6. Generalidade: o serviço deve ser prestado de forma igualitária, sem discriminação entre os usuários;

2.3.3.7. Cortesia: bom tratamento ao público na sua prestação;

2.3.4. Oferecer à população uma política tarifária do serviço de transporte público coletivo, orientada pelas seguintes diretrizes (art.8, Lei 12.587/12):

2.3.4.1. Promoção da equidade no acesso aos serviços;

2.3.4.2. Melhoria da eficiência e da eficácia na prestação dos serviços;

2.3.4.3. Ser instrumento da política de ocupação equilibrada da cidade de acordo com o plano diretor municipal, regional e metropolitano;

2.3.4.4. Contribuição dos beneficiários diretos e indiretos para custeio da operação dos serviços;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

2.3.4.5. Simplicidade na compreensão, transparência da estrutura tarifária para o usuário e publicidade do processo de revisão;

2.3.4.6. Modicidade da tarifa para o usuário;

2.3.4.7. Integração física, tarifária e operacional dos diferentes modos e das redes de transporte público e privado nas cidades;

2.3.4.8. Articulação interinstitucional dos órgãos gestores dos entes federativos por meio de consórcios públicos; e

2.3.4.9. Estabelecimento e publicidade de parâmetros de qualidade e quantidade na prestação dos serviços de transporte público coletivo.

2.3.4.10. Divulgação pelo Município, de forma sistemática e periódica, os impactos dos benefícios tarifários concedidos no valor das tarifas dos serviços de transporte público coletivo.

2.4. Prazo

2.4.1. O prazo inicial da concessão é de 15 (quinze) anos, contados da data de assinatura do Contrato de Concessão, prorrogável por igual período, de comum acordo entre as partes.

2.4.1.1. O início da prestação dos serviços dar-se-á mediante assinatura do Contrato e recebimento da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) dias a contar da data da assinatura do Contrato.

2.4.2. Ao término do prazo da concessão haverá uma nova licitação, promovida pela Concedente.

2.4.2.1. A CONCESSIONÁRIA poderá participar desta nova licitação, desde que, na ocasião de apresentação das propostas, não haja impedimento legal à sua participação.

2.5. Investimentos Previstos pela CONCESSIONÁRIA

2.5.1. De acordo com as referências contidas no Anexo IX, o montante de investimentos previstos a serem efetuados pela futura CONCESSIONÁRIA é de R\$ 10.687.870,10 (dez milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta reais e dez centavos), considerando-se o valor da Outorga Mínima a ser ofertada



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
 Divisão de Despesas - Setor de Licitação
 Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
 Fone/Fax: (17) 3345 9116
 Site: www.bebedouro.sp.gov.br

pela Licitante em sua Proposta Comercial, conforme demonstrado no quadro 1 a seguir.

Quadro 1 – Investimentos Previstos

Investimentos					
Item	Quantidades			Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
1. Frota					
Ônibus Convencional (operacionais e reserva)	10	10	20	350.000,00	7.000.000,00
Micro-ônibus (operacionais e reserva)					
Total Frota					7.000.000,00
2. Sistema de Bilhetagem Eletrônica e Monitoramento por GPS					
Implantação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica e Monitoramento por GPS	10	10	20	12.000,00	240.000,00
Total Sistema de Bilhetagem Eletrônica					240.000,00
3. Terreno da Garagem					
Terreno da garagem (m²)					
Area (220 m2)/veículo convencional		2.200		250,00	550.000,00
Total					550.000,00
4. Obras da Garagem					
Pavimentação - Pátios e Circulação (137m² / veículo)		1.370		450,00	616.500,00
Galpões - Oficinas, abastecimento e limpeza (40 m² / veículo)		400		1.700,00	680.000,00
Edifícios - Área administrativa (22 m²/ veículo)		220		2.100,00	462.000,00
Complementos					30.794,50
Total Obras	vide anexo XVIII				1.789.294,50
5. Outros Investimentos					
Total Outros Investimentos	vide anexo XVIII				816.219,60
6. Outorga					
Outorga Mínima	vb				292.356,00
Total Investimentos					10.687.870,10



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

2.6. As metas de qualidade e desempenho a serem atingidas pela CONCESSIONÁRIA e seus instrumentos de controle e avaliação na execução do Contrato, encontram-se especificadas no Anexo XVII deste EDITAL (Lei 12.587/12, art.10, I e II).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas devida e legalmente habilitadas ao exercício da atividade econômica de transporte de passageiros por ônibus que atenderem às exigências e condições deste Edital e seus Anexos e que:

3.2. Apresentem todos os documentos necessários para sua habilitação, conforme constante dos itens 19 e 20 deste Edital.

3.3. Comproven capacitação técnica, financeira e legal, mediante a apresentação dos documentos mencionados nos itens 7 a 10 deste Edital; e tenham participado da visita técnica a que se refere o item 6.1 a 6.5.

3.4. Tenham prestado garantia de participação na forma prevista no subitem 8.3 deste Edital.

3.5. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do presente certame licitatório, aquelas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais condições abaixo especificadas:

3.5.1. Se apresentarem sob a forma de consórcio;

3.5.2. Estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou de impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93;

3.5.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;

3.5.4. Encontrarem-se sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência, ou, ainda, que estejam em processo de liquidação ou dissolução;

3.5.5. Que entre os seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados haja alguém que seja diretor ou servidor dentro do quadro funcional de servidores públicos da Administração Pública



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

3.5.6. Que estejam enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei 8.666/93;

3.5.7. Que não tenham participado da visita técnica ou que não tenham prestado garantia de participação nos termos do subitem 8.3 deste Edital.

3.6. As condições acima, de 3.5.2 a 3.5.6 aplicar-se-ão a eventual empresa contratada pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do § 1º do artigo 25 da Lei nº 8.987/95.

3.7. A simples participação da Licitante através da apresentação dos envelopes gera a presunção de que:

3.7.1. Tem pleno conhecimento de todos os elementos técnicos, das condições gerais e particulares da licitação, e possui informações suficientes para apresentação de sua proposta, bem como integral cumprimento do Contrato, não podendo invocar qualquer desconhecimento como condição impeditiva ou modificativa;

3.7.2. A entrega dos envelopes implica na total sujeição da Licitante aos termos deste Edital e de seus Anexos, importando em total concordância com os mesmos;

3.7.3. Sua proposta engloba todos os investimentos, insumos e despesas necessárias ao cumprimento das obrigações operacionais previstas no Edital e Anexos, tais como: materiais, mão-de-obra, serviços, taxas, impostos, encargos trabalhistas e sociais, energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustível, consumo de outros materiais e serviços, todas as despesas administrativas e outras que se fizerem necessárias.

3.7.4. Assume integralmente a responsabilidade sobre os materiais e equipamentos adquiridos e utilizados para execução dos serviços, tanto no que se refere ao seu pagamento, quanto a sua qualidade e produtividade;

3.7.5. Responde perante o CONCEDENTE pelos serviços eventualmente contratados de per si, junto a terceiros, como se fosse executado por ela própria proponente.

3.8. São partes integrantes do presente Edital, os seguintes anexos:

3.8.1. Anexo I - Projeto Básico do Sistema de Transporte Coletivo

3.8.2. Anexo II - Especificação Mínima dos Veículos

3.8.3. Anexo III - Requisitos Mínimos das Instalações



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- 3.8.4. Anexo IV - Sistema de Bilhetagem Eletrônica e GPS
- 3.8.5. Anexo V - Modelo de Declarações
- 3.8.6. Anexo VI - Sistema de Informação ao Usuário
- 3.8.7. Anexo VII - Publicidade Institucional
- 3.8.8. Anexo VIII - Modelo do Atestado de Visita Técnica
- 3.8.9. Anexo IX - Orçamento Básico do Projeto (Planilha de Referência)
- 3.8.10. Anexo IX - A - Planilha GEIPOT de Referência do Projeto Básico
- 3.8.11. Anexo X - Minuta de Contrato de Concessão
- 3.8.12. Anexo XI - Modelo da Proposta Comercial
- 3.8.13. Anexo XII - Instruções para Elaboração do Fluxo de Caixa Econômico
- 3.8.14. Anexo XIII - Planilhas Modelos para Elaboração do Fluxo de Caixa
- 3.8.15. Anexo XIV - Modelo para o Cálculo do Fator de Utilização
- 3.8.16. Anexo XV - Regulamento Sintético da Concessão
- 3.8.17. Anexo XVI - Planilha Modelo GEIPOT
- 3.8.18. Anexo XVII - Quadro Indicadores de Desempenho
- 3.8.19. Anexo XVIII - Tabela Referência de Preços
- 3.8.20. Anexo XIX – Rede de Transporte Proposta

4. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO ADEQUADA DOS SERVIÇOS (LEI 8.987/95, ART. 18, II)

4.1. Os serviços deverão ser inicialmente executados com os veículos e sistemas de bilhetagem eletrônica e monitoramento por GPS exigidos no Edital, conforme a operação atualmente realizada. No curso da vigência do contrato deverá se adequar ao plano de transporte do Anexo I, em conformidade com as normas, prazos e especificações constantes deste Edital, de seus Anexos, do Contrato de Concessão, da



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Proposta Vencedora e demais normas pertinentes, obedecendo aos procedimentos operacionais estabelecidos, de forma a atender as linhas regulares previstas.

4.1.1. A Licitante Vencedora, ao ser contratada, receberá o sistema de transporte operando da mesma forma que antes da licitação (situação atual), obrigando-se a executá-lo, nos termos do item 2.4.1.1 deste Edital.

4.1.2. A Licitante Vencedora terá um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, para implantar o Projeto Básico, após o início da operação da rede atual, prazo esse que poderá ser ampliado, a critério do Concedente.

4.2. Todos os veículos da frota vinculada à concessão deverão atender às especificações do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais normas da legislação federal pertinente (CONTRAN, CONMETRO, CONAMA) e àquela que trata da acessibilidade, a Lei 10.098/2000 e Decreto Federal 5.296/04, bem como às estabelecidas ou que vierem a ser determinadas pelo CONCEDENTE ou por outros órgãos competentes e nestes últimos casos, sempre precedido do respectivo estudo de viabilidade técnica e readequação do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

4.3. Todos os veículos a serem utilizados na prestação do serviço concedido devem ser previamente aprovados por vistoria do CONCEDENTE, devendo possuir as especificações mínimas previstas neste Edital, de acordo com o Anexo II, considerando os prazos estabelecidos neste Edital e no Contrato de Concessão.

4.4. As idades médias e máximas estabelecidas para a frota são:

4.4.1. Para o início da prestação dos serviços: pelo menos metade da frota, com até 02 (dois) anos de fabricação, e o restante até 10 (dez) anos de fabricação.

4.4.2. A partir do segundo ano da prestação dos serviços: a idade média da frota não poderá ser superior a 05 (cinco) anos e a máxima individual de cada veículo será de 10 (dez) anos.

4.4.3. A idade de cada veículo será sempre medida em anos inteiros.

4.5. A Licitante Vencedora deverá instalar, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do Contrato, e manter durante toda a vigência do Contrato de Concessão, instalações adequadas nas condições previstas no Anexo III, próprias ou não, para abrigar e efetuar a manutenção dos veículos e centralização dos escritórios, dentro do município.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

4.6. A Licitante Vencedora deverá implantar e operar, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do Contrato, às suas expensas, o Sistema de Bilhetagem Eletrônica e Monitoramento, de acordo com as especificações contidas no Anexo IV.

4.7. A Licitante Vencedora deverá disponibilizar um Sistema de Controle Operacional informatizado, instalado na empresa, mantendo o banco de dados atualizado, prevendo-se no mínimo os seguintes itens:

4.7.1. Registro da frota, com a idade média e individual (anos inteiros);

4.7.2. Registro das linhas, itinerários com as respectivas quilometragens aferidas;

4.7.3. Tabelas dos horários previstos de início de todas as viagens de todas as linhas;

4.7.4. Dados operacionais realizados por período mensal (km, passageiros, frota operante, IPK e IPKeq).;

4.7.5. Localização dos veículos através do GPS, nos termos do Anexo IV.

4.7.6. Distribuição da frota de veículos, disponibilizado por linha.

4.8. A Licitante Vencedora deverá implantar um Programa de Comunicação com os Usuários, através da Central de Informações (0800 ou similar) para reclamações, serviço de atendimento por internet e por telefone, quadro de divulgação de linhas, trajetos e horários disponibilizados aos usuários, conforme Anexo VI.

4.9. A Licitante Vencedora deverá disponibilizar tempo ou espaço físico (nas áreas internas e externas dos ônibus, para que o CONCEDENTE efetue publicidade institucional, nos termos do Anexo VII.

4.10. A Licitante Vencedora compromete-se a não executar serviços de natureza diferente do objeto do presente certame, inclusive financeiros, sem autorização prévia do CONCEDENTE.

4.11. A Licitante Vencedora se compromete a dar preferência na contratação de mão-de-obra ao pessoal disponível no município, que já atue na prestação do serviço de transporte coletivo, ressalvados os impedimentos legais e de saúde.

4.11.1. Os critérios objetivos de contratação devem ser estabelecidos pela futura CONCESSIONÁRIA, respeitando a preferência estabelecida neste item.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (LEI 8.987/95, ART. 18, III)

5.1. Os envelopes de “Habilitação” e da "Proposta Comercial" serão entregues lacrados, no dia, local e hora indicados no item 1.5 deste Edital; e após o horário limite para a entrega, não mais será recebida nenhuma proposta ou mesmo documentos complementares às propostas já entregues.

5.2. É vedado a qualquer Licitante juntar quaisquer espécies de documentos, em complementação ou substituição àqueles constantes dos respectivos envelopes, após a abertura dos trabalhos licitatórios, que se dará através da entrega dos respectivos envelopes.

5.3. Os envelopes e conteúdos de “Habilitação” e da "Proposta Comercial" deverão ser apresentados de acordo com o estabelecido no item 19 deste Edital.

6. FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS (LEI 8.987/95, ART. 18, IV).

6.1. Todas as informações, básicas para elaboração da proposta, encontram-se inseridas neste Edital e seus Anexos, sendo, todavia, exigida visita técnica, a fim de que a Licitante conheça as particularidades do município, a ser agendada. A visita técnica deverá ser realizada por pessoa credenciada pela Licitante no máximo até um dia útil antes da data da entrega das propostas e o agendamento, com cinco dias úteis de antecedência mínima, deverá ser realizado no telefone (17) 3342-2022 junto ao Departamento Municipal de Tráfego.

6.2. Na visita técnica as Licitantes, acompanhados dos representantes do CONCEDENTE, visitarão o sistema de transporte do município, percorrendo um roteiro formado pelas principais linhas hoje existentes.

6.3. Qualquer questionamento feito durante a visita técnica será reduzido a termo pela própria Licitante e respondido no momento ou posteriormente pela Comissão de Licitação, o que também será reduzido a termo, sendo estas perguntas e respostas enviadas a todas as Licitantes que adquiriram o Edital, nos endereços fornecidos quando da aquisição do mesmo. O questionamento e a resposta passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

6.4. Participarão da visita técnica, pessoas físicas devidamente credenciadas pelas licitantes, podendo participar mais de uma pessoa por Licitante, desde que uma delas seja o seu representante legal ou procurador com poderes específicos para os fins de representá-la neste certame.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

6.5. Após o cumprimento de todo o roteiro da visita técnica, a Licitante receberá o Atestado de Visita Técnica (Anexo VIII) que se constituirá em documento de pré-requisito da Habilitação no título de qualificação técnica, sob pena de inabilitação.

7. ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS REFERENTES À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: EXPERIÊNCIA TÉCNICO-OPERACIONAL DA LICITANTE E CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL (LEI 8.987/95, ART. 18, V; LEI 8.666/93, ART. 30)

7.1. Experiência Técnico-Operacional da Licitante

7.1.1. A Licitante deverá apresentar atestado(s) emitido(s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a realização de atividade anterior pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, demonstrando a aptidão inequívoca da Licitante para realização do objeto licitado.

7.1.2. Considera-se atividade pertinente:

7.1.2.1. Em características compatíveis, qualquer atividade de transporte coletivo regular de passageiros em serviço público municipal, intermunicipal, interestadual ou internacional ou em serviço privado autorizado de fretamento contínuo.

7.1.2.2. Em quantidades compatíveis, que os serviços atestados tenham sido prestados com pelo menos os quantitativos abaixo, sem restrição de antiguidade, os quais não ultrapassem 50% do total estimado para esta contratação:

7.1.2.2.1 45.096 (quarenta e cinco mil e noventa e seis) viagens realizadas com passageiros a bordo (ida ou volta), ou seja, meias viagens (exemplo: viagens tipo circular igual a uma ida e uma volta), sem restrição de antiguidade. Este valor corresponde a 3.758 viagens/mês por sentido de ida ou volta (Anexo I) x 12 meses;

7.1.2.2.2 04 (quatro) ônibus em operação simultânea no período de um mês. Este valor corresponde a 50% x 10 ônibus operacionais (Anexo I).

7.1.3. No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Público a quem a Licitante preste ou tenha prestado serviços.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

7.1.4. No caso de serviço particular de fretamento contínuo, o atestado poderá ser fornecido pela pessoa jurídica pública ou privada a quem os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.

7.1.5. O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).

7.1.6. Só serão aceitos atestados que sejam redigidos de forma clara e de fácil interpretação, para que sirvam de comprovação de capacidade técnica da Licitante, que faça referência expressa às características do serviço executado direta e unicamente por esta.

7.1.7. Os atestados deverão informar obrigatoriamente: a quantidade de veículos simultaneamente em operação durante o período contínuo de um mês; a quantidade de meias viagens realizadas por mês com passageiros a bordo (viagens contadas em cada sentido, exemplo: viagens tipo circular igual a uma ida e uma volta); período de prestação de tal serviço (considerar apenas meses inteiros) e os respectivos totais.

7.1.8. Poderá a Administração oficial a Licitante ou diligenciar a quem que seja, na forma do art. 43 da Lei 8.666/93, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer ou requisitar quaisquer documentos ou informações necessárias à respectiva comprovação.

7.2. Capacidade Técnico-Profissional

7.2.1. Indicação de profissional de nível superior considerado essencial para o cumprimento do objeto da licitação, mediante a comprovação da Licitante possuir em seu quadro profissional, um profissional, na data prevista para a entrega da proposta, que comprove a responsabilidade técnica anterior pela execução de serviço de transporte coletivo por ônibus.

7.2.2. Nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a comprovação de vínculo do profissional com a Licitante poderá se dar mediante contrato social, ficha de empregado, registro em carteira profissional ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize pela execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

7.2.3. O profissional acima indicado deverá participar na execução do serviço objeto da presente Licitação, só podendo ser substituído com prévia autorização do CONCEDENTE (Lei 8.666/93, art. 30, §10).

7.3. Comprovação de Realização da Visita Técnica

7.3.1. Comprovação de que realizou a visita técnica (Item 6.5), por meio do Atestado de Comparecimento à Visita Técnica (Anexo VIII) fornecido pelo Órgão Licitante, bem como declaração (Anexo V) de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Lei 8.666/93, art. 30, III).

8. ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS REFERENTES À IDONEIDADE FINANCEIRA (LEI 8.987/95, ART. 18, V; LEI 8.666/93, ART. 31).

8.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado pela Junta Comercial do Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta (Artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93), que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme os índices descritos a seguir.

8.1.1. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) deverão corresponder à cópia legível e autenticada das páginas do Livro Diário Geral, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, já exigíveis, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável e cópia legível e autenticada dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou pelo SPED Contábil).

8.1.2. No caso de pessoas jurídicas enquadradas no SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), estas poderão apresentar como alternativa, as demonstrações digitais e a comprovação da entrega dos arquivos digitais perante a Receita Federal, sendo que os documentos impressos devem ser extraídos do livro digital e conter o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital, o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

8.1.3. Em se tratando de sociedade por ações ("SA"), deverão ser apresentadas as publicações em órgão de imprensa oficial, na forma da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

8.1.4. A avaliação da boa situação financeira será efetuada através dos seguintes índices:

$$ILC = AC / PC$$

$$GE = (PT - PL) / AT$$

Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

GE = Grau de Endividamento

PT = Passivo Total

PL = Patrimônio Líquido

AT = Ativo Total

8.1.5. Será considerada como portadora de boa situação financeira, a Licitante que obtiver:

8.1.6. Índice de Liquidez Corrente que não poderá ser inferior a 1,00.

8.1.7. Grau de Endividamento admissível, em razão de financiamentos de longo prazo, que não poderá ser superior a 0,50.

8.1.8. Os índices serão calculados sempre com duas casas decimais, arredondando-se as frações para o centésimo mais próximo, superior ou inferior.

8.1.9. As empresas deverão entregar os Quadros 1 e 2 a seguir, preenchidos com os dados solicitados, utilizando os valores obtidos mediante a aplicação das fórmulas indicadas.

Quadro 1

Item	Grupo de Contas	Valor (R\$)
A	ATIVO	
B	Ativo Circulante	
C	Realizável a Longo Prazo	
D	PASSIVO	
E	Passivo Circulante	
F	Exigível a Longo Prazo	
G	Patrimônio Líquido	



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Quadro 2

Índice	Índice Calculado
Liquidez Corrente (ILC)	
Grau de Endividamento (GE)	

8.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata ou de Plano de Recuperação Extrajudicial ou de Processo de Recuperação Judicial, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 9 de Fevereiro de 2005, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, sendo que, empresas sediadas em outros Estados, deverão apresentar documento hábil do órgão judiciário informando a quantidade de distribuidores Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Lei 8.666, art. 31, II).

8.3. Comprovante de que a Licitante prestou a garantia de proposta a que alude o inciso III, do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de 1% (um por cento) do valor dos investimentos, previstos no item 2.5.1, a ser realizado até o dia útil anterior à data designada para recebimento dos envelopes de participação, através de qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal 8.666/93, com prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias.

8.4. Prova de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor dos investimentos, previstos no item 2.5.1, comprovado pelo último balanço exigível (Lei 8.666/93, art. 31, § 3º).

8.5. De acordo com as referências contidas no Anexo I, com base nas previsões de receita calculada com a tarifa de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos), o valor estimado do Contrato de Concessão é de R\$ 52.624.080,00 (cinquenta e dois milhões, seiscentos e vinte quatro mil e oitenta reais).

9. ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS REFERENTES À REGULARIDADE JURÍDICA (LEI 8.987/95, ART. 18, V; LEI 8.666/93, ART. 28).

9.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar comprovada a habilitação ao exercício da atividade econômica do transporte de passageiros e dentre os objetivos sociais esteja contemplado o transporte de passageiros, urbanos ou rodoviários.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

9.2. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

9.3. Declaração que observa a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Constituição, art. 70, inc. XXXIII, da Constituição e Lei 8.666/93, art. 27, inc. V), conforme modelo (Anexo V).

10. ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS REFERENTES À REGULARIDADE FISCAL (LEI 8.987/95, ART. 18, V; LEI 8.666/93, ART. 29) E TRABALHISTA (LEI 12.440/2011).

10.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, de forma que o objeto do cadastro seja compatível com o objeto ora licitado, e contenha como atividade econômica principal o transporte de passageiros, urbanos ou rodoviários.

10.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, em atividade de transporte de passageiros, urbanos ou rodoviários.

10.3. Prova de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais, estaduais e municipais, do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhada da seguinte maneira:

10.3.1. A regularidade da situação da Licitante frente aos tributos federais deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais ou Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, ou pela Certidão conjunta conforme modelo aprovado pela Portaria conjunta PGFN/RFB nº 02 de 31/08/2005.

10.3.2. A prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, deverá ser feita por meio da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos e a prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, deverá ser feita por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, demonstrando situação regular da Licitante junto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro dos prazos de validade neles consignados, sendo certo que não se admitirá protocolos de certidões ou guias



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

de recolhimento das contribuições previdenciárias e fundiárias como prova de regularidade.

10.3.3. A regularidade da situação da Licitante frente à Fazenda Estadual será comprovada através de Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado da sede da Licitante, a qual conterà certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeitos de negativa, com a finalidade "Licitação Pública" ou expedida nos termos da legislação local.

10.3.4. A regularidade da situação da Licitante perante a Fazenda Municipal se dará pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio da Licitante.

10.3.5. Prova de regularidade de situação da Licitante perante a Fazenda Municipal da Prefeitura de Bebedouro. Caso a Licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, poderá apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de Bebedouro, relativamente aos Tributos Mobiliários.

10.3.6. As certidões mencionadas nos itens precedentes deverão ser expedidas, no máximo, até 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para entrega dos envelopes, ressalvados os prazos de validade originários de cada certidão.

10.3.7. As certidões obtidas através da INTERNET terão sua aceitação condicionada à verificação, pela Prefeitura de Bebedouro, de sua validade.

10.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho, conforme Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

11. RECEITAS ALTERNATIVAS (LEI 8.987/95, ART.18, VI, LEI 12.587/12, ART.10, V).

11.1. Quando autorizadas especificamente pelo CONCEDENTE, serão admitidas, no exercício da Concessão, receitas alternativas derivadas de publicidade nos veículos (incluindo bilhetes), exceto as com conteúdo político partidário, desde que respeitadas as exigências do item 4.9 e do Anexo XVII, com vistas a favorecer a modicidade das tarifas.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

12. DIREITOS E OBRIGAÇÕES (LEI 8.987/95, ART. 18, VII, LEI 12.587/12, ART.10, IV, ART.14 E ART.15)

12.1. Direitos básicos do CONCEDENTE são todos aqueles previstos em Lei e Contrato, destacando especialmente os referentes à regulamentação, planejamento, fiscalização e aplicação de multas e, como obrigação principal, a de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços durante a vigência da concessão, através de reajustes ou revisão periódica de tarifas. Os Direitos e Obrigações estão detalhados na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato, constante do Anexo X

12.2. Direitos básicos da CONCESSIONÁRIA são todos aqueles previstos em Lei e Contrato, destacando especialmente os referentes ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, à alteração e expansão dos serviços a serem realizados no futuro para garantir a continuidade da prestação dos serviços e atendimento do crescimento da demanda.

12.2.1. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato observará os princípios legais e regulamentares que regem a forma de exploração do serviço e a fixação da tarifa respectiva, conforme disposto no Edital e seus Anexos.

12.2.2. A CONCESSIONÁRIA poderá propor a organização de atendimentos, por transporte coletivo, tarifados ou não, a eventos e as situações específicas não previsto como escopo habitual da Concessão de transportes coletivos, desde que tenha autorização prévia do CONCEDENTE.

12.2.3. Será garantida a ampla defesa na aplicação das penalidades previstas no Contrato de Concessão e na legislação, respeitados os prazos, formas e meios especificados, em especial os contidos no Anexo XV.

12.2.4. Será garantida a análise, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por parte do CONCEDENTE, de propostas apresentadas em relação à especificação dos serviços e demais critérios de operação.

12.2.5. Serão garantidas as respostas, no mesmo prazo do item anterior, em relação às consultas formuladas pela CONCESSIONÁRIA.

12.2.6. O recebimento dos subsídios concedidos aos usuários, na forma da Lei.

12.3. Constitui-se como obrigação fundamental da CONCESSIONÁRIA a prestação de serviço adequado, tal como definido no art. 6º da Lei 8.987/95, Contrato, Edital e Anexos.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

12.3.1. A CONCESSIONÁRIA deverá prestar os serviços de acordo com o modo, forma e condições, bem como os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço previstos, conforme o Anexo XVII.

12.3.2. A CONCESSIONÁRIA deverá integrar o sistema de transporte coletivo urbano, física e/ou tarifariamente, através de sistema eletrônico de bilhetagem, conforme Anexo IV. Esta integração abrange somente as linhas que constituem o sistema de transporte coletivo, objeto desta licitação.

12.3.3. A CONCESSIONÁRIA é obrigada a acatar todas as modificações operacionais determinadas pelo CONCEDENTE com o objetivo de melhorar o atendimento aos usuários e a eficiência do sistema de transporte coletivo, sendo-lhe garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

12.4. Sem prejuízo das demais obrigações previstas em Lei, Edital, Contrato, e Proposta da CONCESSIONÁRIA, as quais devem ser cumpridas integralmente, consistem suas obrigações gerais:

12.4.1. Cumprir fielmente as disposições aplicáveis da legislação municipal, bem como dos demais diplomas legais e regulamentares que venham a ser instituídos durante a vigência do contrato, desde que não conflitem com as disposições do Contrato, no Edital e seus Anexos;

12.4.2. Acatar as políticas e diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, sempre mediante previsão legal.

12.4.3. Iniciar a prestação do serviço no prazo fixado pelo CONCEDENTE no Edital ou no Contrato de Concessão.

12.4.4. Cumprir normas e procedimentos operacionais, bem como as tabelas de horário que venham a ser fixadas pelo CONCEDENTE, através das Ordens de Serviço – OS's.

12.4.5. Atender às determinações do CONCEDENTE, feitas por meio dos órgãos fiscalizadores.

12.4.6. Responder por todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que incidirem, direta ou indiretamente, sobre todas as atividades decorrentes do Contrato, incluindo as obrigações trabalhistas e previdenciárias.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

12.4.7. Apresentar, sempre que solicitado pelo CONCEDENTE, os comprovantes de recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre a atividade da empresa CONCESSIONÁRIA, bem como as certidões de regularidade fiscal exigidas para Habilitação na presente licitação.

12.4.8. Nomear prepostos para gerenciar a execução da presente Concessão, credenciando-os junto ao CONCEDENTE.

12.4.9. Encaminhar ao CONCEDENTE, sempre que solicitado, documentação pertinente aos serviços executados no cumprimento do objeto licitado.

12.4.10. Manter o CONCEDENTE, sempre que juridicamente possível, à margem de ações judiciais, reivindicações ou reclamações oriundas do objeto desta licitação.

12.4.11. Solicitar previamente autorização para as atividades acessórias que pretenda desenvolver.

12.4.12. Encaminhar, até o dia 31 de julho e 31 de janeiro de cada ano, ao órgão gerenciador indicado pelo CONCEDENTE, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no semestre anterior, contendo resumidamente:

12.4.12.1. Estado de conservação da frota em operação e idade de cada veículo (anos inteiros);

12.4.12.2. Média dos passageiros transportados nos dias úteis, sábados e domingos, por linha e por faixa horária;

12.4.12.3. Sugestões para o aperfeiçoamento dos serviços, que dependam da anuência do CONCEDENTE, tais como expansão ou redução dos serviços, criação ou supressão de linhas e outras medidas operacionais;

12.4.12.4. Encaminhar ao CONCEDENTE, quando solicitado, a demonstração financeira dos resultados obtidos pela CONCESSIONÁRIA no exercício anterior, providenciando sua publicação, até 30 dias após a data legalmente fixada para a apresentação pela CONCESSIONÁRIA da sua Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ à Receita Federal.

12.4.12.5. Cumprir as demais obrigações estabelecidas na legislação municipal em vigor;

12.4.12.6. Realizar os investimentos na forma, prazo e condições previstos pelo Edital de Licitação e Anexos.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

12.4.12.7. Colocar permanentemente à disposição do usuário, contra o pagamento da tarifa de utilização efetiva, através dos meios de pagamento legalmente válidos, os serviços contratados, na forma, preços, percursos, horários e demais elementos do serviço, em conformidade com o presente Edital de Licitação e seus Anexos;

12.4.12.8. Proibir a interrupção das viagens, salvo em caso fortuito ou de força maior, caso em que a CONCESSIONÁRIA fica obrigada a realizar as providências necessárias para garantia, ao usuário, do prosseguimento de sua viagem.

12.5. Obrigações Específicas da CONCESSIONÁRIA sobre Pessoal:

12.5.1. Manter seus empregados devidamente identificados e adequadamente uniformizados, respondendo por atos e ações por eles praticados, que atentem à moral, aos bons costumes e aos direitos de terceiros, especialmente dos usuários;

12.5.2. Ressarcir o CONCEDENTE por qualquer dano provocado por seus empregados ou prepostos, durante a execução dos serviços, praticados contra o patrimônio público municipal;

12.5.3. Cumprir e fazer cumprir as determinações constantes na legislação municipal em vigor, desde que pertinentes ao objeto ora licitado.

12.6. Obrigações Específicas da CONCESSIONÁRIA Relativas à Operação dos Serviços de Transportes:

12.6.1. Na prestação dos serviços, deverão ser utilizados veículos que atendam às características técnicas e com idade determinadas pelo respectivo Edital de Licitação e seus Anexos, em perfeitas condições de uso e limpeza;

12.6.2. A Concessionária deverá adotar o padrão de visual de pintura de ônibus aprovada pela Concedente.

12.6.3. Substituir ou ampliar, se for o caso e de comum acordo com o CONCEDENTE, após realização de estudo técnico específico, a frota necessária ao atendimento dos serviços, escopo desta Concessão, respeitando, sempre, o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;

12.6.4. Executar a programação diária dos serviços, atendendo as determinações das OS's emitidas pelo CONCEDENTE. Quaisquer alterações das OS's – Ordens de



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Serviços, terão de ser precedidas de realização de estudo técnico necessário, onde fique estabelecido que não houve ofensas ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;

12.6.5. Cumprir e fazer cumprir as demais determinações constantes na legislação municipal em vigor, desde que pertinentes ao objeto ora licitado.

12.7. Os Direitos e Obrigações dos Usuários no âmbito do cumprimento do objeto desta Concessão estão apresentados na Cláusula Oitava da Minuta do Contrato, constante do Anexo X.

13. CRITÉRIOS DE REAJUSTE E REVISÃO DA TARIFA (LEI 8.987/95, ART. 18, VIII E LEI 12.287/2012, ART.9 E ART.10, III) E OUTORGA.

13.1. Das tarifas:

13.1.1. A tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público coletivo deverá ser constituída pelo preço público cobrado do usuário pelos serviços somado à receita oriunda de outras fontes de custeio, de forma a cobrir os reais custos do serviço prestado ao usuário pela CONCESSIONÁRIA, além da própria remuneração da CONCESSIONÁRIA.

13.1.1.1. A Tarifa de Remuneração da Concessionaria será aquela apresentada na proposta vencedora da licitação.

13.1.1.2. A base de referência dos preços dos insumos, salários e benefícios que embasaram o cálculo da Tarifa de Referência de R\$ 2,6996 e que considera os dados operacionais do Projeto Básico, são de junho de 2013, conforme apresentado no Anexo IX.

13.1.1.3. Portanto, para os fins e efeitos da presente licitação, Edital e Contrato, a DATA-BASE dos reajustes será todos os 1º junho de cada ano (art.9º § 2º da Lei 8.987/95).

13.1.1.4. A Tarifa de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) é o valor MÁXIMO estabelecido para a Tarifa de Remuneração a ser apresentada na Proposta Comercial das Licitantes.

13.1.2. O preço público cobrado do usuário pelo uso do transporte público coletivo denomina-se tarifa pública, sendo instituída por ato específico do Poder Público Concedente.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

13.1.3. Face à manutenção do princípio da modicidade e do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, considera-se justa a remuneração que atenda, pelo menos, aos seguintes fatores básicos:

13.1.3.1. Despesas de operação;

13.1.3.2. Custos de depreciação sobre todos os bens envolvidos na prestação dos serviços, compatível com os prazos e com o regime de depreciação observados os termos do Anexo XII do presente Edital;

13.1.3.3. Remuneração de todo o capital empregado para a execução dos serviços, direta ou indiretamente, como por exemplo: garagens e suas benfeitorias, frota, máquinas, instalações, ferramentas, equipamentos e almoxarifado;

13.1.3.4. Despesas com encargos tributários e sociais, despesas administrativas, seguros, outorga e demais despesas e custos previstos ou autorizados;

13.1.3.5. Amortização dos Bens Reversíveis;

13.1.3.6. Custos necessários à disponibilização para venda de créditos eletrônicos em seus pontos de vendas internos ou externos.

13.1.3.7. Outros que vierem a ser exigidos no cumprimento da tarefa pública, não previstos neste Edital e seus Anexos, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

13.1.4. A CONCESSIONÁRIA poderá propor ao CONCEDENTE, e, caso autorizado, adotar medidas de reduções tarifárias em horários ou locais específicos, ou medidas-promocionais de fidelização de passageiros, inclusive de caráter sazonal, sem que isso possa gerar qualquer direito à solicitação de revisão da tarifa de remuneração.

13.1.5. As isenções parciais e as gratuidades são aquelas previstas no art. 191º, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro.

13.1.5.1. A Licitante com a entrega das propostas explicita que concorda com as gratuidades e isenções previstas nas leis municipais promulgadas anteriores a este Edital, sempre na forma preconizada na Lei Orgânica do Município.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

13.1.5.2. Concorde em efetuar o cadastramento e distribuição, a todas as categorias de gratuidade, de cartões especiais acoplado a controle eletrônico de identificação individual biométrica.

13.1.5.3. Gratuidades, abatimentos ou outros benefícios tarifários somente serão concedidos por Lei e mediante a indicação de fonte de recursos financeiros para atender o seu custeio, em preservação ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

13.2. O Contrato estará equilibrado econômico e financeiramente se as receitas da CONCESSIONÁRIA cobrirem os custos previstos a partir de sua Proposta Comercial, medidos pelos mesmos coeficientes técnicos de consumo dos insumos, aplicados a cotações atualizadas dos mesmos.

13.3. Dos reajustes:

13.3.1. A Tarifa de Remuneração será objeto de Reajuste com o uso da fórmula paramétrica apresentada no item 13.3.2, considerando a data-base indicada no item 13.1.1.3 deste Edital, por ato do Poder Executivo, anualmente, desde que, não haja alteração significativa na produtividade do serviço (passageiros transportados por veículo e por quilômetro rodado) e que, comprovadamente, em virtude da elevação ou redução de preços da atividade, afetem o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

13.3.2. Os valores contratuais serão reajustados de acordo com a seguinte expressão:

$$R = [(0,33 \times i_1) + (0,31 \times i_2) + (0,23 \times i_3) + (0,13 \times i_4)]$$

Sendo:

R – Índice de reajuste a aplicar entre os períodos considerados

i₁ – Variação do “Reajuste Salarial” dado pela empresa operadora.

i₂ – Preço médio praticado ao Distribuidor para o Estado de São Paulo, da Síntese dos Preços Praticados – SUDESTE, RESUMO II – Diesel R\$/l da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

i₃ – Variação do índice de Preços do Consumidor Amplo – Origem da FGV código 1006829 IPA- Origem - OG-DI - Produtos Industriais - Indústria de Transformação - Veículos Automotores, Reboques, Carrocerias e Autopeças;

i₄ – Índice acumulado do IPC do IGP-DI/FGV.

OBS.: Nos itens **i₂**, **i₃** e **i₄** a variação citada refere-se aos meses do intervalo, começando 3 meses antes do último reajuste e até 3 meses antes da solicitação do novo reajuste, devido

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

à disponibilidade dos dados publicados. Para o cálculo do Reajuste do valor da tarifa será considerada a efetivação dos acordos salariais das categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços, ora licitado.

13.3.2.1. No caso da paralisação da publicação dos índices elencados, os mesmos serão substituídos por outros equivalentes, de comum acordo.

13.4. Das revisões:

13.4.1. As revisões ordinárias das tarifas de remuneração deverão ser realizadas com periodicidade mínima de 3 (três) anos, considerando a data-base indicada no item 13.1.1.3 deste Edital e deverão aferir o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato demonstrado pela Planilha Proposta (GEIPOT).

13.4.1.1. Caso demonstrada a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato serão tomadas medidas para a recomposição do mesmo, levando-se em conta a estrutura e os índices técnicos da planilha tarifária devidamente reavaliada.

13.4.1.2. Após cada recomposição de equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, os eventuais reajustes tarifários voltam a ser calculados pela fórmula paramétrica, devidamente reavaliada em seus pesos paramétricos, decorrentes da recomposição e manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

13.4.2. O CONCEDENTE poderá, em caráter excepcional proceder à revisão extraordinária das tarifas, por ato de ofício ou mediante provocação da CONCESSIONÁRIA, caso em que esta deverá demonstrar sua cabal necessidade, instruindo o requerimento com todos os elementos indispensáveis e suficientes para subsidiar a decisão, dando publicidade ao ato.

13.4.3. A aferição da necessidade de revisão dar-se-á, dentre outros, nos seguintes casos, que poderão ocorrer simultaneamente ou não, desde que comprovadamente gerem desequilíbrio econômico-financeiro do contrato:

13.4.3.1. Sempre que ocorrer modificações operacionais determinadas pelo CONCEDENTE com o objetivo de melhorar o atendimento aos usuários e a eficiência do sistema de transporte coletivo, de comprovada repercussão nos custos da CONCESSIONÁRIA, para mais ou para menos, conforme o caso;

13.4.3.2. Sempre que ocorrer variação da composição de investimentos em frota, decorrente de determinação do CONCEDENTE, em razão de



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

acréscimo ou diminuição de veículos, mudança de modal ou tipo de veículo, ou modificação de vida útil ou idade média máxima;

13.4.3.3. Sempre que houver acréscimo ou supressão dos encargos previstos no Projeto Básico, para mais ou para menos, conforme o caso;

13.4.3.4. Quando da implantação de ações que interfiram na rede de transportes recomendadas e resultantes do Plano de Mobilidade Urbana a ser elaborado pelo CONCEDENTE, que comprovadamente altere os encargos da CONCESSIONÁRIA, para mais ou para menos;

13.4.3.5. Ressalvados os impostos sobre a renda, sempre que forem criados, alterados ou extintos tributos que incidem sobre o serviço ou a receita da CONCESSIONÁRIA ou sobrevierem disposições legais, após a data de apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos custos da CONCESSIONÁRIA, para mais ou para menos, conforme o caso;

13.4.3.6. Sempre que ocorrências supervenientes, decorrentes de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou de interferências imprevistas resultem, comprovadamente, em acréscimo ou redução dos custos da CONCESSIONÁRIA;

13.4.3.7. Sempre que houver alteração unilateral do Contrato, que comprovadamente altere os encargos da CONCESSIONÁRIA, para mais ou para menos, conforme o caso, consoante Art. 9º, § 4º, Lei 8.987/95;

13.5. Da Outorga da Concessão:

13.5.1. A Outorga da Concessão justifica-se pela necessidade da Prefeitura investir na melhoria do próprio sistema de transportes coletivos.

13.5.1.1. A Outorga Mínima está baseada no critério de se instalar 06 (seis) abrigos para parada de ônibus, para cada ônibus da frota, totalizando 60 abrigos, ao custo unitário de R\$ 4.872,60 , totalizando R\$ 292.356,00.

13.5.2. A CONCESSIONÁRIA pagará ao CONCEDENTE, valor de remuneração pela Outorga da Concessão, oferecido na Proposta Comercial que é composto por duas parcelas, a saber:

13.5.2.1. Parcela 1 – Composta pela Outorga no valor Mínimo de R\$ 292.356 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais).



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Esse pagamento ao CONCEDENTE deverá ocorrer em uma parcela única, 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

13.5.2.2. Parcela 2 – Composta pela Outorga adicional ao valor mínimo, a ser pago em uma única parcela, 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato. Este valor, também, será utilizado na implantação de abrigos de ônibus na cidade.

13.6. Dos Riscos Econômicos e Financeiros:

13.6.1. Competem ao CONCEDENTE a fixação, o reajuste e a revisão da tarifa de remuneração da prestação do serviço e da tarifa pública a ser cobrada do usuário.

13.6.2. Caso o CONCEDENTE opte pela adoção de uma Tarifa Pública com valor monetário menor que a Tarifa de Remuneração da prestação do serviço de transporte público de passageiros, o déficit originado, deverá ser coberto pelo CONCEDENTE para a CONCESSIONÁRIA, por receitas extratarifárias, receitas alternativas, subsídios orçamentários, subsídios cruzados intrasetoriais e intersetoriais, dentre outras fontes instituídas.

13.6.3. Caso o CONCEDENTE opte pela adoção de uma Tarifa Pública com valor monetário maior que a Tarifa de Remuneração da prestação do serviço de transporte público de passageiros, o superávit tarifário, a receita adicional resultante deverá ser revertida para o próprio Sistema de Mobilidade Urbana, ou mantida em conta específica para suplementar período deficitário no futuro, em benefício do usuário.

13.6.4. A existência de diferença a menor entre o valor monetário da Tarifa de Remuneração da prestação do serviço de transporte público de passageiros e a Tarifa Pública cobrada do usuário denomina-se déficit ou subsídio tarifário.

14. BENS REVERSÍVEIS (LEI 8.987/95, ART. 18, X)

14.1. Todos os bens relacionados na proposta vencedora da licitação, necessários à prestação dos serviços, bem como aqueles incorporados durante a execução contratual, não se vinculam à presente Concessão. Logo, não haverá bens reversíveis da Concessão, salvo se, durante o seu prazo, o CONCEDENTE realizar desapropriações, obras e benfeitorias públicas relacionadas com a prestação do serviço e necessárias ao melhor desenvolvimento do objeto da Concessão, que serão devidamente justificadas.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

14.2. Os bens imóveis, obras e benfeitorias, referidas no item 14.1, se houverem, relacionados ao objeto do Contrato, integrar-se-ão à Concessão e reverterão ao patrimônio municipal após o encerramento do contrato.

15. DESAPROPRIAÇÕES (LEI 8.987/95, ART. 18, XII)

15.1. Caso seja necessária a construção dos terminais, estações de integração ou abrigos, caberá ao CONCEDENTE o ônus de desapropriar os locais destinados à sua implantação.

16. DO CONTRATO DE CONCESSÃO (LEI 8.987/95, ART. 18, XIV).

16.1. A Licitante Vencedora firmará contrato com o CONCEDENTE, sendo que o modelo de contrato integra o presente Edital - Anexo X.

17. LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

17.1. Lei nº 4434 e Decreto nº 10.554.

18. VALE-TRANSPORTE, PASSES E CRÉDITOS ELETRÔNICOS

18.1. Caberá à Concessionária selecionada emitir e comercializar o vale-transporte, os passes e os demais créditos eletrônicos para uso em sua Concessão, compatibilizando esse serviço com a cobrança eletrônica a ser implantada e os critérios previstos no Edital

18.2. Caberá à Concessionária selecionada definir em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, a data exata de início das operações.

18.3. A Concessionária selecionada iniciará a venda de seus vale-transportes, passes e créditos eletrônicos 30 (trinta) dias antes do início de suas operações.

18.4. A atual operadora será proibida de comercializar seus passes 30 (trinta) dias antes da operação da futura contratada.

18.5. Após o início da operação com a Concessionária selecionada, os passes antigos ainda remanescentes terão validade por mais 30 (trinta) dias, apenas para a sua troca pelos novos passes, e resgate em dinheiro junto à Operadora anterior.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

19. DOS ENVELOPES

19.1. Os documentos para Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) invólucros fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da Licitante, os dizeres conforme os itens 19 e 21 a seguir.

20. ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – CONTEÚDO.

20.1. No Envelope 01 – Documentação de Habilitação, a Licitante incluirá toda a documentação relativa à qualificação técnica (item 7 e subitem 6.5), idoneidade financeira (item 8), regularidade jurídica (item 9) e regularidade fiscal (item 10), bem como as declarações integrantes do Anexo V.

20.2. O envelope será entregue fechado e com assinatura da Licitante sobre a parte colada, assim identificado:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
MUNICÍPIO DE BEBEDOURO
CONCORRÊNCIA N.º _____

Outorga de Concessão Onerosa do Lote Único de Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Bebedouro (SP)

21. ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

21.1. A documentação para Habilitação concernente ao Envelope 01 deverá ser separada e relacionada na ordem dos itens 7 a 10 e seus subitens deste Edital, devendo a Licitante, na folha de rosto, indicar a que item e subitem da Habilitação se referem cada documento constante do Envelope 01.

21.2. Os documentos contidos no Envelope 01 deverão ser apresentados em tantos volumes quanto forem necessários, com encadernação tipo livro ou espiral, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem sequencial e crescente, com apresentação de um termo de início e um termo de encerramento em cada volume declarando, obrigatoriamente, a quantidade de folhas que o compõe. Deverão também conter um índice descritivo de seu conteúdo sequenciado e na capa a titulação do conteúdo, o nome da Licitante, o número da Concorrência e o objeto da licitação.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

21.3. Os documentos de Habilitação apresentados pela Licitante deverão estar dentro de seu prazo de validade quando da data marcada para a entrega das propostas.

21.4. Os documentos deverão ser expedidos, no máximo, até 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para entrega dos envelopes, ressalvados os prazos de validade originários de cada certidão ou documentação, com exceção dos documentos que possuem validade indeterminada, como os atestados de capacidade técnica.

21.5. As certidões obtidas através da INTERNET terão sua aceitação condicionada à verificação, pela Prefeitura, de sua validade.

21.6. A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

21.7. Não se admitirá a autenticação de documentos pela Comissão de Licitação.

21.8. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei n. 5.172, de 25 de Outubro de 1996).

21.9. Sociedades estrangeiras, isoladas, não estabelecidas na República Federativa do Brasil, deverão apresentar documentos equivalentes em seu País de origem, relativos à capacidade jurídica, qualificação técnica, capacitação econômico-financeira, regularidade fiscal e previdenciária e outros solicitados nesta Licitação; bem como decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

21.10. Os documentos redigidos em idioma estrangeiro deverão ser traduzidos para o idioma nacional, por tradutor juramentado, e autenticados pelos respectivos consulados.

21.11. Sociedades estrangeiras, isoladas, que não funcionem no País, deverão ter representação legal no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa ou judicialmente.

21.12. Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

21.12.1. Em nome e CNPJ da matriz se a LICITANTE for a matriz;

21.12.2. Em nome e CNPJ da filial se a LICITANTE for a filial.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

21.12.3. Serão dispensados de apresentação dos documentos da filial aqueles, que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

22. ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL

22.1. No Envelope 02 – Proposta Comercial, a Licitante incluirá as Propostas dos Valores de Tarifa de Remuneração Proposta e da Outorga Inicial Oferecida (Anexo XI), a Planilha Geipot (Anexo XVI) demonstrando o cálculo da tarifa de remuneração proposta, bem como o Fluxo de Caixa Econômico (Anexo XIII), com todas suas planilhas de apoio, que tem por objetivo demonstrar, claramente, a viabilidade econômica da sua proposta de tarifa de remuneração e de outorga, para fins de execução dos serviços objeto desta Licitação e do Contrato de Concessão. Os fundamentos de sua constituição deverão ser apoiados, por demonstrativos de custos setoriais e, para esse efeito, deverão as Licitantes cumprir com os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros estabelecidos no Edital e seus Anexos, consoante com o que dispõe o art. 18, inciso IX da Lei 8.987/95.

22.2. O envelope será entregue fechado e com assinatura da Licitante sobre a parte colada, assim identificada:

ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL
DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
MUNICÍPIO DE BEBEDOURO
CONCORRÊNCIA N.º _____

Outorga de Concessão Onerosa do Lote Único de Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Bebedouro (SP)

23. ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL – DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

23.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa Licitante, conforme modelo constante do Anexo XI, em uma única via, redigida em português, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu representante legal ou procurador devidamente qualificado.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

23.1.1. A Proposta Comercial com os valores da Tarifa de Remuneração Proposta e da Outorga Oferecida deverão conter os valores expressos em reais (R\$). Ocorrendo divergência entre valores numéricos e literais, prevalecerão os redigidos por extenso.

23.1.2. Serão desclassificadas propostas que apresentem valor de Tarifa de Remuneração Proposta superior ao máximo estabelecido no item 13.1.1.4., e Outorga inferior ao valor mínimo (13.5.2.1).

23.2.A Licitante deverá elaborar e anexar em sua proposta, a Planilha Tarifária do GEIPOT - Ministério dos Transportes, demonstrando o cálculo da Tarifa de Remuneração, de acordo com o modelo do Anexo XVI e instruções do Anexo IX.

23.2.1. Os dados operacionais da situação do Projeto Básico, bem como os investimentos, coeficientes de consumo e preços unitários que compõe os custos operacionais, são fornecidos nos Anexos I e IX.

23.2.2. O valor da Tarifa de Remuneração constante da proposta da Licitante será de sua exclusiva responsabilidade, a partir do Projeto Básico anexado ao Edital, não cabendo ao Poder Público qualquer responsabilidade pelo valor apresentado.

23.3.A Licitante deverá elaborar e anexar em sua proposta, todas as planilhas e demonstrativos do fluxo de caixa do Anexo XIII, elaboradas de acordo com as instruções constantes do Anexo XII, visando comprovar a viabilidade da Tarifa de Remuneração Proposta e da Outorga Oferecida.

23.3.1. As despesas do fluxo de caixa deverão ser compatíveis e oriundos dos valores, que considera dados operacionais do Projeto Básico.

23.3.2. Para maior clareza e controle da natureza dos investimentos e receitas, custos e encargos financeiros a serem informados, as instruções para a elaboração do fluxo de caixa econômico são apresentadas no Anexo XII, da seguinte forma:

23.3.2.1. Parte I: Informações do Sistema – Cálculo dos Custos Operacionais

23.3.2.2. Parte II: Consolidação das Informações no Fluxo de Caixa Econômico.

23.3.2.3. O modelo proposto para a elaboração do fluxo de caixa, bem como as planilhas de suporte para sua elaboração, estão apresentados no Anexo XIII - Planilhas Modelos para Elaboração do Fluxo de Caixa Econômico.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

23.4. O não atendimento às disposições dos itens 21.1 e 22.3 e seus subitens, bem como as Propostas Comerciais não assinadas, caracterizarão o não atendimento às exigências do ato convocatório, desclassificando a proponente, com base no art.48, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.5. A proposta terá validade não inferior a 60 (sessenta) dias da data da entrega da proposta.

24. CLAUSULAS RESOLUTIVAS

24.1. A Licitante Vencedora deverá iniciar os serviços com os veículos e sistemas de bilhetagem e monitoramento por GPS, nos termos do item 2.4.1.1 deste Edital. Caso não inicie a prestação dos serviços no prazo ou com condições diferentes do padrão exigido no Edital, o contrato será desfeito na forma da Lei e convocado o segundo colocado e assim por diante.

25. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

25.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes deste Edital.

25.2. Na seção de abertura dos Envelopes nº 01, prevista no item 1.5.2, a Presidência da Comissão de Licitação declarará abertos os trabalhos, não sendo admitidos à licitação concorrentes retardatários.

25.3. Na seção de abertura dos Envelopes nº 01, a Presidência da Comissão de Licitação colocará os Envelopes nº 01 e nº 02 à disposição de todas as Licitantes, para que rubriquem os mesmos.

25.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, as Licitantes ou seus representantes credenciados perante a Comissão de Licitação.

25.5. O credenciamento do representante legal da Licitante, com plenos poderes de decisão, far-se-á mediante apresentação de procuração, com firma reconhecida (modelo Anexo V), fora do Envelope nº 01. Serão admitidos até dois representantes por Licitante, os quais deverão estar munidos da cédula de identidade.

25.6. Recebidos e rubricados todos os envelopes, a Presidência da Comissão de Licitação passará à abertura do Envelope nº 01, de todas as Licitantes.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

25.7. A abertura do Envelope nº 01, relativa à Habilitação, será feita publicamente, lavrando-se ata circunstanciada assinada pelas Licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação.

25.8. Abertos todos os Envelopes de nº 01, os documentos serão colocados à disposição para serem rubricados pela Comissão e pelas demais Licitantes que, se for o caso, poderão impugnar umas às outras, desde que fundamentadamente, reduzida a termo em ata a impugnação.

25.9. O julgamento da Habilitação, a critério da Comissão, poderá ocorrer na sessão de abertura, se não ocorrerem impugnações e havendo expressa renúncia ao prazo recursal do art. 109, I, letra "a", da Lei Federal 8.666/93.

25.10. A Comissão de Licitação, necessitando de maior tempo para exame da documentação, designará nova sessão para julgamento da Habilitação.

25.11. Os Envelopes nº 02 das concorrentes julgadas inabilitadas serão devolvidos às interessadas, sem serem abertos e depois de esgotada a respectiva fase recursal.

25.12. Depois de procedida a Habilitação, serão as Licitantes convocadas para sessão pública de Abertura do Envelope nº 02. Abertas todas as propostas, o Presidente e demais membros da Comissão de Licitação rubricarão os documentos e propostas apresentadas, convidando os Licitantes para rubricarem os mesmos.

25.13. A Comissão de Licitação verificando a conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, e não havendo impugnações, promoverá a desclassificação daquelas que se apresentarem desconformes ou incompatíveis. De qualquer forma, a Comissão de Licitação necessitando de maior tempo para o exame das propostas, designará nova sessão pública de julgamento.

25.14. O critério para o julgamento das propostas será o de “Combinação de Menor Tarifa de Remuneração Proposta e Maior Oferta de Pagamento pela Outorga de Concessão”, conforme Lei Federal nº 8.987/95, art. 15, III.

25.15. A Comissão de Licitação procederá ao exame de classificação das Propostas Comerciais das LICITANTES habilitadas da seguinte forma:

25.15.1. Cálculo da Redução Percentual da Tarifa de Remuneração

25.15.1.1. No cálculo da Redução Percentual da Tarifa de Remuneração (RTarifa), serão consideradas duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer tipo de arredondamento, e será o resultado obtido da



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

divisão da Diferença entre a Tarifa Máxima (TM) e o Valor da Tarifa de Remuneração Ofertada na Proposta Comercial em Julgamento (TROPC) pela Tarifa de Referência (TR), multiplicado por 100, mediante a utilização da fórmula apresentada a seguir:

$$RTarifa = \frac{(TM - TROPC)}{TM} \times 100$$

Onde:

RTarifa = Redução Percentual da Tarifa de Remuneração

TM = Tarifa Máxima

TROPC = Tarifa de Remuneração Ofertada na Proposta Comercial em Julgamento

25.15.2. Cálculo do Ganho Percentual da Outorga Oferecida

25.15.2.1. No cálculo do Ganho Percentual da Outorga Oferecida (GOutorga), serão consideradas duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer tipo de arredondamento, e será o resultado obtido da divisão da Diferença entre a Outorga Inicial Oferecida na Proposta Comercial em Julgamento (OPC) e a Outorga Mínima (OM) pela Outorga Mínima (OM) multiplicado por 100, mediante a utilização da fórmula apresentada a seguir:

$$GOutorga = \frac{(OPC - OM)}{OM} \times 100$$

Onde:

GOutorga = Ganho Percentual da Outorga

OPC = Outorga Oferecida na Proposta Comercial

OM = Outorga Mínima

25.15.3. Cálculo da Melhor Combinação de Menor Tarifa de Remuneração Proposta e Maior Oferta de Pagamento pela Outorga de Concessão

25.15.3.1. No cálculo da Melhor Combinação da Proposta em Julgamento (MCP), serão consideradas duas casas decimais, e será o resultado obtido da soma da Redução Percentual da Tarifa de Remuneração (TTarifa) da Proposta em Julgamento com o Ganho Percentual da Outorga (GOutorga) da Proposta em Julgamento, mediante a utilização da fórmula apresentada a seguir:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

MCP = RTarifa + GOutorga

Onde:

MCP = Melhor Combinação da Proposta em Julgamento

RTarifa = Redução Percentual da Tarifa de Remuneração da Proposta em Julgamento

GOutorga = Ganho Percentual da Outorga da Proposta em Julgamento

25.16. Para efeito de julgamento as propostas serão classificadas em ordem decrescente da Melhor Combinação da Proposta em Julgamento (MCP) sagrando-se vencedora a Proposta que obtiver o **MAIOR RESULTADO**, correspondente à melhor combinação de Menor Tarifa de Remuneração Proposta e Maior Oferta de Pagamento pela Outorga de Concessão.

25.17. A Comissão de Licitação, em qualquer fase da Licitação, poderá promover diligência, na forma do art. 43 da Lei 8.666/93, visando a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

25.18. Não se sentindo habilitada de pronto, a Comissão de Licitação poderá interromper a audiência de julgamento por um prazo de, no máximo 5 (cinco) dias, quando, de forma improrrogável, deverá ser proferida a decisão, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação da Licitante vencedor ou proposição de revogação ou anulação da Concorrência, dentro do prazo, justificando a proposição.

25.18.1. Na hipótese de ocorrer a desclassificação de todas as propostas, fica facultado à Comissão de Licitação fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para que estas apresentem nova proposta.

25.18.2. No caso de igualdade de valores entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão de Licitação adotará o critério de desempate através de sorteio, consoante previsão legal (art. 45, parágrafo 2º da Lei 8.666/93).

25.19. Considerar-se-á desclassificada a proposta que não atenda às exigências do ato convocatório da Licitação (Lei Federal nº 8.666/93, art.48, I).

25.20. Considerar-se-á desclassificada a proposta com valor manifestamente inexecutável, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Lei Federal nº 8.666/93, art.48, II e §§).



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

25.21. Considerar-se-á desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes (Lei 8.987/95, art. 17 e §§).

25.22. Será declarada vencedora desta licitação a Licitante que cumprir todas as exigências e determinações deste Edital e que oferecer a melhor “Combinação de Menor Tarifa de Remuneração Proposta e Maior Oferta de Pagamento pela Outorga de Concessão”, apresentada na Proposta Comercial, atendido os parâmetros de sua exequibilidade, definidos no Edital e seus Anexos, sendo-lhe homologado o certame e adjudicado seu objeto na forma da lei.

25.23. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para suplementação ou substituição de documentos exigidos no Edital e não apresentados nos Envelopes nº 01 e nº 02.

25.24. A inabilitação da Licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

26. RECURSOS

26.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas pelos arts. 170, inc IV e 173 §4º da CF e art. 109, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

26.2. Os recursos interpostos contra as decisões proferidas pela Comissão de Licitação serão acolhidos nos termos do Capítulo V, da Lei 8.666/93 e suas alterações, devendo ser dirigidos ao Exm. Sr. Prefeito do Município, por escrito, contra-protocolo.

27. ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

27.1. Depois de esgotados todos os prazos para recursos da Licitação, a Administração convocará a Licitante Vencedora para, no prazo máximo de 10 (dez) dias (prorrogável uma única vez, na forma do § 1º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93), cumprir com as condições necessárias à assinatura do Contrato de Concessão e firmar este instrumento com cláusula resolutiva para o caso de os serviços não serem iniciados no prazo acordado e nas condições previstas neste Edital.

27.1.1. É condição obrigatória para a assinatura do Contrato a apresentação das propostas de fornecimento dos ônibus, nos termos dos itens 4.3 e do sistema de bilhetagem e monitoramento por GPS, nos termos do item 4.6, com os prazos de entrega compatíveis com as exigências deste Edital.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

27.2. Formalizada a assinatura do Contrato de Concessão, a CONCESSIONÁRIA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para efetivar junto ao CONCEDENTE, a competente garantia contratual, sob pena de ter sido inadimplente.

27.2.1. No prazo assinalado pelo item anterior, a Licitante deverá recolher garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor dos investimentos, previstos no item 2.5.1, sob uma das formas admitidas pelo art. 56 da Lei Federal 8.666/93, com prazo de validade de 12 meses, renovável anualmente, durante toda a vigência do contrato, sendo que o não recolhimento será interpretado como recusa à assinatura do contrato, acarretando-lhe as consequências legais, editalícias e contratuais deste tipo de ato.

27.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração, na forma do art. 64 da Lei Federal 8.666/93, poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, em igual prazo e condições impostas ao primeiro classificado, ou, então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

27.4. Na minuta de Contrato constante do Anexo X, que é parte integrante deste Edital, estão previstas as cláusulas que regerão a delegação.

27.5. As transferências de concessão ou de controle societário serão regidas pelo artigo 27 da Lei 8.987/95, bem como as demais legislações vigentes e aplicáveis.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Para todos fins e efeitos de direito, adota-se a Planilha de Cálculo Tarifário - GEIPOT (Referência: Ministério dos Transportes), como modelo para futuros cálculos tarifários, apresentada no Anexo XVI.

28.2. A adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato de Concessão, ou desatender as condições para tanto, decairá do direito à contratação e sofrerá penalidade de execução da garantia de proposta.

28.3. O não cumprimento dos prazos propostos e estabelecidos no presente Edital, consoante itens 2.4.1.1 e 4.1.2, caracteriza inexecução total do contrato por parte da CONCESSIONÁRIA e sofrerá pelo CONCEDENTE, penalidade de execução da garantia de execução contratual, bem como à caducidade da Concessão e às sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

28.4. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos por escrito, contra protocolo, à Comissão de Licitação.

28.5. Nos casos de omissão do presente Edital, prevalecerão os termos da Lei 8.987/95 e 8.666/93 naquilo que lhes for pertinente e todas as disposições constitucionais cabíveis e os princípios gerais do direito.

28.6. Fica eleito, o Foro da Comarca de Bebedouro - SP, para dirimir as divergências, não resolvidas na esfera Administrativa, tanto para a fase licitatória, como para o período da Concessão.

PRESIDENTE DA COMISSÃO
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO I – “PROJETO BÁSICO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE BEBEDOURO.

1- **APRESENTAÇÃO**

O Projeto Básico, para as finalidades do Edital, é composto por duas situações.

- a. A Rede Atual, com 09 veículos em operação, que será assumida, de início, pelo vencedor da licitação: seus dados operacionais atuais nortearão as Propostas Comerciais dos licitantes.
- b. A Rede Proposta, com 10 veículos em operação, corrige algumas deficiências da Rede Atual, e serve de base para ampliações futuras da oferta. Deve ser implantada em curto prazo.

O diagnóstico completo da Oferta e da Demanda Atuais, bem como a descrição detalhada da Rede Proposta, encontra-se no trabalho intitulado “**Rede de Transporte Proposta para o Município de Bebedouro**”, que corresponde ao Anexo XIX deste Edital.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

2- **A REDE ATUAL**

2.1- **Descrição Geral**

O transporte urbano de Bebedouro é constituído pelas seguintes linhas diametrais:

Quadro 1 – Linhas Situação Atual

CLÁUDIA	X	PAULISTA
ALVORADA	X	RESIDENCIAL
CENTENÁRIO	X	ALVORADA
ELIZABETH	X	CENTENÁRIO
RESIDENCIAL	X	ELIZABETH

Não há integração tarifária, nem terminais urbanos.

A tarifa atual de transportes coletivo urbano é de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) por passageiros, decretada através da portaria nº 29.062/2014 de 30.06.2014.

Atualmente são utilizados 09 ônibus com mais 01 de reserva, transportando uma média mensal de 120.312 passageiros econômicos, nos meses mais movimentados e 108.280 na média anual (fonte: arrecadação do ISS – imposto sobre serviços).

“Deus Seja Louvado”

ANEXO I

2



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Os passageiros econômicos correspondem ao total de passageiros pagantes, sendo 57% em passes (Vale Transporte e Comum) e 43,00% em dinheiro. Não há passes estudantis, uma vez que o município fornece transporte gratuito, até o presente momento. Os idosos e outras gratuidades não passam pelas catracas, e não são contabilizados.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

2.2- Quadro 2 – Quadro Operacional – Situação Atual do Município de Bebedouro

QUADRO OPERACIONAL SITUAÇÃO ATUAL DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO													
LINHA	NOME DA LINHA	(*) INTERVALO (min) entre partidas	MEIA EXTENSÃO (KM)	VIAGENS DIA			KM DIA			KM MÊS			
				ÚTIL	SÁBADO	DOMINGO	ÚTIL	SÁBADO	DOMINGO	ÚTIL	SÁBADO	DOMINGO	TOTAL
01 -	CLAUDIA X PAULISTA	60	28,65	68	68	68	1.948,20	1.948,20	1.948,20	40.912,20	7.792,80	9.741,00	58.446,00
02 -	RESIDENCIAL X ALVORAD	60	20,55	34	34	54	698,70	698,70	1.109,70	14.672,70	2.794,80	5.548,50	23.016,00
03 -	CENTENÁRIO X ALVORAD	60	18,60	28	28	0	520,80	520,80	0,00	10.936,80	2.083,20	0,00	13.020,00
04 -	ELIZABETH X CENTENÁRIO	60	15,58	27	27	0	420,53	420,53	0,00	8.831,03	1.682,10	0,00	10.513,13
05 -	RESIDENCIAL X ELIZABET	60	32,76	35	35	0	1.146,60	1.146,60	0,00	24.078,60	4.586,40	0,00	28.665,00
	TOTAL	-	116,14	192	192	122	4.734,83	4.734,83	3.057,90	99.431,33	18.939,30	15.289,50	133.660,13

“Deus Seja Louvado”

ANEXO I

4



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

2.3- ITINERÁRIOS – Situação Atual do Transporte Coletivo

Figura 01 – Linha: PAULISTA X CLAUDIA



PAULISTA

Rua Jorge Frahia, Rua Nicodemos Rosa, Rua Aldo Darbo, Rua Antônio Gomes, Rua Lamartini Godoy, R. Domingos Pitelli, Rua da Fé, Av. da Justiça, Av. Maria Dias, Rua Professor João Leite de Camargo, Rua Almeida Pinto, Rua Coronel João Manoel, Rua Nossa Senhora, de Fátima, R. Quinze de Novembro, **CENTRO**, Rua Rubião Junior, Av. Raul Furquim, Rua Duque de Caxias, Rua dos Andradas, Av. Quito Stamato, Av. Pedro Pascoal, Av. Alan Kardeck, Rua Guanabara, Rua Curitiba, Av. Osvaldo Perrone, Av. Raul Furquim, Rua Manoel A .Coelho, R. Frei Clemente Grassi, Av. Joaquim A Guimarães, Av. Constantino Piffer, Rua Jose Garcia Sanchez, Al. Liberato, Al. Corcovado, Al. Belmonte, Rua Romeu Freire Lima, Rua Carlos Bruasse, Al. Projetada E, Av. Joaquim Alves Guimaraes.

“Deus Seja Louvado”

ANEXO I

5



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

CLAUDIA

Av. Joaquim Alves Guimarães, Rua Artur Lenha Verde, Av. Mário Rímole, Al. Santos, Av. Joaquim A. Guimarães, Al. Guarujá, Rua Angelo Rímole, Av. Santos Dumont, Av. João Alves do Nascimento, Rua Frei Clemente Grassi, Rua Manoel A. Coelho, Av. Raul Furquim, Rua Guanabara Av. Alan Kardec, Av. Pedro Paschoal, Av. Quito Stamato, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Rua São João, **CENTRO**, Av. Marias Dias, Av. da Justiça, Rua Jorge Frahia, Rua Nicodemos Rosa, Rua Aldo Darbo.

Figura 02 – Linha: ALVORADA X RESIDENCIAL



“Deus Seja Louvado”

ANEXO I

6



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ALVORADA

Rua Guanabara, Av. Prefeito Francisco Martins Alvarez, Al. Paulo C. Figueredo, Rua Vereadora Maria L. Figueredo, Al. Atilio Favero, Av. Prefeito Francisco Martins Alvarez, Av. Alan Kardec, Av. Pedro Paschoal, Av. Quito Stamato, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Rua São João, **CENTRO**, Rua Tobias Lima, Rua Sete de Setembro, Variante Hameleto Stamato, Av. Nossa Senhora Aparecida, Variante Hameleto Stamato, Av. Belmiro Dias Batista, Rua Atilio Santin, Rua José Minholo, Rua Augusto, Garibaldi, Rua Pedro Lopes

RESIDENCIAL

Rua Pedro Lopes, Rua Antonio Tonelli, Av. Belmiro Dias, Batista, Rua José Pedro dos Santos, Rua Lucas Evangelista, Rua Adolfo Pinto, Rua Rubião Junior, Av. Raul Furquim, Rua Duque de Caxias, Rua dos Andradas, Av. Quito Stamato, Av. Pedro Paschoal, Av. Raul Furquim, Av. Osvaldo Perrone, Rua Benevides Bispo, Rua Virgilio Spada, Av. Raul Furquim, Rua Guanabara, Av. Prefeito Francisco Martins Alvarez, Al. Paulo C. Figueredo, Rua Vereadora Maria L. Figueredo, Al. Atilio Fávero, Av. Prefeito Francisco Martins Alvarez.

“Deus Seja Louvado”

ANEXO I

7



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Figura 03 – Linha: **CENTENÁRIO X ALVORADA**



CENTENÁRIO

Av. Jose Augusto Carvalho, Av. Prefeito Edney Jose, Piffer, Av. Sergio Sessa Stamato, Rua Coronel João, Manoel, Rua Quinze de Novembro, **CENTRO**, Rua Rubião Junior, Av. Raul Furquim, Rua Duque de Caxias, Rua dos Andradas, Av. Quito Stamato, Av. Pedro Paschoal, Av. Raul Furquim, Av. Osvaldo Perrone, Rua Benevides Bispo, Rua Virgilio Spada, Av. Raul Furquim, Av. Osvaldo Perrone, Av. Prefeito Francisco Martins Alvarez, Al. Paulo C. Figueredo, Rua Vereadora Maria L. Figueredo, Al. Atilio Favero, Al. Prefeito Francisco Martins Alvarez.

ALVORADA

Av. Prefeito Francisco Martins Alvarez, Av. Alan Kardec, Av. Pedro Paschoal, Av. Quito Stamato, Rua Marechal, Deodoro da Fonseca, Rua São João, **CENTRO**, Av. Sergio Sessa Stamato, Av. Hélio Almeida Bastos, Av. Pref. Edney José Piffer, Av. Higidio Veraldi, Rua Ricardo Cabrita, Rua Alfredo, Gomes Areias, Rua Júlio Briscesse, Rua Vitor Rachel Toller, Rua Alvaro de Oliveira, Av. José Cardasse.

“Deus Seja Louvado”

ANEXO I

8



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Figura 04 – Linha: **ELIZABETH X**



CENTENÁRIO ELIZABETH

Rua Guanabara, Av. Alan Kardec, Av. Pedro Paschoal, Av. Quito Stamato, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Rua São João, **CENTRO**, Av. Sergio Sessa Stamato, Av. Prefeito Edney Jose Piffer, Av. Higidio Veraldi, Rua Ricardo Cabrita, Rua Alfredo Gomes Areias, Rua Julio Briscesse, Rua Vitor Raquel Toller, Rua Alvaro de Oliveira, Av. Jose Cardasse.

CENTENARIO

Av. Jose Augusto Carvalho, Av. Prefeito Edney Jose Piffer, Av. Sergio Sessa Stamato, Rua Coronel João Manoel, Rua Quinze de Novembro, **CENTRO**, Rua Rubião Junior, Av. Raul Furquim, Rua Duque de Caxias, Rua dos Andradas, Av. Quito Stamato, Av. Pedro Paschoal, Av. Raul Furquim, Av. Osvaldo Perrone, Rua Benevides Bispo, Rua Virgilio Spada, Av. Raul Furquim, Rua Guanabara.

“Deus Seja Louvado”

ANEXO I

9



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Figura 05 – Linha: **RESIDENCIAL X ELIZABETH**



RESIDENCIAL

Rua Pedro Lopes, Rua Antônio Tonelli, Av. Belmiro Dias Batista, Rua José Pedro dos Santos, Rua Lucas Evangelista, Rua Adolfo Pinto, Rua Rubião Junior, Rua Ascânio de Carvalho, Av. Pedro Hortal, Av. Helio de Almeida Bastos, Av. Alan Kardec, Rua Guanabara.

ELIZABETH

Rua Guanabara, Rua Curitiba, Av. Osvaldo Perrone, Rua Benevides Bispo, Rua Virgilio Spada, Av. Raul Furquim, Av. Pedro Paschoal, Av. Quito Stamato, Rua Marechal, Deodoro da Fonseca, Rua São João, **CENTRO**, Rua Tobias Lima, Rua Sete de Setembro, Variante, Hameleto Stamato, Av. Nossa Senhora Aparecida, Variante Hameleto Stamato, Av. Belmiro Dias Batista, Rua Atilio Santin, Rua José Minholo, Rua Augusto Garibaldi, Rua Pedro Lopes.

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

3- A REDE PROPOSTA

3.1. Critérios Adotados

Propõe-se a manutenção do caráter diametral das linhas, uma vez que a pesquisa O/D mostrou a existência de elevada demanda interbairros.

Todavia, algumas alterações importantes foram propostas, a saber:

a. Atendimento dentro dos bairros

Cada bairro terá pelo menos 02 (duas) linhas, percorrendo itinerário circular fixo; uma delas girará no sentido horário, e outra no anti-horário; Ambas, após passarem pelo terminal Central, dirigir-se-ão, de forma diametral, a destinos diferentes entre si.

b. Integração

O trecho viário frontal à Estação Central deverá ser preparado, através da colocação de abrigos nas calçadas e sinalização adequada, para que os passageiros possam fazer baldeação entre as linhas, sem ônus tarifário. O controle do processo poderá ser feito por bilhetes inteligentes, não havendo necessidade de construção de obra específica.

A implantação efetiva da integração, todavia deverá ser precedida por uma contagem da atual incidência da dupla tarifa, e seu impacto no equilíbrio tarifário.

Deverão, também, ser avaliadas as medidas de controle biométrico, para evitar a incidência de fraudes nas baldeações.

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

c. Horários de menor movimento

Propõe-se que, a partir das 20:00 hs dos dias úteis, das 14:00 hs dos sábados e durante os domingos inteiros, uma das linhas de cada bairro deixe de operar, permanecendo as outras como opção, sem redução de oferta na linhas remanescentes.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

3.2. Quadro Operacional

Quadro 03 – Quadro Operacional – Situação Proposta (Bebedouro)

LINHA	DENOMINAÇÃO	CARACTERÍSTICA	EXTENSÃO TOTAL (km)	INTERVALO HP DIA ÚTIL (min)	TEMPO CICLO (min)	FROTA (veio) PICO MANHÃ DIA ÚTIL	VIAGENS DIA				VIAGENS MÊS (ida ou volta)	QUILOMETRAGEM			
							DIA ÚTIL	SÁBADO	DOM/FER	TOTAL		DIA ÚTIL	SÁBADO	DOM/FER	MÊS
1	Claudia x Residencial Bebedouro	DIAMETRAL	28,9	80	80	1	14	14	14	42	420	404,3	404,3	404,3	12.129,6
2	Claudia x Residencial União	DIAMETRAL	29,6	80	80	1	11	6	0	17	255	325,8	177,7	0,0	7.553,1
3	Menino de Deus x Distrito Industrial	DIAMETRAL	29,6	80	75	1	14	14	14	42	420	414,4	414,4	414,4	12.432,0
4	Menino de Deus x Residencial Antônia Santaella	DIAMETRAL	29,0	80	80	1	11	6	0	17	255	319,4	174,2	0,0	7.405,2
5	Jd. Alvorada x Residencial Bebedouro	DIAMETRAL	22,2	80	60	1	11	7	0	18	259	244,0	155,3	0,0	5.744,6
6	Jd. Alvorada x Residencial Antônia Santaella	DIAMETRAL	26,2	80	70	1	14	14	14	42	420	367,4	367,4	367,4	11.020,8
7	Vila Paula x Residencial Antonia Santaella	DIAMETRAL	27,6	80	75	1	11	7	0	18	259	303,2	192,9	0,0	7.138,0
8	Vila Paula x Residencial União	DIAMETRAL	22,4	80	60	1	14	14	14	42	420	313,3	313,3	313,3	9.399,6
9	Jd. Julia x Residencial Antônia Santaella	DIAMETRAL	21,6	30	60	2	35	35	35	105	1.050	756,0	756,0	756,0	22.680,0
TOTAL						10	135	117	91	343	3.758,0	3.447,8	2.955,5	2.255,4	95.503,0

*Observação : A oferta proposta é de 95.503,00 km mensais , 11,2 % superior à oferta atual de 85.887 km, aumento concentrado na ligação Cláudia / Menino de Deus / Jd.

Julia

OBS: Ver itinerários detalhados e horários no Anexo XIX.

“Deus Seja Louvado”

ANEXO I

13



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

As informações relativas às previsões de Investimentos e Custos Operacionais, relativas à execução do contrato, estão discriminadas nos Anexos IX e XVIII.

A implantação da Rede Proposta está condicionada à realização de uma pesquisa de contagem de incidência de duplo pagamento de passagens, a forma a avaliar o imposto da integração tarifária proposta.

Prevê-se que isto possa ocorrer dentro de um prazo de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

“Deus Seja Louvado”

ANEXO I

14



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS ÔNIBUS

1. FINALIDADE

Visando a padronização dos veículos sobre pneus, utilizados no transporte coletivo de passageiros municipal, este Documento Técnico especifica as características do tipo de veículo, que constituirá a frota do Sistema Integrado.

2. LEGISLAÇÃO SOBRE VEÍCULOS, MANUTENÇÃO E INSPEÇÃO.

Todos os veículos deverão atender as Resoluções, Normas Técnicas e Legislação específica a indústria de fabricação de chassi e, além das mencionadas a seguir, e novas legislações que vierem a ser publicadas ou alteradas.

Âmbito Federal:

- Lei 8.723/93, dispendo sobre a ratificação da Resolução CONAMA 08/93.
- Lei 9503/97 de 23/09/97 instituindo o novo Código de Trânsito Brasileiro.
- Lei 10.048, da prioridade de atendimento às pessoas específicas.
- Lei 10.098, estabelece normas gerais e critérios básicos para promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.
- Resolução CONMETRO 01/93, estabelecendo o Regulamento Técnico para construção de carroçarias dos ônibus urbanos.
- Resolução CONAMA 18/86 e suas alterações, instituindo o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE.
- Resolução CONAMA 01/93 e suas alterações, estabelecendo limites máximos de ruído.
- Resolução CONAMA 06/93 e suas alterações, dispendo sobre divulgação das recomendações e especificações dos sistemas dos veículos ao público em geral.
- Resolução CONAMA 07/93 e suas alterações, dispendo sobre diretrizes básicas e padrões de emissão para o estabelecimento de Programas de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M.
- Resolução CONAMA 08/93 e suas alterações, estabelecendo os limites máximos de emissão de poluentes para os motores.
- Resolução CONTRAN 680/87, estabelecendo requisitos para o sistema iluminação e sinalização de veículos.
-

“Deus Seja Louvado”

ANEXO II

1



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- Resolução CONTRAN 14/98, estabelecendo os equipamentos obrigatórios para frota de veículos em circulação.
- Resolução CONTRAN 764/92, regulando a aposição de películas nas áreas envidraçadas dos veículos.
- Resolução CONTRAN 777/93, dispondo sobre a adoção das Normas ABNT, como método de ensaio e requisitos mínimos para avaliação do sistema de freios.
- Resolução CONTRAN 784/94, regulamentando o uso e estabelecendo requisitos para vidros de segurança.
- Resolução CONTRAN 811/96, estabelecendo requisitos de segurança para veículos de transporte coletivo.
- Resolução CONTRAN 084/98, estabelecendo normas referentes a inspeção técnica de veículos.
- Norma ABNT NBR 6.606/80 e suas alterações, dispondo sobre os padrões ergonômicos.
- Norma ABNT NBR 10.756/89, estabelecendo posicionamento do bocal de saída da tubulação de escape.
- Norma ABNT NBR 11.535/95, dispondo sobre veículos convertidos para uso de Gás Metano Veicular (GMV).
- Portaria IBAMA 1.937/90, estabelecendo normas para veículos importados.
- Portaria IBAMA nº85/96 de 17/10/1996.
- Resolução CONTRAN Nº 157, de 22/04/2004, fixando especificações para extintores de incêndios nos veículos automotores.
- Norma ABNT NBR Nº 14022 – Transporte – Acessibilidade à pessoas portadoras de deficiência em ônibus e trólebus, para atendimento urbano e intermunicipal.

3. ESTUDOS PARA ADOÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ALTERNATIVOS

Apesar de a indústria automobilística estar constantemente desenvolvendo motores que inibam ou diminuam a poluição causada pela emissão de gases proveniente da utilização do óleo diesel, a Prefeitura preocupada com os aspectos ambientais, está atenta para a possibilidade de utilização de combustíveis alternativos na frota do transporte coletivo municipal.

Alternativas como a utilização do gás natural, biodiesel, tração híbrida (elétrica/diesel), célula de hidrogênio, entre outras, deverão constituir-se em possibilidades concretas a médio e longo prazo, dependendo da rede de distribuição e a viabilidade dos seus custos.

“Deus Seja Louvado”

ANEXO II



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

4. VEÍCULO URBANO

Apresenta-se a seguir as características técnicas dos ônibus e micro-ônibus que deverão prestar o serviço de transporte coletivo urbano de passageiros.

MICRO-ÔNIBUS URBANO	
Descrição	Especificação
Motor.	Posição dianteira, central ou traseira, turbinado ou aspirado. Potência e torque deverão atender NBR ISO 1595.
Transmissão.	Automática, semi-automática ou mecânica.
Controle de emissões	PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores) P5, equivalente ao Motor Euro III, válida para veículos fabricados até dezembro de 2011. PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores) P7, equivalente ao Motor Euro V, a partir de janeiro de 2012.
Combustível.	Diesel, biodiesel, gás, hidrogênio, elétrico ou híbrido. No caso de utilização de diesel, a Concessionária deverá adicionar biodiesel na proporção exigida por lei.
Rodagem.	Rodagem simples nas rodas dianteiras e dupla nas traseiras.
Pneus.	Radiais sem câmara, com medidas originais conforme especificações do fabricante.
Suspensão.	A ar, feixe de molas ou mista. Obs: quando a ar, deverá manter a mesma altura do solo, independente de seu carregamento.
Estrutura.	Encarroçada ou monobloco deverá ser respeitado os limites de peso total máximo, indicado por eixo, conforme especificações do fabricante.
Dimensões	No máximo com 9,5 m de comprimento e no máximo 2,60 m de largura, incluindo pára-choques, excluindo os espelhos retrovisores.
Capacidade de passageiros.	Capacidade mínima de 32 (trinta e dois) passageiros, com o mínimo de 12 (doze) passageiros sentados, excetuando-se o motorista e espaço para passageiros em pé, considerando 06 (seis) passageiros/m ² . Este cálculo deverá ser feito excluindo as áreas ocupadas pela catraca, degraus, área para o cadeirante e posto do

“Deus Seja Louvado”

ANEXO II



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

MICRO-ÔNIBUS URBANO	
Descrição	Especificação
	motorista.
Porta.	Possuir 02 (duas) com um vão mínimo de 700 mm de largura situadas no lado direito. Deverá possuir sistema de bloqueio que impede a saída de veículo com as portas abertas e também a abertura das portas com o veículo em movimento.
Corredor.	Com largura mínima de 500 mm, medida a 300 mm acima do assento do banco do passageiro. O corredor de circulação deverá ser feito com material durável, resistente, antiderrapante e não propagador de chama.
Altura interna mínima do teto.	1.800 mm.
Assoalho.	Piso em chapa de alumínio lavrado ou compensado naval, revestido com material de borracha ou antiderrapante.
Degraus.	A altura entre o patamar do primeiro degrau da escada e o solo deve ser no máximo de 450 mm. E a altura máxima entre os degraus deve ser no máximo de 300 mm.
Catraca.	Uma por veículo, situada junto ao posto do motorista, com registrador mecânico, de quatro braços e altura da geratriz superior do braço da catraca em relação ao piso do corredor entre 900 mm a 1.050 mm, oferecendo uma abertura para passagem dos passageiros, igual ou maior a 400 mm. A catraca deverá ser compatível com o validador eletrônico a ser instalado.
Layout interno.	Será permitida somente bancada dupla, podendo haver banco simples junto às portas para facilidade de embarque e desembarque. Todos os bancos deverão estar posicionados no sentido da marcha do veículo e em sentido transversal.
Banco do motorista	Com amortecimento hidráulico ou pneumático com regulagem horizontal e vertical.
Banco do passageiro	Em fibra de vidro com assento e encosto acolchoado ou estofado revestido em tecido, vinil ou similar, e dimensões de: altura do assento, em relação ao local de acomodação dos pés deve estar compreendida entre 380 mm e 450 mm, largura para bancos duplos deverá ter no mínimo 860 mm. A profundidade do assento deve estar compreendida entre 380 mm e 400 mm e a altura do encosto, referida ao nível do assento, desconsiderando o pega-

“Deus Seja Louvado”

ANEXO II



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

MICRO-ÔNIBUS URBANO	
Descrição	Especificação
	mão, deve ser de no mínimo 450 mm
Assentos Reservados.	Serão reservados no mínimo 2 (dois) assentos reservados Os assentos reservados deverão ser de cor diferente dos demais bancos e dispor de adesivos indicativos nos vidros laterais contíguos.
Distância livre entre bancos.	A distância livre entre o assento de um banco e o espaldar do que estiver à sua frente, medida no plano horizontal, deve ser igual ou superior a 300 mm, a mesma distância livre deve ser observada em relação ao anteparo caso venha existir.
Acabamento interno.	Com revestimento em duraplac ou similar. Os balaústres, montados juntos aos bancos, alternadamente do lado direito e esquerdo do corredor de circulação e distanciados no máximo em 2.000 mm. Os corrimãos superiores, um da cada lado do corredor, deverão estar posicionados entre 1.800 mm e 1.900 mm do piso do corredor. O veículo deverá estar dotado de painéis divisórios à frente do banco que esteja voltado para o poço dos degraus de entrada, de saída e atrás do motorista.
Balaústres, corrimãos e colunas.	Devem ser revestidos com tinta epóxi ou equivalente, ou encapsulados, em cores contrastando com o acabamento interno.
Apoios para embarque e desembarque.	A entrada e saída dos veículos deverão ser garantidas de alças e balaústres instalados sempre no interior da carroceria. Os corrimãos montados no interior da carroceria para embarque e desembarque deverão seguir a inclinação do piso da escada, com altura entre 860 mm e 960 mm.
Ventilação interna no teto.	Com trocadores de ar (escotilhas), localizados no teto, ao centro do corredor, com dimensões mínimas de 600 x 600 mm e duas tomadas de ar protegidas de forma a possibilitar sua perfeita utilização em dia de chuva.
Janelas.	Janelas dotadas com pelo menos uma parte móvel, divididas em bandeiras, com a parte superior móvel e a inferior fixa. Todos os vidros utilizados em janelas, pára-brisas e vidros traseiros, quando houver, deverão ser de segurança e possuir transparência mínima conforme Resolução CONTRAN nº 784/94.
Iluminação.	Fluorescente, com índice de luminária medindo num plano distante 1.000 mm do piso igual ou superior a 140 lux. Os poços de degraus deverão possuir luminárias que garantam a

“Deus Seja Louvado”

ANEXO II



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

MICRO-ÔNIBUS URBANO	
Descrição	Especificação
	luminosidade mínima de 80 lux.
Sinal de parada.	Deverá ser feito através de sinal sonoro acionado por cordão instalado no teto e/ou interruptores (botões). O sinal de parada deverá ter até 03 segundos de duração e soar apenas uma vez. O sinal luminoso depois de acionado deverá permanecer ligado junto ao posto do motorista e em outros pontos, visíveis aos passageiros, até a abertura da porta.
Saída de emergência.	Possuir no mínimo 03 (três) janelas de emergência, não podendo ser contíguas, todas com aviso legível de instruções sobre seu funcionamento.
Painel de Destino - Caixa de Letreiro.	Deverá ser do tipo eletrônico monocromático de alto brilho do tipo LIGHTDOT ou LEDS de alta intensidade, com uma ou mais linhas de mensagem, nas dimensões mínimas de 1.500 mm de comprimento e 200 mm de altura, com unidade de controle a bordo.
Painel de informação ao usuário.	Deverá estar fixado ao lado da porta de embarque e conter informações sobre o número da linha, o nome da linha e a indicação de 5 (cinco) das principais vias de circulação do itinerário, considerando o sentido do itinerário (ida ou volta). O painel poderá conter as informações sobre a ida ou a volta, lado a lado.
Quadros de Acrílico.	Deverão ser instalados (02) dois quadros de acrílico cristal para veiculação com dimensões 440 mm de altura por 320 mm de largura, vão livre interno de 2 mm, sendo o mesmo localizado no anteparo atrás do motorista e outro no anteparo da catraca.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ÔNIBUS CONVENCIONAL URBANO	
Descrição	Especificação
Motor.	Posição dianteira, central ou traseira, turbinado ou aspirado. Potência e torque deverão atender NBR ISO 1595.
Transmissão.	Automática, semi-automática ou mecânica.
Controle de emissões	PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores) P5, equivalente ao Motor Euro III, válida para veículos fabricados até dezembro de 2011. PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores) P7, equivalente ao Motor Euro V, a partir de janeiro de 2012.
Combustível.	Diesel, biodiesel, gás, hidrogênio, elétrico ou híbrido. No caso de utilização de diesel, a Concessionária deverá adicionar biodiesel na proporção exigida por lei.
Rodagem.	Rodagem simples nas rodas dianteiras e dupla nas traseiras.
Pneus.	Radiais sem câmara, com medidas originais conforme especificações do fabricante.
Suspensão.	A ar, feixe de molas ou mista. Obs: quando a ar, deverá manter a mesma altura do solo, independente de seu carregamento.
Estrutura.	Encarroçada ou monobloco deverá ser respeitado os limites de peso total máximo, indicado por eixo, conforme especificações do fabricante.
Dimensões	No máximo com 13,5 m de comprimento e no máximo 2,60 m de largura, incluindo pára-choques, excluindo os espelhos retrovisores.
Capacidade de passageiros.	Capacidade mínima de 65 (sessenta e cinco) passageiros, com o mínimo de 24 (vinte e quatro) passageiros sentados, excetuando-se o motorista e espaço para passageiros em pé, considerando 06 (seis) passageiros/m ² . Este cálculo deverá ser feito excluindo as áreas ocupadas pela catraca, degraus, área para o cadeirante e posto do motorista.
Porta.	Possuir no mínimo 02 (duas) com um vão mínimo de 700 mm de largura situadas no lado direito. Deverá possuir sistema de bloqueio que impede a saída de veículo com as portas abertas e também a abertura das portas com o veículo em movimento.
Corredor.	Com largura mínima de 650 mm, medida a 300 mm acima do

“Deus Seja Louvado”

ANEXO II



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ÔNIBUS CONVENCIONAL URBANO	
Descrição	Especificação
	assento do banco do passageiro. O corredor de circulação deverá ser feito com material durável, resistente, antiderrapante e não propagador de chama.
Altura interna mínima do teto.	1.800 mm.
Assoalho.	Piso em chapa de alumínio lavrado ou compensado naval, revestido com material de borracha ou antiderrapante.
Degraus.	A altura entre o patamar do primeiro degrau da escada e o solo deve ser no máximo de 450 mm. E a altura máxima entre os degraus deve ser no máximo de 300 mm.
Catraca.	Uma por veículo, situada junto ao posto do motorista, com registrador mecânico, de quatro braços e altura da geratriz superior do braço da catraca em relação ao piso do corredor entre 900 mm a 1.050 mm, oferecendo uma abertura para passagem dos passageiros, igual ou maior a 400 mm. A catraca deverá ser compatível com o validador eletrônico a ser instalado.
Layout interno.	Será permitida somente bancada dupla, podendo haver banco simples junto às portas para facilidade de embarque e desembarque. Todos os bancos deverão estar posicionados no sentido da marcha do veículo e em sentido transversal.
Banco do motorista	Com amortecimento hidráulico ou pneumático com regulagem horizontal e vertical.
Banco do passageiro	Em fibra de vidro com assento e encosto acolchoado ou estofado revestido em tecido, vinil ou similar, e dimensões de: altura do assento, em relação ao local de acomodação dos pés deve estar compreendida entre 380 mm e 450 mm, largura para bancos duplos deverá ter no mínimo 860 mm. A profundidade do assento deve estar compreendida entre 380 mm e 400 mm e a altura do encosto, referida ao nível do assento, desconsiderando o pega-mão, deve ser de no mínimo 450 mm
Assentos Reservados.	Serão reservados no mínimo 4 (quatro) assentos reservados Os assentos reservados deverão ser de cor diferente dos demais bancos e dispor de adesivos indicativos nos vidros laterais contíguos.

“Deus Seja Louvado”

ANEXO II



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ÔNIBUS CONVENCIONAL URBANO	
Descrição	Especificação
Distância livre entre bancos.	A distância livre entre o assento de um banco e o espaldar do que estiver à sua frente, medida no plano horizontal, deve ser igual ou superior a 300 mm, a mesma distância livre deve ser observada em relação ao anteparo caso venha existir.
Acabamento interno.	Com revestimento em duraplac ou similar. Os balaústres, montados juntos aos bancos, alternadamente do lado direito e esquerdo do corredor de circulação e distanciados no máximo em 2.000 mm. Os corrimãos superiores, um da cada lado do corredor, deverão estar posicionados entre 1.800 mm e 1.900 mm do piso do corredor. O veículo deverá estar dotado de painéis divisórios à frente do banco que esteja voltado para o poço dos degraus de entrada, de saída e atrás do motorista.
Os balaústres, corrimãos e colunas.	Devem ser revestidos com tinta epóxi ou equivalente, ou encapsulados, em cores contrastando com o acabamento interno.
Apoios para embarque e desembarque.	A entrada e saída dos veículos deverão ser guarnecidas de alças e balaústres instalados sempre no interior da carroceria. Os corrimãos montados no interior da carroceria para embarque e desembarque deverão seguir a inclinação do piso da escada, com altura entre 860 mm e 960 mm.
Ventilação interna no teto.	Com trocadores de ar (escotilhas), localizados no teto, ao centro do corredor, com dimensões mínimas de 600 x 600 mm e duas tomadas de ar protegidas de forma a possibilitar sua perfeita utilização em dia de chuva.
Janelas.	Janelas dotadas com pelo menos uma parte móvel, divididas em bandeiras, com a parte superior móvel e a inferior fixa. Todos os vidros utilizados em janelas, pára-brisas e vidros traseiros, quando houver, deverão ser de segurança e possuir transparência mínima conforme Resolução CONTRAN nº 784/94.
Iluminação.	Fluorescente, com índice de luminária medindo num plano distante 1.000 mm do piso igual ou superior a 140 lux. Os poços de degraus deverão possuir luminárias que garantam a luminosidade mínima de 80 lux.
Sinal de parada.	Deverá ser feito através de sinal sonoro acionado por cordão instalado no teto e/ou interruptores (botões). O sinal de parada deverá ter até 03 segundos de duração e soar apenas uma vez. O sinal luminoso depois de acionado deverá permanecer ligado junto

“Deus Seja Louvado”

ANEXO II



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ÔNIBUS CONVENCIONAL URBANO	
Descrição	Especificação
	ao posto do motorista e em outros pontos, visíveis aos passageiros, até a abertura da porta.
Saída de emergência.	Possuir no mínimo 05 (cinco) janelas de emergência, não podendo ser contíguas, todas com aviso legível de instruções sobre seu funcionamento
Painel de Destino - Caixa de Letreiro.	Deverá ser do tipo eletrônico monocromático de alto brilho do tipo LIGHTDOT ou LEDS de alta intensidade, com uma ou mais linhas de mensagem, nas dimensões mínimas de 1.500 mm de comprimento e 200 mm de altura, com unidade de controle a bordo.
Painel de informação ao usuário.	Deverá estar fixado ao lado da porta de embarque e conter informações sobre o número da linha, o nome da linha e a indicação de 5 (cinco) das principais vias de circulação do itinerário, considerando o sentido do itinerário (ida ou volta). O painel poderá conter as informações sobre a ida ou a volta, lado a lado.
Quadros de Acrílico.	Deverão ser instalados (02) dois quadros de acrílico cristal para veiculação com dimensões 440 mm de altura por 320 mm de largura, vão livre interno de 2 mm, sendo o mesmo localizado no anteparo atrás do motorista e outro no anteparo da catraca.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO III – REQUISITOS MÍNIMOS DAS INSTALAÇÕES

No aspecto construtivo os projetos e instalações devem estar de conformidade com as posturas e regulamentações do município e atendidas às demais exigências legais pertinentes. Deve ser dado tratamento adequado ao *lay out* e às instalações de modo a evitar transtornos de ruído, gases e dejetos às áreas circunvizinhas.

As instalações deverão estar localizadas no município, contendo área para estacionamento, abastecimento, manutenção e limpeza dos veículos, totalmente cercada, possuindo os seguintes requisitos mínimos:

- a) Terreno com área total de no mínimo 110m² para carro convencional e 90m² para micro-ônibus, pavimentado;
- b) Área de estacionamento para ônibus não inferior a 76m² para carro convencional E para micro-ônibus, pavimentado;
- c) Pátio iluminado;
- d) Pátio pavimentado com asfalto, concreto, lajota de concreto, piso intertravado, paralelepípedo ou cascalho;
- e) Área mínima coberta de 15m² para carro convencional ou micro-ônibus, destinada aos setores de manutenção elétrica, mecânica, almoxarifado, borracharia, funilaria e pintura, esta equipada com sistema de exaustores;
- f) Área mínima coberta de 7m² para carro convencional ou micro-ônibus, destinado ao setor de lubrificação; e abastecimento e lavagem
- g) Três rampas de manutenção ou elevador hidráulico, no mínimo;
- h) Uma bomba de abastecimento de diesel, no mínimo;
- i) Local apropriado para lavagem dos veículos;
- j) Prédio administrativo com área não inferior a 12m²; por veículo.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO IV – BILHETAGEM ELETRÔNICA E MONITORAMENTO (GPS)

1. BILHETAGEM ELETRÔNICA

1.1. Tecnologia Embarcada

Todos os veículos deverão ser equipados com validadores que permitam o controle de acesso, da arrecadação tarifária e da operação do veículo.

A Plataforma Embarcada a ser fornecida deverá estar baseada em um Validador inteligente integrado a um processador para leitura das diversas categorias de cartões (Comum, VT, Estudante, Gratuidades, etc.), bem como permitir a transferência desses dados (demanda e outros) utilizando a rede de comunicação GSM/GPS, operando na frequência de 850/1900 MHz, e WLAN, Wi-Fi – IEEE 802.11.g, para comunicação com o Sistema Gerenciador de Garagem – SGG.

O Validador deverá possuir interface para Cartão Inteligente sem Contato (CSC), utilizando tecnologia e plataforma de arquitetura adequadas à leitura de cartões inteligentes fabricados por diferentes fornecedores, e atende aos seguintes requisitos funcionais:

- Processa o cartão inteligente;
- É compatível com a proposta de modelo tarifário;
- Identifica todas as tarifas definidas na política tarifária;
- Aciona indicadores visuais de orientação e informação (mostrador alfanumérico para os passageiros);
- Dispõe de alarme sonoro a ser automaticamente acionado no caso de cartões inválidos e rejeitados e de falhas no equipamento;
- Registra o movimento da catraca detectado através de sensores;
- Dispõe de sistema de detecção de posição e permanência da catraca a 45°;
- Armazena em memória protegida, os dados de arrecadação, em especial as quantidades de passageiro por tipo de tarifa e os dados operacionais, passageiros por linha, veículo e faixa horária;
- Invalida o cartão que conste em lista de interdições (*Hot List*). Deverão ser previstas duas alternativas de invalidação: inabilitação temporária e definitiva do Cartão;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- Possui dispositivos de segurança que não permitam perda ou alterações nos dados armazenados e que dificultem sua violação ou furto;
- É intercambiável, permitindo a sua substituição por um novo validador em caso de falha;

Ao proceder à validação, o equipamento deverá identificar o tipo de cartão utilizado pelo usuário e sua validade, e ao mesmo tempo verificar a disponibilidade de créditos no respectivo cartão, podendo ocorrer as seguintes situações:

- Caso o cartão seja identificado como inválido, o validador não executa a operação de desbloqueio da catraca, indicando através de *display* o motivo da recusa;
- Havendo saldo suficiente para o pagamento da passagem, o sistema faz o desconto dos créditos correspondentes àquele serviço (ligação, local ou complemento de viagem), atualiza o saldo de créditos remanescentes, registrando a hora de leitura do cartão, para efeito de início da contagem de tempo para a integração, ou confirmação deste, no caso de 2º embarque, para só então liberar a catraca e efetuar o registro e a contagem do passageiro;
- Na utilização de cartão que não exija a disponibilidade de créditos (cartões especiais), a catraca é liberada logo após a identificação e validade do cartão, seguindo as demais operações da mesma forma como descrito no caso anterior;
- Todas as transações deverão ser autenticadas através do Módulo Seguro de Acesso – SAM.

A seguir apresentam-se as características técnicas mínimas que o validador deverá possuir:

- Microprocessador de 32 *bits* ou superior;
- Memória mínima de 9 MB;
- *Chip* de memória não volátil de 256 *bits* para armazenar endereço IP, número de série do validador, e outras informações;
- 2 soquetes para SAM formato ID000;
- Leitor de cartão *smart* sem contato compatível com ISO 14443 A;
- *Display LCD* (gráfico) inclui sensor externo para regulagem automática do *display*, proporcionando melhor visualização sob a influência de luz;
- Interface (verificação e registro do movimento) para catraca. A catraca é liberada e travada automaticamente pelo validador;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- Bateria de lítio para proteção dos dados, com durabilidade de 5 anos;
- Portas de comunicação RS232, RS485 e infravermelho para contingência;
- *Modem* de comunicação de dados *wireless* protocolo wireless 802.11g, com velocidade de transmissão em que permite a conexão com o sistema de garagem através de pontos de coleta estrategicamente instalados;
- Interface *on board* para comunicação via rede GSM/GPRS na frequência de 850/1900 MHz;
- Interface para placa de leitura do Sistema Global de Posicionamento por Satélite – GPS para localização dos veículos;
- Interface para integrar o módulo de leitura biométrica da impressão digital;
- Interface para integração de terminal de dados para o motorista;
- 2 blocos de *led* no topo do validador e buzina;
- Relógio de tempo real com sincronismo automático via canal de comunicação;
- Alimentação de 12 a 24 Vcc;
- Placa de acoplamento do validador no ônibus, com chip de memória para identificação e armazenamento dos dados de configuração dos ônibus (número de empresa operadora, número do carro, tipo de catraca, endereço da antena WLAN, número do validador e tipo de veículo, entre outros).

1.2. Centro de Controle Operacional – CCO

Os equipamentos decorrentes da implantação do sistema CCO (uma estação completa de controle – mesas, cadeiras e computadores de alto desempenho e telões/monitor de 42” no mínimo, cabearios internos, *rack* de servidores, antenas de comunicação de dados, equipamentos de pontos de controle e medição na cidade, *software* de acompanhamento *on-line* e gerenciamento de dados, etc) não implicarão em nenhum custo ou eventual ressarcimento pelo CONCEDENTE e deverão ser totalmente custeados pela CONCESSIONÁRIA.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

2. SISTEMA DE MONITORAMENTO DA FROTA POR GPS

2.1. Considerações gerais

O Sistema de Monitoramento da linha será implantado pela CONTRATADA para permitir a coleta de dados sobre a operação, análises e adoção de ações para correção de desvios em relação a padrões de desempenho estabelecidos.

Será implantado mediante o uso de equipamentos embarcados, instalados nos veículos, para registro de posição (coordenadas geográficas) ao longo do percurso e transmissão de dados. As informações coletadas e transmitidas deverão ser processadas na Central de Controle Operacional – CCO.

De forma geral, os objetivos do Sistema de Monitoramento são:

- Coleta de dados da operação da linha ao longo do trajeto das viagens;
- Permitir análises operacionais, determinando ações sobre o despacho das viagens e sobre a condução dos veículos em trajeto de tal forma a garantir um padrão adequado de regularidade;
- Consolidação do quadro geral da oferta do serviço por dia e período, no dia subsequente à operação, oferecendo indicadores de cumprimento de viagens, regularidade da operação, tempos de viagem e outros indicadores de oferta.

2.2. Especificação básica

A especificação de monitoramento básica mostrada a seguir constitui um modelo de arquitetura do sistema, não exaustivo, que expõe as funções que a Prefeitura entende necessárias ao seu funcionamento. Vale dizer que a arquitetura aqui exposta é baseada em tecnologias disponíveis no mercado nacional que deverão ser integradas para o atendimento dos objetivos expostos.

O Sistema de Monitoramento possui as funcionalidades a seguir descritas:

- Aquisição de dados de localização
- Transmissão de dados
- Operação
- Monitoramento
- Gerenciamento



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

2.2.1. Aquisição de dados de localização

O Sistema permite a aquisição das informações geográficas capazes de restituir o trajeto que o veículo está realizando. Obrigatoriamente é composto por um equipamento de recepção do sistema GPS (Sistema de Posicionamento Global). Tal sistema, já amplamente conhecido, gera através de uma constelação de satélites, em órbita terrestre, um conjunto de sinais que são recepcionados pelo equipamento em terra (no caso no veículo) e mediante cálculos matemáticos (triangulações) gera coordenadas de latitude e longitude. Os dados assim coletados são restituídos em bases georeferenciadas permitindo identificar o posicionamento do veículo.

As informações deverão ser coletadas em intervalo de tempo parametrizado (por exemplo, a cada 2 segundos) e armazenadas na memória do equipamento de forma cumulativa, permitindo sua recuperação a qualquer tempo, mesmo tendo sido transmitidas em tempo real.

Para a execução destas funções o Sistema deverá ser composto pelo equipamento embarcado (GPS) e antena.

2.2.2. Transmissão de dados

Os dados coletados deverão ser transmitidos mediante tecnologias como GPS (telefonia Celular) ou Rádio Digital.

Para a execução destas funções o Sistema conta com os equipamentos embarcados, associado ao GPS, responsável pela transmissão dos dados os equipamentos da Central (CCO) dedicados à recepção e concentração das informações, os softwares necessários, protocolos, etc.

2.2.3. Operação

O Sistema é composto por equipamentos de processamento na Central de Controle (CCO) e softwares respectivos necessários à recepção dos dados transmitidos pelos veículos, seu processamento, disponibilização de dados para os analistas de operação da Central, envio de mensagens e comandos à distância, permitindo:

- Visualizar o veículo ou os veículos de uma determinada linha de forma concomitante através de mapas (sistema de informação geográfica – GIS),
- Consultar informações operacionais, como exemplo:
 - ◇ Horário de passagem em pontos estratégicos do trajeto;
 - ◇ Velocidade comercial acumulada;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- ◇ Desvio do tempo real com o tempo previsto para o trecho monitorado;
- ◇ Horário previsto de chegada no ponto de controle, estimado com base no tempo realizado até o momento da consulta e na velocidade básica de trechos do trajeto (parametrizados) restantes.
- Recepcionar informação de pânico, isto é, mensagem do motorista informando situação de risco a bordo.

O sistema implantado permite o registro de todos os comandos realizados pelo analista da CCO.

2.2.4. Monitoramento

Compreende rotinas específicas consolidar dados da operação, informações tanto durante o dia, seguinte à operação, do software da CCO que permite gerar estatísticas e disponibilizar como de forma consolidada no dia.

As informações a serem disponibilizadas, a sua periodicidade e seu formato são estabelecidas no projeto e a título de exemplo, especificam-se algumas mais relevantes:

- Grau de cumprimento das viagens por itinerário e período do dia;
- Grau de desvio dos intervalos realizados (regularidade) por itinerário e período nos pontos terminais e intermediários de percurso;
- Quantidade de veículos alocados na operação;
- Velocidade média de operação;
- Quilometragem rodada;
- Indicadores de produtividade.

2.2.5. Gerenciamento

Compreende as rotinas do Sistema da Central de Operações responsáveis pelo gerenciamento dos bancos de dados, tanto de dados coletados, como dos cadastros necessários; pela geração de relatórios padronizados; pelos backups e outras ferramentas de manutenção do sistema.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

(MODELO)

“Compromisso de Disponibilidade de Recursos Humanos e Materiais”

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº....., promovida pela Prefeitura de BEBEDOURO, **caso seja vencedora do presente certame**, se compromete, a disponibilizar os recursos humanos (administrativos, técnicos e operacionais) e materiais (máquinas, equipamentos, ferramentas etc) necessários à prestação dos serviços objeto desta Concorrência, para início da execução dos serviços, sendo certo que esse prazo não é superior ao limite máximo estabelecido de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato de Concessão.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Nome(s) e assinatura(s), com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

(MODELO)

“Compromisso de Manter Administração e Escrituração Contábil e Fiscal Específica”

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº....., promovida pela Prefeitura de BEBEDOURO, nos termos do respectivo Edital, **caso seja vencedora do presente certame**, se compromete a manter, durante a vigência da Concessão, administração específica e escrituração de natureza contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária formuladas em separado, de forma a abranger somente os serviços objeto da Concessão.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Nome(s) e assinatura(s), com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da
licitante



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

(MODELO)

“Compromisso de Disponibilidade de Frota”

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº....., promovida pela Prefeitura de BEBEDOURO, nos termos do respectivo Edital, **caso seja vencedora do presente certame**, se compromete, a disponibilizar a frota total de veículos (operacional e reserva), necessários à prestação dos serviços objeto desta Concorrência, dentro das especificações estabelecidas no Anexo II, para início da execução dos serviços, sendo certo que esse prazo não é superior ao limite máximo estabelecido de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato de Concessão.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Nome(s) e assinatura(s), com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

(MODELO)

“Compromisso de Disponibilidade de Garagem”

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº....., promovida pela Prefeitura de BEBEDOURO, nos termos do respectivo Edital, **caso seja vencedora do presente certame**, se compromete, a disponibilizar, no município, garagem fechada para remoção, guarda, manutenção e conservação da frota vinculada aos serviços concedidos, atendendo as especificações mínimas estabelecidas no Anexo III, para início da execução dos serviços, sendo certo que esse prazo não é superior ao limite máximo estabelecido de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato de Concessão.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Nome(s) e assinatura(s), com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da
licitante



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

(MODELO)

“Compromisso de Disponibilidade de Operação e Controle”

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº....., promovida pela Prefeitura de BEBEDOURO, **caso seja vencedora do presente certame**, se compromete, a disponibilizar, no município, sistema de Operação e Controle (Bilhetagem e Monitoramento) vinculada aos serviços concedidos, atendendo as especificações mínimas estabelecidas no Anexo IV, para início da execução dos serviços, sendo certo que esse prazo não é superior ao limite máximo estabelecido de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato de Concessão.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Nome(s) e assinatura(s), com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

(MODELO)

“Carta de Credenciamento”

À

**PREFEITURA DE BEBEDOURO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Ref.: CONCORRÊNCIA nº -

Objeto: **OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DO LOTE ÚNICO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO (SP)**

C R E D E N C I A M E N T O

Prezados Senhores,

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na concorrência em referência, nos termos do respectivo Edital, **CRENCENCIA** o Sr(a)....., portador do RG nº, para representá-lo na presente licitação, conferindo-lhe amplos poderes perante a Comissão de Licitação para todos os atos relativos à presente licitação, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição, bem como assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação, até a sua homologação final pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal.

Local e data

Nome(s) e assinatura(s), com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante

“Deus Seja Louvado”

ANEXO V

6



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

(MODELO)

“Declaração de Conhecimento das Condições de Prestação dos Serviços”

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº....., promovida pela Prefeitura de BEBEDOURO, nos termos do respectivo Edital, **DECLARA** que recebeu todos os documentos necessários e que tomou conhecimento das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

Local e data

Nome(s) e assinatura(s), com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

(MODELO)

“Declaração de Desimpedimentos”

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº, promovida pela Prefeitura de BEBEDOURO, nos termos do respectivo Edital, **DECLARA** que não incorre em nenhum dos impedimentos previstos naquele item, ou seja:

- I. Não está sob suspensão temporária de participação em licitação ou impedida de transacionar com a Administração Pública.
- II. Não está sendo punida com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III. Não se encontra sob processo de recuperação judicial e extra-judicial, falência, concordata, liquidação ou dissolução;

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

Local e data

Nome(s) e assinatura(s), com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

(MODELO)

“Declaração de Estabilidade Econômica e Financeira”

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº, promovida pela Prefeitura de BEBEDOURO, **DECLARA** que não sofre nenhuma ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira, bem como goza de situação regular relativa aos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários federais, estaduais e municipais.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

Local e data

Nome(s) e assinatura(s), com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da
licitante



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

(MODELO)

“Declaração de Aceitação das Condições do Edital para a Execução dos Serviços”

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº, promovida pela Prefeitura de BEBEDOURO, nos termos do respectivo Edital, **DECLARA** que se sujeita plenamente às condições fixadas no Edital e seus Anexos para a execução e exploração do Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, observando rigorosamente as disposições contidas na legislação municipal, na lei federal nº 8.987/95, bem como as recomendações e instruções normativas do Poder Concedente, em vigor ou que vierem a ser expedidas.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

Local e data

Nome(s) e assinatura(s), com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da
licitante



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

(MODELO)

“Declaração de Observância às Restrições do Trabalho de Menores”

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº, promovida pela Prefeitura de BEBEDOURO, nos termos do respectivo Edital, **DECLARA** sob as penas da lei, que observamos a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menor de dezoito anos e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos (Constituição, art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição e Lei 8.666/93, art. 27, inc. V.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

Local e data

Nome(s) e assinatura(s), com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO VI – SISTEMA DE INFORMAÇÃO E ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

1. SISTEMA DE ATENDIMENTO A RECLAMAÇÕES/SUGESTÕES

As informações são fatores de qualidade que agregam valor na forma de economia ao cidadão e de imagem tanto para o gestor como para os operadores do transporte.

Assim, uma das atividades de gestão do sistema de transporte coletivo da cidade será a prestação de um serviço de altíssima importância que é o atendimento aos usuários.

Para o atendimento das requisições efetuadas pelos usuários, a CONCESSIONÁRIA irá dispor de dois sistemas: o Sistema de Informações de Oferta de Transporte Coletivo e o Sistema de Controle de Reclamações.

Estes sistemas deverão utilizar ambiente WEB, o que permite suportar tanto os serviços de atendimento via telefone (0800 ou similar) como, futuramente, divulgação para acesso direto pelos usuários via Internet ou em totens de autoatendimento que podem ser instalados em terminal e áreas de grande circulação de usuários.

2. SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE OFERTA DE TRANSPORTE COLETIVO

Este sistema de informações aos usuários tem como principal objetivo oferecer respostas sobre os roteiros e horários de viagens.

Utiliza recursos de mapeamento digital como suporte às consultas, com objetivo de melhorar o atendimento em termos de informações prestadas aos usuários, e ao mesmo tempo facilitando o trabalho do atendente, agilizando assim o processo.

Este sistema opera a partir de bases de dados que deverão estar atualizadas, tais dados devem permitir a consulta das seguintes informações:

- 2.1. Informações gerais de linha: identificação do terminal principal e do terminal secundário, empresa operadora, horário de funcionamento por tipo de dia, atendimentos especiais;
- 2.2. Itinerário da linha, alertando, para futuras alterações;
- 2.3. Horários previstos a serem efetuados por veículos adaptados para pessoas portadoras de deficiência física;
- 2.4. Informações gerais do terminal: características físicas, horário de funcionamento, frota e linhas em operação, equipamentos e serviços;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

2.5. Localização e horário de funcionamento dos postos de venda de passes;

2.6. Valor de tarifa das diversas modalidades de transporte;

3. SISTEMA DE CONTROLE DE RECLAMAÇÕES/SUGESTÕES

Este sistema permite o gerenciamento das reclamações/sugestões dos usuários a partir de vários canais de entrada: telefone, carta, fax, mensagem eletrônica, etc.

Durante o processo o usuário pode obter informações sobre o trâmite da sua reclamação/sugestão, ou seja, é possível informá-lo sobre o encaminhamento aos órgãos competentes, as atividades planejadas e já realizadas.

A CONCESSIONÁRIA se obriga a colaborar com o órgão gestor a fim de se encaminhar e resolver adequadamente todas as observações pertinentes da população.

Tal sistema possui as seguintes funcionalidades:

3.1. Registrar a ocorrência relatada pelo usuário, que pode ser realizada de diversas formas: e-mail, pessoalmente, telefone, processo, carta, etc;

3.2. Analisar e classificar as ocorrências, quanto a sua natureza:

3.2.1. Arrecadação;

3.2.2. Circulação/operação;

3.2.3. Equipamentos/instalações;

3.2.4. Infraestrutura do sistema;

3.2.5. Procedimento operacional;

3.2.6. Segurança operacional;

3.2.7. Tratamento ao público.

3.3. Encaminhar as ocorrências pertinentes para os responsáveis pelos encaminhamentos formais (órgãos externos, unidades internas da Gestão e empresas operadoras) que, ao tomarem conhecimento dos problemas apresentados pelos usuários, planejam, executam e registram atividades, retornando à Central a conclusão das suas ações para poder solucionar o problema apresentado. Estas atividades podem ser:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- 3.3.1. Controle de frequência;
- 3.3.2. Fiscalização de campo;
- 3.3.3. Fiscalização a bordo;
- 3.3.4. Reprogramação de serviços;
- 3.3.5. Vistoria.
- 3.4. Receber retorno dos órgãos competentes e responsáveis pelos encaminhamentos, com suas respectivas análises.
- 3.5. Finalizar e elaborar resposta para os usuários na forma que foi solicitado no ato do registro da reclamação.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO VII – PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar tempo ou espaço físico nas áreas internas dos ônibus e abrigos, terminais, terminais ou estações de transbordo para que o CONCEDENTE efetue publicidade institucional, nos termos a seguir:

1. O CONCEDENTE expressamente autoriza a CONCESSIONÁRIA a explorar a publicidade de veículos, abrigos, terminais e estações de integração, bem como também em instrumentos de cobrança tarifária, através de afixação de propagandas ou mensagens publicitárias de áudio ou vídeo, como fonte de receita alternativa de transporte coletivo de passageiros do Município.
2. Deverá ser disponibilizado pela CONCESSIONÁRIA, sem custo para o CONCEDENTE, para uso de propaganda institucional, 20% do tempo destinado a publicidade comercial, através de áudio ou vídeo, abrigos, terminais, estações de integração e veículos.
3. Mediante solicitação do CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar o espaço interno localizado no painel atrás do banco do motorista, de todos os veículos da frota, para a veiculação de propaganda institucional do poder público municipal, respeitando-se os espaços internos utilizados pela CONCESSIONÁRIA para divulgação de assuntos de interesse dos usuários.
4. A CONCESSIONÁRIA expressamente se compromete em não dar publicidade ou acolher os serviços de propaganda, quaisquer campanhas que agridam a moral e os bons costumes, dentro de senso comum, bem como cumprir os ditames que tratam da proibição de propaganda e publicidade de cigarros e bebidas alcoólicas e de conteúdo político partidário, e meios de publicidade autorizados.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO VIII – MODELO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREFEITURA DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO – SP

REF.: CONCORRÊNCIA nº

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Razão Social da Licitante:

Endereço:

CNPJ:

A Prefeitura de BEBEDOURO atesta que no dia/...../....., a empresa acima realizou visita técnica, segundo os critérios estabelecidos no item 6 do Edital de Concorrência n.º....., tendo por objeto a concessão de serviço de transporte coletivo urbano de passageiros do Município.

BEBEDOURO, de de

.....
Assinatura do Representante Legal do Município



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO IX – ORÇAMENTO BÁSICO DO PROJETO (PLANILHA DE REFERÊNCIA)

1. TARIFA DE REFERÊNCIA.

1.1. PASSAGEIROS ECONÔMICOS MENSAIS

Observando-se as correspondências da operadora à Prefeitura de BEBEDOURO, foram constatados uma média anual de 108.280 Passageiros Econômicos Transportados por mês. (Fonte Arrecadação do ISS- Imposto sobre Serviços).

Assim sendo, foi considerado 108.280 passageiros, por mês , para o calculo da Tarifa de Referência do Geipot.

2. ORÇAMENTO BÁSICO DO PROJETO

Apresenta-se a seguir o orçamento estimado dos custos da prestação do serviço de transporte coletivo correspondente ao Projeto Básico, constante desta licitação, bem como as estimativas de investimentos necessários.

A planilha detalhada do Orçamento Básico da Concessão é a Planilha Tarifária constante do Anexo IXA do certame, que determinou a Tarifa de Referência do Projeto Básico.

A Administração apurou a Tarifa de Referência para o Projeto Básico utilizando-se a metodologia de cálculo tarifário definida pela Empresa Brasileira de Planejamento de Transporte – GEIPOT do Ministério dos Transportes, em 1982 e atualizada em 1996, e extensamente empregada de forma consagrada nos municípios brasileiros.

Esta metodologia compreende, basicamente, a produção de um orçamento ou cálculo estimado dos custos da prestação do serviço de transporte coletivo. O valor obtido permite o cálculo do custo por passageiro (tarifa técnica de referência) mediante o quociente de seu valor pela quantidade de usuários.

Os custos de prestação dos serviços são calculados através da estimativa das despesas que incidem sobre sua execução utilizando-se índices de consumo padrão aplicados aos preços e salários vigentes e os dados de produção envolvidos.

Os índices de consumo são aqueles definidos nas pesquisas realizadas pelo GEIPOT em diferentes condições operacionais brasileiras e por isso são expressos em valores mínimos e máximos.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Os dados de produção necessários são a frota total e operacional, por tipo de veículo e faixa de tempo de fabricação (idade) e a quilometragem total, também por tipo de veículo.

A metodologia define os custos em variáveis e fixos. Os custos variáveis são os custos que variam em função da rodagem executada (como exemplo: pneus e combustível). Os custos fixos são os custos que não variam com a rodagem, mas sim com a quantidade de veículos.

O custo operacional é então resultado da seguinte equação:

$$Co = Cv \times km + Cf \times F, \text{ onde:}$$

Co = Custo operacional mensal para um determinado período;

Cv = custo variável com a rodagem, expresso em R\$/km

Cf = custo fixo, que depende da quantidade de veículos, expresso em R\$/veículo/mês

km = rodagem do período de cálculo, expressa em km;

F = frota de veículos empregada.

Para o cálculo do custo por passageiro há a necessidade de se considerar a incidência de reduções de valores de tarifa e isenções.

De fato, a quantidade de passageiros a ser considerada depende da composição de tarifas. Define-se o conceito de passageiro equivalente para expressar a quantidade de passageiros que pagando a tarifa integral equivaleriam à receita do serviço de transporte.

Não havendo tarifa com desconto, o custo dos serviços é rateado entre os passageiros pagantes.

O cálculo do custo por passageiro segue, portanto, a seguinte formulação matemática:

$$Cp = \frac{Co}{Pecon}, \text{ onde:}$$

Cp = Custo por passageiro

Co = Custo operacional mensal ou anual

Pecon = quantidade de passageiros equivalentes econômicos mensal ou anual

Os critérios adotados para o cálculo da Planilha citada estão apresentados a seguir, assim como o detalhamento dos investimentos previstos.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

3. ESTIMATIVA DE INVESTIMENTOS DO PROJETO

Os investimentos previstos a serem efetuados, consistem dos seguintes itens:

- Veículos – investimento necessário para disponibilizar toda a frota abrangendo os veículos operacionais e os reservas e respectivas reposições ao longo do contrato.
- Implantação da Bilhetagem Eletrônica – todos os veículos deverão ser equipados com validadores e infraestrutura de transmissão de dados, que permitam o controle de acesso, da arrecadação tarifária e da operação do veículo, conforme especificado no Anexo IV. As reposições estão contempladas.
- Implantação do Sistema de Monitoramento (GPS) – todos os veículos deverão utilizar equipamentos embarcados, para registro de posição (coordenadas geográficas) ao longo do percurso da linha e transmissão de dados sobre a operação, permitindo análises e adoção de ações para correção de desvios em relação a padrões de desempenho estabelecidos, conforme especificado no Anexo IV. São contempladas as reposições.
- Implantação das Instalações da Garagem – as instalações deverão estar localizadas no município, contendo área para estacionamento, abastecimento, manutenção e limpeza dos veículos, totalmente cercada e equipada, conforme especificado no Anexo III. No aspecto construtivo, os projetos e instalações devem estar em conformidade com as posturas e regulamentações do município e atendidas às demais exigências legais pertinentes. Não há reposições previstas.
- Equipamentos, móveis, almoxarifado, estoque e capital de giro – são previstos valores para a mobilização e entrada de operação do sistema.
- Outorga Mínima – valor mínimo a ser ofertado pela Licitante.

Desta forma, o quadro 1 a seguir apresenta os valores dos investimentos previstos.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
 Divisão de Despesas - Setor de Licitação
 Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
 Fone/Fax: (17) 3345 9116
 Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Quadro 1 – Investimentos Previstos

Investimentos					
Item	Quantidades			Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
1. Frota					
	Inicial	Renovação	Total		
Ônibus Convencional (operacionais e reserva)	10	10	20	350.000,00	7.000.000,00
Micro-ônibus (operacionais e reserva)					
Total Frota					7.000.000,00
2. Sistema de Bilhetagem Eletrônica e Monitoramento por GPS					
Implantação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica e Monitoramento por GPS	10	10	20	12.000,00	240.000,00
Total Sistema de Bilhetagem Eletrônica					240.000,00
3. Terreno da Garagem					
Terreno da garagem (m²)					
Area (220 m2)/veículo convencional		2.200		250,00	550.000,00
Total					550.000,00
4. Obras da Garagem					
Pavimentação - Pátios e Circulação (137m² / veículo)		1.370		450,00	616.500,00
Galpões - Oficinas, abastecimento e limpeza (40 m² / veículo)		400		1.700,00	680.000,00
Edifícios - Área administrativa (22 m²/ veículo)		220		2.100,00	462.000,00
Complementos					30.794,50
Total Obras			vide anexo XVIII		1.789.294,50
5. Outros Investimentos					
Total Outros Investimentos			vide anexo XVIII		816.219,60
6. Outorga					
Outorga Mínima			vb		292.356,00
Total Investimentos					10.687.870,10

O montante total de investimentos, considerando-se o valor da Outorga Mínima é de R\$ 10.687.870,10 (dez milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta reais e dez centavos).



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

4. CUSTOS OPERACIONAIS

4.1. Preços dos Insumos, Salários e Benefícios – Base: Junho/2013.

Foi utilizada a cotação de preços base de referência Junho/2013 e os dados operacionais do Projeto Básico, seguindo as orientações do Anexo I.

Esta cotação de preços dos insumos foi realizada por meio de consultas a preços públicos divulgados tanto por órgãos governamentais, como a ANP – Agência Nacional do Petróleo, como por fabricantes, como Mercedes, Scania, Marcopolo, Caio, Pirelli, Goodyear, entre outros.

Os salários e benefícios foram considerados os constantes do acordo coletivo de trabalho.

Os critérios e definições, referentes aos insumos básicos adotados estão descritos a seguir.

4.1.1. Preço do Combustível

Foi adotado o preço médio para Distribuidor do óleo diesel praticados no Estado de São Paulo, divulgada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo.

4.1.2. Preço de Rodagem

Foram adotados os preços de tabela praticados no mercado para aquisição de pneu, recapagem, câmaras e protetores novos, para ônibus tipo convencional e micro-ônibus.

4.1.3. Preço do Veículo Novo

Foram adotados os preços de tabela praticados no mercado para aquisição de ônibus tipo convencional e micro-ônibus. Os valores de chassi e carroceria estão somados.

4.1.4. Salários de Motoristas e Fiscais

Para os motoristas, de ônibus convencional e micro-ônibus, e fiscais vinculados à operação do transporte coletivo de passageiros, foram considerados os salários base definidos no acordo coletivo de trabalho para o transporte urbano de passageiros firmado em 2013.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

4.1.5. Benefício Total Mensal

Foram considerados os benefícios definidos nos respectivos acordos trabalhistas.

4.1.6. Seguro de Responsabilidade Civil

Por estar prevista a adoção de um Seguro de Responsabilidade Civil, na Planilha de Referência – Anexo IXA, foi adotado um valor de R\$ 16.000,00 por ano e por veículo, a partir de pesquisa de mercado.

4.1.7. Seguro Obrigatório

Foi considerado o valor divulgado para recolhimento do DPVAT para a Classe 3, divulgado no site www.dpvatseguro.com.br.

O quadro 2 a seguir apresenta os preços dos insumos, salários e benefícios considerados.

Quadro 2 – Preços de Insumos, salários e benefícios

INSUMO	UNIDADE	CONVENCIONAL	GERAL
Preço veículo completo novo	R\$ / un.	350.000,00	
Preço de um pneu novo	R\$ / un.	1.258,21	
Preço de uma recapagem	R\$ / un.	355,39	
Preço de óleo diesel	R\$ / l	2,250	
Despesa anual c/seguro resp. civil	R\$ / veic	16.000,00	
Despesa anual com seguro obrigatório	R\$ / veic	396,46	
Salário base mensal de 1 motorista	R\$ / mês	1.266,23	
Salário base mensal de motorista média ponderada	R\$ / mês		1.266,23
Salário base mensal de 1 cobrador	R\$ / mês		762,65
Salário base mensal de 1 fiscal	R\$ / mês		1.397,79
Remuneração mensal total da diretoria	R\$ / mês		16.000,00
Benefício mensal por funcionário:			
PLR	R\$ / mês		
Vale Refeição	R\$ / mês		
Plano de Saúde	R\$ / mês		
Auxílio Alimentação	R\$ / mês		120,00
Uniforme	R\$ / mês		25,00



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

4.2. Coeficientes e Percentuais de Consumo

Os critérios e definições, referentes aos coeficientes e percentuais de consumo adotados, tem como referência, os valores médios da tabela de coeficientes da Planilha de Cálculo de Tarifas de Ônibus Urbanos – GEIPOT (Anexo XVI).

4.2.1. Combustível

Foi considerada, como referência, para a categoria leve (tecnologia convencional), o valor de 0,37 litros/km.

COEFICIENTE DE CONSUMO DE COMBUSTIVEL (l/km)		
	Limite Inferior	Limite Superior
Leve	0,35	0,39

4.2.2. Lubrificantes

Foi adotada como referência o valor de 0,05 l/km para o coeficiente de consumo de lubrificantes.

COEFICIENTE DE CONSUMO DE LUBRIFICANTES (l/km)		
	Limite Inferior	Limite Superior
	0,04	0,06

4.2.3. Rodagem

A referência adotada foi a de 2,5 recapagens realizadas ao longo da vida útil do pneu (pneu radial) e para vida útil o valor correspondente a 105.000 km (pneu radial).

NUMERO DE RECAPAGENS		
	Limite Inferior	Limite Superior
Pneu Diagonal	2,5	3,5
Pneu Radial	2,0	3,0

VIDA UTIL (km)		
	Limite Inferior	Limite Superior
Pneu Diagonal	70.000	92.000
Pneu Radial	85.000	125.000

4.2.4. Peças e Acessórios

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

A referência utilizada foi o valor médio de 0,0058 tendo como base os limites inferior e superior do Geipot:

COEFICIENTE DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	
Limite Inferior	Limite Superior
0,0033	0,0083

4.2.5. Depreciação e Remuneração

Os veículos são depreciados em 8 (oito) anos e o valor residual é de 20% (vinte por cento) e a Taxa de Remuneração que foi utilizada como referência é de 12% ao ano.

4.2.6. Pessoal:

Este item inclui: salários, benefícios e encargos sociais. Refere-se às categorias de operação, manutenção, fiscalização e administração, ou seja, todo tipo de pessoal envolvido no serviço.

Para o cálculo de custos com pessoal de operação (motoristas e fiscais), estes fatores correspondem à quantidade de trabalhadores equivalentes (jornada mensal sem horas extras), por categoria, necessária para operar cada veículo da frota.

Ressalta-se que os encargos sociais consideraram a alíquota de 2% referente ao INSS decorre da desoneração da folha de pagamento para as empresas de transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, intermunicipal em região metropolitana, intermunicipal, interestadual e internacional, conforme disposto na Lei nº 12.715/12, art.7, inciso III. Esta contribuição previdenciária foi substituída pela alíquota de 2% sobre o valor da receita bruta, excluídas vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

No caso desta licitação, os Fatores de Utilização utilizado para Motoristas e Cobradores, foi de 2,50 e de 0,20 para Fiscal, utilizado na determinação da Planilha de Cálculo da Tarifa de Remuneração de Referência, que corresponde à média dos limites do GEIPOT.

Com relação às categorias de fiscais, mecânicos e de pessoal administrativo, os limites constantes da Planilha GEIPOT são:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

FATOR DE UTILIZAÇÃO		
	Limite Inferi	Limite Superior
Motorista	2,20	2,80
Cobrador	2,20	2,80
Fiscal / Des	0,20	0,50

COEFICIENTES CATEGORIA DO PESSOAL		
	Limite Inferior	Limite Superior
Manutenção	0,12	0,15
Administrativo	0,08	0,13

4.2.7. Despesas Administrativas:

No orçamento da Despesa Administrativa estão considerados todos os demais custos em duas parcelas.

Uma é referente às despesas administrativas vinculadas efetivamente à operação do sistema e outra onde foram consideradas as realizações de atividades correlatas.

As Atividades Correlatas são as atividades estabelecidas na prestação dos serviços da Concessão. Dentre estas, algumas são obrigatórias, como as despesas com operação do sistema de bilhetagem e monitoramento e com o sistema de informação ao usuário.

Desta forma, para efeito do cálculo da Tarifa, as parcelas a serem consideradas, são detalhadas a seguir.

4.2.7.1. Parcela da Despesa Administrativa normais de Operação (AOP)

Esta parcela do orçamento da Despesa Administrativa será representada por um coeficiente mensal sobre o preço do carro novo.

Para a planilha de referência foi considerado o valor de 0,0025, correspondente ao valor médio, da planilha do GEIPOT.

COEFICIENTE DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	Limite Inferior	Limite Superior
	0,0017	0,0033



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
 Divisão de Despesas - Setor de Licitação
 Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
 Fone/Fax: (17) 3345 9116
 Site: www.bebedouro.sp.gov.br

4.2.7.2. Parcela da Despesa Administrativa vinculada às Atividades Correlatas(ACOR)

Esta parcela do orçamento da Despesa Administrativa será representada por um coeficiente mensal determinado pelo custeio das atividades correlatas obrigatórias.

4.2.7.2.1. Atividades Correlatas Obrigatórias:

Custeio com Operação do Sistema de Bilhetagem e Monitoramento;

Operação da Bilhetagem e Monitoramento					
Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Encargos (39,51%) (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Pessoal					
Supervisor	H x mês	1	2.500,00	987,75	3.487,75
Controlador de Operação	H x mês	2	1.500,00	592,65	4.185,30
Total					7.673,05
Equipamentos e Sistemas					
Aluguel de Sistemas	veículo	10	250,00		2.500,00
Transmissão de Dados	veículo	10	60,00		600,00
Serviços de Suporte Informática	vb	1	1.600,00		1.600,00
Total					4.700,00
Total Geral					12.373,05
Total Geral por veículo Operacional	10				1.237,31



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
 Divisão de Despesas - Setor de Licitação
 Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
 Fone/Fax: (17) 3345 9116
 Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Publicidade			
Item	Quantidades (R\$)	Valor Unitário (R\$/mês)	Valor Mensal (R\$)
Receitas estimadas (0,25% receita mensal)	0,25%	270.700,00	676,75
Custeio da elaboração e veiculação (50% receita)	50%	676,75	338,38
Impostos (15%)	15%	676,75	101,51
Resultado estimado (Receita - Despesa)			236,86
Total Geral por veículo Operacional	10		23,69

Atividades Correlatas Obrigatórias da Concessão			
Custeio com Operação Sistema de Bilhetagem e Monitoramento	10	1.237,31	12.373,05
Total			12.373,05

Atividades Correlatas Não Obrigatórias da Concessão			
(*) Resultado da Operação com Publicidade (Receitas - Despesas inclusive impostos)	10	-23,69	-236,86
Total			-236,86

Total Geral Mensal			12.136,19
---------------------------	--	--	------------------

Total Geral Mensal / Veículo operacional	10		1.213,62
---	-----------	--	-----------------

Coefficiente da Despesa Administrativa vinculada às Atividades Correlatas			0,0035
--	--	--	---------------

4.2.7.2.2. Coeficiente referente às Despesas Administrativas:

Desta forma, o coeficiente referente às Despesas Administrativas constante na determinação dos custos operacionais de referência do Projeto Básico corresponde ao somatório das duas parcelas, a saber:

$$\text{Coeficiente Despesas Administrativas} = P_{op} + P_{atv} \text{ AOP} + \text{ACOR}$$

$$\text{Coeficiente Despesas Administrativas} = \underline{0,0035} + \underline{0,0025}$$

$$\text{Coeficiente Despesas Administrativas} = \underline{0,0060}$$



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

4.2.8. Tributos:

Todos os tributos (impostos, contribuições e taxas) que incidem sobre a receita operacional das empresas operadoras devem ser incluídos na planilha de custos. Atualmente existem:

- ISS (3%)
- Desoneração da Folha de Pagamento (INSS=0) – alíquota de 2,0%

Os tributos totalizam 5,00% sobre a receita.

Como as alíquotas incidem sobre a receita e não sobre o custo, o valor do custo total incluindo tributos é calculado através da seguinte expressão:

$$CT = \frac{CV + CF}{\{ 1 - (T / 100) \}}$$

Onde:

CT = custo total com tributos

CV = custo variável total

CF = custo fixo total

T = soma das alíquotas dos tributos

Os coeficientes de consumo adotados estão apresentados no quadro 3 a seguir.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
 Divisão de Despesas - Setor de Licitação
 Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
 Fone/Fax: (17) 3345 9116
 Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Quadro 3 – Coeficientes de Consumo Utilizados / Referência

COEFICIENTES MÉDIOS DE CONSUMO	UNIDADE	CONVENCIONAL	MICRO-ÔNIBUS	GERAL
Combustível	litro diesel/km	0,3700	0,0000	
Lubrificantes	litro diesel/km	0,0500	0,0500	
Peças e acessórios (mensal)	%/ carro novo	0,0058	0,0000	
Número de recapagens / vida	un.	2,50	2,50	
Vida útil total do pneu	km	105.000	105.000	
Número de pneus por veículo	un.	6	6	
Vida economicamente útil veículo	anos	8	8	
Valor residual	%	20	20	
Taxa de Juros	%			12,00
Encargo social de motorista	%	39,51	39,51	
Encargo social de fiscal/despachante	%			39,51
Fator de Utilização de motorista (1)	Func/veíc.	2,50	2,50	
Fator de Utilização de cobrador (2)	Func/veíc.	2,50	2,50	
Fator de Utilização de fiscal (3)	Func/veíc.			0,3500
Pessoal de manutenção (4)	%/ (1+2+3)			0,1350
Pessoal administrativo	%/ (1+2+3+4)			0,1050
Despesas gerais (mensal)	%/ carro novo			0,0025
Despesas Obrigações Correlatas (mensal)	%/ carro novo			0,0035
Tributos	%			5,00

4.3. Despesa Operacional Mensal

A estimativa do cálculo das despesas operacionais mensais para o Projeto Básico está apresentada no quadro 5 a seguir, para os dados operacionais apresentados no quadro 4.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Quadro 4 – Dados Operacionais – Projeto Básico

DADOS OPERACIONAIS	
Quilometragem Rodada Total (km/mês)	89.322,00
Frota Operacional	9
Frota Patrimonial	10
Passageiros Equivalentes	108.280

Quadro 5 – Despesas Médias Mensais – Projeto Básico

DESPESAS MÉDIAS MENSAIS	TOTAL MÊS (R\$)	%
COMBUSTÍVEL	74.360,57	36,00
LUBRIFICANTES	10.048,73	
RODAGEM	10.959,81	13,00
PEÇAS E ACESSÓRIOS	18.266,35	
DESPESAS COM PESSOAL	95.343,93	41,00
DESPESAS GERAIS	22.663,70	10,00
TOTAL	231.643,08	100,00

RECEITA BRUTA	TOTAL MÊS (R\$)
RECEITA	292.356,00

MARGEM ANTES DE DEPRECIÇÕES E IMPOSTOS	60.712,92
---	------------------

5. TARIFA DE REFERÊNCIA

A Tarifa de Remuneração de Referência estimada pela Planilha GEIPOT para o Projeto Básico é de R\$ 2,6996. A Tarifa Máxima que será aceita na Proposta Comercial é de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos).

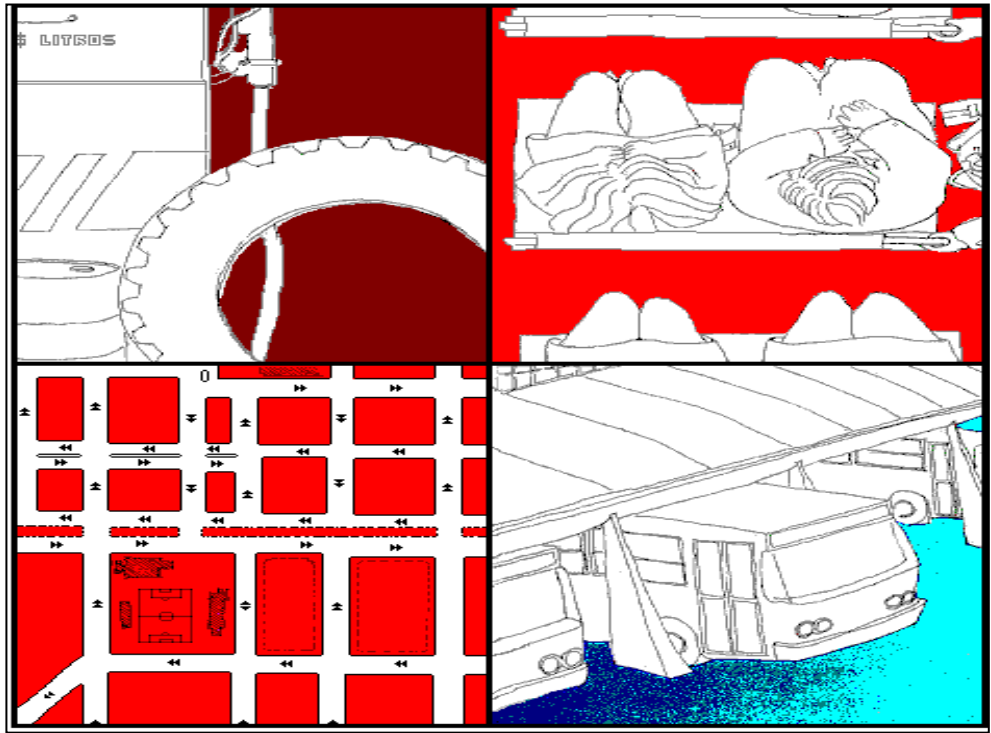
Esta planilha retrata os dados operacionais, bem como os coeficientes de consumo e preços unitários apresentados, consolidando o orçamento do projeto.

Por simplificação, os preços dos ônibus (chassi mais carroceria) foram colocados, integralmente, no item “chassi” da Planilha.



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - MT
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO - SEDES
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E TECNOLÓGICO - DDIT

PLANILHA DE CÁLCULO DE TARIFAS DE ÔNIBUS URBANOS



Utilize os botões, com o clique do mouse, para ter acesso às respectivas planilhas ou sair do programa.

TARIFA.XLS - Versão 5.0 (Março/97)
Elaboração: Aguinaldo Mignot Grave



AP

APRESENTAÇÃO

Esta Planilha baseou-se na metodologia utilizada no volume "Cálculo de Tarifas de Ônibus Urbanos - Instruções Práticas Atualizadas - 1994". Esse volume foi elaborado pelo Grupo de Trabalho - GT instituído pela Portaria nº 644/MT, de 9 de julho de 1993, do Ministério dos Transportes, que teve a Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT como coordenadora, o Fórum Nacional dos Secretários de Transportes, a Frente Nacional de Prefeitos, a Associação Nacional das Empresas de Transportes Urbanos - NTU e a Associação Nacional de Transportes Públicos - ANTP como integrantes, e a Secretaria de Desenvolvimento do Ministério dos Transportes como supervisora.

Siga atentamente as instruções fornecidas. Em caso de dúvida, contactar:

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - MT
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO - SEDES
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E TECNOLÓGICO - DDIT
SAN - Quadra 3, Blocos N/O, Ed. Núcleo dos Transportes, 1º andar, sala 14.150, CEP: 70040-902
Telefones: (061) 223-8965 ou (061) 226-7335 - ramal 2452 / 2454
Fax: (061) 315-4650



MT - SEDES

Departamento de Desenvolvimento Institucional e Tecnológico - DDIT

Planilha de Cálculo Tarifário para Transporte Urbano

INSTRUÇÕES

1. Certifique-se de ter digitado, no Menu Entrada de Dados, os campos: "Data Referência", "Empresa/Cidade" e "Nome do Arquivo".
IMPORTANTE: Não esqueça de alimentar o campo "Nome do Arquivo", pois este será empregado pelo Excel como nome do arquivo a ser salvo quando utilizado o item "Salvar Nova Planilha", do Menu Principal.
2. A entrada de dados para o cálculo da tarifa foi dividida em 3 planilhas: "Insumos Básicos", "Dados Operacionais" e "Coeficientes".
3. Não é necessário colocar zero nas células sem informações.
4. Caso tenha o preço do veículo completo (chassi + carroceria) por categoria, utilize qualquer um dos campos (preço do chassi ou preço da carroceria) para preenchimento.
5. É OBRIGATÓRIO o preenchimento de todos os valores relativos à categoria do veículo (Leve, Pesado e Especial) que se tenha dados, com exceção à frota que está dividida por chassi e carroceria.
Caso a informação esteja de acordo com a encontrada no volume do GT (chassi + carroceria), utilize a(s) coluna(s) "chassi" para entrada do número de veículos da frota correspondente, para cada categoria de veículo (Leve, Pesado e Especial) existente.
6. É fornecido a visualização para consulta dos limites (inferior e superior) dos coeficientes, dos encargos e dos fatores de utilização. Esses limites, sugeridos pelo GT, não impedem que sejam colocados valores acima ou abaixo deles nas células determinadas.
7. Certifique-se de que a impressora esteja configurada para impressão em papel A4 (210 x 297 mm).
8. Consulte o volume "Cálculo de Tarifas de Ônibus Urbanos - Instruções Práticas Atualizadas", citado na instrução, para informações mais detalhadas.



MENU PRINCIPAL

Vai para o Menu de Entrada de Dados

Visualiza as tabelas de Custo de Capital

Visualiza a tabela de Resumo do Cálculo Final da Tarifa

Salva planilha com nome dado no campo Nome do Arquivo no Menu de Entrada de Dados (Salvar Como)

Salva a planilha existente ou anteriormente salva com a opção acima

Imprime Planilha Completa (Dados de Entrada e Resumo do Cálculo Final da Tarifa)

Imprime o Resumo do Cálculo Final da Tarifa

Retorna à Tela Inicial.



ME

MENU DE ENTRADA DE DADOS

Dezembro/2013
Bebedouro
Avaliação da Tarifa

Entre com a Data de Referência

Entre com o Nome da Empresa / Cidade / etc.

Entre com Nome do Arquivo (Até 8 dígitos p/ versão anterior ao Windows 95)

Atenção: Os dados que poderão ser introduzidos, só serão possíveis nas células com este padrão de cor.

Vai para a planilha de Insumos Básicos

Vai para a 1ª planilha de Dados Operacionais

Vai para a planilha de Coeficientes e Percentuais

Retorna ao Menu Principal

**INSUMOS BÁSICOS ***

2,2500	Preço de um litro de combustível
1.258,21	Preço de um pneu novo para veículo leve
0,00	Preço de um pneu novo p/veículo pesado
0,00	Preço de um pneu novo p/veículo especial
355,39	Preço de uma recapagem para veículo leve
0,00	Preço de uma recapagem p/veículo pesado
0,00	Preço de uma recapagem p/veículo especial
	Preço de uma câmara-de-ar para veículo leve
	Preço de uma câmara-de-ar p/veículo pesado
	Preço de uma câmara-de-ar p/veículo especial
	Preço de um protetor para veículo leve
	Preço de um protetor para veículo pesado
	Preço de um protetor para veículo especial
350.000,00	Preço pond. de um chassi novo p/veículo leve
0,00	Preço pond. de um chassi novo p/veículo pesado
0,00	Preço pond. de um chassi novo p/veículo especial
	Preço pond. de uma carroceria nova p/veículo leve
	Preço pond. de uma carroceria nova p/veículo pesado
	Preço pond. de uma carroceria nova p/veículo especial

1.266,23	Salário base mensal de motorista
762,65	Salário base mensal de cobrador
1.397,79	Salário base mensal de fiscal/despachante
8.756,34	Benefício mensal total
	Remuneração mensal total da diretoria
16.000,00	Despesa anual (Frota Total) c/seguro resp. civil
396,49	Despesa anual com seguro obrigatório
	Despesa anual (Frota Total) com o IPVA

* Valores em R\$



DADOS OPERACIONAIS

Faixa (anos)	Frota Veículo Leve		Frota Veículo Pesado		Frota Veículo Especial	
	Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria
0 - 1	0	0				
1 - 2	5	5	0	0	0	0
2 - 3	0	0				
3 - 4						
4 - 5						
5 - 6						
6 - 7						
7 - 8	5	5				
8 - 9						
9 - 10						
10 - 11						
11 - 12						
+de 12						

1	Frota reserva
	Passageiros transp. c/desconto de x%
	Desconto (%)
108.280	Passageiros transp. sem desconto
85.887,00	Quilometragem produtiva
3.435,00	Quilometragem improdutiva



COEFICIENTES E PERCENTUAIS

Custo Variável

0,3700	l/km Coef. consumo combustível p/veíc. leve
0,0000	l/km Coef. consumo combustível p/veíc. pesado
0,0000	l/km Coef. consumo combustível p/veíc. especial
0,0500	l/km Coeficiente de consumo de lubrificantes
0,0058	l/km Coef. cons. peças e aces. p/veíc. leve
0,0000	l/km Coef. cons. peças e aces. p/veíc. pesado
0,0000	l/km Coef. cons. peças e aces. p/veíc. especial
2,50	un. Número de recapagens para veículo leve
2,50	un. Número de recapagens para veículo pesado
2,50	un. Número de recapagens para veículo especial
105.000,00	km Vida útil total do pneu para veículo leve
105.000,00	km Vida útil total do pneu para veículo pesado
105.000,00	km Vida útil total do pneu para veículo especial

Custo Fixo

8	anos	Vida economicamente útil veículo leve
8	anos	Vida economicamente útil veíc. pesado
8	anos	Vida economicamente útil veíc. especial
20,00	%	Valor residual do veículo leve
20,00	%	Valor residual do veículo pesado
20,00	%	Valor residual do veículo especial
12,00	%	Taxa de juros
39,51	%	Encargo social de motorista
39,51	%	Encargo social de cobrador
39,51	%	Encargo social de fiscal/despachante
2,50	h/veíc.	Fator de Utilização de motorista
2,50	h/veíc.	Fator de Utilização de cobrador
0,35	h/veíc.	Fator de Utilização de fiscal/despachante
0,1350	%/Pes.	Coefficiente de pessoal de manutenção
0,1050	%/Pes.	Coefficiente de pessoal administrativo
0,0060	%/Pr.	Coefficiente de despesas gerais
5,00	%	Soma das alíquotas sobre a receita



FATOR DE DEPRECIAÇÃO/REMUNERAÇÃO ANUAL POR TIPO DE VEÍCULO

Faixa Etária (anos)	Veículo Leve			Veículo Pesado			Veículo Especial		
	Depreciação	Remuneração		Depreciação	Remuneração		Depreciação	Remuneração	
	Coeficiente	Coef.Acum.	Fator Rem.	Coeficiente	Coef.Acum.	Fator Rem.	Coeficiente	Coef.Acum.	Fator Rem.
0 - 1	0,177778	0,177778	0,120000	0,177778	0,177778	0,120000	0,177778	0,177778	0,120000
1 - 2	0,155556	0,333333	0,098667	0,155556	0,333333	0,098667	0,155556	0,333333	0,098667
2 - 3	0,133333	0,466667	0,080000	0,133333	0,466667	0,080000	0,133333	0,466667	0,080000
3 - 4	0,111111	0,577778	0,064000	0,111111	0,577778	0,064000	0,111111	0,577778	0,064000
4 - 5	0,088889	0,666667	0,050667	0,088889	0,666667	0,050667	0,088889	0,666667	0,050667
5 - 6	0,066667	0,733333	0,040000	0,066667	0,733333	0,040000	0,066667	0,733333	0,040000
6 - 7	0,044444	0,777778	0,032000	0,044444	0,777778	0,032000	0,044444	0,777778	0,032000
7 - 8	0,022222	0,800000	0,026667	0,022222	0,800000	0,026667	0,022222	0,800000	0,026667
8 - 9	0,000000	0,800000	0,024000	0,000000	0,800000	0,024000	0,000000	0,800000	0,024000
9 - 10	0,000000	0,800000	0,024000	0,000000	0,800000	0,024000	0,000000	0,800000	0,024000
10 - 11	0,000000	0,800000	0,024000	0,000000	0,800000	0,024000	0,000000	0,800000	0,024000
11 - 12	0,000000	0,800000	0,024000	0,000000	0,800000	0,024000	0,000000	0,800000	0,024000
+ de 12	0,000000	0,800000	0,024000	0,000000	0,800000	0,024000	0,000000	0,800000	0,024000



RESUMO DO CÁLCULO FINAL DA TARIFA

	R\$/v./mês	R\$/mês	R\$/km	% Custo	% Total	% c/Trib.
Combustível			0,8325	65,4374	26,7779	25,4390
Lubrificantes			0,1125	8,8429	3,6186	3,4377
Rodagem			0,1227	9,6421	3,9457	3,7484
Peças e Acessórios			0,2045	16,0776	6,5792	6,2502
Custo Variável Total			1,2722	100,00	40,92	38,88
Depreciação	2.571,67	25.716,72	0,2879	15,68	9,26	8,80
Veículos	2.536,67	25.366,72	0,2840	15,46	9,13	8,68
Máq. Instal. e Equipam.	35,00	350,00	0,0039	0,21	0,13	0,12
Remuneração	2.033,35	20.333,54	0,2276	12,39	7,32	6,96
Veículos	1.788,35	17.883,54	0,2002	10,90	6,44	6,12
Máq. Instal. e Equipam.	140,00	1.400,00	0,0157	0,85	0,50	0,48
Almoxarifado	105,00	1.050,00	0,0118	0,64	0,38	0,36
Despesas com Pessoal	10.593,77	95.343,95	1,0674	58,12	34,33	32,62
Operação	7.758,75	69.828,71	0,7818	42,56	25,15	23,89
Manutenção	1.047,43	9.426,88	0,1055	5,75	3,39	3,22
Administrativo	814,67	7.332,02	0,0821	4,47	2,64	2,51
Benefícios	972,93	8.756,34	0,0980	5,34	3,15	3,00
Remuneração Diretoria	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00
Desp. Administrativas	2.266,37	22.663,74	0,2537	13,81	8,16	7,75
Gerais	2.100,00	21.000,00	0,2351	12,80	7,56	7,18
Seguro Resp. Civil	133,33	1.333,33	0,0149	0,81	0,48	0,46
Seguro Obrigatório	33,04	330,41	0,0037	0,20	0,12	0,11
IPVA	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00
Custo Fixo Total	17.465,17	164.057,95	1,8367	100,00	59,08	56,12
Custo Total			3,1089		100,00	95,00
Custo Total c/Tributos			3,2725			5,00

Tarifa

R\$

2,6996

**LIMITES**

COEFICIENTE DE CONSUMO DE COMBUSTIVEL (l/km)		
	Limite Inferior	Limite Superior
Leve	0,35	0,39
Pesado	0,45	0,50
Especial	0,53	0,65

COEFICIENTE DE CONSUMO DE LUBRIFICANTES (l/km)		
	Limite Inferior	Limite Superior
	0,04	0,06

NUMERO DE RECAPAGENS		
	Limite Inferior	Limite Superior
Pneu Diagonal	2,5	3,5
Pneu Radial	2,0	3,0

VIDA UTIL (km)		
	Limite Inferior	Limite Superior
Pneu Diagonal	70.000	92.000
Pneu Radial	85.000	125.000

COEFICIENTE DE PEÇAS E ACESSORIOS		
	Limite Inferior	Limite Superior
	0,0033	0,0083

FATOR DE UTILIZAÇÃO		
	Limite Inferior	Limite Superior
Motorista	2,20	2,80
Cobrador	2,20	2,80
Fiscal / Desp.	0,20	0,50

COEFICIENTES CATEGORIA DO PESSOAL		
	Limite Inferior	Limite Superior
Manutenção	0,12	0,15
Administrativo	0,08	0,13

COEFICIENTE DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	Limite Inferior	Limite Superior
	0,0017	0,0033



Data Ref.: Dezembro/2013
 Empresa / Cidade: Bebedouro

A. PREÇOS E SALÁRIOS

		Valor							
A1. Combustível (R\$/l)		2.2500							
A2. Rodagem (R\$/unidade)		Pneu	Recapagem	Câmara Ar	Protetor	V. Útil (km)	Nº Recap.		
Leve		1.258,21	355,39			105.000,00	2,50		
Pesado						105.000,00	2,50		
Especial						105.000,00	2,50		
A3. Veículos (R\$/unidade)		Chassi		Carroceria		Lim. Inferior		Lim. Superior	
Leve		350.000,00				V.Útil	Diag.	70.000	92.000
Pesado						Radial		85.000	125.000
Especial						Recap.	Diag.	2,5	3,5
						Radial		2,0	3,0
A4. Salário Médio (R\$/mês)		Valor							
Motorista		1.266,23							
Cobrador		762,65							
Fiscal / Despachante		1.397,79							
A5. Benefício Total (R\$/mês)		8.756,34							
A6. Remuneração Diretoria (R\$/mês)									
A7. Despesas (R\$/ano)		Valor							
Seguro Resp.Civil da Frota Total		16.000,00							
Seguro Obrigatório por Veículo		396,49							
IPVA da Frota Total									

B. DADOS OPERACIONAIS

B1. Passageiros Transp. (média 12 meses)	Pass./mês	%
Com Desconto (x%)		x =
Sem Desconto	108.280	
Passageiro Equivalente	108.280	

B2. Frota (veículos)

Faixa Etária (anos)	Veículo Tipo Leve		Veículo Tipo Pesado		Veículo Tipo Especial		Frota Total
	Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria	
0 - 1							
1 - 2	5	5					5
2 - 3							
3 - 4							
4 - 5							
5 - 6							
6 - 7							
7 - 8	5	5					5
8 - 9							
9 - 10							
10 - 11							
11 - 12							
+de 12							
Frota Total	10	10					10
						Fr. Reserva	1
						Fr. Operante	9

B3. Quilometragem Percorrida (km/mês)	km/mês	Idade Média	Chassi	Carroceria
Produtiva (média 12 meses)	85.887,00	Leve	4,5000	4,5000
Improdutiva	3.435,00	Pesado		
Total	89.322,00	Especial		
		Total	4,5000	4,5000
B4. Percurso Médio Mensal				
PMM (km/veíc. x mês)	9.924,67			
B5. Índice de Passageiros Equivalentes				
IPKe (Pass./km)	1,212243344			



C. CUSTO VARIÁVEL

					Coef. Consumo (l/km)		
					Lim. Inferior	Lim. Superior	
C1. Combustível	Coef.(l/km)				R\$/km		
Leve	0,3700				0,8325	0,35	0,39
Pesado						0,45	0,50
Especial						0,53	0,65
					Coef. Cons. Equiv. (l/km)		
					0,04	0,06	
C2. Lubrificantes	Coef.(l/km)				R\$/km		
					0,0500		
C3. Rodagem	Pneu	Recapagem	Câm.de Ar	Protetor	R\$/km		
Leve	7.549,26	5.330,85			0,1227		
Pesado							
Especial							
C4. Peças e Acessórios	Coef. Cons.				R\$/km	Total(R\$/km)	Coef. Cons.(%/Preço Veíc.)
Leve	0,0058				0,2045	1,2722	Lim. Inferior
Pesado							Lim. Superior
Especial							0,0033
							0,0083

D. CUSTO FIXO

D1. Custo de Capital (Depreciação e Remuneração)

	Leve	Pesado	Especial
Preço Veículo com Rodagem (R\$)	350.000,00		
Preço Veículo Menos Rodagem (R\$)	342.450,74		
Vida Economicamente Útil (anos)	8	8	8
Valor Residual (%)	20	20	20
Taxa de Juros (%)	12,00		

Fator de Depreciação / Remuneração Anual por Tipo de Veículo

Faixa Etária (anos)	Veículo Leve			Veículo Pesado			Veículo Especial		
	Depreciação	Remuneração		Depreciação	Remuneração		Depreciação	Remuneração	
	Coefficiente	Coef. Acumul.	Fator Remun.	Coefficiente	Coef. Acumul.	Fator Remun.	Coefficiente	Coef. Acumul.	Fator Remun.
0 - 1	0,177778	0,120000	0,177778	0,177778	0,120000	0,177778	0,177778	0,120000	0,177778
1 - 2	0,155556	0,333333	0,098667	0,155556	0,333333	0,098667	0,155556	0,333333	0,098667
2 - 3	0,133333	0,466667	0,080000	0,133333	0,466667	0,080000	0,133333	0,466667	0,080000
3 - 4	0,111111	0,577778	0,064000	0,111111	0,577778	0,064000	0,111111	0,577778	0,064000
4 - 5	0,088889	0,666667	0,050667	0,088889	0,666667	0,050667	0,088889	0,666667	0,050667
5 - 6	0,066667	0,733333	0,040000	0,066667	0,733333	0,040000	0,066667	0,733333	0,040000
6 - 7	0,044444	0,777778	0,032000	0,044444	0,777778	0,032000	0,044444	0,777778	0,032000
7 - 8	0,022222	0,800000	0,026667	0,022222	0,800000	0,026667	0,022222	0,800000	0,026667
8 - 9		0,800000	0,024000		0,800000	0,024000		0,800000	0,024000
9 - 10		0,800000	0,024000		0,800000	0,024000		0,800000	0,024000
10 - 11		0,800000	0,024000		0,800000	0,024000		0,800000	0,024000
11 - 12		0,800000	0,024000		0,800000	0,024000		0,800000	0,024000
+ de 12		0,800000	0,024000		0,800000	0,024000		0,800000	0,024000

Custo de Capital (Depreciação e Remuneração) por Tipo de Veículo

Depreciação / Remuneração	Depreciação			Remuneração		
	Leve	Pesado	Especial	Leve	Pesado	Especial
Coefficiente Anual	0,89			0,63		
Anual da Frota (R\$/ano)	304.400,66			214.602,46		
Anual por Veículo (R\$/v./ano)	30.440,07			21.460,25		
Mensal por Veículo (R\$/v./mês)	2.536,67			1.788,35		
Máquinas Inst. Equipam. (R\$/v./mês)	35,00			140,00		
Almoxarifado (R\$/v./mês)	-			105,00		
Total (R\$/v./mês)	2.571,67			2.033,35		



D2. Despesas com Pessoal

Pessoal de Operação
Motorista
Cobrador
Fiscal / Despachante

Enc.Soc.(%)	Fator Utiliz.
39,51	2,50
39,51	2,50
39,51	0,35

R\$/v.mês
4.416,29
2.659,93
682,52

(Operação)
R\$/v.mês
7.758,75
(Oper.+Manut.)

Fator de Utilização	
Lim. Inferior	Lim. Superior
2,20	2,80
2,20	2,80
0,20	0,50
Coef. (% / Pessoal Oper.)	
Lim. Inferior	Lim. Superior
0,12	0,15
0,08	0,13

Pessoal de Manutenção
Pessoal Administrativo
Benefícios
Remuneração da Diretoria

Coeficiente
0,1350
0,1050

R\$/v.mês
1.047,43
814,67
972,93

R\$/v.mês
8.806,18

Man

D3. Despesas Administrativas

Despesas Gerais
Seguro Responsabilidade Civil
Seguro Obrigatório
IPVA

Coeficiente
0,00600

R\$/v.mês
2.100,00
133,33
33,04

Coef. (% / Preço Veíc.Leve)	
Lim. Inferior	Lim. Superior
0,00167	0,00333

E. TRIBUTOS

E1. Soma das Alíquotas Sobre a Receita

%
5,00

R\$/km
0,1636

F. CÁLCULO DA TARIFA

	Ponderado R\$/v.mês	R\$/mês	R\$/km	% Custo	% Total	% Tot.c/Trib.
F1. Custo Variável						
Combustível			0,8325	65,44	26,78	25,44
Lubrificantes			0,1125	8,84	3,62	3,44
Rodagem			0,1227	9,64	3,95	3,75
Peças e Acessórios			0,2045	16,08	6,58	6,25
Custo Variável Total			1,2722	100,00	40,92	38,88

F2. Custo Fixo

Depreciação	2.571,67	25.716,72	0,2879	15,68	9,26	8,80
Veículos	2.536,67	25.366,72	0,2840	15,46	9,13	8,68
Máq. Instal. e Equipam.	35,00	350,00	0,0039	0,21	0,13	0,12
Remuneração	2.033,35	20.333,54	0,2276	12,39	7,32	6,96
Veículos	1.788,35	17.883,54	0,2002	10,90	6,44	6,12
Máq. Instal. e Equipam.	140,00	1.400,00	0,0157	0,85	0,50	0,48
Almoxarifado	105,00	1.050,00	0,0118	0,64	0,38	0,36
Despesas com Pessoal	10.593,77	95.343,95	1,0674	58,12	34,33	32,62
Operação	7.758,75	69.828,71	0,7818	42,56	25,15	23,89
Manutenção	1.047,43	9.426,88	0,1055	5,75	3,39	3,22
Administrativo	814,67	7.332,02	0,0821	4,47	2,64	2,51
Benefícios	972,93	8.756,34	0,0980	5,34	3,15	3,00
Remuneração Diretoria						
Desp. Administrativas	2.266,37	22.663,74	0,2537	13,81	8,16	7,75
Gerais	2.100,00	21.000,00	0,2351	12,80	7,56	7,18
Seguro Resp. Civil	133,33	1.333,33	0,0149	0,81	0,48	0,46
Seguro Obrigatório	33,04	330,41	0,0037	0,20	0,12	0,11
IPVA						
Custo Fixo Total	17.465,17	164.057,95	1,8367	100,00	59,08	56,12

F3. Custo Total 3,1089 100,00 95,00

F4. Custo Total c/Tributos 3,2725 100,00 5,00

F5. Tarifa

R\$ 2,6996



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO

Concorrência Pública _____

Objeto: OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DO LOTE ÚNICO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO (SP).

CONTRATO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BEBEDOURO E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA)

Por este instrumento contratual, de um lado a **Prefeitura Municipal de Bebedouro**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, sediada (ENDEREÇO), neste ato representada pelo (a) Sr (a). (REPRESENTANTE), (QUALIFICAÇÃO), doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e de outro lado a empresa (NOME DA EMPRESA), (QUALIFICAÇÃO), neste ato representada pelo (a) Sr (a). (REPRESENTANTE DA EMPRESA), (QUALIFICAÇÃO), doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993, nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, nº 9.074 de 7 de julho de 1995 e nº 12.587 de 3 de janeiro de 2012, bem como nos termos da legislação municipal pertinente à matéria, em especial a Lei Municipal nº 4434 e o Decreto 10.554, tem entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. É objeto deste contrato a Concessão Onerosa do Lote Único para a prestação e exploração dos serviços do Sistema Municipal de Transporte Público Coletivo do Município de Bebedouro, com ônibus, de forma exclusiva, conforme especificado no Anexo I, conforme as normas previstas pela legislação de regência, pelo respectivo Edital de Licitação e seus anexos, bem como por este Contrato.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO

2.1. A presente Concessão vigorará pelo prazo de 15 (quinze) anos, contado da data de assinatura do presente Contrato, prorrogável por igual período, de comum acordo entre as partes.

2.1.1. O início da prestação dos serviços dar-se-á mediante assinatura do Contrato e recebimento da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do Contrato.

2.2. Ao término do prazo da concessão haverá uma nova licitação, promovida pela Concedente.

2.2.1. A CONCESSIONÁRIA poderá participar desta nova licitação, desde que, na ocasião de apresentação das propostas, não haja impedimento legal à sua participação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada por conta e risco da CONCESSIONÁRIA, mediante remuneração conforme estabelecido na Cláusula 5 deste Contrato e engloba todos os investimentos, insumos e despesas necessárias ao cumprimento das obrigações operacionais previstas, tais como: materiais, mão-de-obra, serviços, taxas, impostos, encargos trabalhistas e sociais, energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustível, consumo de outros materiais e serviços e despesas administrativas.

3.2. Este contrato autoriza a CONCESSIONÁRIA a operar os serviços previstos pelo Edital, existentes e os que forem criados ou alterados durante o período de vigência da concessão, e, ainda, sempre a critério do CONCEDENTE, nas condições por ele fixadas, de atividades acessórias ou conexas à operação, especialmente:

3.2.1. Emissão, distribuição e comercialização dos créditos eletrônicos, vale-transporte e demais comprovantes utilizados ou que venham a ser utilizados como contraprestação do serviço de transporte de passageiros, no período de vigência da concessão, em forma de cartões ou assemelhados;

3.2.2. Exploração da publicidade comercial nos veículos, e nos cartões de passagem ou assemelhados, obedecida a legislação específica que disciplina a atividade, bem como as normas previstas no respectivo Edital de Licitação;

3.2.3. Outras atividades que envolvam o objeto principal, bem como outras atividades acessórias, desde que previamente autorizadas pelo CONCEDENTE.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- 3.3.** A CONCESSIONÁRIA deverá dispor de frota de veículos necessários à prestação do serviço e que satisfaça às exigências da Lei e as especificações contidas no Edital e seus Anexos.
- 3.3.1.** Todos os veículos da frota vinculada à concessão deverão atender às especificações do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais normas da legislação federal pertinente (CONTRAN, CONMETRO, CONAMA) e àquela que trata da acessibilidade, a Lei 10.098/2000 e Decreto Federal 5.296/04, bem como às estabelecidas ou que vierem a ser determinadas pelo CONCEDENTE ou por outros órgãos competentes e nestes últimos casos, sempre precedido do respectivo estudo de viabilidade técnica e readequação do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.
- 3.3.2.** Todos os veículos a serem utilizados na prestação do serviço concedido devem ser previamente aprovados por vistoria do CONCEDENTE, devendo possuir as especificações mínimas previstas no Edital, de acordo com o Anexo II, considerando os prazos estabelecidos no Edital e no Contrato de Concessão.
- 3.3.3.** As idades médias e máximas estabelecidas para a frota são:
- 3.3.3.1.** Para o início da prestação dos serviços: pelo menos metade com até 02 (dois) anos e o resto até 10 (dez) anos.
- 3.3.3.2.** A partir do segundo ano da prestação dos serviços: a idade média da frota não poderá ser superior a 5 (cinco) anos e a máxima individual de cada veículo será de 10 (dez) anos.
- 3.3.3.3.** A idade de cada veículo será sempre medida em anos inteiros.
- 3.4.** A CONCESSIONÁRIA deverá instalar, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do Contrato, e manter durante toda a vigência do Contrato de concessão, instalações adequadas nas condições previstas no Anexo III, próprias ou não, para abrigar e efetuar a manutenção dos veículos e centralização dos escritórios, dentro do município.
- 3.5.** A CONCESSIONÁRIA deverá implantar e operar, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura deste Contrato, às suas expensas, o Sistema de Bilhetagem Eletrônica e Monitoramento (GPS), com as características contidas no Anexo IV.
- 3.6.** A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar um Sistema de Controle Operacional informatizado, instalado na empresa, mantendo o banco de dados atualizado, prevendo-se no mínimo os seguintes itens:
- 3.6.1.** Registro da frota, com a idade média e individual (anos inteiros);



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- 3.6.2. Registro das linhas, itinerários com as respectivas quilometragens aferidas;
- 3.6.3. Tabelas dos horários previstos de início de todas as viagens de todas as linhas;
- 3.6.4. Dados operacionais realizados por período mensal (km, passageiros, frota operante, IPK e IPKeq).;
- 3.6.5. Localização dos veículos através do GPS, nos termos do Anexo IV.
- 3.6.6. Distribuição da frota de veículos, disponibilizado por linha.
- 3.7. A CONCESSIONÁRIA deverá implantar um Programa de Comunicação com os Usuários, através da Central de Informações de acesso gratuito para reclamações, serviço de atendimento por internet e por telefone, quadro de divulgação de linhas, trajetos e horários disponibilizados aos usuários, conforme Anexo VI.
- 3.8. A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar tempo ou espaço físico (nas áreas internas e externas dos ônibus, nos abrigos, terminais e terminais de transbordo), para que o CONCEDENTE efetue publicidade institucional, nos termos do Anexo VII.
- 3.9. A CONCESSIONÁRIA compromete-se a não executar serviços de natureza diferente do objeto do presente Contrato, inclusive financeiros, sem autorização prévia do CONCEDENTE.
- 3.10. A CONCESSIONÁRIA se compromete a dar preferência na contratação de mão-de-obra ao pessoal disponível no município, que já atue na prestação do serviço de transporte coletivo, ressalvados os impedimentos legais e de saúde.
 - 3.10.1. Os critérios objetivos de contratação devem ser estabelecidos pela CONCESSIONÁRIA, respeitando a preferência estabelecida neste item.
- 3.11. O modo, forma e condições de prestação do serviço, bem como os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço são aqueles previstos em Lei, neste Contrato, e especialmente no disposto pelo respectivo Edital de Licitação e seus Anexos.
- 3.12. O CONCEDENTE, de comum acordo com a CONCESSIONÁRIA, estabelecerá um cronograma, limitado ao prazo máximo estabelecido no Edital, para a assunção gradativa dos serviços de operação do sistema de transporte pela CONCESSIONÁRIA, de forma a não ocasionar descontinuidade na prestação do serviço público essencial de transporte coletivo.
 - 3.12.1. Os serviços deverão ser inicialmente executados com os veículos e sistemas de bilhetagem e monitoramento por GPS, exigidos no Edital, conforme a operação atualmente realizada.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- 3.12.2. A CONCESSIONÁRIA receberá o sistema de transporte operando da mesma forma que antes da licitação (situação atual), obrigando-se a executá-lo de imediato, nos termos dos itens 2.1.1. deste Contrato.
- 3.12.3. A CONCESSIONÁRIA terá um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, para implantar o Projeto Básico, após o início da operação da rede atual, podendo este prazo ser prorrogado, a critério do Concedente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA TARIFA, REAJUSTES E REVISÃO

4.1. Das tarifas:

- 4.1.1. A tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público coletivo deverá ser constituída pelo preço público cobrado do usuário pelos serviços somado à receita oriunda de outras fontes de custeio, de forma a cobrir os reais custos do serviço prestado ao usuário pela CONCESSIONÁRIA, além da própria remuneração da CONCESSIONÁRIA.
- 4.1.1.1. A Tarifa de Remuneração inicial da Concessionária será aquela apresentada na proposta vencedora da licitação.
- 4.1.1.2. A base de referência dos preços dos insumos, salários e benefícios que embasaram o cálculo da Tarifa de Referência de R\$ 2,6996 reais e que considera os dados operacionais do Projeto Básico, é de junho de 2013.
- 4.1.1.3. Portanto, para os fins e efeitos da presente licitação, Edital e Contrato, a DATA-BASE dos reajustes será todos os 1º de junho de cada ano (art.9º § 2º da Lei 8.987/95).
- 4.1.2. O preço público cobrado do usuário pelo uso do transporte público coletivo denomina-se tarifa pública, sendo instituída por ato específico do Poder Público Concedente.
- 4.1.3. Face à manutenção do princípio da modicidade e do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, considera-se justa a remuneração que atenda, pelo menos, aos seguintes fatores básicos:
- 4.1.3.1. Despesas de operação;
- 4.1.3.2. Custos de depreciação sobre todos os bens envolvidos na prestação dos serviços, compatível com os prazos e com o regime de depreciação observados os termos do Anexo XII do presente Edital;
- 4.1.3.3. Remuneração de todo o capital empregado para a execução dos serviços, direta ou indiretamente, como por exemplo: garagens e suas



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

benfeitorias, frota, máquinas, instalações, ferramentas, equipamentos e almoxarifado;

- 4.1.3.4. Despesas com encargos tributários e sociais, despesas administrativas, seguros, outorga e demais despesas e custos previstos ou autorizados;
- 4.1.3.5. Amortização dos Bens Reversíveis;
- 4.1.3.6. Custos necessários à disponibilização para venda de créditos eletrônicos em seus pontos de vendas internos ou externos.
- 4.1.3.7. Outros que vierem a ser exigidos no cumprimento da tarefa pública, não previstos neste Edital e seus Anexos, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
- 4.1.4. A CONCESSIONÁRIA poderá propor ao CONCEDENTE, e, caso autorizado, adotar medidas de reduções tarifárias em horários ou locais específicos, ou medidas-promocionais de fidelização de passageiros, inclusive de caráter sazonal, sem que isso possa gerar qualquer direito à solicitação de revisão da tarifa de remuneração.
- 4.1.5. As isenções parciais e as gratuidades são aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal do Município de Bebedouro.
- 4.1.5.1. A Licitante com a entrega das propostas explícita que concorda com as gratuidades e isenções previstas nas leis municipais promulgadas anteriores a este Edital, sempre na forma preconizada na Lei Orgânica do Município.
- 4.1.5.2. Concorda em efetuar o cadastramento e distribuição, a todas as categorias de gratuidade, de cartões especiais acoplado a controle eletrônico de identificação individual digital.
- 4.1.5.3. Gratuidades, abatimentos ou outros benefícios tarifários somente serão concedidos por Lei e mediante a indicação de fonte de recursos financeiros para atender o seu custeio, em preservação ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.
- 4.2. O Contrato estará equilibrado econômico e financeiramente se as receitas da CONCESSIONÁRIA cobrirem os custos previstos em contrato, medidos pelos mesmos coeficientes técnicos de consumo dos insumos apresentados na Proposta Comercial, aplicados a cotações atualizadas dos mesmos.
- 4.3. Dos reajustes:
- 4.3.1. A Tarifa de Remuneração será objeto de Reajuste com o uso da fórmula paramétrica apresentada no item 4.3.2, considerando a data-base indicada no



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

item 4.1.1.3 deste Contrato, por ato do Poder Executivo, anualmente, desde que, não haja alteração significativa na produtividade do serviço (passageiros transportados por veículo e por quilômetro rodado) e que, comprovadamente, em virtude da elevação ou redução de preços da atividade, afetem o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

4.3.2. Os valores contratuais serão reajustados de acordo com a seguinte expressão:

$$R = [(0,33 \times i_1) + (0,31 \times i_2) + (0,23 \times i_3) + (0,13 \times i_4)]$$

Sendo:

- R** – Índice de reajuste a aplicar entre os períodos considerados
- i₁** – Variação do “Reajuste Salarial” dado pela empresa operadora.
- i₂** – Preço médio praticado ao Distribuidor para o Estado de São Paulo, da Síntese dos Preços Praticados – SUDESTE, RESUMO II – Diesel R\$/l da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;
- i₃** – Variação do índice de Preços do Consumidor Amplo – Origem da FGV código 1006829 IPA- Origem - OG-DI - Produtos Industriais - Indústria de Transformação - Veículos Automotores, Reboques, Carrocerias e Autopeças;
- i₄** – Índice acumulado do IPC do IGP-DI/FGV.

OBS.: Nos itens *i₂*, *i₃* e *i₄* a variação citada refere-se aos meses do intervalo, começando 3 meses antes do último reajuste e até 3 meses antes da solicitação do novo reajuste, devido à disponibilidade dos dados publicados. Para o cálculo do Reajuste do valor da tarifa será considerada a efetivação dos acordos salariais das categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços, ora licitado.

4.3.2.1. No caso da paralisação da publicação dos índices elencados, os mesmos serão substituídos por outros equivalentes, de comum acordo.

4.4. Das revisões:

4.4.1. As revisões ordinárias das tarifas de remuneração deverão ser realizadas com periodicidade mínima de 3 (três) anos, considerando a data-base indicada no item 4.1.1.3 deste Contrato e deverão aferir o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato demonstrado pela Planilha Proposta (GEIPOT).

4.4.1.1. Caso demonstrada a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato serão tomadas medidas para a recomposição do mesmo, levando-se em conta a estrutura e os índices técnicos da planilha tarifária devidamente reavaliada.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- 4.4.1.2. Após cada recomposição de equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, os eventuais reajustes tarifários voltam a ser calculados pela fórmula paramétrica, devidamente reavaliada em seus pesos paramétricos, decorrentes da recomposição e manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.
- 4.4.2. O CONCEDENTE poderá, em caráter excepcional proceder à revisão extraordinária das tarifas, por ato de ofício ou mediante provocação da CONCESSIONÁRIA, caso em que esta deverá demonstrar sua cabal necessidade, instruindo o requerimento com todos os elementos indispensáveis e suficientes para subsidiar a decisão, dando publicidade ao ato.
- 4.4.3. A aferição da necessidade de revisão dar-se-á, dentre outros, nos seguintes casos, que poderão ocorrer simultaneamente ou não, desde que comprovadamente gerem desequilíbrio econômico-financeiro do contrato:
- 4.4.3.1. Sempre que ocorrer modificações operacionais determinadas pelo CONCEDENTE com o objetivo de melhorar o atendimento aos usuários e a eficiência do sistema de transporte coletivo, de comprovada repercussão nos custos da CONCESSIONÁRIA, para mais ou para menos, conforme o caso;
- 4.4.3.2. Sempre que ocorrer variação da composição de investimentos em frota, decorrente de determinação do CONCEDENTE, em razão de acréscimo ou diminuição de veículos, mudança de modal ou tipo de veículo, ou modificação de vida útil ou idade média máxima;
- 4.4.3.3. Sempre que houver acréscimo ou supressão dos encargos previstos no Projeto Básico, para mais ou para menos, conforme o caso;
- 4.4.3.4. Quando da implantação de ações que interfiram na rede de transportes recomendadas e resultantes do Plano de Mobilidade Urbana a ser elaborado pelo CONCEDENTE, que comprovadamente altere os encargos da CONCESSIONÁRIA, para mais ou para menos;
- 4.4.3.5. Ressalvados os impostos sobre a renda, sempre que forem criados, alterados ou extintos tributos que incidem sobre o serviço ou a receita da CONCESSIONÁRIA ou sobrevierem disposições legais, após a data de apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos custos da CONCESSIONÁRIA, para mais ou para menos, conforme o caso;
- 4.4.3.6. Sempre que ocorrências supervenientes, decorrentes de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou de interferências imprevistas resultem, comprovadamente, em acréscimo ou redução dos custos da CONCESSIONÁRIA;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

4.4.3.7. Sempre que houver alteração unilateral do Contrato, que comprovadamente altere os encargos da CONCESSIONÁRIA, para mais ou para menos, conforme o caso, consoante Art. 9º, § 4º, Lei 8.987/95;

4.5. Da Outorga da Concessão:

4.5.1. A Outorga da Concessão justifica-se pela necessidade da Prefeitura investir na melhoria do próprio sistema de transportes coletivos.

4.5.2. A CONCESSIONÁRIA pagará ao CONCEDENTE, a título de remuneração pela Outorga da Concessão, o valor que é composto por duas parcelas, a saber:

4.5.2.1. Parcela 1 – Composta pela Outorga no valor mínimo de R\$ 292.356,00 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais). Esse pagamento ao CONCEDENTE deverá ocorrer em uma parcela única, 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

4.5.2.2. Parcela 2 – Composta pela Outorga adicional ao valor mínimo, a ser pago em uma única parcela, 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato.

4.6. Dos Riscos Econômicos e Financeiros:

4.6.1. Competem ao CONCEDENTE a fixação, o reajuste e a revisão da tarifa de remuneração da prestação do serviço e da tarifa pública a ser cobrada do usuário.

4.6.2. Caso o CONCEDENTE opte pela adoção de uma Tarifa Pública com valor monetário menor que a Tarifa de Remuneração da prestação do serviço de transporte público de passageiros, o *déficit* originado, deverá ser coberto pelo CONCEDENTE para a CONCESSIONÁRIA, por receitas extratarifárias, receitas alternativas, subsídios orçamentários, subsídios cruzados intrasetoriais e intersetoriais, dentre outras fontes instituídas.

4.6.3. Caso o CONCEDENTE opte pela adoção de uma Tarifa Pública com valor monetário maior que a Tarifa de Remuneração da prestação do serviço de transporte público de passageiros, o *superávit* tarifário, a receita adicional resultante deverá ser revertida para o próprio Sistema de Mobilidade Urbana, ou mantida em conta específica para suplementar período deficitário no futuro, em benefício do usuário.

4.6.4. A existência de diferença a menor entre o valor monetário da Tarifa de Remuneração da prestação do serviço de transporte público de passageiros e a Tarifa Pública cobrada do usuário denomina-se *déficit* ou subsídio tarifário.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

5. CLÁUSULA QUINTA – RECEITAS DA CONCESSIONÁRIA

- 5.1. Pela prestação do serviço público de transporte de passageiros, a CONCESSIONÁRIA será remunerada através do pagamento da tarifa paga pelos usuários, fontes de custeio e demais receitas complementares autorizadas por Lei, pelo Edital e seus Anexos.
- 5.2. Constituem receitas complementares ou acessórias da CONCESSIONÁRIA, aquelas que decorrerem das atividades previstas no artigo 3.2 deste Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- 6.1. Direitos básicos da CONCESSIONÁRIA são todos aqueles previstos em Lei e Contrato, destacando especialmente os referentes ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, à alteração e expansão dos serviços a serem realizados no futuro para garantir a continuidade da prestação dos serviços e atendimento do crescimento da demanda.
 - 6.1.1. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato observará os princípios legais e regulamentares que regem a forma de exploração do serviço e a fixação da tarifa respectiva.
 - 6.1.2. A CONCESSIONÁRIA poderá propor a organização de atendimentos, por transporte coletivo, tarifados ou não, a eventos e a situações específicas não previstos como escopo habitual da concessão de transportes coletivos, desde que tenha autorização prévia do CONCEDENTE.
 - 6.1.3. Será garantida a ampla defesa na aplicação das penalidades previstas no Contrato de Concessão e na legislação, respeitados os prazos, formas e meios especificados.
 - 6.1.4. Será garantida a análise, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por parte do CONCEDENTE, de propostas apresentadas em relação à especificação dos serviços e demais critérios de operação.
 - 6.1.5. Serão garantidas as respostas, no mesmo prazo do item anterior, em relação às consultas formuladas pela CONCESSIONÁRIA.
 - 6.1.6. O recebimento dos subsídios concedidos aos usuários, na forma da Lei.
- 6.2. Constitui-se como obrigação fundamental da CONCESSIONÁRIA a prestação de serviço adequado, tal como definido no art. 6º da Lei 8.987/95, Contrato, Edital e Anexos.
 - 6.2.1. A CONCESSIONÁRIA deverá prestar os serviços de acordo com o modo, forma e condições, bem como os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço previstos, especialmente neste Contrato, Edital e seus Anexos e na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- 6.2.2.** A CONCESSIONÁRIA deverá integrar o sistema de transporte coletivo urbano física e/ou tarifariamente, através de sistema eletrônico de bilhetagem, conforme Anexo IV. Esta integração abrange somente as linhas que constituem o sistema de transporte coletivo, objeto deste Contrato.
- 6.2.3.** A CONCESSIONÁRIA é obrigada a acatar todas as modificações operacionais determinadas pelo CONCEDENTE com o objetivo de melhorar o atendimento aos usuários e a eficiência do sistema de transporte coletivo, sendo-lhe garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
- 6.3.** Sem prejuízo das demais obrigações previstas em Lei, Edital, Contrato, e Proposta da CONCESSIONÁRIA, as quais devem ser cumpridas integralmente, consistem suas obrigações gerais:
- 6.3.1.** Cumprir fielmente as disposições aplicáveis da legislação municipal, bem como dos demais diplomas legais e regulamentares que venham a ser instituídos durante a vigência do contrato, desde que não conflitem com as disposições deste Contrato, no Edital e seus Anexos.
- 6.3.2.** Acatar as políticas e diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, sempre mediante previsão legal, que sempre observarão o item 6.1.1 deste Contrato.
- 6.3.3.** Iniciar a prestação do serviço no prazo fixado pelo CONCEDENTE no Contrato de Concessão ou no Edital.
- 6.3.4.** Cumprir normas e procedimentos operacionais, bem como as tabelas de horário que venham a ser fixadas pelo CONCEDENTE, através das Ordens de Serviço – OS's.
- 6.3.5.** Atender às determinações do CONCEDENTE, feitas por meio dos órgãos fiscalizadores.
- 6.3.6.** Responder por todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que incidirem, direta ou indiretamente, sobre todas as atividades decorrentes deste Contrato, incluindo as obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- 6.3.7.** Apresentar, sempre que solicitado pelo CONCEDENTE, os comprovantes de recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre a atividade da empresa CONCESSIONÁRIA, bem como as certidões de regularidade fiscal exigidas para Habilitação na respectiva licitação.
- 6.3.8.** Nomear prepostos para gerenciar a execução da presente Concessão, credenciando-os junto ao CONCEDENTE.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- 6.3.9.** Encaminhar ao CONCEDENTE, sempre que solicitado, documentação pertinente aos serviços executados no cumprimento do objeto contratado.
- 6.3.10.** Manter o CONCEDENTE, sempre que juridicamente possível, à margem de ações judiciais, reivindicações ou reclamações oriundas do objeto contratado.
- 6.3.11.** Solicitar previamente autorização para as atividades acessórias que pretenda desenvolver.
- 6.3.12.** Encaminhar, até o dia 31 de Julho e 31 de janeiro de cada ano, ao órgão gerenciador indicado pelo CONCEDENTE, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no semestre anterior, contendo resumidamente:
- 6.3.12.1.** Estado de conservação da frota em operação e idade de cada veículo (anos inteiros);
- 6.3.12.2.** Média dos passageiros transportados nos dias úteis, sábados e domingos, por linha;
- 6.3.12.3.** Sugestões para o aperfeiçoamento dos serviços, que dependam da anuência do CONCEDENTE, tais como expansão ou redução dos serviços, criação ou supressão de linhas e outras medidas operacionais.
- 6.3.13.** Encaminhar ao CONCEDENTE, a demonstração financeira dos resultados obtidos pela CONCESSIONÁRIA no exercício anterior, providenciando sua publicação, até 30 dias após a data legalmente fixada para a apresentação pela CONCESSIONÁRIA da sua Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ à Receita Federal.
- 6.3.14.** Cumprir as demais obrigações estabelecidas na legislação municipal em vigor.
- 6.3.15.** Realizar os investimentos na forma, prazo e condições previstos pelo Edital de Licitação e Anexos.
- 6.3.16.** Colocar permanentemente à disposição do usuário, contra o pagamento da tarifa de utilização efetiva, através dos meios de pagamento legalmente válidos, os serviços contratados, na forma, preços, percursos, horários e demais elementos do serviço, em conformidade com o presente Contrato, com o Edital de Licitação e seus Anexos.
- 6.3.17.** Proibir a interrupção das viagens, salvo em caso fortuito ou de força maior e fato de terceiros, caso em que a CONCESSIONÁRIA fica obrigada a realizar as providências necessárias para garantia, ao usuário, do prosseguimento de sua viagem.
- 6.4.** Obrigações Específicas da CONCESSIONÁRIA sobre Pessoal:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- 6.4.1. Manter seus empregados devidamente identificados e adequadamente uniformizados, respondendo por atos e ações por eles praticados durante a execução dos serviços, que atentem aos direitos de terceiros e dos usuários.
 - 6.4.2. Ressarcir o CONCEDENTE por qualquer dano provocado por seus empregados ou prepostos, durante a execução dos serviços, praticados contra o patrimônio público municipal.
 - 6.4.3. Cumprir e fazer cumprir as determinações constantes na legislação municipal em vigor, desde que pertinentes ao objeto contratado.
- 6.5. Obrigações Específicas da CONCESSIONÁRIA Relativas à Operação dos Serviços de Transportes:
- 6.5.1. Na prestação dos serviços, deverão ser utilizados veículos que atendam às características técnicas e com idade determinadas pelo respectivo Edital de Licitação e seus Anexos, em perfeitas condições de uso e limpeza.
 - 6.5.2. A Concessionária deverá adotar o padrão visual de pintura de ônibus aprovado pela Concedente.
 - 6.5.3. Substituir ou ampliar, se for o caso e de comum acordo com o CONCEDENTE, após realização de estudo técnico específico, a frota necessária ao atendimento dos serviços, escopo desta Concessão, respeitando, sempre, o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
 - 6.5.4. Executar a programação diária dos serviços, atendendo as determinações das OS's emitidas pelo CONCEDENTE. Quaisquer alterações das OS's – Ordens de Serviços, terão de ser precedidas de realização de estudo técnico necessário, onde fique estabelecido que não houve ofensas ao equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato.
 - 6.5.5. Cumprir e fazer cumprir as demais determinações constantes na legislação municipal em vigor, desde que pertinentes ao objeto contratado.
7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE.**
- 7.1. No âmbito do cumprimento do objeto desta concessão, compete ao CONCEDENTE, além das obrigações legais, contratuais e editalícias:
 - 7.1.1. Planejar, implantar e administrar o sistema de transporte;
 - 7.1.2. Garantir ao usuário, transporte coletivo compatível com a dignidade humana, permanentemente a sua disposição, prestado com eficiência, regularidade, conforto e segurança;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- 7.1.3. Operar, controlar e fiscalizar o trânsito e o transporte urbano, dentro dos limites do Município;
 - 7.1.4. Regulamentar e fiscalizar o uso do Sistema Viário;
 - 7.1.5. Emitir as Ordens de Serviços – OS's as quais se constituem no objeto da delegação e fornece-las à CONCESSIONÁRIA, sob notificação, fornecendo, também, todos os dados necessários para a completa execução do objeto do Contrato;
 - 7.1.6. Designar prepostos para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato;
 - 7.1.7. Assistir à CONCESSIONÁRIA nas ações judiciais de que venha a participar em decorrência deste Contrato, desde que necessário;
 - 7.1.8. Subscrever, desde que necessários, requerimentos e expedientes de interesse da CONCESSIONÁRIA, perante as Administrações Diretas e Indiretas, Federal, Estadual e Municipal, sempre limitados ao objeto deste Contrato;
 - 7.1.9. Proceder aos estudos técnicos e econômico-financeiros necessários à instrução dos processos de reequilíbrio econômico e financeiro do presente Contrato;
 - 7.1.10. Assumir o ônus de desapropriar, caso seja necessário, os locais destinados à construção das estações de integração, terminais e abrigos;
 - 7.1.11. Coibir com rigor quaisquer atividades ilegais de transportes concorrentes e controlar, defendendo, de forma rigorosa as disposições legais da presente delegação.
 - 7.1.12. Garantir o cumprimento das disposições do item 17 do Edital quanto à venda dos vale-transportes, passes e créditos eletrônicos, 30 (trinta) dias antes do início das operações da Concessionária selecionada e a proibição de comercialização dos passes da atual operadora, 30 (trinta) dias antes da operação da futura contratada;
 - 7.1.13. Manter em seu arquivo técnico o registro dos documentos que forem protocolizados, desde que pertinentes ao objeto contratado.
- 7.2. Direitos básicos do CONCEDENTE são todos aqueles previstos em Lei e Contrato, destacando especialmente os referentes à regulamentação, planejamento, fiscalização e aplicação de multas:
- 7.2.1. O livre exercício de sua atividade de planejamento, respeitada as competências e determinações contidas em legislação, no regulamento e demais atos normativos, inclusive alterar a qualquer momento a rede de transportes,



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

visando melhor atender a população, mas respeitando, sempre, o equilíbrio econômico financeiro da Concessão.

- 7.2.1.1. O CONCEDENTE, nos termos do item 7.2.1, mediante justificativa, poderá prorrogar os prazos de implantação do Projeto Básico.
- 7.2.2. O livre exercício de sua atividade de fiscalização, respeitada as competências e determinações contidas em legislação, no regulamento e demais atos normativos;
- 7.2.3. O livre acesso às instalações da CONCESSIONÁRIA e aos seus veículos, desde que para exercício de suas atividades de fiscalização do serviço de transporte coletivo;
- 7.2.4. O acatamento por parte da CONCESSIONÁRIA e seus prepostos, das instruções, normas e especificações, previstas neste Contrato e no Edital;
- 7.2.5. O recebimento dos valores devidos pela CONCESSIONÁRIA, inclusive a título de impostos e taxas, conforme previsto no Edital de Licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

- 8.1. No âmbito do cumprimento do objeto desta Concessão, são direitos dos usuários, sem prejuízo dos previstos nas Leis nº 8.078/90, 8.987/95 e 12.587/12:
 - 8.1.1. Os usuários têm direito a que os serviços sejam prestados com a observância dos requisitos de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, podendo acionar os órgãos fiscalizadores na defesa e preservação destes direitos.
 - 8.1.2. Receber serviço regular, na forma prevista pelo Edital, na proposta vencedora e no presente contrato;
 - 8.1.3. Receber do CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA informações suficientes, para a perfeita utilização do sistema de transporte coletivo;
 - 8.1.4. Obter e utilizar o serviço, observadas as normas do CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA;
 - 8.1.5. Levar ao conhecimento do CONCEDENTE os atos ilícitos praticados pela CONCESSIONÁRIA na prestação dos serviços;
 - 8.1.6. Participar do planejamento, da fiscalização e da avaliação da política local de mobilidade urbana, assegurada pelos seguintes instrumentos:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- 8.1.6.1. Órgãos colegiados com a participação de representantes do Poder Executivo, da sociedade civil e dos operadores dos serviços;
- 8.1.6.2. Ouvidorias nas instituições responsáveis pela gestão do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana ou nos órgãos com atribuições análogas;
- 8.1.6.3. Audiências e consultas públicas; e
- 8.1.6.4. Procedimentos sistemáticos de comunicação, de avaliação da satisfação dos cidadãos e dos usuários e de prestação de contas públicas.
- 8.1.7. Ser informado nos pontos de embarque e desembarque de passageiros, de forma gratuita e acessível, sobre itinerários, horários, tarifas dos serviços e modos de interação com outros modais;
- 8.1.8. Ter ambiente seguro e acessível para a utilização do sistema de transporte, conforme as Leis nº 10.048/00 e 10.098/00;
- 8.1.9. Ter o direito de ser informados, em linguagem acessível e de fácil compreensão, sobre:
 - 8.1.9.1. Seus direitos e responsabilidades;
 - 8.1.9.2. Os direitos e obrigações dos operadores dos serviços; e
 - 8.1.9.3. Os padrões preestabelecidos de qualidade e quantidade dos serviços ofertados, bem como os meios para reclamações e respectivos prazos de resposta.
- 8.2. No âmbito do cumprimento do objeto desta Concessão, são obrigações dos usuários:
 - 8.2.1. Zelar pelo serviço público que lhe é prestado, respeitando as normas que regulamentam o transporte coletivo urbano do município e as normas editadas pela CONCESSIONÁRIA;
 - 8.2.2. Tratar os funcionários, empregados e prepostos do CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA com cortesia e urbanidade, exigindo idêntico tratamento por parte dos mesmos;
 - 8.2.3. Respeitar os direitos dos demais usuários e a preferência estabelecida a favor de idosos, gestantes, adultos com crianças de colo e pessoas com capacidade reduzida de locomoção.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização dos serviços de transporte prestados pela CONCESSIONÁRIA, especificados nas Ordens de Serviço – OS's, ou relacionados em Regulamento ou no presente Contrato de Prestação de Serviço, será exercido pelo CONCEDENTE e agentes de fiscalização credenciados, devidamente identificados.
- 9.2. O CONCEDENTE implantará, necessariamente, um sistema de avaliação periódica dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, visando a aferição de seu desempenho operacional, objetivando a manutenção da excelência da prestação dos serviços, em atendimento as disposições legais, previstas na Legislação Municipal, neste Contrato e no Edital de Licitação e seus Anexos.
- 9.3. O CONCEDENTE poderá adotar métodos, equipamentos de controle, formulários padronizados e outras formas de controle, documentais e não documentais, as quais serão previamente notificadas à CONCESSIONÁRIA, que servirão como fontes de informações para as medições e planejamento dos serviços objeto deste Contrato de Prestação de Serviço.
- 9.3.1. A CONCESSIONÁRIA se obriga nos prazos determinados a adotar, instalar, conservar e manter, conforme instruções a serem determinadas pelo CONCEDENTE, os equipamentos embarcados destinados ao controle do pagamento da tarifa pelos usuários e à coleta, armazenamento e transmissão de dados relativos a fluxo de passageiros nas catracas e da operação dos veículos.
- 9.3.2. A CONCESSIONÁRIA se obriga desde já a prestar informações ao CONCEDENTE, bem como a atender às rotinas de procedimentos que visam aferir a realização dos serviços e sua produtividade.
- 9.4. A CONCESSIONÁRIA se obriga a fornecer ao CONCEDENTE os resultados contábeis, dados estatísticos e quaisquer elementos que forem solicitados para fins de controle e fiscalização, atendendo aos prazos e formas de apresentação, respeitando-se, quando houver, os prazos legais.
- 9.5. A CONCESSIONÁRIA se obriga a ceder, um local em área coberta localizado em sua garagem, para uso da equipe de fiscalização do CONCEDENTE, quando requisitado.
- 9.6. A fiscalização dos serviços não isenta nem diminui a completa responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais aqui estabelecidas.
- 9.7. O CONCEDENTE poderá exigir da CONCESSIONÁRIA a substituição de veículo quando o mesmo apresentar defeitos, podendo igualmente, solicitar o afastamento de qualquer empregado, que se mostrar incapaz por motivo de ordem técnica, moral ou disciplinar, devidamente comprovada.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

9.8. Os agentes da fiscalização serão considerados prepostos do CONCEDENTE, podendo orientar, controlar e fiscalizar os serviços da CONCESSIONÁRIA, de modo a garantir a prestação do serviço adequado, previsto na legislação federal.

9.9. Os agentes da fiscalização terão direito de livre acesso:

9.9.1. Ao interior dos ônibus;

9.9.2. Às dependências e instalações da CONCESSIONÁRIA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Pela inobservância parcial das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas no presente Contrato, o CONCEDENTE poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONCESSIONÁRIA, além daquelas sanções e consequências previstas em lei, as seguintes:

10.1.1. Advertência escrita;

10.1.2. Auto de imposição de multa;

10.1.3. Suspensão temporária;

10.1.4. Apreensão de equipamentos, veículos, bens em geral;

10.1.5. Cassação definitiva;

10.1.6. Descredenciamento;

10.1.7. Interdição total ou parcial, temporária ou definitiva, de locais ou estabelecimentos.

10.2. As infrações punidas com a penalidade de “Advertência escrita” referem-se àquelas de natureza leve, inclusive aquelas de caráter disciplinares e quando não caracterizada a sua reincidência.

10.3. As infrações punidas com a penalidade de “Auto de Imposição de Multa”, só serão outorgadas de acordo com a sua natureza e gravidade do fato, classificando-se em:

10.3.1. Infração de natureza grave – a penalidade será de multa no valor de 10 (dez) vezes a Unidade Fiscal do Município - UFM e de 20 (vinte) vezes, quando houver a reincidência, decorrente de atitudes que coloquem em risco a continuidade da prestação dos serviços, ou: por prática de cobranças de tarifas diferentes das autorizadas; por não aceitação dos instrumentos de cobrança tarifária utilizados no Sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

por redução da frota vinculada ao serviço sem autorização e conhecimento do CONCEDENTE. As infrações que estão descritas no item 9.24 do Anexo XV.

- 10.3.2.** Infração de natureza média – a penalidade será de multa no valor de 7 (sete) vezes a Unidade Fiscal do Município - UFM e 14 (quatorze) vezes quando houver a reincidência, por desobediência às determinações do CONCEDENTE que possam colocar em risco a segurança dos usuários, ou por descumprimento de obrigações contratuais, bem como as regimentais, decorrentes de incidentes na prestação dos serviços, em virtude de ação ou operação deliberada que venha causar transtornos à regularidade operacional no Transporte Coletivo e/ou ao trânsito do Município. As infrações estão descritas no item 9.25 do Anexo XV;
- 10.3.3.** Infração de natureza leve - a penalidade terá de ser caracterizada por uma advertência por escrito. Em caso de reincidência a infração cominará em multa, no valor de 3 (três) vezes a Unidade Fiscal do Município - UFM. As infrações estão descritas no item 9.26 do Anexo XV;
- 10.4.** O veículo que não atender a determinação legal, editalícia, contratual e regulamentar, será retirado de operação para não causar maiores danos ou prejuízos aos usuários. Deverá ser precedido de relatório circunstanciado, entregue à CONCESSIONÁRIA, concedendo prazo suficiente para regularização.
- 10.5.** A apreensão do veículo ocorrerá, cumulativamente com outras sanções, quando a CONCESSIONÁRIA descumprir a orientação escrita de retirada de circulação do mesmo, por razões mecânicas ou administrativas.
- 10.6.** A intervenção dos serviços e a rescisão da Concessão serão efetuadas, respectivamente, nos termos das cláusulas contratuais da Concessão.
- 10.7.** As penalidades poderão ser cumulativas proporcionalmente à gravidade da infração cometida.
- 10.8.** A penalidade aplicada não desobriga a CONCESSIONÁRIA de corrigir a infração motivadora da autuação.
- 10.9.** A CONCESSIONÁRIA responde pelas faltas praticadas por seus prepostos, quando os mesmos estiverem no exercício de suas funções.
- 10.10.** A cassação da concessão importa em inidoneidade e impedirá a CONCESSIONÁRIA de voltar a contratar com a Administração Pública Municipal, por um período não inferior a dois (2) anos.
- 10.11.** À CONCESSIONÁRIA será garantida ampla defesa na forma da lei.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- 10.12.** A aplicação das penalidades previstas neste Contrato dar-se-á sem prejuízo da responsabilidade regulamentar, civil ou criminal.
- 10.13.** A CONCESSIONÁRIA responde civilmente por danos causados a terceiros e ao patrimônio público, na forma estabelecida em lei.
- 10.14.** As punições às infrações mencionadas no presente instrumento, serão precedidas de notificação do CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, que terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, nos termos do item 9.15 do Anexo XV.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INTERVENÇÃO

- 11.1.** A CONCESSIONÁRIA garante que as atividades por ela desenvolvidas na execução deste Contrato de Concessão, por serem essenciais à população, serão prestadas sem ameaça de interrupção, sem solução de continuidade ou deficiência grave, sob pena de, independentemente de qualquer medida judicial, o CONCEDENTE, mediante Decreto, intervir na respectiva execução, assumindo-a total ou parcialmente, passando a controlar os meios materiais e humanos que a CONCESSIONÁRIA utiliza, assim entendidos o pessoal, os equipamentos, os materiais, os veículos, as garagens, as oficinas e todos os demais recursos necessários à operação do serviço.
- 11.2.** Para efeito do disposto nesta cláusula, considera-se deficiência grave:
- 11.2.1.** Redução não autorizada dos ônibus empregados em qualquer dos serviços, por mais de 48 (quarenta e oito) horas consecutivas, salvo em casos em que não caiba à CONCESSIONÁRIA qualquer responsabilidade;
 - 11.2.2.** Reiterado descumprimento aos itinerários ou horários determinados, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado pelo CONCEDENTE;
 - 11.2.3.** Não atendimento reiterado de intimação expedida pelo CONCEDENTE, no sentido de retirar de circulação veículo julgado em condições comprovadamente inadequadas para o serviço;
 - 11.2.4.** A comprovada ocorrência de irregularidades dolosas contábeis, fiscais e administrativas, apuradas mediante fiscalização dos órgãos competentes ou auditoria devidamente credenciada pelo CONCEDENTE que possam interferir na consecução dos serviços;
 - 11.2.5.** Qualquer dos motivos que possam ensejar a declaração de caducidade da concessão, conforme definidos neste Contrato.
- 11.3.** O ato de intervenção deverá seguir todas as condições impostas pelo direito administrativo e além disso especificar:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- 11.3.1. Justificativa - os motivos expostos com clareza e objetividade da razão da intervenção e sua necessidade;
- 11.3.2. Prazo - período de tempo em que se dará a intervenção, a qual não deverá exceder a 180 (cento e oitenta) dias.
- 11.3.3. Nome do interventor - nome do representante do CONCEDENTE que coordenará a intervenção, estando impedidos de exercê-la empresários do mesmo setor ou seus prepostos.
- 11.4. A intervenção na operação de serviço acarretará à CONCESSIONÁRIA as seguintes consequências:
 - 11.4.1. Suspensão automática do presente Contrato durante o período da intervenção, quanto aos seus demais efeitos;
 - 11.4.2. Inexigibilidade do recebimento da remuneração referente ao período de intervenção, com exceção dos custos de capital (remuneração do investimento e depreciação).
- 11.5. O CONCEDENTE assumirá, durante o período de intervenção, os gastos e despesas necessárias à operação dos serviços contratados e as despesas relativas à própria intervenção, utilizando-se, para tanto, da receita advinda da operação dos serviços, bem como executar às suas expensas e total responsabilidade, as manutenções preventivas e corretivas da frota e de todos os demais equipamentos colocados à disposição dos serviços.
- 11.6. O CONCEDENTE não se responsabilizará pelos pagamentos vencidos anteriormente à intervenção e nem pelos que se vencerem após seu termo inicial, exceto por aqueles considerados indispensáveis à continuidade da operação dos serviços, tais como: salários vencidos e seus encargos, impostos, parcelas de financiamento do ativo imobilizado, dentre outros, e desde que o ato de autorização de pagamento seja devidamente motivado e instruído.
- 11.7. Durante o prazo de intervenção, o CONCEDENTE não poderá praticar atos de gestão e administração que venham a comprometer a situação econômica da CONCESSIONÁRIA.
- 11.8. Decorridos 15 (quinze) dias do termo final da intervenção, o CONCEDENTE prestará contas à CONCESSIONÁRIA de todos os atos praticados durante o período interventivo, apurando e liquidando-se os créditos ou débitos oriundos deste.
12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSFERÊNCIA**
 - 12.1. A CONCESSIONÁRIA não poderá transferir o presente Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONCEDENTE.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

12.2. Dependerá de prévia e expressa autorização do CONCEDENTE a prática dos seguintes atos:

12.2.1. Alteração da razão social ou denominação da CONCESSIONÁRIA;

12.2.2. Fusão, cisão ou incorporação;

12.2.3. Transferência de controle da CONCESSIONÁRIA.

12.3. O descumprimento de quaisquer condições dispostas nesta cláusula sujeitará a CONCESSIONÁRIA às sanções previstas no artigo 27 da Lei 8.987/95.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato acarretará, a critério do CONCEDENTE, a declaração de rescisão da Concessão ou a aplicação das sanções contratuais, após o devido processo administrativo.

13.2. A rescisão da Concessão poderá ser declarada pelo CONCEDENTE quando:

13.2.1. O serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

13.2.2. A CONCESSIONÁRIA descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à Concessão;

13.2.3. A CONCESSIONÁRIA paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados;

13.2.4. A CONCESSIONÁRIA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;

13.2.5. A CONCESSIONÁRIA não cumprir, reiteradamente, as penalidades impostas por infrações de natureza grave, nos devidos prazos;

13.2.6. A CONCESSIONÁRIA não atender à intimação do CONCEDENTE, no sentido de regularizar a prestação do serviço de acordo com o devido processo administrativo;

13.2.7. A CONCESSIONÁRIA for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação dolosa de tributos, inclusive contribuições sociais.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- 13.3. A declaração da rescisão deverá ser precedida de processo administrativo para verificação da inadimplência da CONCESSIONÁRIA, assegurado o direito de ampla defesa e contraditório.
- 13.4. Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à CONCESSIONÁRIA, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no item 13.2 desta cláusula, dando-lhe um prazo de 60 (sessenta) dias para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento nos termos contratuais.
- 13.5. Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a rescisão será declarada por Decreto do CONCEDENTE, independentemente de indenização prévia, a ser calculada no decurso do processo.
- 13.6. A indenização de que trata o artigo anterior, “*in fine*”, será devida na forma do artigo 36 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela CONCESSIONÁRIA ao CONCEDENTE, e seu pagamento deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias posteriores ao Decreto instituído no item anterior.
- 13.7. Declarada a rescisão, não resultará para o CONCEDENTE qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações e compromissos com terceiros ou com empregados da CONCESSIONÁRIA, desde que não ocorra, a rescisão, no período de intervenção.
- 13.8. A extinção da concessão ensejada por declaração de rescisão poderá acarretar à CONCESSIONÁRIA a declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação em vigor.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

- 14.1. A Concessão se extinguirá com a concretização dos seguintes fatos:
 - 14.1.1. Término do prazo contratual ou da prorrogação;
 - 14.1.2. Encampação;
 - 14.1.3. Rescisão;
 - 14.1.4. Anulação;
 - 14.1.5. Caducidade.
 - 14.1.6. Falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA;
- 14.2. Em qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, serão observadas as disposições da legislação federal que rege o regime de Concessão de prestação de serviços públicos.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- 14.3.** A encampação consiste na retomada do serviço pelo CONCEDENTE durante o prazo da Concessão, por motivo de interesse público, e somente poderá se dar mediante autorização legislativa específica e prévia indenização.
- 14.4.** A rescisão também poderá ocorrer por decisão proferida em processo judicial de iniciativa da CONCESSIONÁRIA, com fundamento em descumprimento das normas contratuais pelo CONCEDENTE, em especial pela ação ou omissão que tenha originado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.
- 14.5.** A anulação da licitação, decidida em processo administrativo ou judicial, será determinante da extinção da concessão, com apuração dos débitos e indenizações recíprocas que forem devidas, sua compensação e liquidação do saldo.
- 14.6.** A caducidade poderá ser declarada se:
- 14.6.1.** O serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, após devidamente avaliado em regular processo administrativo;
 - 14.6.2.** A CONCESSIONÁRIA descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares à Concessão, desde que sejam prejudiciais ao bom desenvolvimento dos serviços;
 - 14.6.3.** A CONCESSIONÁRIA paralisar o serviço ou concorrer para que isto ocorra, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou motivo de força maior;
 - 14.6.4.** A CONCESSIONÁRIA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;
 - 14.6.5.** A CONCESSIONÁRIA não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos prazos estabelecidos;
 - 14.6.6.** A CONCESSIONÁRIA não atender a intimação do CONCEDENTE, no sentido de regularizar a prestação dos serviços;
 - 14.6.7.** A CONCESSIONÁRIA for condenada, por sentença judicial transitada em julgado, por sonegação de tributos e contribuições sociais.
- 14.7.** A declaração de caducidade deverá ser precedida de verificação de inadimplência da CONCESSIONÁRIA em processo administrativo, assegurada amplo direito de defesa e ao contraditório.
- 14.8.** Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à CONCESSIONÁRIA, detalhadamente, os descumprimentos contratuais, concedendo prazo mínimo de 30 (trinta) dias para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- 14.9.** Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do CONCEDENTE, independente de indenização prévia que será calculada ao longo do processo e descontada os valores das multas e danos causados pela CONCESSIONÁRIA.
- 14.10.** Em qualquer dos casos de extinção da concessão, a CONCESSIONÁRIA manterá a continuidade da prestação dos serviços nas condições estipuladas neste contrato, até a assunção dos mesmos pelo CONCEDENTE ou por empresa por ela contratada, nos termos da lei.
- 14.11.** Em qualquer das hipóteses de extinção da concessão a que se refere esta cláusula, o CONCEDENTE estipulará os procedimentos e os meios para a assunção da prestação do serviço sem quebra de sua continuidade.
- 14.12.** O ato que extinguir a concessão determinará o encerramento da relação jurídica originária do presente Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INDENIZAÇÃO

- 15.1.** O CONCEDENTE procederá aos levantamentos e apurações dos valores residuais indenizáveis, bem como fará as retenções e compensações cabíveis e as liquidações devidas, tudo nos termos da lei e do estabelecido neste Contrato.
- 15.2.** Para efeito de cálculo de eventual indenização no caso de extinção da concessão, naquilo que não houve depreciação, serão adotados os seguintes critérios de depreciação, para os investimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA:
- 15.2.1.** As edificações serão depreciadas, pelo método linear, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) meses do valor comercial respectivo, cujo quantum deverá ser indenizado, de uma só vez, ao final da Concessão pelo saldo não contemplado pela Planilha;
- 15.2.2.** As máquinas, equipamentos, veículos, sistemas de controle e comunicação, serão depreciados através do cálculo utilizado no fluxo de caixa e o valor final da indenização, dar-se-á pelo saldo remanescente que se apresentar no momento da liquidação, que deverá ser pago de uma só vez.
- 15.3.** Do valor da indenização que for devida à CONCESSIONÁRIA, o CONCEDENTE reterá todos os valores a ele devidos, a qualquer título, decorrentes da execução deste contrato, inclusive os débitos referentes a penalidades por infrações contratuais, legais e regulamentares, tributos e contribuições, para liquidação de tais débitos, de acordo com os regulares processos administrativos já finalizados.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- 15.4.** No caso de extinção da concessão o **CONCEDENTE**, a seu critério, poderá assumir contratos da **CONCESSIONÁRIA** que julgar convenientes à continuidade da prestação do serviço adequado, fazendo as compensações e renegociações que forem cabíveis.
- 15.5.** No caso de extinção da concessão por encampação e/ou anulação, a **CONCEDENTE** ficará obrigada a arcar com os ônus rescisórios de contratos celebrados pela **CONCESSIONÁRIA**, com terceiros, e que não forem assumidos pelo **CONCEDENTE** consoante o disposto no item 15.4 do presente Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO

16.1. O valor estimado do Contrato de Concessão é de R\$ _____ (_____).

16.2. Garantia de Execução Contratual:

16.2.1. Formalizada a assinatura do Contrato de Concessão, a **CONCESSIONÁRIA** terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para efetivar junto ao **CONCEDENTE**, a competente garantia contratual, sob pena de ter sido inadimplente.

16.2.2. No prazo assinalado pelo item anterior, a **CONCESSIONÁRIA** deverá recolher garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor dos investimentos, sob uma das formas admitidas pelo art. 56 da Lei Federal 8.666/93, com prazo de validade de 12 meses, renovável anualmente, durante toda a vigência do contrato, sendo que o não recolhimento será interpretado como recusa à assinatura do contrato, acarretando-lhe as consequências legais, editalícias e contratuais deste tipo de ato.

16.2.3. A garantia prestada pela **CONCESSIONÁRIA** será liberada ou restituída após a execução do contrato, sendo atualizado monetariamente, caso efetuado em dinheiro, pela variação do índice IPC/FIPE, ou outro da mesma natureza que venha a substituí-lo.

16.2.4. Em caso de aditamento no valor inicial estimado do contrato, seja a que título for, deverá também ser aditada proporcionalmente a caução.

16.2.5. O pedido de devolução da caução de garantia da execução somente poderá ser efetuado após o término da vigência contratual.

16.3. A **CONCESSIONÁRIA** pagará o Valor pela Outorga, consoante item 4.5.2. deste Contrato e sua Proposta Comercial.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

17.1. A CONCESSIONÁRIA deverá arcar, por sua conta única e exclusiva, com todas as despesas necessárias à execução deste Contrato, em especial:

17.1.1. Despesas com pessoal utilizado em todas as atividades que constituem o objeto deste Contrato, principalmente salários e encargos;

17.1.2. Todo e qualquer custo ou despesa dos materiais, quaisquer que sejam empregados ou utilizados nas atividades que integram o objeto da Concessão;

17.1.3. Gastos de aquisição, manutenção e reparação de todo o material fixo ou rodante, permanente ou de consumo, necessário à execução das atividades, quaisquer delas, previstas no presente Contrato, em especial aquelas de operação;

17.1.4. Investimentos ou despesas com bens imóveis e móveis vinculados à operação, em especial veículos, abrangendo aquisição, locação, uso, manutenção ou reparo;

17.1.5. Impostos, taxas ou contribuições que incidam ou venham a incidir sobre suas atividades, lucros, serviços, bens e outros;

17.1.6. Indenizações devidas a terceiros por danos ou prejuízos causados por seus empregados ou prepostos, decorrentes de qualquer das atividades previstas neste contrato, em especial a operação do serviço, na forma da lei;

17.1.7. Despesas relativas à legislação trabalhista e previdenciária em vigor, bem como o pagamento de quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal, por força de lei ou convenção coletiva de trabalho;

17.1.8. Todos e quaisquer tributos, contribuições previdenciárias e securitárias, multas, ônus e obrigações oriundas deste contrato, pelos quais a CONCESSIONÁRIA seja responsável, quer de natureza fiscal, civil, acidentária, securitária, previdenciária e trabalhista, em toda a sua plenitude;

17.1.9. Encargos financeiros decorrentes de empréstimos e financiamentos para quaisquer finalidades necessárias à execução dos serviços objeto deste Contrato.

17.2. Nenhuma responsabilidade caberá ao CONCEDENTE para com a CONCESSIONÁRIA, em caso de insuficiência de recursos por parte da mesma para a efetiva execução do objeto deste contrato, exceto no caso de manifesto desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, não saneado por medidas de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - BENS REVERSÍVEIS (LEI 8.987/95, ART. 18, X)

- 18.1.** Todos os bens relacionados na proposta vencedora da licitação, necessários à prestação dos serviços, bem como aqueles incorporados durante a execução contratual, não se vinculam à presente Concessão. Logo, não haverá bens reversíveis da Concessão, salvo se, durante o seu prazo, o CONCEDENTE realizar desapropriações, obras e benfeitorias públicas relacionadas com a prestação do serviço e necessárias ao melhor desenvolvimento do objeto da Concessão, que serão devidamente justificadas.
- 18.2.** Os bens imóveis, obras e benfeitorias, referidas no item 18.1, se houverem, relacionados ao objeto deste Contrato, integrar-se-ão à Concessão e reverterão ao patrimônio municipal após o encerramento do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 19.1.** Integram este contrato como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
- 19.1.1.** O edital de Concorrência nº _____ e seus anexos;
- 19.1.2.** A Proposta Comercial ofertada pela CONCESSIONÁRIA na concorrência em questão.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

- 20.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Bebedouro - SP para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Local e data

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO XI – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

(MODELO)

À
PREFEITURA DE BEBEDOURO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ref.: CONCORRÊNCIA nº

Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DO LOTE ÚNICO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO (SP)

PROPOSTA COMERCIAL COM O VALOR PROPOSTO PARA A TARIFA DE REMUNERAÇÃO E O VALOR DA OUTORGA INICIAL OFERECIDA

Razão Social da Licitante:.....
Endereço:
CNPJ:
Inscrição Municipal nº:

Os valores propostos para a Tarifa de Remuneração e para a Outorga Inicial Oferecida para a execução, sob o regime de concessão, dos serviços objeto desta Concorrência são:

1) Valor da Tarifa de Remuneração

- Tarifa de Remuneração Máxima : R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos)
- Tarifa de Remuneração Proposta: R\$ (.....).



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

2) Valor da Outorga

Outorga Mínima: R\$ 292.356,00 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais)

Outorga Oferecida: R\$ (.....).

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Licitante



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO XII – INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA ECONÔMICO

1. APRESENTAÇÃO

Neste anexo são apresentadas as instruções para o preenchimento dos quadros para as projeções econômico-financeiras. Os modelos dos quadros encontram-se no Anexo XIII – Planilhas Modelo para Fluxo de Caixa.

2. INFORMAÇÕES SOLICITADAS

Como conclusão do preenchimento dos quadros auxiliares (obrigatórios), a Proponente deverá apresentar duas sínteses de demonstrações econômico-financeiras:

2.1. Demonstrativo do Resultado Econômico

Esse demonstrativo, parte A do quadro 46, permitirá à proponente a avaliação quanto ao desempenho econômico da concessão, segundo as informações apresentadas.

Apura e demonstra o resultado econômico semestral da concessão, obtido pela diferença entre as receitas e as despesas projetadas, incluindo a carga tributária incidente sobre o lucro, quando houver, para todo o período de vigência contratual.

O resultado econômico de cada período será base para a projeção do fluxo de caixa, uma vez realizados os ajustes relativos às despesas de depreciação, que não possui expressão de caixa.

2.2. Fluxo de Caixa da Concessão Consolidado

A parte B, do quadro 46, demonstra o cronograma dos desembolsos previstos pela proponente, ajustando-se os valores relativos aos investimentos, com a exclusão das despesas de depreciação/amortização, consideradas para a apuração do resultado econômico, porém não desembolsadas no seu período de competência, e a inclusão dos valores relativos aos desembolsos com recursos próprios e a amortização dos investimentos a serem efetuados, bem como as entradas de recursos com a venda de veículos usados e outros bens do ativo permanente, ou ainda, de outras receitas extras, não diretamente, relacionadas ao escopo dos serviços a serem licitados.

2.3. Forma de Apresentação das Informações



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Para maior clareza e controle da natureza dos investimentos e receitas, custos e encargos financeiros a serem informadas, as instruções são apresentadas nas seguintes partes:

Parte I: Informações do Sistema - Cálculo dos Custos Operacionais

Parte II: Consolidação das Informações no Fluxo de Caixa Econômico.

3. ESTRUTURA DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS

As demonstrações referenciadas compreendem:

3.1. Investimentos em Veículos, Instalações, Equipamentos e Outros, considerados os investimentos necessários para a produção dos serviços, ora licitados, para todo o período de concessão.

3.2. Receitas operacionais, assim consideradas àquelas decorrentes da exploração dos serviços de transportes de passageiros desse subsistema.

3.3. Receitas não operacionais, representadas pelas alienações do ativo permanente (como por exemplo: veículo usado), conforme previstas no regulamento do imposto de renda.

3.4. Custos operacionais, incorridos pela operação dos serviços que fazem parte do escopo do contrato de concessão. Incluem, dentre outros, os relativos ao pessoal, depreciação/amortização do capital investido, despesas com combustíveis, lubrificantes, manutenção e despesas administrativas.

3.5. Carga tributária sobre o lucro líquido projetado, correspondente ao imposto de renda da pessoa jurídica e à contribuição social sobre o lucro.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PREENCHIMENTO

Ao elaborar as demonstrações econômico-financeiras, a proponente deverá obedecer às seguintes regras de caráter geral:

4.1. O demonstrativo de resultado econômico será apresentado para o período completo de vigência contratual. O período base para apresentação dos dados é o semestre.

4.2. O fluxo de caixa conterà um período denominado semestre “0” (zero), destinado a captar as movimentações financeiras anteriores ao início das operações do contrato de concessão, como os investimentos para a formação da frota, instalações de garagem, cobrança



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

eletrônica e GPS, entre outros. Também conterá um semestre “(N+1)”, onde ocorrerá a venda de todos os ativos, ao final do contrato de “N” semestres.

4.3. As projeções das despesas operacionais serão segmentadas em tipos de veículos a serem adquiridos pela proponente como, por exemplo, micro-ônibus, convencional, etc.

4.4. O demonstrativo de resultado econômico e o fluxo de caixa possuem vários quadros de apoio, destinados a projetar as despesas de cada um dos insumos. A proponente deverá apresentar preenchidos todos esses quadros.

4.5. O Fluxo de Caixa considerará investimentos não alavancados, ou seja, sem financiamento de investimento. A proponente poderá, na execução do Contrato, financiar seus investimentos, por sua conta e risco.

NOTA IMPORTANTE: Os valores das receitas, das despesas operacionais e dos investimentos deverão ser demonstrados a preços constantes, em Reais (R\$), relativos à Data-Base definida no Edital.

5. INSTRUÇÕES GERAIS PARA O PREENCHIMENTO DOS QUADROS

O Anexo XIII – Planilhas Modelo para Elaboração do Fluxo de Caixa Econômico contem modelos de todos os quadros a serem preenchidos. Inclui ainda um quadro denominado de “*Tecnologias Veiculares*”, onde a proponente deverá informar os tipos que vai utilizar, considerando-se as tecnologias previstas no edital, ou seja, micro-ônibus e convencional, excluindo-se outras possibilidades.

PARTE I: INFORMAÇÕES DO SISTEMA – CÁLCULO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

5.1. Custos Operacionais

O cálculo dos custos operacionais que deverão ser apresentados neste Fluxo de Caixa decorrerão dos dados físicos (frota em operação e quilômetros rodados) publicados no Edital, que consideram a rede de linhas do Projeto Básico. Estes dados não poderão ser alterados.

5.2. Fator de Utilização de Tripulantes – Critérios de Alteração

O Fator de Utilização de Tripulantes (motoristas e cobradores, se existirem) apresentado na determinação da Planilha de Referência **podrá ser alterado** pela



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

proponente, estritamente nos termos do Anexo XIV, desde que apresente o dimensionamento operacional que justifique esta alteração.

Caso a proponente **adote o mesmo** Fator de Utilização de Tripulantes apresentado na Planilha de Referência, **não há necessidade da demonstração do seu dimensionamento operacional.**

Caso a proponente **altere** o Fator de Utilização de Tripulantes, **esta deverá dimensionar as tabelas de operadores por veículo e por viagem, conforme as instruções a seguir.**

O cálculo do Fator de Utilização de Tripulantes será elaborado a partir de escala montada pela própria proponente.

Para cada linha do referido Projeto Básico, são apresentados os seguintes dados básicos:

- Código da linha;
- Denominação da linha;
- Tempo de percurso por sentido, em minutos; consultar Tabela Proposta.
- Horário da 1ª viagem de ida (dias úteis, sábados e domingos); consultar Tabela Atual.
- Horário da 1ª viagem de volta (dias úteis, sábados e domingos); consultar Tabela Atual.
- Horário da última viagem de ida (dias úteis, sábados e domingos); consultar Tabela Atual.
- Horário da última viagem de volta (dias úteis, sábados e domingos); consultar Tabela Atual.
- Intervalo (minutos) entre partidas no Pico da Manhã de Dias Úteis, para uma tecnologia sugerida; consultar Tabela Proposta.
- Intervalos máximos no período comercial e à noite, 80 minutos.

Deverá ser considerado 10 (dez) minutos de tempo total de parada nos terminais (principal e secundário), distribuídos nas duas pontas.

As despesas com o pessoal operacional correspondem a quase 50% do faturamento de uma empresa de ônibus, e, infelizmente, muitas operadoras procuram economizar neste item, elaborando escalas de trabalho em desacordo com a legislação trabalhista. As consequências podem envolver até riscos à segurança dos passageiros.

Assim, exige-se a demonstração de que a escala será feita conforme a regulamentação vigente.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Deverão ser preenchidos os quadros 101 – Partidas por Terminal, 102 – Partidas por Operador e 103 – Resumo de Tabelas e Custos por Tecnologia, que demonstram todos os horários das viagens que serão realizadas, e todos os horários das escalas de trabalho que serão aplicadas para dias úteis, sábados e domingos.

Deverá ser observada a legislação trabalhista, no que refere a horas extras, adicionais noturnos e intervalos de descanso.

As orientações que devem ser consideradas quanto à jornada de trabalho dos operadores são:

- Intervalos de refeição e descanso devem totalizar no mínimo 1 hora, dentro da jornada de 7h20min diários. Caso seja contínuo, será considerado descanso descontado, na forma da CLT (intervalos entre uma e duas horas).
- Os intervalos poderão ser fracionados, desde que totalizem 60 minutos ou mais de descanso dentro das 7h20min de jornada, no caso, sem desconto dos tempos de descanso.
- Por não haver previsão no Acordo Coletivo, não poderá ser adotada hipótese de compensação de horas; nenhuma tabela poderá ter mais que 2 horas extras e nenhuma tabela poderá haver intervalo de descanso maior que 2 horas.
- Embora não haja proibição específica, a Administração não aceitará mais de 30% de tabelas com jornada inferior a 7h20min, para reforçar o vínculo dos operadores com o sistema concedido.

Finalmente, a proponente deverá dimensionar o quadro total de tripulantes, através da elaboração das respectivas escalas mensais de trabalho, que incorporam as folgas semanais remuneradas, mais previsões para férias e faltas.

A necessidade da contratação de tripulantes adicionais, em função das folgas, deverá ser demonstrada. Embora a legislação defina que as folgas ocorrerão “preferencialmente” aos Domingos, a Proponente, ao elaborar a escala de folgas, deverá garantir, no mínimo, um Sábado e um Domingo de folga, a cada 6 (seis) semanas de trabalho e não permitir a ocorrência de mais de 6 (seis) dias trabalhados entre as folgas.

Ao final, a Proponente apresentará o cálculo final da escala mensal de tripulantes, incluindo folguistas, e provisões de faltas e férias.

Os critérios para a definição do número de viagens horárias a ser oferecido são:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

■ Faixas horárias

Intervalo a Adotar	Denominação	Faixa Horária
APM	Ante –Pico Manhã	04:00 – 4:59 / 5:00 – 5:59
PM	Pico Manhã	6:00 – 6:59 / 7:00 – 7:59 / 8:00 – 8:59
EPM	Entre Pico Manhã	9:00 – 9:59 / 10:00 – 10:59 / 11:00 – 11:59
PA	Pico Almoço	12:00 – 12:59 / 13:00 – 13:59
EPT	Entre Pico Tarde	14:00 - 14:59 / 15:00 – 15:59 / 16:00 – 16:59
PT	Pico Tarde	17:00 – 17:59 / 18:00 – 18:59 / 19:00 – 19:59
PPN	Pós Pico Noite	20:00 – 20:59 / 21:00 - 21:59
FP	Fora do Pico	22:00 – 22:59 / 23:00 – 23:59 / 00:00 – 00:59 / 01:00 – 01:59 / 02:00 – 02:59 / 03:00 – 3:59

■ Intervalos entre partidas, em minutos, considerando intervalo máximo de 60 minutos, qualquer horário do dia:

Sendo:

IPM_U = intervalo (min) hora pico manhã dia útil;

Intervalo Dia Útil	Intervalo Sábado	Intervalo Domingo / Feriado
$IAPM_U = -$	$IAPM_S = -$	$IAPM_D = -$
$IPM_U = IPM_U$	$IPM_S = 2,0 \times IPM_U$	$IPM_D = 2,5 \times IPM_U$
$IEPM_U = 2,0 \times IPM_U$	$IEPM_S = 2,0 \times IPM_U$	$IEPM_D = 2,0 \times IPM_U$
$IPA_U = 1,33 \times IPM_U$	$IPA_S = 1,33 \times IPM_U$	$IPA_D = 2,0 \times IPM_U$
$IEPT_U = 2,0 \times IPM_U$	$IEPT_S = 2,0 \times IPM_U$	$IEPT_D = 2,0 \times IPM_U$
$IPT_U = IPM_U$	$IPT_S = 2,0 \times IPM_U$	$IPT_D = 2,0 \times IPM_U$
$IPPN_U = 2,0 \times IPM_U$	$IPPN_S = 2,5 \times IPM_U$	$IPPN_D = 2,5 \times IPM_U$
$IFP_U = -$	$IFP_S = -$	$IFP_D = -$

OBS:

- 1) Nos picos da manhã e da tarde, o intervalo nos sentidos não críticos pode ser igual ao dos entre-picos.
- 2) O intervalo a ser observado para uma partida realizada dentro de uma faixa horária é medido em relação à viagem anterior.
- 3) Nos períodos PM e PT (picos), poderão ser realizadas viagens “reservadas” no sentido oposto ao de maior demanda, considerando-se como Tempo de Percurso 50% do Tempo de Viagem Normal.

■ Tempos de Viagem por Período:

Sendo:

TPM_U = Tempo de Viagem (min) hora pico manhã dia útil;

“Deus Seja Louvado”

ANEXO XII

6



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Tempo de Viagem Dia Útil	Tempo de Viagem Sábado	Tempo de Viagem Domingo / Feriado
$TAPM_U = 0,80 \times TPM_U$	$TAPM_S = 0,80 \times TPM_U$	$TAPM_D = 0,70 \times TPM_U$
$TPM_U = TPM_U$	$TPM_S = 0,90 \times TPM_U$	$TPM_D = 0,80 \times TPM_U$
$TEPM_U = 0,90 \times TPM_U$	$TEPM_S = 0,80 \times TPM_U$	$TEPM_D = 0,80 \times TPM_U$
$TPA_U = 0,90 \times TPM_U$	$TPA_S = 0,80 \times TPM_U$	$TPA_D = 0,80 \times TPM_U$
$TEPT_U = 0,90 \times TPM_U$	$TEPT_S = 0,80 \times TPM_U$	$TEPT_D = 0,80 \times TPM_U$
$TPT_U = TPM_U$	$TPT_S = 0,80 \times TPM_U$	$TPT_D = 0,80 \times TPM_U$
$TPPN_U = 0,90 \times TPM_U$	$TPPN_S = 0,80 \times TPM_U$	$TPPN_D = 0,80 \times TPM_U$
$TFP_U = 0,80 \times TPM_U$	$TFP_S = 0,70 \times TPM_U$	$TFP_D = 0,70 \times TPM_U$

No quadro 1 “Preços dos Insumos”, a proponente informará os preços dos insumos ou serviços consumidos na produção do transporte na Data-Base definida pelo Edital transcrevendo preços unitários cujos valores estejam definidos pelo Edital.

Os preços dos veículos novos sem rodagem devem ser informados, no quadro 4, mesmo que já os tenham sido nos quadros 24A. a 44C, e ainda que não haja previsão para a aquisição de veículos com essa faixa etária. Isso é necessário para as estimativas das despesas de peças e acessórios, que serão função desses preços.

Nos itens de combustíveis, óleos, componentes elétricos e pessoal operativo as planilhas indicam o insumo e respectiva unidade de medida de consumo, cabendo à proponente informar o preço unitário.

Nos itens de rodagem (pneus, câmaras, protetores e serviços de recapagem) a proponente deverá informar a especificação dos pneus (medida, e tipo: diagonal ou radial, utilização ou não de câmara) e seus respectivos preços. Caso a proponente preveja a utilização de duas ou mais marcas de uma mesma especificação de pneu, com diferentes preços de aquisição, o preço deverá ser ponderado em função da relevância de cada uma das marcas no total de pneus consumidos da especificação.

Para os itens correspondentes aos benefícios oferecidos aos empregados deverão ser informados os gastos mensais de cada item, por funcionário, decorrentes do acordo coletivo de trabalho, vigente na data base estabelecida no Edital. Caso haja a necessidade de preverem-se outros benefícios, além daqueles indicados, a proponente deverá estimá-lo, indicando a sua natureza.

5.3. Coeficientes e Consumos

No quadro 2 “Coeficientes de Consumo – Combustíveis, Óleos, e Outros”, a proponente deverá informar, por espécie, nas unidades de medida de consumo apontadas, os índices previstos por tipo de veículo, conforme oferecidos na Proposta Comercial, utilizando-se até 6 (seis) casas decimais.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

No quadro 3 “Consumo de Pneus e Afins”, a proponente deverá informar a quantidade de pneus, por tipo de veículo, e a vida útil média ponderada dos pneus, câmaras e protetores, medida em quilômetros rodados, para cada tipo de veículo, conforme oferecidos na Proposta Comercial. O coeficiente de consumo é produto da divisão de um pela vida útil estimada em quilômetros de pneu multiplicado pelo número de pneus de cada tipo de veículo. No quadro consta, ainda, um campo para que a proponente informe a sua estimativa de quantidade média de recapagens realizadas em cada pneu, até seu completo esgotamento.

No quadro 4 “Consumo de Peças e Acessórios”, a proponente informará os preços dos veículos, por tipo de tecnologia e os índices de consumo de peças e acessórios, que corresponderá a um valor percentual relativo ao preço de sua aquisição, na condição de veículo novo, sem rodagem (pneus, câmaras e protetores).

5.4. Custos Relativos à Frota de Veículos

São aqueles incorridos em razão direta da operação do transporte de passageiros. Incluem as despesas, cujo montante depende da quilometragem rodada, como combustível, lubrificantes, rodagem e outras como pessoal operacional e administrativo e despesas administrativas.

Para que a proponente projete as despesas relativas à frota de veículos, deverá preencher os quadros 1, 2 e, conforme as respectivas instruções neste anexo. Com base

nestas informações serão gerados os custos relativos aos quadros 5 “Custo por Km de Combustíveis e Lubrificantes” e o quadro 6 “Custo por Km de Pneus e Afins”.

Cada item do quadro 6 é obtido multiplicando-se os valores unitários correspondentes e que constam no quadro 1, pelos respectivos coeficientes de consumo, existentes no quadro 3, por tipo de veículo.

No quadro 7 “Custo Mensal da Mão-de-Obra de Tráfego”, a proponente deverá informar o número de empregados das categorias de motoristas, cobradores e fiscais, necessários para operar um veículo da frota operacional e o percentual de encargos sociais incidentes sobre os salários. Os adicionais relativos às horas de ausência paga, como folgas, férias e faltas, deverão ser provisionadas no “Fator de Utilização”.

Para apuração desses custos, serão multiplicados os valores relativos aos salários de cada uma das categorias profissionais (motoristas, fiscais e empregados da manutenção), informados no quadro 1, pelos fatores de utilização de mão-de-obra (quantidade de empregados por veículo da frota operacional), informação apresentada no próprio quadro 7, apurando desta forma o custo mensal e multiplicando-se este valor por seis para obter o custo semestral.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Para o cálculo dos encargos sociais incidentes sobre a mão-de-obra, serão multiplicados os valores relativos aos salários, demonstrados nesse mesmo quadro 7, pela alíquota informada no Edital.

Para cálculo dos benefícios (vale-refeição, vale transporte, PLR, cesta básica, plano de saúde, seguro de vida, entre outros), será multiplicado o custo por empregado, para cada um dos benefícios, informado no quadro 1, pelo fator de utilização da mão-de-obra de cada uma das categorias. Da mesma forma adotada para os salários, os valores mensais serão multiplicados por 6 (seis), para obtenção do custo semestral.

A proponente deverá utilizar o coeficiente 2,5 para o Fator de Utilização ou poderá demonstrar fator diferente para as categorias indicadas no quadro 7 anterior, por veículo operacional, caso tenha dimensionado uma escala própria, conforme as instruções do Edital. Neste caso, este dimensionamento deve decorrer do preenchimento dos quadros 101, 102 e 103. O cálculo mínimo de fiscais deve obedecer aos limites do Geipot.

FATOR DE UTILIZAÇÃO		
	Limite Infe	Limite Superior
Fiscal / Desp.	0,20	0,50

O cálculo do adicional noturno deverá decorrer do preenchimento do quadro 103 caso a proponente tenha dimensionado uma operação com Fator de Utilização diferente da Planilha de Referência.

No quadro 8 “Custo Mensal da Mão-de-Obra de Manutenção”, deverá ser informado o número de empregados da manutenção (mecânicos, eletricitas, borracheiros,

funileiros, pintores automotivos, chefes de manutenção , auxiliares, etc.) necessários para atender à frota de veículos.

No quadro 9 “Custo Mensal da Mão-de-Obra de Administração”, deverá ser informado o número de empregados necessários para efetuar a administração (gerentes, chefes, encarregados, analistas, etc.) .

A soma dos salários da manutenção (incluindo encargos sociais e descontado os benefícios), dividido pelo salário do pessoal de tráfego, que são Motoristas, Cobradores e Fiscais (incluindo encargos sociais e descontados os benefícios), não poderá ultrapassar os limites constantes da Planilha GEIPOT. O mesmo vale para o pessoal da Administração.

COEFICIENTES CATEGORIA DO PESSOAL		
	Limite Inferior	Limite Superior
Manutenção	0,12	0,15
Administrativo	0,08	0,13



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Para o cálculo do valor correspondente aos encargos sociais deverá ser utilizado o percentual de encargos informado no edital.

O quadro 11 demonstra os “Custos Semestrais com a Mão de Obra Operacional” (Mão de Obra de Tráfego e Mão de obra de Manutenção). Estes custos são efetuados com base na soma do custo mensal, por veículo, dos salários do pessoal de tráfego com o os salários do pessoal da manutenção, considerando encargos e benefícios. Com base nesta soma, é obtido o valor total mensal, deste custo, por veículo e o valor semestral, multiplicando-se este valor por seis. A seguir, tendo o valor por veículo, obtém-se o valor semestral, por tipo de veículo, multiplicando-se o valor do veículo pelas respectivas quantidades de veículos operacionais, informadas no quadro 21.

No quadro 12 “Despesas Administrativas Semestrais Decorrentes da Concessão”, a proponente discriminará as despesas de manutenção dos equipamentos de bilhetagem eletrônica contagem e monitoração, embarcados e existentes nas garagens, e as despesas com operação e comercialização de passes e as despesas com as novas obrigações advindas da concessão, conforme oferecidos na Proposta Comercial. Neste quadro, o percentual do total das despesas sobre o preço de um veículo novo convencional, não poderá ser superior ao coeficiente das atividades correlatas, detalhado no anexo IX.

No quadro 13 “Despesas Gerais Convencionais - Semestrais”, a proponente discriminará os itens que compõem esse elemento dos seus custos, em valores semestrais, em todo o período de concessão. Tais despesas incluem serviços profissionais, manutenção das instalações, serviços de vigilância, serviços de limpeza, tributos diversos, seguros obrigatórios de veículos e de movimentação de valores, seguro de responsabilidade civil, para todos os serviços objeto da licitação (envolvendo danos materiais, corporais e morais), consumo de água, energia elétrica (não destinada

à tração dos veículos), telefone, licenciamento de veículos e demais despesas dessa natureza. A soma dos coeficientes do total da despesas sobre o preço de um veículo novo, do quadro 12, com o mesmo coeficiente, existente no quadro 13, correspondem ao coeficiente das despesas administrativas, conforme detalhado no anexo IX.

Nos quadros 14 ao 20, a proponente deverá transcrever as informações utilizadas na Planilha de Cálculo da Tarifa de Ônibus Urbano – GEIPOT, correspondentes aos insumos básicos, dados operacionais, coeficientes e percentuais, apresentação dos custos e o cálculo da tarifa.

No quadro 25, “Preço e Quantidades Adquiridas do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, Equipamentos de Contagem de Passageiros e de Identificação/Localização Veicular”, a proponente deverá preencher o modelo desses bens, o preço unitário e a quantidade total adquirida, por semestre, no período de concessão. O custo total da aquisição, por semestre, será calculado. Na segunda parte, a proponente deverá indicar os seguintes

“Deus Seja Louvado”

ANEXO XII

10



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

parâmetros: a taxa semestral de depreciação, por semestre, considerando que o período de depreciações será de cinco anos (10 semestres), pelo método linear, sem valor residual ao final do período. Todos os demais itens deverão ser calculados.

5.5. Frota

No quadro 21, “Projeção da Frota”, a proponente deverá informar as quantidades de veículos a serem alocados ao serviço, no início de cada semestre de operação, separados em frotas operacional (veículos que efetivamente prestam serviços aos usuários, excluída a reserva técnica) e patrimonial (base de cálculo para a depreciação de veículos). Para efeito de elaboração do Fluxo de Caixa, não deve ser considerada nenhuma variação de demanda, ao longo do contrato, nem de frota por tecnologia.

Nos quadros 22A. ao 22C., “Cronograma de Evolução da Frota por Faixa Etária”, apresentado por tipo/modelo de veículo, a proponente informará as movimentações projetadas para a aquisição, renovação e venda dos veículos, considerando as que a idade média da frota dos veículos não poderá ser maior que a idade média prevista no edital e que cada veículo não poderá ter uma idade superior ao da idade máxima do veículo, também, estipulada no edital.

No item denominado “Quantidade de Veículos Adquiridos”, a proponente prestará informações relativas às aquisições destinadas à formação da frota inicial, bem como as previsões das respectivas renovações.

No item denominado “Quantidade Veículos de Vendidos”, a proponente prestará informações relativas às vendas de veículos em função da idade máxima do veículo e da média da idade da frota, em cada semestre.

A idade média dos veículos na aquisição, avaliada pelo chassi, é calculada pela ponderação das quantidades adquiridas, por faixa etária.

Nos quadros 23A. ao 23C., “Cronograma de Aquisição e Vendas de Veículos da Frota”, apresentado por tipo/modelo de veículo, a proponente informará as movimentações financeiras, considerando os parâmetros para o cálculo das despesas de depreciação (vida útil, valor residual, etc.).

Os valores dos investimentos e de vendas de veículos, são os resultados da multiplicação das respectivas quantidades de veículos adquiridos ou vendidos (quadros 22ª ao 22C) pelo preço unitário, considerando as respectivas depreciações por faixa etária do veículo, pelo método dos dígitos (GEIPOT)

Para o cálculo do valor depreciação do veículo por faixa etária, será utilizado como base o valor do veículo com rodagem. O cálculo das depreciações serão efetuados com base no critério do Método da Soma dos Dígitos Decrescentes, usado pelo GEIPOT,



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

para vida útil máxima de 8 (sete) anos e Valor Residual de 20%. O Valor residual (%), é a parcela do veículo que não será depreciada pela sua utilização.

Os quadros 24A. ao 24C., “Depreciação de Veículos da Frota”, um quadro para cada tipo de veículo) servirão para auxiliar a proponente nas projeções das despesas referentes a peças e acessórios. Neste caso, a depreciação do veículo será calculada pelo valor sem rodagem, utilizando-se, também, do Método da Soma dos Dígitos Decrescentes, usado pelo GEIPOT, para vida útil máxima de 8 (sete) anos e Valor Residual de 20%.

No quadro 27 “Projeção do Percurso Médio Semestral por Veículo Operacional”, fará a projeção da quilometragem, por tipo de veículo, partir dos dados digitados no quadro 10. A proponente deverá inserir a quilometragem informada pelo Edital, por tecnologia, a ser percorrido por veículo operacional, (incluindo o percurso ocioso - garagem/terminal e terminal/garagem), segmentada nos tipos de veículos previstos, por semestre de operação durante a vigência contratual. A projeção de expansão da quilometragem deverá ser proporcional à expansão da demanda (quadro 44).

No quadro 28 “Projeção da Quilometragem Semestral Total por Tipo de Veículo”, é a multiplicação das estimativas de percurso médio semestral por tipo de veículo operacional (quadro 27) pela frota operacional correspondente, informada no quadro 21 “Projeção da Frota”. O percurso total da frota operacional, por semestre, deverá ser inserido, por semestre.

5.6. Custos com Instalações; Equipamentos; Almoxarifado e Capital de Giro.

No quadro 26 “Demonstrativo dos Investimentos e Depreciação em Instalações e Equipamentos de Garagem”, a proponente informará as movimentações projetadas semestralmente para a aquisição dos equipamentos e instalações, bem como os parâmetros adotados para o cálculo das despesas de depreciação.

Para o cálculo das depreciações, devem ser considerados os seguintes parâmetros:

- 5.6.1. Edifícios e Pátios – a depreciação a ser considerada é de 15 (quinze) anos, pelo método linear, sem valor residual ao final deste período;
- 5.6.2. Instalações e Benfeitorias – a depreciação a ser considerada é de 15(quinze) anos, pelo método linear, sem valor residual ao final do período;
- 5.6.3. Veículos de Suporte, Equipamentos e Ferramentas de Manutenção, Móveis e Utensílios, Equipamentos de Comunicação, Equipamentos de Informática, Equipamentos de Segurança, Outros Bens Patrimoniais Diversos - a depreciação a ser considerada é de 15(quinze) anos, pelo método linear, sem valor residual ao final do período;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- 5.6.4.** Terrenos, Estoques e Capital de Giro são bens recuperáveis no final do Contrato e não tem depreciação.

Nota Importante: A planilha tarifária do Geipot trata os investimentos em infraestrutura como valores pré-determinados. Mantendo coerência com esta postura, os proponentes deverão usar, em seu fluxo de caixa, os valores previstos no Edital, para todos os itens elencados, neste item 5.6.

5.7. Consolidação dos custos relativos à frota de veículos

No quadro 10 “Custos Semestrais com Materiais por Veículo”, serão multiplicados os preços unitários de cada item (Combustíveis e Lubrificantes, Rodagem e Peças), informados nos quadros 1 e 2, pelos respectivos coeficientes de consumo, constantes do quadro 5 e 6, lançando os valores nos campos próprios dos quadros. Para cada tipo de veículo será apurado um custo total nesses itens.

No quadro 29 “Demonstrativo dos Custos Semestrais por Tipo de Veículo – Combustíveis, Óleos e Outros”, será calculado o resultado da multiplicação do custo total por quilômetro apurado no quadro 10, pelos respectivos percursos semestrais totais, projetados no quadro 28, considerando a quantidade de veículos, da frota operacional, para cada tipo de veículo, informada no quadro 21.

No quadro 30 “Demonstrativo dos Custos por Tipo de Veículo - Rodagem” serão calculados os custos por quilômetro relativos ao consumo dos componentes da rodagem (pneus, câmara e protetores), por tipo de veículo.

Para apuração desses custos será utilizado o quadro 6 “Custo por Km de Pneus e Afins”, onde são somados os preços por km dos itens de rodagem (pneus, câmaras, protetores e recapagem) . Este coeficiente é multiplicado pelos respectivos percursos semestrais totais, projetados no quadro 28, considerando a quantidade de veículos, da frota operacional, para cada tipo de veículo, informada no quadro 21.

No quadro 31 “Demonstrativo dos Custos Semestrais por Tipo de Veículo – Peças e Acessórios”, serão calculados os custos semestrais com o consumo de peças e acessórios, para cada um dos tipos de veículo, através da multiplicação do valor das peças/veículo no semestre informado no quadro 4, pelas respectivas preços dos veículos

novos, constantes do quadro 8, pelas respectivas quantidades de veículos, da frota operacional, para cada tipo de veículo, informado no quadro 21.

O valor total desse item de custo será obtido pelo somatório dos valores de cada um dos tipos de veículo.

No quadro 32 “Demonstrativo dos Custos Semestrais por Tipo de Veículo – Pessoal Operativo”, a planilha mostrará os custos totais de pessoal operativo (pessoal de tráfego



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

e pessoal da manutenção) por tipo de veículo e para o total da frota, valores estes que são transportados do quadro 11, para cada tipo de veículo da frota operacional..

O valor total desse item de custo será obtido pelo somatório dos valores de cada um dos tipos de veículo.

5.8. Consolidação das Despesas Administrativas

No quadro 33 “Despesas Administrativas Totais por Semestre”, serão consolidados os custos projetados para os anos de vigência do contrato, abrangendo todos os elementos de custos que compõe este item, tais como as despesas de Pessoal Administrativo (diretoria, custo da mão de obra da administração), as despesas Administrativas Gerais (quadro 13), Seguro Obrigatório, Seguro de Responsabilidade Civil, etc..

5.9. Consolidação dos Custos Decorrentes de Depreciações

O quadro 34 “Demonstrativo dos Custos Semestrais por Tipo de Veículo – Depreciação de Veículos” deverá apresentar os valores relativos a esse item de custo para os veículos adquiridos através de recursos próprios.

A depreciação será calculada considerando o preço unitário de aquisição informado nos quadros 24A a 24C. Será excluída do preço do veículo a parcela correspondente à rodagem (pneus, câmaras e protetores). Para apuração do valor dessa parcela, serão multiplicados os preços unitários ponderados dos elementos da rodagem pelo número de pneus de cada tipo de veículo.

Para obtenção do custo semestral da depreciação para cada tipo de veículo, será calculado o valor unitário depreciável, que resulta da subtração da parcela relativa ao valor residual do preço de aquisição do veículo, deste já excluído o valor relativo à rodagem, conforme comentado no parágrafo anterior. O valor resultante dessa operação será multiplicado pelo total de veículos adquiridos.

No quadro 35 “Demonstrativo dos Custos Semestrais por Tipo de Veículo - Depreciação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica e Equipamentos Embarcados”. Os equipamentos do sistema de bilhetagem e monitoramento por GPS serão depreciados em 60 (sessenta) meses, pelo método linear, sem valor residual ao final do período, considerando-se a quantidade total de veículos patrimoniais (quadro 21).

No quadro 36 “Demonstrativo dos Custos Semestrais com Depreciação das Instalações”, deve ser considerado os investimentos constantes do Edital e que são mostrados a partir das informações do quadro 26 com os critérios de depreciações já abordados.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

5.10. Resultado no Encerramento do Contrato

A proponente deverá informar no quadro 37 “Investimentos e Depreciações – Resultado no Encerramento do Contrato”, os saldos de investimentos, depreciações e vendas de patrimônio, resultantes no semestre logo após o último, ou seja, a situação financeira no encerramento do contrato. O capital de Giro e o Almojarifado, deverão ser resgatados .

5.11. Amortizações

A proponente deverá informar no quadro 38 as benfeitorias em bens de terceiros (bens reversíveis, se houverem) correspondentes. Os totais correspondentes à amortização deverão ser informada diretamente neste quadro.

5.12. Consolidação dos Custos Operacionais

No quadro 39 “Consolidação dos Custos Operacionais dos Serviços de Transportes de Passageiros”, serão consolidados os custos projetados para os anos de vigência do contrato, abrangendo todos os elementos de custos.

5.13. Cronograma de Desembolso de Recursos

No quadro 40 “Cronograma Financeiro das Movimentações de Frota – Recursos Considerados Próprios, serão consolidadas as informações relativas aos recursos considerados próprios desembolsados para a aquisição dos veículos, informação que será posteriormente transferida para o fluxo de caixa.

No quadro 41 “Cronograma Financeiro dos Investimentos em Sistema de Bilhetagem Eletrônica e Equipamentos Embarcados – Recursos Considerados Próprios”, serão consolidados os valores dispendidos, sem financiamentos.

No quadro 42 “Cronograma Financeiro dos Investimentos em Instalações, Equipamentos e Garagem – Recursos Considerados Próprios”, serão consolidados os valores dispendidos, sem financiamentos.

5.14. Demanda de Passageiros e Receitas

A proponente deverá informar no quadro 44 “Projeção da Demanda de Passageiros”, as quantidades de passageiros equivalentes, por semestre de vigência contratual correspondente ao Projeto Básico. **Não será permitida a adoção de estimativas de alteração de demanda ao longo do período de demonstração.**



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

No quadro 45 “Projeção da Receita de Serviços” esta receita é o resultado da multiplicação das estimativas semestrais de demanda, pela tarifa de Remuneração oferecida na Proposta Comercial.

Já as “Receitas Adicionais”, indicadas no mesmo quadro, referem-se àquelas provenientes de qualquer outra fonte que não a remuneração com base no passageiro transportado, tais como as advindas da exploração de projetos ou empreendimentos associados à concessão, o uso remunerado dos bens vinculados à concessão, ou veiculação de mensagens publicitárias, mediante prévia e expressa autorização do Poder Público. Os Valores de Receitas Adicionais **não poderão ser superiores** a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor da Receita de Serviços (quadro 45).

A “Receita Operacional Bruta” o resultado da multiplicação das estimativas semestrais de demanda, pela referida remuneração unitária por passageiro equivalente, mais as receitas adicionais.

A “Receita Operacional Líquida” será calculada descontando-se da Receita Operacional Bruta as alíquotas dos impostos incidentes, líquidas dos descontos permitidos pela legislação.

“Receitas não Operacionais”, decorrentes de vendas de veículos usados, ou de outros bens do ativo permanente, a proponente deverá apurá-las diretamente no quadro 46 de “Demonstrativo de Resultados.”

PARTE II: CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO FLUXO DE CAIXA ECONÔMICO

O semestre 0 (zero) destina-se a captar os investimentos iniciais, não havendo receitas ou custos operacionais.

Os valores a serem considerados são os seguintes:

A.1. Receita líquida: Transferidos os valores demonstrados no **quadro 45**.

A.2. Custos Operacionais (Quadro 43 – A.1)

A.3. Resultado Operacional Bruto (A1 – A2)

A.4 Consolida a amortização dos Bens Reversíveis (Quadro 43 – A.2)



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

A.5 Resultado Operacional antes dos Impostos: A diferença entre os valores do Resultado Operacional Bruto e Outros custos, que representará a base de cálculo dos impostos sobre a renda e a contribuição social sobre o lucro.

A.6. Resultado não Operacional: Decorrente da venda de veículos usados ou outros bens do ativo permanente por valor diferente do contabilizado. Produz efeitos no cálculo do Imposto de Renda

A.7. Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro: Valores devidos pela apuração de lucro no exercício, calculados de acordo com a legislação vigente à época da apresentação da proposta. Atualmente, as alíquotas são as seguintes:

- **Imposto de renda** - Alíquota básica de 15% sobre o Resultado Operacional e não Operacional antes dos Impostos
- **Imposto de renda** - Alíquota adicional de 10% sobre a parcela do Resultado Operacional e não Operacional antes dos Impostos que exceder o valor de R\$ 240.000,00 por ano.
- **Contribuição Social sobre o Lucro** - Alíquota de 9% sobre o Resultado Operacional e não Operacional antes dos Impostos, excluída da base de cálculo o próprio valor dessa contribuição.

A.8. Resultado Operacional Líquido: Calculada a diferença entre o Resultado Operacional antes dos Impostos (A.5) e os valores apurados de Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro (A.7).

Tendo apurado os valores relativos ao Resultado Operacional Líquido, será demonstrado o **Fluxo de Caixa da Concessão**, contendo os seguintes elementos:

B.1. Fluxo de Caixa Operacional (Entrada de Caixa): Somados os valores relativos a:

B.1.1. Resultado Operacional Líquido (A.8),

B.1.2. Valores não desembolsados (Depreciação do Ativo) de todos os itens de imobilizado, informados entre os Custos Operacionais.

B.2. Valor Realizado do Ativo Permanente na Venda/ Receita de Vendas de Veículos (Entrada de Caixa): Transferidos os valores constantes dos quadros 23A a 24C.

B.3. Investimentos (Saídas de Caixa): Consolida as informações do item **B.1 do quadro 43.**

B.4. Capital de Giro: Valor estimado pela proponente destinado a suportar despesas ocorridas antes do início da operação do contrato de concessão, como formação de estoque de combustível, material de consumo e outras. Deve ser lançado como uma



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

saída de caixa no semestre 0 (zero) do fluxo e, pelo mesmo valor, como uma entrada de caixa no semestre final.

B.5. Valor não depreciado (Entrada de Caixa): Corresponde a valores de imobilizado que não tenha sido depreciado ou que tenha resíduo não depreciável. Deve ser lançado no semestre final do fluxo de caixa.

B.6. Fluxo de Caixa Líquido: Valor apurado através da seguinte expressão aritmética: $\{(B.1) + (B.2) - (B.3) - (B.4) + (B.5)\}$

Baseando-se nas informações projetadas e nos estudos econômicos efetuados a proponente deverá informar os seguintes indicadores econômicos:

<i>Discriminação</i>	<i>Indicadores Econômicos</i>
Taxa Interna de Retorno Global para o Período Concessão – TIR e TIR Modificada	%
Valor Atual Líquido do Período de Concessão (VAL)	

6. CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO PARA O FLUXO DE CAIXA

6.1. Caracterizarão o não atendimento às exigências do ato convocatório, desclassificando a proponente, com base no art.48, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 as Propostas das Licitantes cujos Fluxos de Caixa apresentarem:

- Elaboração em desacordo com as instruções do Edital e Anexos;
- Desrespeito aos dados do Projeto Básico;
- Preços de aquisição e de venda de veículos usados, em desconformidade com a depreciação calculada pelo método dos dígitos do GEIPOT, com oito anos de vida e 20% do valor residual.
- Cálculo (opcional) de Fator de Utilização diferente de 2,50, para tripulantes, em desacordo com o item 5.2.
- Inconsistência entre preços unitários e coeficientes de consumo nos quadros apresentados.
- Os investimentos em infra-estrutura, e capital de giro, diferentes da previsão do Edital.
- Despesas Decorrentes da Concessão, para efeito de Fluxo de Caixa, INFERIORES às previstas no Edital.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- h. Tarifa de Remuneração superior à máxima estipulada.
- i. Para efeito do cálculo Tarifário (quadros 14 ao 20);
- i.1 - Os coeficientes de consumo dos insumos abaixo, podem variar dentro dos limites do Ministério dos Transportes: (sob pena de desclassificação):
- combustível
 - lubrificantes
 - pneus e recapagens
 - peças
 - despesas gerais
 - fiscais
 - mecânicos
 - pessoal administrativo
- i.2 - Não podem ser alterados, por decorrerem de Legislação, de Acordo Coletivo :
- Salários Unitários e Benefícios
 - Encargos Sociais
- i.3 - Os FU de motoristas e Cobradores, orçados em 2,50, somente poderão ser alterados se elaborado estudo, conforme Anexo nº XIV que é opcional;
- i.4 - A taxa de juros a ser aplicada à Planilha não poderá exceder 12% AA;
- i.5 - Relativamente a outros valores devem ser observados:
- para pneus, recapagens, câmaras e seguro de responsabilidade civil, admite-se variações de 20% para mais ou para menos, relativamente aos valores do Edital.
 - para veículos, mínimo de 30% a menos, do valor de referência, e no máximo o próprio valor de referência.
 - para Diesel, o mínimo é o valor do Edital (preço de distribuidor da ANP) e o máximo é 20% acima.
 - a remuneração da Diretoria é livre.
 - O orçamento de Seguro de Responsabilidade Civil deverá ser obedecido, sem alteração; procurar-se-á maximizar as coberturas, a partir do custo orçado.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

i.6 - Não se admitem no Fluxo de Caixa:

- TIR abaixo de 6% a.a. (seis por cento ao ano);
- VAL negativo;
- Taxa de Desconto Anual inferior a 6% a.a. (seis por cento ao ano).



ANEXO XIII

PLANILHAS MODELO PARA ELABORAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA ECONÔMICO

**ÍNDICE DOS QUADROS****Parte I - Informações do Sistema Ônibus**

Nº	Descrição
1	PREÇOS DOS INSUMOS (EM REAIS)
2	COEFICIENTES DE CONSUMO
3	CONSUMO DE PNEUS E AFINS
4	CONSUMO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS
5	CUSTO / KM DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES
6	CUSTO / KM DE PNEUS E AFINS
7	CUSTO MENSAL DA MÃO DE OBRA DE TRÁFEGO
8	CUSTO MENSAL DA MÃO-DE-OBRA DE MANUTENÇÃO
9	CUSTO MENSAL DA MÃO-DE-OBRA DE ADMINISTRAÇÃO
10	CUSTOS SEMESTRAIS COM MATERIAIS POR VEÍCULO
11	CUSTOS SEMESTRAIS COM MÃO DE OBRA OPERACIONAL
12	DESPESAS ADMINISTRATIVAS SEMESTRAIS DECORRENTES DA CONCESSÃO
13	DESPESAS GERAIS CONVENCIONAIS - SEMESTRAIS
14	MENU DE ENTRADA DE DADOS - GEIPOT
15	INSUMOS BÁSICOS - GEIPOT
16	DADOS OPERACIONAIS - GEIPOT
17	COEFICIENTES E PERCENTUAIS - GEIPOT
18	PREÇOS, SALÁRIOS E DADOS OPERACIONAIS
19	CUSTOS
20	TRIBUTOS E CÁLCULO DA TARIFA
21	PROJEÇÃO DA FROTA
22A	EVOLUÇÃO DA FROTA POR FAIXA ETÁRIA
22B	EVOLUÇÃO DA FROTA POR FAIXA ETÁRIA
22C	EVOLUÇÃO DA FROTA POR FAIXA ETÁRIA
23A	CRONOGRAMA DE AQUISIÇÃO E VENDAS DE VEÍCULOS DA FROTA (R\$)
23B	CRONOGRAMA DE AQUISIÇÃO E VENDAS DE VEÍCULOS DA FROTA (R\$)
23C	CRONOGRAMA DE AQUISIÇÃO E VENDAS DE VEÍCULOS DA FROTA (R\$)
24A	DEPRECIÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA
24B	DEPRECIÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA
24C	DEPRECIÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA
25	DEPRECIÇÃO
26	DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS E DEPRECIÇÃO EM INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE GARAGEM
27	PROJEÇÃO DO PERCURSO MÉDIO SEMESTRAL POR VEÍCULO OPERACIONAL
28	PROJEÇÃO DA QUILOMETRAGEM SEMESTRAL TOTAL POR TIPO DE VEÍCULO
29	DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS SEMESTRAIS POR TIPO DE VEÍCULO
30	DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS SEMESTRAIS POR TIPO DE VEÍCULO
31	DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS SEMESTRAIS POR TIPO DE VEÍCULO
Parte II - Consolidação das Informações no Fluxo de Caixa Econômico	
32	DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS SEMESTRAIS POR TIPO DE VEÍCULO
33	DESPESAS ADMINISTRATIVAS TOTAIS POR SEMESTRE
34	DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS SEMESTRAIS POR TIPO DE VEÍCULO
35	DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS SEMESTRAIS POR TIPO DE VEÍCULO
36	DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS SEMESTRAIS
37	INVESTIMENTOS E DEPRECIÇÕES
38	DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS SEMESTRAIS
39	CONSOLIDAÇÃO DOS CUSTOS OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS
40	CRONOGRAMA FINANCEIRO DAS MOVIMENTAÇÕES DE FROTA
41	CRONOGRAMA FINANCEIRO DOS INVESTIMENTOS EM SISTEMA
42	CRONOGRAMA FINANCEIRO DOS INVESTIMENTOS
43	RESUMO DAS DESPESAS OPERACIONAIS E DOS INVESTIMENTOS (PARTE I - INFORMAÇÕES DO SISTEMA - CÁLCULO DOS CUSTOS OPERACIONAIS)
44	PROJEÇÃO DA DEMANDA DE PASSAGEIROS REMUNERADOS
45	PROJEÇÃO DA RECEITA OPERACIONAL (em R\$)
46	FLUXO DE CAIXA DA CONCESSÃO - (PARTE II - CONSOLIDADO)
Dimensionamento do Fator de Utilização (opcional)	
101	QUADRO 101 - PARTIDAS POR TERMINAL
102	QUADRO 102: PARTIDAS POR OPERADOR
103	QUADRO 103: RESUMO DE TABELAS E CUSTOS POR TECNOLOGIA



Proponente:
LOTE ÚNICO

Tecnologías Veiculares

TIPO DE VEÍCULO	NOTAS
TIPO 1	Convencional
TIPO 2	Pesado
TIPO 3	Micro-Onibus



Proponente:
LOTE ÚNICO

QUADRO 1.

PREÇOS DOS INSUMOS (EM REAIS)

A) VEÍCULOS NOVOS SEM RODAGEM

TIPO DE VEÍCULO	PREÇO UNITÁRIO
TIPO 1	
TIPO 2	
TIPO 3	

B) COMBUSTÍVEL, ÓLEOS E COMPONENTES ELÉTRICOS

ITEM	UNID. MEDIDA	PREÇO
DIESEL	l	
ENERGIA ELÉTRICA (p/ TROLEBUS)	Kwh	
OLEO MOTOR (% sobre combustivel)	Litros/Km	
OLEO DA CAIXA DE MUDANÇA (% sobre combustivel)	Litros/Km	
OLEO DIFERENCIAL (% sobre combustivel)	Litros/Km	
OLEO HIDRAULICO (% sobre combustivel)	Litros/Km	
OLEO COMPRESSOR (% sobre combustivel)	Litros/Km	
FLUIDO FREIO (% sobre combustivel)	Litros/Km	
GRAXA (% sobre combustivel)	Kg/Km	
OU APURAÇÃO GLOBAL	-	
LUBRIFICANTES/COMBUSTIVEL	L.DIESEL/km	
SAPATA DE CARVÃO (% sobre combustivel)	un.	

--	--	--

C) RODAGEM

TIPO DE PNEUS (MEDIDA)	UNID. MEDIDA	PARTICIPAÇÃO RELATIVA	PREÇO DO INSUMO OU SERVIÇO			
			PNEU NOVO	CÂMARA	PROTETORES	RECAPAGEM
TIPO 1	Un.	100,00%				
TIPO 2	Un.					
TIPO 3	Un.	100,00%				

D) PESSOAL OPERATIVO - SÁLIARIOS BASE

CATEGORIA	UNID. MEDIDA	SALARIOMES
MOTORISTA	Un.	
COBRADOR	Un.	
FISCAL	Un.	

E) BENEFÍCIOS

ITEM	PREÇO MENSAL POR FUNCIONÁRIO
PLR	
VALE REFEIÇÃO	
PLANO SAÚDE	
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
UNIFORME	
SEGURO DE VIDA	
OUTROS	
TOTAL	

Notas explicativas:



Proponente:
LOTE ÚNICO

QUADRO 2.

COEFICIENTES DE CONSUMO

COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E OUTROS

ITEM	UNID MEDIDA CONSUMO	COEFICIENTE DE CONSUMO POR TIPO DE VEÍCULO		
		TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3
DIESEL	l/km			
GÁS	m ³ /km			
ENERGIA ELÉTRICA	Kwh/km			
OLEO MOTOR	L/Km			
OLEO DA CAIXA DE MUDANÇA	L/Km			
OLEO DIFERENCIAL	L/Km			
OLEO HIDRAULICO	L/Km			
OLEO COMPRESSOR	L/Km			
FLUIDO FREIO	L/Km			
GRAXA	Kg/Km			
ou				
LUBRIFICANTES/COMBUSTIVEL (TOTAL)	L/DIESEL/KM			
SAPATA DE CARVÃO	un.			

	TIPO VEÍCULO		
	LEVE	PESADO	ESPECIAL
ÍNDICE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO (l/km) =	0,35	0,45	0,53
ÍNDICE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL MÁXIMO (l/km) =	0,39	0,50	0,65

ÍNDICE DE CONSUMO DE LUBRIFICANTES MÍNIMO (l/km) =	0,04
ÍNDICE DE CONSUMO DE LUBRIFICANTES MÁXIMO (l/km) =	0,06



Proponente:
LOTE ÚNICO

QUADRO 3.

CONSUMO DE PNEUS E AFINS

ITEM	TIPO DE VEÍCULO		
	TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3
VIDA ÚTIL PNEUS (KM)			
Nº RECAPAGENS / VIDA			
Nº PNEUS / VEÍCULO			
Nº CÂMARAS / VEÍCULO			
Nº PROTETORES / VEÍCULO			

ITEM	DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO CONSUMO DE RODAGEM POR KM		
	TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3
PNEUS			
CÂMARAS			
PROTETORES			
RECAPAGENS			

Obs:

Conforme o Geipot , devem ser computados duas câmaras-de-ar e dois protetores para cada pneu ao longo de toda a sua vida útil.

Vida Útil Mínima (KM) =
Vida Útil Máxima (KM) =

Número de recapagens / Vida Útil Mínima =
Número de recapagens / Vida Útil Máxima =



Proponente:
LOTE ÚNICO

QUADRO 4.

CONSUMO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

	TIPO VEÍCULO								
	TIPO 1			TIPO 2			TIPO 3		
	PR. UNIT	QUANT	TOTAL	PR. UNIT	QUANT	TOTAL	PR. UNIT	QUANT	TOTAL
RODAGEM									
PNEU									
CAMARA									
PROTETOR									
TOTAL RODAGEM						0			

	TIPO VEÍCULO		
	TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3
1. VEÍCULO NOVO C/ RODAGEM			
2. VEÍCULO NOVO S/ RODAGEM			
3. ÍNDICE DE CONSUMO PEÇAS (% MENSAL SOBRE "2")			
4. VALOR PEÇAS/ VEÍCULO MÊS			
5. VALOR PEÇAS/ VEÍCULO SEMESTRE			

Índice de Consumo Mínimo= 0,0033

Índice de Consumo Máximo= 0,0083



Proponente:
LOTE ÚNICO

QUADRO 5.

CUSTO / KM DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

ELEMENTO DE CUSTO	CUSTO POR QUILOMETRO (R\$/KM)		
	TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3
DIESEL			
ENERGIA ELÉTRICA			
OLEO MOTOR			
OLEO DA CAIXA DE MUDANÇA			
OLEO DIFERENCIAL			
OLEO HIDRAULICO			
OLEO COMPRESSOR			
FLUIDO FREIO			
GRAXA			
ou			
LUBRIFICANTES/COMBUSTIVEL (TOTAL)			
SAPATA DE CARVÃO			
TOTAL			

Notas explicativas:



Proponente:
LOTE ÚNICO

QUADRO 6.

CUSTO / KM DE PNEUS E AFINS

ITEM	CUSTO POR QUILOMETRO (R\$/KM)		
	TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3
PNEUS			
CÂMARAS			
PROTETORES			
RECAPAGENS			
TOTAL			

Notas explicativas:



Proponente:
LOTE ÚNICO

QUADRO 7.

CUSTO MENSAL DA MÃO DE OBRA DE TRÁFEGO

CATEGORIA PROFISSIONAL	FATOR DE UTILIZAÇÃO	SALÁRIO BASE	TOTAL SALÁRIOS	ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL SALÁRIOS COM ENCARGOS	BENEFÍCIOS POR FUNCIONÁRIO	BENEFÍCIOS TOTAL	TOTAL GERAL DOS CUSTOS
MOTORISTA								
COBRADOR								
FISCAL								
TOTAL								

SUB-TOTAL SALÁRIOS COM ENCARGOS (P/VEÍCULO)

Nº VEÍCULOS OPERAÇÃO

**TOTAL SALÁRIOS TRÁFEGO (REFERÊNCIA)
MENSAL**

Notas explicativas:

Fator de Utilização = Quociente entre a despesa mensal de mão de obra salarial com encargos, por veículo operacional (excluindo Benefícios) , e o Salário-Base, por categoria de trabalhadores.
Em outras palavras, mede o número de Salários_Base necessários para cada categoria, por veículo.

O total de salários de tráfego com encargos serve como referência comparativa para mão de obra de manutenção e mão de obra Administrativa.



Proponente:
LOTE ÚNICO

QUADRO 8.

CUSTO MENSAL DA MÃO-DE-OBRA DE MANUTENÇÃO

CATEGORIA PROFISSIONAL	Nº PROFISSIONAIS	SALÁRIO BASE	TOTAL SALÁRIOS BASE	ADICIONAIS								TOTAL SALÁRIOS C/ADICIONAIS	ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL SALÁRIOS C/ENCARGOS	BENEFÍCIOS	TOTAL GERAL DOS CUSTOS
				HORAS EXTRAS		FOLGAS		FALTAS		FERIAS						
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR					
Gerente																
Chefe Setor																
Encarregado																
Mecânico																
Meio Oficial																
Auxiliar																

--	--	--	--	--

Nº VEÍCULOS OPERACIONAIS
TOTAL SALÁRIOS MANUTENÇÃO / VEÍCULO MÊS

TOTAL SALÁRIOS MANUTENÇÃO (REFERÊNCIA)

TOTAL SALÁRIOS TRÁFEGO (REFERÊNCIA)

TOTAL SALÁRIOS MANUTENÇÃO (REFERÊNCIA) /
TOTAL SALÁRIOS TRÁFEGO (REFERÊNCIA)

ÍNDICE MÍNIMO =

ÍNDICE MÁXIMO =



Proponente:
LOTE ÚNICO

QUADRO 9.

CUSTO MENSAL DA MÃO-DE-OBRA DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA PROFISSIONAL	Nº PROFISSIONAIS	SALÁRIO BASE	TOTAL SALÁRIOS BASE	ADICIONAIS								TOTAL SALÁRIOS C/ADICIONAIS	ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL SALÁRIOS C/ENCARGO	BENEFÍCIOS	TOTAL GERAL DOS CUSTOS
				HORAS EXTRAS		FOLGAS		FALTAS		FERIAS						
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR					
Gerente																
Chefe Setor																
Encarregado																
Analista Administrativo																
Auxiliar Administrativo																
Outros																

TOTAL				
-------	--	--	--	--

Nº VEÍCULOS OPERACIONAIS	
TOTAL SALÁRIOS ADMINISTRAÇÃO / VEÍCULO MÊS	

TOTAL SALÁRIOS ADMINISTRAÇÃO (REFERÊNCIA)

TOTAL SALÁRIOS TRÁFEGO (REFERÊNCIA)

TOTAL SALÁRIOS ADMINISTRAÇÃO (REFERÊNCIA) /
TOTAL SALÁRIOS TRÁFEGO (REFERÊNCIA)

ÍNDICE MÍNIMO =
ÍNDICE MÁXIMO =



Proponente:
LOTE ÚNICO

QUADRO 10.

CUSTOS SEMESTRAIS COM MATERIAIS POR VEÍCULO

TIPO MATERIAL	TIPO DE VEÍCULO		
	TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3

1. COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES - CUSTO / KM			
2. COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES - VALOR SEMESTRAL			
3. RODAGEM - CUSTO / KM			
4. RODAGEM - VALOR SEMESTRAL			

5. PEÇAS - CUSTO/VEICULO			
6. PEÇAS - VALOR SEMESTRAL			

	TIPO DE VEÍCULO			TOTAL
	TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3	

KM OPERACIONAL				
KM OCIOSA				
KM TOTAL				

Nº VEICULOS OPERACIONAIS				
--------------------------	--	--	--	--

KM RODADOS / VEÍCULO MÊS (PMM)				
KM RODADOS / VEÍCULO SEMESTRE				

Notas explicativas:



Proponente:
LOTE ÚNICO

QUADRO 11.

CUSTOS SEMESTRAIS COM MÃO DE OBRA OPERACIONAL

	SALARIOS	ENCARGOS	BENEFICIOS	TOTAL
1. TRAFEGO - VALOR / VEICULO MÊS				
2. MANUTENÇÃO - VALOR / VEÍCULO MÊS				

TOTAL - VALOR / VEÍCULO MÊS				
TOTAL SEMESTRAL				

	TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3	TOTAL
Nº VEÍCULOS OPERACIONAIS				
CUSTO SEMESTRAL PESSOAL OPERACIONAL FROTA VEICULOS				

Notas explicativas:



Proponente:
LOTE ÚNICO

QUADRO 12.

DESPESAS ADMINISTRATIVAS SEMESTRAIS DECORRENTES DA CONCESSÃO

ITEM	R\$ / MÊS	R\$ / SEMESTRE
Despesas com a Operação e Manutenção do Sistema de Bilhetagem e Monitoramento		
Despesas com a Comercialização de créditos de passagens no varejo		
Despesas com a Operação e Manutenção do Sistema de Informação ao Usuário		
Despesas com a Operação e Manutenção de Terminais / Abrigos		
Outros		

TOTAL GERAL / MÊS		
Nº VEÍCULOS OPERACIONAIS		
TOTAL VEÍCULO / MÊS		
PREÇO 1 VEÍCULO NOVO CONVENCIONAL		
% SOBRE 1 VEÍCULO NOVO CONVENCIONAL		

Notas explicativas:



Proponente:
LOTE ÚNICO

QUADRO 13.

DESPESAS GERAIS CONVENCIONAIS - SEMESTRAIS

ITEM	R\$ / MÊS	R\$ / SEMESTRE
Serviços Profissionais		
Manutenção Instalações		
Comunicação e Internet		
Publicações		
Tributos Diversos		
Serviços de Água e Esgoto		
Serviços de Eletricidade		
Serviços de Vigilância		
Serviços de Limpeza e Instalações		
Materiais de Escritório		
Viagens e Deslocamentos		
Despesas com Veículo de Apoio		
Associações		
Outros (Discriminar)		

TOTAL GERAL / MÊS		
Nº VEÍCULOS OPERACIONAIS		
TOTAL VEÍCULO / MÊS		
PREÇO 1 VEÍCULO NOVO CONVENCIONAL		
% SOBRE 1 VEÍCULO NOVO CONVENCIONAL		

OUTROS ITENS ADMINISTRADOS	R\$ / MÊS	R\$ / SEMESTRE
Diretoria		
Seguro Responsabilidade Civil		
Seguro Obrigatório		

ÍNDICE MÍNIMO DESPESAS ADMINISTRATIVAS

ÍNDICE MÁXIMO DESPESAS ADMINISTRATIVAS



Proponente:
LOTE ÚNICO

QUADRO 14.

MENU DE ENTRADA DE DADOS - GEIPOT

MENU DE ENTRADA DE DADOS	
<input type="text"/>	Entre com a Data de Referência
<input type="text"/>	Entre com o Nome da Empresa / Cidade / etc.
<input type="text"/>	Entre com Nome do Arquivo (Até 8 dígitos p/ versão anterior ao Windows 95)



Proponente:
 LOTE ÚNICO

QUADRO 15.

INSUMOS BÁSICOS - GEIPOT

INSUMOS BÁSICOS *

Preço de um litro de combustível
Preço de um pneu novo para veículo leve
Preço de um pneu novo p/veículo pesado
Preço de um pneu novo p/veículo especial
Preço de uma recapagem para veículo leve
Preço de uma recapagem p/veículo pesado
Preço de uma recapagem p/veículo especial
Preço de uma câmara-de-ar para veículo leve
Preço de uma câmara-de-ar p/veículo pesado
Preço de uma câmara-de-ar p/veículo especial
Preço de um protetor para veículo leve
Preço de um protetor para veículo pesado
Preço de um protetor para veículo especial
Preço pond. de um chassi novo p/veículo leve
Preço pond. de um chassi novo p/veículo pesado
Preço pond. de um chassi novo p/veículo especial
Preço pond. de uma carroceria nova p/veículo leve
Preço pond. de uma carroceria nova p/veículo pesado
Preço pond. de uma carroceria nova p/veículo especial

Salário base mensal de motorista
Salário base mensal de cobrador
Salário base mensal de fiscal/despachante
Benefício mensal total
Remuneração mensal total da diretoria
Despesa anual (Frota Total) c/seguro resp. civil
Despesa anual com seguro obrigatório
Despesa anual (Frota Total) com o IPVA

* Valores em R\$



Proponente:
LOTE ÚNICO

QUADRO 16.

DADOS OPERACIONAIS - GEIPOT

DADOS OPERACIONAIS

Faixa (anos)	Frota Veiculo Leve		Frota Veiculo Pesado		Frota Veiculo Especial	
	Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria
0 - 1						
1 - 2						
2 - 3						
3 - 4						
4 - 5						
5 - 6						
6 - 7						
7 - 8						
8 - 9						
9 - 10						
10 - 11						
11 - 12						
+de 12						

	Frota reserva
	Passageiros transp. c/desconto de x%
	Desconto (%)
	Passageiros transp. sem desconto
	Quilometragem produtiva
	Quilometragem improdutiva



Proponente:
LOTE ÚNICO

QUADRO 17.

COEFICIENTES E PERCENTUAIS - GEIPOT

COEFICIENTES E PERCENTUAIS

Custo Variável		Custo Fixo	
	1/km Coef. consumo combustivel p/veic. leve	anos	Vida economicamente útil veiculo leve
	1/km Coef. consumo combustivel p/veic. pesado	anos	Vida economicamente útil veic. pesado
	1/km Coef. consumo combustivel p/veic. especial	anos	Vida economicamente útil veic. especial
	1/km Coeficiente de consumo de lubrificantes	%	Valor residual do veiculo leve
	1/km Coef. cons. peças e aces. p/veic. leve	%	Valor residual do veiculo pesado
	1/km Coef. cons. peças e aces. p/veic. pesado	%	Valor residual do veiculo especial
	1/km Coef. cons. peças e aces. p/veic. especial	%	Taxa de juros
	un. Número de recapagens para veiculo leve	%	Encargo social de motorista
	un. Número de recapagens para veiculo pesado	%	Encargo social de cobrador
	un. Número de recapagens para veiculo especial	%	Encargo social de fiscal/despachante
	km Vida útil total do pneu para veiculo leve	h/veic.	Fator de Utilização de motorista
	km Vida útil total do pneu para veiculo pesado	h/veic.	Fator de Utilização de cobrador
	km Vida útil total do pneu para veiculo especial	h/veic.	Fator de Utilização de fiscal/despachante
		%/Pes.	Coefficiente de pessoal de manutenção
		%/Pes.	Coefficiente de pessoal administrativo
		%/Pr.	Coefficiente de despesas gerais
		%	Soma das aliquotas sobre a receita



Proponente:
LOTE ÚNICO

QUADRO 18.

PREÇOS, SALÁRIOS E DADOS OPERACIONAIS

Data Ref.:
Empresa / Cidade:

A. PREÇOS E SALÁRIOS

A1. Combustível (R\$/l)	Valor							
A2. Rodagem (R\$/unidade)	Pneu	Recapagem	Câmara Ar	Protetor	V. Útil (km)	Nº Recap.		
Leve								
Pesado								
Especial								
A3. Veículos (R\$/unidade)	Chassi		Carroceria		Lim. Inferior		Lim. Superior	
Leve					V.Útil	Diag.	70.000	82.000
Pesado					Radial		85.000	125.000
Especial					Recap. Diag.		2,5	3,5
					Radial		2,0	3,0
A4. Salário Médio (R\$/mês)	Valor							
Motorista								
Cobrador								
Fiscal / Despachante								
A5. Benefício Total (R\$/mês)	Valor							
A6. Remuneração Diretoria (R\$/mês)	Valor							
A7. Despesas (R\$/ano)	Valor							
Seguro Resp.Civil da Frota Total								
Seguro Obrigatório por Veículo								
IPVA da Frota Total								

B. DADOS OPERACIONAIS

B1. Passageiros Transp. (média 12 meses) Pass./mês

Com Desconto (x%) x =

Sem Desconto

Passageiro Equivalente

B2. Frota (veículos)

Faixa Etária (anos)	Veículo Tipo Leve		Veículo Tipo Pesado		Veículo Tipo Especial		Frota Total
	Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria	
0 - 1							
1 - 2							
2 - 3							
3 - 4							
4 - 5							
5 - 6							
6 - 7							
7 - 8							
8 - 9							
9 - 10							
10 - 11							
11 - 12							
+de 12							
Frota Total							
					Fr. Reserva		
					Fr. Operante		

B3. Quilometragem Percorrida (km/mês) km/mês

Produtiva (média 12 meses)

Improdutiva

Total

B4. Percurso Médio Mensal PMM (km/veic. x mês) #DIV/0!

B5. Índice de Passageiros Equivalentes IPKe (Pass./km) #DIV/0!

Idade Média	Chassi	Carroceria
Leve		
Pesado		
Especial		
Total	#DIV/0!	#DIV/0!



Proponente:
LOTE ÚNICO

QUADRO 19.

CUSTOS

C. CUSTO VARIÁVEL

C1. Combustível	Coef. (l/km)		R\$/km	Coef. Consumo (l/km)		
	Leve			Lim. Inferior	Lim. Superior	
	Pesado			0,35	0,39	
	Especial			0,45	0,50	
		0,53	0,65			
C2. Lubrificantes	Coef. (l/km)		R\$/km	Coef. Cons. Equiv. (l/km)		
				0,04	0,06	
C3. Rodagem	Pneu	Recapagem	Câm.de Ar	Protetor	R\$/km	
	Leve					
	Pesado					
	Especial					
C4. Peças e Acessórios	Coef. Cons.		R\$/km	Total(R\$/km)	Coef. Cons.(%/Preço Veíc.)	
	Leve		#DIV/0!	#DIV/0!	Lim. Inferior	Lim. Superior
	Pesado		#DIV/0!	#DIV/0!	0,0033	0,0083
	Especial		#DIV/0!	#DIV/0!		

D. CUSTO FIXO

D1. Custo de Capital (Depreciação e Remuneração)

	Leve	Pesado	Especial
Preço Veículo com Rodagem (R\$)			
Preço Veículo Menos Rodagem (R\$)			
Vida Economicamente Útil (anos)			
Valor Residual (%)			
Taxa de Juros (%)			

Fator de Depreciação / Remuneração Anual por Tipo de Veículo

Faixa Etária (anos)	Veículo Leve			Veículo Pesado			Veículo Especial		
	Depreciação Coeficiente	Remuneração Coef. Acumul.	Fator Remun.	Depreciação Coeficiente	Remuneração Coef. Acumul.	Fator Remun.	Depreciação Coeficiente	Remuneração Coef. Acumul.	Fator Remun.
0 - 1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
1 - 2	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
2 - 3	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
3 - 4	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
4 - 5	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
5 - 6	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
6 - 7	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
7 - 8	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
8 - 9	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
9 - 10	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
10 - 11	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
11 - 12	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
+ de 12	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

Custo de Capital (Depreciação e Remuneração) por Tipo de Veículo

Depreciação / Remuneração	Depreciação			Remuneração		
	Leve	Pesado	Especial	Leve	Pesado	Especial
Coefficiente Anual	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Anual da Frota (R\$/ano)	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Anual por Veículo (R\$/v./ano)						
Mensal por Veículo (R\$/v./mês)						
Máquinas Inst. Equipam. (R\$/v./mês)						
Almoarifado (R\$/v./mês)						
Total (R\$/v./mês)						



Proponente:
LOTE ÚNICO

QUADRO 20.

TRIBUTOS E CÁLCULO DA TARIFA

D2. Despesas com Pessoal				Fator de Utilização	
Pessoal de Operação	Enc.Soc.(%)	Fator Utiliz.	R\$/v.mês	Lim. Inferior	Lim. Superior
Motorista			(Operação)	2,20	2,80
Cobrador			R\$/v.mês	2,20	2,80
Fiscal / Despachante				0,20	0,50
Pessoal de Manutenção				Coef. (% / Pessoal Oper.)	
Pessoal Administrativo	Coeficiente		R\$/v.mês	Lim. Inferior	Lim. Superior
Benefícios			(Oper.-Manut.)	0,12	0,15
Remuneração da Diretoria			R\$/v.mês	0,08	0,13
D3. Despesas Administrativas				Coef. (% / Preço Veíc.Level)	
Despesas Gerais	Coeficiente		R\$/v.mês	Lim. Inferior	Lim. Superior
Seguro Responsabilidade Civil			#DIV/0!	0,00167	0,00333
Seguro Obrigatório			#DIV/0!		
IPVA			#DIV/0!		
E. TRIBUTOS					
E1. Soma das Alíquotas Sobre a Receita	%		R\$/km		
			#DIV/0!		

F. CÁLCULO DA TARIFA

	Ponderado					
	R\$/v.mês	R\$/mês	R\$/km	% Custo	% Total	% Tot.c/Trib.
F1. Custo Variável						
Combustível			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Lubrificantes				#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Rodagem				#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Peças e Acessórios				#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Custo Variável Total				#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
F2. Custo Fixo						
Depreciação	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Veículos	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Máq. Instal. e Equipam.	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Remuneração	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Veículos	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Máq. Instal. e Equipam.	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Almoxarifado	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Despesas com Pessoal	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Operação			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Manutenção			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Administrativo			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Benefícios	#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Remuneração Diretoria	#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Desp. Administrativas	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Gerais			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Seguro Resp. Civil	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Seguro Obrigatório	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
IPVA	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Custo Fixo Total	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
F3. Custo Total			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
F4. Custo Total c/Tributos			#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!
F5. Tarifa			RS #DIV/0!			#DIV/0!



Proponente:
LOTE ÚNICO

QUADRO 21.

PROJEÇÃO DA FROTA

Sem	QUANTIDADE DE VEÍCULOS								RESERVA TÉCNICA (em % da F.O.)
	TIPO 1		TIPO 2		TIPO 3		FROTA TOTAL		
	OPERACIONAL	PATRIMONIAL	OPERACIONAL	PATRIMONIAL	OPERACIONAL	PATRIMONIAL	OPERACIONAL	PATRIMONIAL	
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									
11									
12									
N-1									
N									

Notas explicativas:



Proponente:
LOTE ÚNICO

QUADRO 22B.

EVOLUÇÃO DA FROTA POR FAIXA ETÁRIA

VEÍCULO TIPO 2

FAIXA ETÁRIA DO VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS NO PERÍODO, POR FAIXA ETÁRIA											
	SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4	SEM 5	SEM 6	SEM 7	SEM 8	SEM 9	SEM 10	SEM 11	SEM 12
0 - 1												
1 - 2												
2 - 3												
3 - 4												
4 - 5												
5 - 6												
6 - 7												
7 - 8												
8 - 9												
9 - 10												

TOTAL												
IDADE MÉDIA												

FAIXA ETÁRIA DO VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO, POR FAIXA ETÁRIA											
	SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4	SEM 5	SEM 6	SEM 7	SEM 8	SEM 9	SEM 10	SEM 11	SEM 12
0 - 1												
1 - 2												
2 - 3												
3 - 4												
4 - 5												
5 - 6												
6 - 7												
7 - 8												
8 - 9												
9 - 10												
COMPRA												

FAIXA ETÁRIA DO VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS VENDIDOS NO PERÍODO, POR FAIXA ETÁRIA											
	SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4	SEM 5	SEM 6	SEM 7	SEM 8	SEM 9	SEM 10	SEM 11	SEM 12
0 - 1												
1 - 2												
2 - 3												
3 - 4												
4 - 5												
5 - 6												
6 - 7												
7 - 8												
8 - 9												
9 - 10												
VENDA												

SEM N-1	SEM N	SEM N+1

SEM N-1	SEM N	SEM N+1

SEM N-1	SEM N	SEM N+1

Notas explicativas:



Proponente:
 LOTE ÚNICO

QUADRO 22C.

EVOLUÇÃO DA FROTA POR FAIXA ETÁRIA

VEÍCULO TIPO 3

FAIXA ETÁRIA DO VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS NO PERÍODO, POR FAIXA ETÁRIA											
	SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4	SEM 5	SEM 6	SEM 7	SEM 8	SEM 9	SEM 10	SEM 11	SEM 12
0 - 1												
1 - 2												
2 - 3												
3 - 4												
4 - 5												
5 - 6												
6 - 7												
7 - 8												
8 - 9												
9 - 10												

TOTAL												
IDADE MÉDIA												

FAIXA ETÁRIA DO VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO, POR FAIXA ETÁRIA											
	SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4	SEM 5	SEM 6	SEM 7	SEM 8	SEM 9	SEM 10	SEM 11	SEM 12
0 - 1												
1 - 2												
2 - 3												
3 - 4												
4 - 5												
5 - 6												
6 - 7												
7 - 8												
8 - 9												
9 - 10												
COMPRA												

FAIXA ETÁRIA DO VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS VENDIDOS NO PERÍODO, POR FAIXA ETÁRIA											
	SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4	SEM 5	SEM 6	SEM 7	SEM 8	SEM 9	SEM 10	SEM 11	SEM 12
0 - 1												
1 - 2												
2 - 3												
3 - 4												
4 - 5												
5 - 6												
6 - 7												
7 - 8												
8 - 9												
9 - 10												
VENDA												

SEM N-1	SEM N	SEM N+1

SEM N-1	SEM N	SEM N+1

SEM N-1	SEM N	SEM N+1

Notas explicativas:



Proponente:
LOTE ÚNICO

QUADRO 27.

PROJEÇÃO DO PERCURSO MÉDIO SEMESTRAL POR VEÍCULO OPERACIONAL

SEMESTRE	PERCURSO MÉDIO SEMESTRAL POR VEÍCULO OPERACIONAL (KM)		
	TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
⚡			
N-1			
N			

Notas explicativas:



Proponente:
LOTE ÚNICO

QUADRO 28.

PROJEÇÃO DA QUILOMETRAGEM SEMESTRAL TOTAL POR TIPO DE VEÍCULO

SEMESTRE	PERCURSO SEMESTRAL TOTAL DA FROTA (KM)			
	TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3	TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
N-1				
N				

Notas explicativas:



Proponente:
LOTE ÚNICO

QUADRO 29.

DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS SEMESTRAIS POR TIPO DE VEÍCULO

COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E OUTROS

SEMESTRE	CUSTO SEMESTRAL TOTAL (R\$)			
	TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3	TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
⚡				
N-1				
N				

Notas explicativas:



Proponente:
LOTE ÚNICO

QUADRO 30.

DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS SEMESTRAIS POR TIPO DE VEÍCULO

RODAGEM

SEMESTRE	CUSTO SEMESTRAL TOTAL (R\$)			
	TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3	TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
⚡				
N-1				
N				

Notas explicativas:



Proponente:
LOTE ÚNICO

QUADRO 31.

DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS SEMESTRAIS POR TIPO DE VEÍCULO

PEÇAS E ACESSÓRIOS

SEMESTRE	CUSTO POR PERÍODO SEMESTRAL PARA FROTA OPERACIONAL (R\$)			TOTAL
	TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3	
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
/				
N-1				
N				

Notas explicativas:



Proponente:
LOTE ÚNICO

QUADRO 32.

DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS SEMESTRAIS POR TIPO DE VEÍCULO

PESSOAL OPERATIVO

SEMESTRE	CUSTO SEMESTRAL TOTAL (R\$)			
	TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3	TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
N-1				
N				

Notas explicativas:



Proponente:
 LOTE ÚNICO

QUADRO 33.

DESPESAS ADMINISTRATIVAS TOTAIS POR SEMESTRE

ITEM	CUSTO TOTAL SEMESTRAL (EM REAIS)													
	SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4	SEM 5	SEM 6	SEM 7	SEM 8	SEM 9	SEM 10	SEM 11	SEM 12	N-1	N
1. Pessoal Administrativo														
1.1 Diretoria (Q13)														
1.2 Outros Adm. (Q9)														
Subtotal Pessoal Administrativo														
2. Despesas Administrativas														
2.1 Gerais (Q13)														
2.2 Seguro Responsabilidade Civil (Q13)														
2.3 Seguro Obrigatório (Q13)														
Subtotal Despesas Administrativas														
3. Despesas da Concessão														
3.1 Despesa da Concessão (Q12)														
Subtotal Despesas da Concessão														
TOTAL GERAL														

Notas explicativas:



Proponente:
LOTE ÚNICO

QUADRO 34.

DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS SEMESTRAIS POR TIPO DE VEÍCULO

DEPRECIÇÃO DE VEÍCULOS

SEMESTRE	CUSTO SEMESTRAL TOTAL (R\$)			
	TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3	TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
/				
N-1				
N				

Notas explicativas:



Proponente:
LOTE ÚNICO

QUADRO 35.

DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS SEMESTRAIS POR TIPO DE VEÍCULO

DEPRECIÇÃO DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA E EQUIPAMENTOS EMBARCADOS

SEMESTRE	CUSTO SEMESTRAL TOTAL (R\$)			
	TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3	TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
⚡				
N-1				
N				

Notas explicativas:



Proponente:
LOTE ÚNICO

QUADRO 36.

DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS SEMESTRAIS COM DEPRECIÇÃO DE INSTALAÇÕES

SEMESTRE	CUSTO SEMESTRAL TOTAL (R\$)
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	

N-1	
N	
N+1	

Notas explicativas:

A coluna semestre N+1 corresponde à desmobilização



Proponente:
LOTE ÚNICO

QUADRO 37.

INVESTIMENTOS E DEPRECIações RESULTADO NO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

VALORES EM REAIS

	VALORES (R\$)			
	DESEMBOLSOS	DEPRECIÇÃO	VENDAS	SALDO SEMESTRE N+1
CAPITAL DE GIRO				
FROTA VEÍCULOS				
TOTAL SISTEMA BILHETAGEM E MONITORAMENTO				
TERRENO GARAGEM				
EDIFÍCIOS				
INSTALAÇÕES E BENFEITORIAS				
VEÍCULOS DE SUPORTE OPERACIONAL				
VEÍCULOS DE USO ADMINISTRATIVO				
EQUIPOTOS E FERRAMENTAS DE MANUTENÇÃO				
MOVEIS E UTENSÍLIOS				
EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO				
EQUIPOTOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARE				
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA				
BENS PATRIMONIAIS DIVERSOS (ALMOXARIFADO E ESTOQUE)				
TOTAL				

Notas explicativas:



Proponente:
LOTE ÚNICO

QUADRO 38.

**DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS SEMESTRAIS
DE AMORTIZAÇÕES E BENS REVERSÍVEIS**

SEMESTRE	CUSTO SEMESTRAL TOTAL (R\$)
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	

N-1	
N	

Notas explicativas:



Proponente:
 LOTE ÚNICO

QUADRO 39.

CONSOLIDAÇÃO DOS CUSTOS OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS

CUSTO TOTAL DA FROTA

ELEMENTO DE CUSTO	SEM	SEM	SEM	SEM	SEM	SEM	SEM	SEM	SEM	SEM	SEM	SEM	SEM	SEM	TOTAL
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12			
A. CUSTOS VARIÁVEIS (A1+A2+A3)															
A1. Combustível, Óleos e Componentes Elétricos (Q29)															
A2. Peças e Acessórios (Q315)															
A3. Rodagem (Q30)															
B. CUSTOS FIXOS (B1+B2+B3+B4+B5)															
B1. Pessoal (Q32)															
B2. Despesas Administrativas (Q33)															
B3. Depreciação de Veículos (Q34)															
B4. Depreciação de Instalações e Equipamentos (Q36)															
B5. Depreciação de Validadores e Equipamentos de Monitoração (Q35)															
C. CUSTO OPERACIONAL TOTAL (A+B)															
CUSTO OPERACIONAL SEM DEPRECIÇÃO															
CUSTO DE DEPRECIÇÃO (B.3. + B.4.+ B.5.)															

Notas explicativas:



Proponente:
LOTE ÚNICO

QUADRO 40.

CRONOGRAMA FINANCEIRO DAS MOVIMENTAÇÕES DE FROTA

RECURSOS CONSIDERADOS PRÓPRIOS

SEMESTRE	DESEMBOLSOS (R\$)
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	

N-1	
N	
N+1	

Notas explicativas:



Proponente:
LOTE ÚNICO

QUADRO 41.

**CRONOGRAMA FINANCEIRO DOS INVESTIMENTOS EM SISTEMA
DE BILHETAGEM ELETRÔNICA E EQUIPAMENTOS EMBARCADOS**

RECURSOS CONSIDERADOS PRÓPRIOS

SEMESTRE	DESEMBOLSOS (R\$)
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	

N-1	
N	
N+1	

Notas explicativas:



Proponente:
LOTE ÚNICO

QUADRO 42.

**CRONOGRAMA FINANCEIRO DOS INVESTIMENTOS
EM INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E GARAGEM**

RECURSOS CONSIDERADOS PRÓPRIOS

SEMESTRE	DESEMBOLSOS (R\$)
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	

N-1	
N	
N+1	

Notas explicativas:

A coluna SEM N+1 corresponde à desmobilização



Proponente:
LOTE ÚNICO

QUADRO 43.

RESUMO DAS DESPESAS OPERACIONAIS E DOS INVESTIMENTOS (PARTE I - INFORMAÇÕES DO SISTEMA - CÁLCULO DOS CUSTOS OPERACIONAIS)
VALORES EM REAIS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR DAS MOVIMENTAÇÕES DE CAIXA NO PERÍODO												SEM			
	SEM 0	SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4	SEM 5	SEM 6	SEM 7	SEM 8	SEM 9	SEM 10	SEM 11	SEM 12	N-1	N	TOTAL
A. DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS																
A.1. CUSTOS OPERACIONAIS (A.1.1 + A.1.2)																
A.1.1. Custos relativos à frota de veículos (Q39)																
A.1.2. Depreciação de Veículos, Instalações e Equipamentos (Q39)																
A.2. Amortização dos investimentos em bens reversíveis (Q38)																
B. INVESTIMENTOS																
B.1. INVESTIMENTOS																
B.1.1. Recursos considerados próprios (Q40+Q41+Q42)																

Notas explicativas:



Proponente:
LOTE ÚNICO

QUADRO 44.

PROJEÇÃO DA DEMANDA DE PASSAGEIROS REMUNERADOS

SEMESTRE	DEMANDA PROJETADA
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	

N-1	
N	

Notas explicativas:



Proponente:
LOTE UNICO

QUADRO 45.

PROJEÇÃO DA RECEITA OPERACIONAL (em R\$)

Remuneração por passageiro (em R\$) -

SEM	RECEITA DE SERVIÇOS	RECEITAS ADICIONAIS	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	Alíquota do COFINS (%)	COFINS	Aliquota INSS	INSS	Alíquota do PIS (%)	PIS	Alíquota do ISS (%)	ISS	RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
11												
12												
N-1												
N												

Notas explicativas:



Proponente:
LOTE UNICO

QUADRO 46.

FLUXO DE CAIXA DA CONCESSÃO - (PARTE II - CONSOLIDADO)
VALORES EM REAIS

VALOR DAS MOVIMENTAÇÕES DE CAIXA NO PERÍODO														TOTAL		
DISCRIMINAÇÃO	SEM 0	SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4	SEM 5	SEM 6	SEM 7	SEM 8	SEM 9	SEM 10	SEM 11	SEM 12	SEM N-1	SEM N	TOTAL
A. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ECONÔMICO																
A.1. RECEITA LÍQUIDA (Q45)																
A.2. CUSTOS OPERACIONAIS (Q43-A.1.)																
A.3. RESULTADO OPERACIONAL BRUTO (A.1 - A.2)																
A.4. AMORT. INVESTIMENTO EM BENS REVERSÍVEIS (Q43-A.2)																
A.5. RESULTADO OPERACIONAL ANTES DOS IMPOSTOS																
A.6. RESULTADO NÃO OPERACIONAL (VENDA ATIVO - VALOR CONTÁBIL)																
A.7. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO																
A.7.1 RESULTADO (A5+A6)																
A.7.2 IMPOSTO DE RENDA - ALÍQUOTA 15% SOBRE RESULTADO																
A.7.3 ADICIONAL DE 10% SE O RESULTADO EXCEDER R\$ 240.000 / ANO																
A.7.4 CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE LUCRO - ALIQUOTA 9%																
A.8. RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO (A.5. - A.7.)																
B.FLUXO DE CAIXA DA CONCESSÃO																
B.1. FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL (B.1.1 + B.1.2)																
B.1.1. RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO (A.8)																
B.1.2. VALORES NÃO DESEMBOLSADOS																
B.2. VALOR REALIZADO DO ATIVO PERMANENTE																
B.3. INVESTIMENTOS (Q43-B.1)																
B.4. CAPITAL DE GIRO																
B.4.1. OUTORGA INICIAL																
B.4.2. OUTORGA MENSAL																
B.5. VALOR NÃO DEPRECIADO																
B.6. FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO (B.1. + B.2. - B.3. - B.4. + B.5)																
CUSTO DE CAPITAL																
VAL - VALOR ATUAL LÍQUIDO																
TIR SEM																
TIR ANO																

Notas explicativas:



QUADRO 101 - PARTIDAS POR TERMINAL

QUADRO 101: PARTIDAS POR TERMINAL

LINHA: CÓDIGO

TERMINAL: CÓDIGO

DIA: U / S / D

FAIXA HORÁRIA	Nº ORDEM	04 :	05 :	06 :	07 :

23 :	00 :	01 :	02 :	03 :

NºORDEM = Sequencial de partidas

00: 00: = Faixa horária das 00:00 hs, das 00:00, etc

Preenchimento: Registrar os minutos correspondentes a cada partida da faixa horária (Ex.: Para a faixa das 06:00 = 00; 15; 30 e 45)



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO XIV – MODELO PARA O CÁLCULO DO FATOR DE UTILIZAÇÃO

1. CUSTO DIÁRIO POR VEÍCULO

Valores calculados somando-se os pagamentos, pelos Quadros 101, 102 e 103, de Horas Normais e Horas Extras, divididos pelo número de carros operacionais.

- A. Dia Útil
- B. Sábado
- C. Domingo/Feriado

2. CUSTO MENSAL POR VEÍCULO

D. Custo Mensal (Escala)

$$D = (21 \times A) + (4 \times B) + (5 \times C)$$

E. Porcentagem de Acréscimo com Folguistas (item 5.2 do Anexo XII)

F. Outros Acréscimos (a título de exemplo)

Reserva não utilizada	2,00%
Licenças abonadas	2,00%
Feria do trabalhado	1,00%
Férias Gozadas / vendidas	<u>9,00%</u>
F =	14,00%

G. Custo Mensal Total por Veículo

$$G = D \times (1 + E) \times (1 + F)$$

H. Salário – base de referência da tripulação = R\$0,00

3. FATOR DE UTILIZAÇÃO

I. $FU = G / H$



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO XV – REGULAMENTO GERAL DE OPERAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO

Sem prejuízo das demais normas presentes no Edital de Licitação e seus Anexos que também dispõe de regulamentos da concessão, segue abaixo o regulamento geral e sintético da operação do serviço de transporte coletivo urbano.

REGULAMENTO DO SERVIÇO ESSENCIAL DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS

1. DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA

- 1.1.** O transporte coletivo de passageiros no município reveste-se de caráter público, cabendo o seu planejamento, disciplinamento e administração ao Poder Público, observado, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995, e no Código de Trânsito Brasileiro – Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, com suas alterações posteriores.
- 1.2.** Para viabilizar o planejamento, o disciplinamento e a administração, previstos no item 1º deste Regulamento, o CONCEDENTE observará os seguintes princípios básicos:
 - 1.2.1.** Compatibilização entre transporte e uso do solo;
 - 1.2.2.** Integração física, operacional e tarifária entre as diversas modalidades de transporte;
 - 1.2.3.** Racionalização de serviços;
 - 1.2.4.** Análise de alternativas mais eficientes ao sistema;
 - 1.2.5.** Atendimento à população;
 - 1.2.6.** Qualidade do serviço, com a observância dos critérios prefixados pelo CONCEDENTE, com ênfase à comodidade, ao conforto, à rapidez, à segurança, ao caráter permanente, à qualidade, à frequência e à pontualidade dos serviços de transporte coletivo de passageiros;
 - 1.2.7.** Prioridade do transporte coletivo, essencial, sobre os demais.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- 1.3.** Os serviços de transporte coletivo tratados neste Regulamento serão executados com rigorosa observância dos direitos e obrigações dos usuários, que consistem em:
- 1.3.1.** Receber serviço regular de transporte coletivo adequado;
 - 1.3.2.** Obter e utilizar do serviço, observados os regulares itinerários e horários editados pelo CONCEDENTE;
 - 1.3.3.** Receber do CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA informações suficientes, para a perfeita utilização do Sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município.

2. DOS SERVIÇOS

- 2.1.** Os serviços de transporte público do município classificam-se em:

- 2.1.1.** Coletivo: trata-se do serviço essencial de transporte público, em massa, regulamentar e regulamentado. Serviço de transporte coletivo urbano do sistema municipal, prestado por pessoa jurídica, de direito privado, por meio de ônibus, micro-ônibus, mini-ônibus, minibus e por quaisquer outras formas de transporte público em massa de passageiros sentados e em pé, à disposição permanente e contínua do cidadão e do município, mediante o pagamento de tarifa de utilização efetiva fixada pelo Poder Executivo Municipal;
- 2.1.2.** Especial: serviço prestado obrigatoriamente por pessoa jurídica para outra pessoa jurídica ou não, mediante contrato direto celebrado pelas partes, caracterizado por fretamentos, transporte de escolares, turistas, tanto o de caráter contínuo como o de caráter eventual, e outros, vedada a superposição de itinerários ou trajetos determinados ao serviço público essencial de transporte coletivo e vedada a cobrança de tarifa, bem como o pagamento por passes, bilhetes ou assemelhados por viagem realizada, sendo obrigatória a manutenção de lista atualizada, contendo a identificação dos usuários transportados, no interior dos veículos, para fins de fiscalização pelo Poder Público Municipal;
- 2.1.3.** Individual: serviço do tipo táxi, prestado por pessoa física ou jurídica, executado para transporte de um único passageiro ou para número de passageiros compatível com a lotação de automóvel e veículos automotores, vedados os serviços de táxi lotação, contra pagamento de tarifa também fixada pelo Prefeito Municipal. Acima de 05 (cinco) passageiros, independentemente da natureza do veículo, o serviço será considerado transporte público de passageiros, coletivo e/ou seletivo.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- 2.2. O serviço de transporte público do município que integra a Concessão Onerosa do Lote Único de Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município em referência é o coletivo.
- 2.3. As pessoas físicas, sociedades, firmas individuais, cooperativas, isoladamente ou em consórcio, constituídas de fato ou de direito, que executarem os serviços que lhes sejam vedados neste Regulamento, serão consideradas transportadores de aluguel não autorizados ou clandestinos, aplicando-se o artigo 231, incisos VI, VII e VIII, do Código de Trânsito Brasileiro, conjugadas com as penalidades fixadas neste Regulamento, por empregar meio fraudulento para, em proveito próprio ou alheio, desviar clientela de outrem.
- 2.4. O poder de polícia administrativo para aplicação das sanções previstas no item anterior será exercido pelo CONCEDENTE, podendo os seus agentes agir isoladamente ou em conjunto, requerendo o auxílio de força policial sempre que este se fizer necessário.
- 2.5. O transporte coletivo urbano de passageiros é serviço público essencial e terá total prioridade sobre todos os demais, quer na execução, no planejamento e na implantação dos serviços, incluindo as respectivas vias, logradouros, a organização do trânsito e distribuição do tráfego local.

3. SÃO ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO CONCEDENTE

- 3.1. Competem ao CONCEDENTE, além das obrigações legais, contratuais e editalícias, as seguintes:
 - 3.1.1. Planejar, implantar e administrar o sistema de transporte.
 - 3.1.2. Garantir ao usuário, transporte coletivo compatível com a dignidade humana, permanentemente a sua disposição, prestado com eficiência, regularidade, conforto e segurança.
 - 3.1.3. Operar, controlar e fiscalizar o trânsito e o transporte urbano, dentro dos limites do Município;
 - 3.1.4. Regulamentar e fiscalizar o uso do sistema viário.
 - 3.1.5. Regulamentar o serviço de transporte coletivo e fiscalizar, diretamente ou por meio de terceiros credenciados, a sua prestação, zelando pela boa qualidade dos serviços;
 - 3.1.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- 3.1.7. Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos neste Regulamento;
- 3.1.8. Homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas, na forma da lei, das normas pertinentes e do contrato;
- 3.1.9. Multar, apreender e reter os veículos que realizarem serviços de aluguel não autorizados ou clandestinos.

4. SÃO DEVERES DA CONCESSIONÁRIA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES COLETIVOS

- 4.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas em lei, edital e contrato, são deveres da CONCESSIONÁRIA:
 - 4.1.1. Prestar serviços concedidos na forma prevista neste Regulamento, no respectivo contrato e nas demais normas legais pertinentes;
 - 4.1.2. Preencher as guias, formulários e outros documentos e controles ligados à operação, administração e manutenção dos serviços, dentro dos prazos, modelos e normas fixados pelo CONCEDENTE;
 - 4.1.3. Elaborar e manter atualizada a sua escrituração contábil e levantar demonstrativos financeiros mensais, semestrais e anuais, de acordo com os modelos e padrões legalmente estabelecidos;
 - 4.1.4. Observar as normas de operação, manutenção e reparos;
 - 4.1.5. Contratar pessoal devidamente habilitado e com a comprovada experiência para as funções de operação, manutenção e reparos dos veículos;
 - 4.1.6. Operar com veículos que tenham condições de circulação,
 - 4.1.7. Acatar as penalidades aplicadas, mediante o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
 - 4.1.8. Submeter os veículos utilizados nos serviços à vistoria, a critério do CONCEDENTE;
 - 4.1.9. Reservar preferencialmente os quatro primeiros bancos dos veículos de transporte coletivo, para pessoas idosas, mulheres grávidas ou com crianças de colo e pessoas portadoras de deficiências;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

4.1.10. Denunciar às autoridades competentes, a presença de transportador de aluguel não autorizado ou clandestino no sistema municipal de transportes.

5. DO USUÁRIO

5.1. A CONCESSIONÁRIA dos serviços públicos de transportes coletivos poderá vedar transporte aos usuários que:

5.1.1. Se recusarem a pagar o preço da tarifa legalmente estabelecido;

5.1.2. Se apresentarem embriagados, drogados ou afetados por moléstia infecto-contagiosa;

5.1.3. Por sua conduta, comprometerem, de alguma forma, a segurança ou o conforto dos demais usuários;

5.1.4. Se apresentarem em trajes manifestamente impróprios ou ofensivos à moral e aos bons costumes.

5.1.5. Os usuários beneficiários de quaisquer espécies de gratuidades, que deixarem de portar o respectivo cartão sem contato personalizado.

5.2. Não será permitido fumar, exercer mendicância, ligar rádio ou quaisquer aparelhos de emissão sonora e vender quaisquer produtos no interior dos veículos.

5.3. Sempre que necessário, os empregados da CONCESSIONÁRIA em serviço responsável no veículo, poderão solicitar a intervenção de autoridade policial, para a retirada do usuário que esteja procedendo em desacordo com o presente Regulamento, com as normas legais vigentes, com falta de urbanidade e com a moral e os bons costumes.

5.4. Os usuários dos serviços de transportes coletivos poderão adotar as mesmas providências determinadas no parágrafo anterior, se os empregados responsáveis pelo veículo não o fizerem.

5.5. São direitos e obrigações dos usuários:

5.5.1. Receber serviço adequado;

5.5.2. Receber do CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA informações para a defesa de interesses individuais e coletivos;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- 5.5.3. Obter e utilizar o serviço, observadas as normas e regulamentos do CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA;
- 5.5.4. Levar ao conhecimento do CONCEDENTE os atos ilícitos praticados pela CONCESSIONÁRIA na prestação dos serviços;
- 5.5.5. Zelar pelo serviço público que lhe é prestado;
- 5.5.6. Tratar os funcionários, empregados e prepostos do CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA com cortesia e urbanidade, exigindo idêntico tratamento por parte dos mesmos;
- 5.5.7. Respeitar os direitos dos demais usuários e a preferência estabelecida a favor de idosos, gestantes e pessoas com capacidade reduzida de locomoção.

6. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 6.1. Os elementos determinantes de cada viagem, como itinerário, pontos iniciais e finais, horários, intervalos, duração, frequência e outros, serão previstos nas Ordens de Serviço Operacional do Transporte Coletivo Público – OS.
 - 6.1.1. A CONCESSIONÁRIA operará, inicialmente, as linhas existentes, e em seguida aquelas previstas no Projeto Básico, sendo facultado ao CONCEDENTE o direito de implantar novos itinerários, bem como outras linhas, desde que comprovadamente viáveis sob o ponto de vista econômico-financeiro.
 - 6.1.2. As alterações previstas no subitem anterior serão viabilizadas, mediante a expedição de OS, que passará a fazer parte integrante do Contrato de Concessão.
 - 6.1.3. Na implantação de novas linhas, trajetos e itinerários serão respeitadas as áreas de operação preferencial, definidas pela CONCESSIONÁRIA do sistema municipal de transportes coletivos.
 - 6.1.4. Nas hipóteses previstas nos subitens acima, deverão, obrigatoriamente, ser precedidas de estudos de viabilidade técnica, que visem a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de CONCESSÃO.
- 6.2. A CONCESSIONÁRIA manterá os veículos em rigoroso estado de conservação, higiene, segurança e conforto e dentro do tempo de uso determinado.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- 6.3. A operação do sistema de transporte coletivo de passageiros, definido como serviço público essencial, não poderá sofrer descontinuidade, não devendo a CONCESSIONÁRIA interrompê-lo ou paralisá-lo, total ou parcialmente, ou, ainda, executá-lo com deficiências graves, mesmo que ocorram conflitos de interesses entre o CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, cuja solução dar-se-á administrativamente ou no foro judicial competente.
- 6.4. Consideram-se deficiências graves na prestação do serviço a redução do número de veículos em operação, sem a prévia e expressa anuência do CONCEDENTE, de forma a afetar a qualidade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA.
- 6.5. Para assegurar a continuidade permanente dos serviços e sanar as deficiências graves elencadas no item anterior, o CONCEDENTE poderá intervir, assumindo, total ou parcialmente, a operação dos serviços, respeitadas as cláusulas contratuais.

7. DOS VEÍCULOS URBANOS

- 7.1. Os veículos deverão manter, interna e externamente e de forma padronizada, número de identificação visível e a identificação da empresa pelo nome fantasia, bem como, externamente, o número da linha, que deverá estar identificada no letreiro frontal externo.
- 7.2. Os veículos colocados em tráfego deverão atender, com máximo rigor, as condições de segurança, conforto, higiene, bem como as especificações próprias e disposições do Código de Trânsito Brasileiro.
- 7.3. Deverão ser atendidas as exigências do processo licitatório quanto à idade média e máxima individual da frota à disposição para operação.

8. DA POSSIBILIDADE DE INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE

- 8.1. O futuro Programa de Integração do Sistema de Transporte Coletivo do Município compreende a integração física e tarifária somente para os serviços de transporte público coletivo do município que integram a Concessão Onerosa do Lote Único de Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de BEBEDOURO (SP).
- 8.2. Caberá ao CONCEDENTE o planejamento e a fiscalização do Programa de Integração do Sistema do Transporte Coletivo do Município, competindo-lhe, ainda, a fixação da respectiva tarifa, nos termos da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

9. DA FISCALIZAÇÃO, INFRAÇÃO, PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E RECURSOS, RELATIVAMENTE À CONCESSÃO.

9.1. Na operação do serviço de transporte coletivo, a CONCESSIONÁRIA submete-se às seguintes proibições:

- 9.1.1. Causar danos voluntários às instalações, abrigos e abrigos de transbordo ou integração;
- 9.1.2. Retardar o início da operação, salvo motivos de caso fortuito ou força maior;
- 9.1.3. Colocar em circulação veículo não autorizado para a operação;
- 9.1.4. Exercer nas dependências alocadas à Concessão, atividades empresariais com fins lucrativos, estranhas ao transporte coletivo de passageiros;
- 9.1.5. Deixar de dispor na garagem, de instalações e equipamentos contratualmente exigidos, para adequada operação e manutenção do serviço;
- 9.1.6. Danificar voluntariamente ou adulterar equipamentos mecânicos ou eletrônicos de controle, medição, aferição e arrecadação, que venham a ser instalados por determinação do CONCEDENTE, nos veículos vinculados, abrigos e abrigos de transbordo ou integração, bem como nas instalações própria, garagens, oficinas e escritórios;
- 9.1.7. Autorizar ou cobrar tarifas diversa daquela estabelecida pelo CONCEDENTE, na respectiva previsão legal;
- 9.1.8. Permitir a violação ou danificação dos lacres dos instrumentos eletrônicos e mecânicos que compoñham o veículo;
- 9.1.9. Não permitir, injustificadamente, a entrada de passageiros com direito a gratuidade assegurada por lei;
- 9.1.10. Recusar, injustificadamente, o recebimento da tarifa, através dos instrumentos de cobrança tarifária instituídos pela lei;
- 9.1.11. Deixar de comercializar créditos tarifários na forma da lei, para os usuários;
- 9.1.12. Dificultar, retardar ou impedir o livre acesso de pessoal de fiscalização do CONCEDENTE, nas atividades de acompanhamento da operação, inspeções periódicas, verificação da documentação envolvida, bem como em auditoria



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

relativa ao cumprimento das normas de operação e outras estabelecidas pelo CONCEDENTE;

- 9.1.13. Portar o empregador ou preposto da CONCESSIONÁRIA, quando em serviço, arma de qualquer natureza;
- 9.1.14. Deixar de cumprir Aviso, Ofício, Carta, Memorando, Comunicação ou qualquer outra correspondência oficial do CONCEDENTE, compatíveis com o contrato e recebidas com antecedência necessária para o seu cumprimento, sempre levando em consideração as complexidades, extensões e grau de dificuldade envolvidos na solicitação;
- 9.1.15. Deixar de adotar relatórios, impressos ou documentos instituídos pelo CONCEDENTE, que forem regulamentados para o exercício da fiscalização;
- 9.1.16. Falsificar ou utilizar documento impróprio em informações a serem prestadas ao CONCEDENTE;
- 9.1.17. Deixar de observar os prazos previamente estabelecidos para entrega de documentos ou informações ao CONCEDENTE, nos termos do Instrumento Contratual da Concessão;
- 9.1.18. Recusar-se a receber documentos encaminhados pelo CONCEDENTE, salvo se enviados fora do horário comercial;
- 9.1.19. Empregar na operação motoristas inabilitados, ou com a respectiva habilitação vencida;
- 9.1.20. Descumprir com as Ordens de Serviço estabelecidas;
- 9.1.21. Utilizar, na limpeza interna do veículo, substância que prejudique a segurança e saúde dos usuários;
- 9.1.22. Manter em operação veículo com vidro quebrado ou sem vidro;
- 9.1.23. Manter em operação veículo com banco solto ou quebrado;
- 9.1.24. Manter em operação veículo com balaustres, corrimãos, apoios ou colunas soltas ou em falta;
- 9.1.25. Manter em operação veículo com espelho retrovisor, ou equipamento eletrônico de visualização, com defeito ou em falta;
- 9.1.26. Manter em operação veículo sem extintor de incêndio ou extintor sem carga ou vencido;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- 9.1.27. Manter em operação veículo que não atenda a identidade visual interna e externa, determinada pelo CONCEDENTE;
- 9.1.28. Deixar de divulgar ou afixar adequadamente comunicação institucional determinada pelo CONCEDENTE, desde que recebida com antecedência necessária;
- 9.1.29. Manter em operação veículo em desacordo com determinação do CONCEDENTE, particularmente no que se refere a especificações técnicas;
- 9.1.30. Deixar de limpar, adequadamente, interna e externamente o veículo, ao final das respectivas jornadas de trabalho;
- 9.1.31. Transportar passageiro gratuitamente, ressalvadas as exceções previstas em lei ou no presente regulamento;
- 9.1.32. Manter o veículo parado nos pontos, além do tempo necessário, para o embarque seguro dos passageiros;
- 9.1.33. Operar o veículo com deficiência mecânica nas portas de embarque, desembarque ou saída de emergência;
- 9.1.34. Operar o veículo com a área envidraçada defeituosa ou em condições inseguras;
- 9.1.35. Operar o veículo com buzina ou equipamento sonoro de advertência, sem funcionar;
- 9.1.36. Operar o veículo com defeito no limpador de pára-brisa;
- 9.1.37. Operar o veículo com a carroçaria apresentando mal estado de conservação (amassada, furada e pintura descascada);
- 9.1.38. Afixar no veículo inscrições que ofendam as regulamentações existentes;
- 9.1.39. Operar o veículo com piso antiderrapante solto;
- 9.1.40. Deixar de fornecer ao usuário o troco correspondente, salvo motivo de força maior;
- 9.1.41. Permitir atividade de vendedor ambulante no interior dos veículos;
- 9.1.42. Transportar animais e cargas perigosas



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- 9.2.** Os motoristas dos veículos utilizados no serviço de Transporte Coletivo por Ônibus submetem-se às seguintes proibições:
- 9.2.1.** Dirigir o veículo de modo a comprometer a segurança dos usuários;
 - 9.2.2.** Interromper a viagem sem motivo justificado;
 - 9.2.3.** Dirigir veículo em estado de embriagues ou sob o efeito de substância entorpecente;
 - 9.2.4.** Fumar no interior do veículo;
 - 9.2.5.** Deixar de portar a documentação exigida por lei;
 - 9.2.6.** Deixar de apresentar-se devidamente uniformizado;
 - 9.2.7.** Recusar-se a exibir documentos de identificação funcional quando solicitado pela fiscalização.
- 9.3.** Não é permitido, sob qualquer pretexto, deixar de executar manutenção preventiva no veículo, vedando-se, ainda:
- 9.3.1.** Executar parcialmente o plano de manutenção;
 - 9.3.2.** Deixar de cumprir as normas procedimentos técnicos atinentes a boa conservação e manutenção dos veículos e equipamentos;
 - 9.3.3.** Liberar para a operação veículo que não apresenta condições de segurança;
 - 9.3.4.** Alterar as características originais do veículo, sem autorização expressa do CONCEDENTE;
 - 9.3.5.** Instalar no veículo equipamentos conjuntos, componentes e peças que não obedecem às especificações técnicas;
 - 9.3.6.** Dificultar, retardar ou impedir o livre acesso do pessoal técnico do CONCEDENTE nas atividades de acompanhamento da manutenção, inspeções periódicas;
 - 9.3.7.** Não providenciar veículo de socorro para rebocar o veículo coletivo avariado na via pública;
 - 9.3.8.** Abandonar o veículo na via pública;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- 9.3.9.** Manter os padrões técnicos abaixo do definido;
- 9.3.10.** Deixar de utilizar equipamentos de segurança individual de acordo com as normas de segurança vigentes.
- 9.4.** O presente regulamento se fará cumprir através da fiscalização exercida pelo CONCEDENTE.
- 9.5.** Os agentes encarregados da fiscalização deverão informar em formulário próprio, as irregularidades verificadas, observando o código numerado, bem como horário, data e local da ocorrência e os dados característicos do veículo autuado.
- 9.6.** Cometidas duas ou mais infrações, independente de sua natureza, aplicar-se-ão, concomitantemente, as penalidade correspondentes a cada uma delas.
- 9.7.** A aplicação de penalidades não desobriga o infrator de corrigir a falta que deu origem.
- 9.8.** A CONCESSIONÁRIA será responsável pelos seus atos e de seus prepostos perante o CONCEDENTE.
- 9.9.** A penalidade de advertência converter-se-á em multa, caso não sejam atendidas as providencias no prazo que for estabelecido.
- 9.10.** A aplicação das penalidades previstas no presente regulamento não impede o CONCEDENTE ou terceiros, de promover a responsabilização civil ou criminal da CONCESSIONÁRIA e seus agentes, na forma de legislação própria.
- 9.11.** A aplicação das sanções e respectivas defesas e recursos, observar-se-á procedimento a ser determinado em norma específica.
- 9.12.** Para efeito de aplicação deste Regulamento, as infrações classificam-se em GRAVE, MÉDIAS e LEVES.
- 9.13.** A reincidência será caracterizada pela repetição do fato sob o mesmo enquadramento, considerando-se para fins de identificação, o período inferior a 60 (sessenta) dias para as infrações de natureza grave e inferior a 30 (trinta) dias para as infrações de natureza média ou leve.
- 9.14.** Constatada e caracterizada a infração, será, lavado o Auto de Infração – AI, que deverá conter:
- 9.14.1.** Nome da empresa CONCESSIONÁRIA responsável pela operação;
- 9.14.2.** Linhas;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- 9.14.3. Prefixo/ placa do veículo e número da linha;
- 9.14.4. Local, data e hora da infração;
- 9.14.5. Sentido da operação (centro – bairro ou bairro – centro);
- 9.14.6. Descrição da infração;
- 9.14.7. Local da instalação da infração (se em operação comercial ou na garagem);
- 9.14.8. Modo da constatação da infração (se por vistoria, controles ou comunicado pela empresa).
- 9.14.9. Prazo para correção da irregularidade constatada;
- 9.14.10. Valor da multa aplicada, expressa em Unidade Fiscal do Município - UFM;
- 9.14.11. Valor da multa aplicada, expressa em moeda corrente nacional;
- 9.14.12. Assinatura do responsável pela emissão; e
- 9.14.13. Data da emissão.
- 9.15. A CONCESSIONÁRIA terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento do Auto de Infração, para efetuar o pagamento correspondente ao valor da multa, expresso em Real, ou apresentar defesa escrita, mediante depósito prévio do valor correspondente à penalidade aplicada, em conta bancária especificamente mantida pelo CONCEDENTE, para esse fim e que ficará vinculada ao Sistema Municipal de Transporte Coletivo de Passageiros.
- 9.15.1. Não serão conhecidas as defesas apresentadas sem o respectivo comprovante do depósito prévio, referente neste subitem.
- 9.16. A defesa apresentada na forma estabelecida no item 9.15 deste Regulamento será submetida à apreciação de decisão de Comissão de Infração e Multa a ser constituída por Portaria específica, para julgar os casos de infrações previstas neste Regulamento.
- 9.17. Da decisão da Comissão de Infrações e Multas – caberá recurso, com efeito suspensivo e devolutivo, ao CONCEDENTE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data em que a empresa foi cientificada daquela decisão.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- 9.18.** Julgado improcedente o Auto de Infração pela Comissão de Infrações e Multas, ou provido o recurso, pelo CONCEDENTE, o valor da multa a que se refere o item 9.15 do presente Regulamento, será restituído ao interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for o mesmo cientificado da decisão, devidamente corrigido monetariamente e com juros à razão de 12% (doze por cento) ao ano, a ser calculada desde a data do efetivo depósito.
- 9.19.** Mantida a sanção imposta ou transcorrida *in albis* o prazo de defesa do recurso, o valor de depósito será revertido para pagamento da multa aplicada.
- 9.20.** Se o pagamento corresponde à multa imposta não for efetuado no prazo estabelecido no item 9.15 deste Regulamento, independentemente de notificação, o referido valor, calculado com base na Tarifa vigente a época será acrescido, a partir da mora, dos custos financeiros correspondentes à atualização monetária *pro rata temporis* juros e despesa bancárias, além de multas, e poderá ser descontado de eventuais créditos existentes a favor da CONCESSIONÁRIA e cobrados na forma da lei.
- 9.21.** Sem prejuízo da defesa, a CONCESSIONÁRIA fica obrigada a comunicar por escrito ao CONCEDENTE, em 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que prejudicou a prestação do serviço, ocorrido independentemente de sua vontade, o qual não tenha podido evitar, e que tenha ocasionado a paralisação dos serviços.
- 9.21.1.** Efetivada a comunicação mencionada no *caput* deste item e comprovada a existência do referido fato, as penalidades eventualmente impostas ficarão suspensas durante o decurso do prazo previsto para a correção e até que cesse os efeitos do fato comunicado, sujeitando-se, a empresa contratada, decorrida o prazo sem que a irregularidade tenha sido sanada, às penalidades cabíveis, inclusive com caracterização de reincidência, se for o caso.
- 9.21.2.** O CONCEDENTE poderá dilatar os prazos previstos para correção desde que a gravidade do fato e as condições objetivas para saná-lo assim o exijam.
- 9.22.** A aplicação das penalidades previstas no regulamento, só deixarão de ser impostas na ocorrência de motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, isentando a CONCESSIONÁRIA das demais sanções prevista no contrato respectivo.
- 9.23.** As penalidades serão impostas de acordo com a gravidade da infração e terão prazo, valor e prazo para reincidência coerente com a gravidade das ocorrências.
- 9.24.** São infrações graves:
- 9.24.1.** Infrações aos subitens 9.1.1 a 9.1.20, do item 9.1; 9.2.1 a 9.2.3, do item 9.2; e 9.3.1 a 9.3.14 do item 9.3.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- 9.24.2.** Penalidade: multa.
- 9.24.3.** Valor: 10 (dez) vezes a Unidade Fiscal do Município – UFM vigente.
- 9.24.4.** Reincidência: 20 (vinte) vezes a Unidade Fiscal do Município – UFM vigente.
- 9.24.5.** Prazo para correção: imediato.
- 9.24.6.** Prazo no qual se caracteriza a reincidência: 60 (sessenta) dias.
- 9.25.** São infrações médias:
- 9.25.1.** Infrações aos subitens 9.1.21 a 9.1.33 do item 9.1; e 9.2.4 do item 9.2.
- 9.25.2.** Penalidade: multa.
- 9.25.3.** Valor: 7 (sete) vezes a Unidade Fiscal do Município – UFM vigente.
- 9.25.4.** Reincidência: 14 (quatorze) vezes a Unidade Fiscal do Município – UFM vigente.
- 9.25.5.** Prazo para correção: 12 (doze) horas.
- 9.25.6.** Prazo no qual se caracteriza a reincidência: 30 (trinta) dias.
- 9.26.** São infrações leves:
- 9.26.1.** Infrações aos subitens 9.1.34 a 9.1.44 do item 9.1; e 9.2.5 a 9.2.7 do item 9.2.
- 9.26.2.** Penalidade: advertência escrita.
- 9.26.3.** Reincidência: multa de 3 (três) vezes a Unidade Fiscal do Município – UFM vigente.
- 9.26.4.** Prazo para correção: 24 (vinte quatro) horas.
- 9.26.5.** Prazo no qual se caracteriza a reincidência: 30 (trinta) dias.

10. DO PROCEDIMENTO DAS DEMAIS SITUAÇÕES

- 10.1.** O transportador de aluguel não autorizado ou clandestino, vedados por este regulamento, ficará sujeito à aplicação, separada ou cumulativamente, das seguintes sanções:
- 10.1.1.** Apreensão e retenção do veículo utilizado, através da autoridade policial competente;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

10.1.2. Imposição de multas, disciplinadas no item 10.2;

10.2. O transportador de aluguel não autorizado ou clandestino estará sujeito à pena de multa equivalente a 1.000 (um mil) vezes a Unidade Fiscal do Município – UFM vigente, na primeira incidência, e ao seu dobro nas reincidências, sem prejuízo da apreensão e retenção do veículo por ele utilizado.

10.2.1. O veículo apreendido somente será liberado após pagamento das multas aplicadas e das diárias fixadas pelo administrador do pátio onde o veículo esteja recolhido.

10.3. No ato da ocorrência, o agente fiscalizador municipal ou a autoridade policial lavrará auto circunstanciado, contendo todos os elementos necessários à identificação do infrator e do veículo, bem como o dispositivo legal infringido.

10.3.1. Recusando-se o infrator a assinar o auto, este será instruído com a assinatura de duas testemunhas.

10.3.2. Em caso de dúvidas na aplicação deste decreto, o fiscal municipal ou a autoridade policial aplicará como subsídio complementar o Código de Trânsito Brasileiro e sua regulamentação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. Para execução do serviço, fica a CONCESSIONÁRIA sujeita às obrigações previstas em Lei, neste Regulamento, no Edital de Concorrência, nas propostas, no contrato de concessão e nas respectivas OS's.

11.2. O CONCEDENTE não será responsável, em hipótese alguma, por prejuízos ou danos materiais ou pessoais causados à Municipalidade ou a terceiros, decorrentes da execução do serviço de transporte coletivo concedido, resultantes da ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONCESSIONÁRIA, seus prepostos e empregados.

11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos para atendimento de intimações e interposição de recursos previstos, neste Regulamento ou em outros atos baixados pelo CONCEDENTE será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-se, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente no órgão interessado.

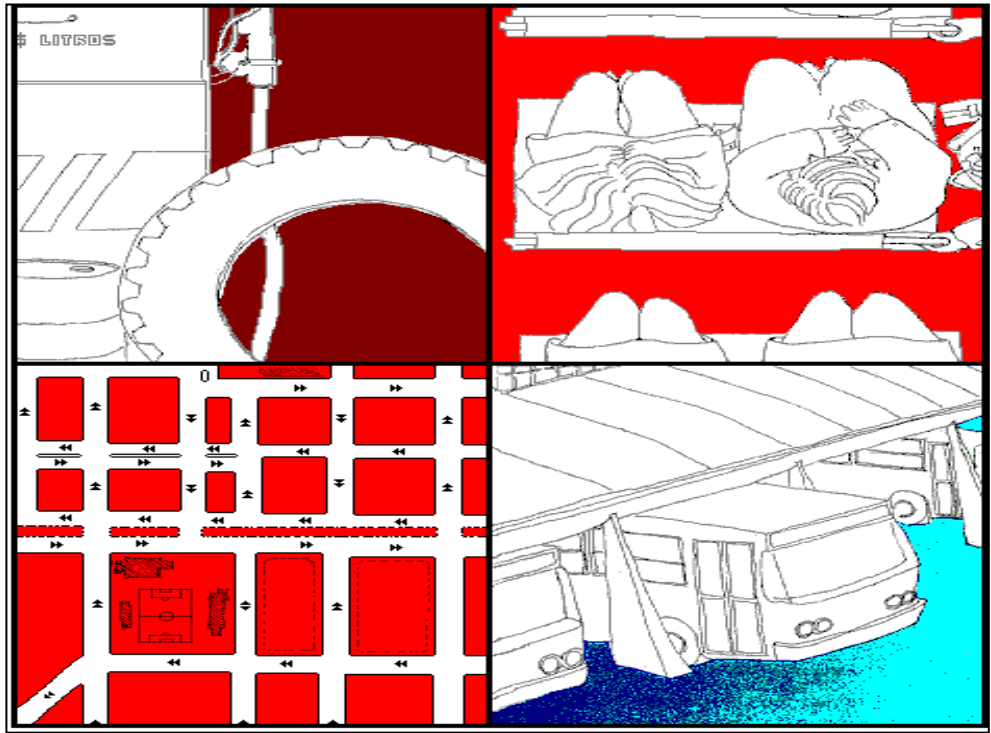
11.4. Os casos omissos neste Regulamento serão decididos em única instância administrativa pelo Prefeito Municipal, com observância dos princípios gerais de direito.

11.5. Este Regulamento entrará em vigor na data da contratação efetiva da CONCESSIONÁRIA.



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - MT
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO - SEDES
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E TECNOLÓGICO - DDIT

PLANILHA DE CÁLCULO DE TARIFAS DE ÔNIBUS URBANOS



Utilize os botões, com o clique do mouse, para ter acesso às respectivas planilhas ou sair do programa.

TARIFA.XLS - Versão 5.0 (Março/97)
Elaboração: Aguinaldo Mignot Grave



AP

APRESENTAÇÃO

Esta Planilha baseou-se na metodologia utilizada no volume "Cálculo de Tarifas de Ônibus Urbanos - Instruções Práticas Atualizadas - 1994". Esse volume foi elaborado pelo Grupo de Trabalho - GT instituído pela Portaria nº 644/MT, de 9 de julho de 1993, do Ministério dos Transportes, que teve a Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT como coordenadora, o Fórum Nacional dos Secretários de Transportes, a Frente Nacional de Prefeitos, a Associação Nacional das Empresas de Transportes Urbanos - NTU e a Associação Nacional de Transportes Públicos - ANTP como integrantes, e a Secretaria de Desenvolvimento do Ministério dos Transportes como supervisora.

Siga atentamente as instruções fornecidas. Em caso de dúvida, contactar:

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - MT
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO - SEDES
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E TECNOLÓGICO - DDIT
SAN - Quadra 3, Blocos N/O, Ed. Núcleo dos Transportes, 1º andar, sala 14.150, CEP: 70040-902
Telefones: (061) 223-8965 ou (061) 226-7335 - ramal 2452 / 2454
Fax: (061) 315-4650



MT - SEDES

Departamento de Desenvolvimento Institucional e Tecnológico - DDIT

Planilha de Cálculo Tarifário para Transporte Urbano

INSTRUÇÕES

1. Certifique-se de ter digitado, no Menu Entrada de Dados, os campos: "Data Referência", "Empresa/Cidade" e "Nome do Arquivo".
IMPORTANTE: Não esqueça de alimentar o campo "Nome do Arquivo", pois este será empregado pelo Excel como nome do arquivo a ser salvo quando utilizado o item "Salvar Nova Planilha", do Menu Principal.
2. A entrada de dados para o cálculo da tarifa foi dividida em 3 planilhas: "Insumos Básicos", "Dados Operacionais" e "Coeficientes".
3. Não é necessário colocar zero nas células sem informações.
4. Caso tenha o preço do veículo completo (chassi + carroceria) por categoria, utilize qualquer um dos campos (preço do chassi ou preço da carroceria) para preenchimento.
5. É OBRIGATÓRIO o preenchimento de todos os valores relativos à categoria do veículo (Leve, Pesado e Especial) que se tenha dados, com exceção à frota que está dividida por chassi e carroceria.
Caso a informação esteja de acordo com a encontrada no volume do GT (chassi + carroceria), utilize a(s) coluna(s) "chassi" para entrada do número de veículos da frota correspondente, para cada categoria de veículo (Leve, Pesado e Especial) existente.
6. É fornecido a visualização para consulta dos limites (inferior e superior) dos coeficientes, dos encargos e dos fatores de utilização. Esses limites, sugeridos pelo GT, não impedem que sejam colocados valores acima ou abaixo deles nas células determinadas.
7. Certifique-se de que a impressora esteja configurada para impressão em papel A4 (210 x 297 mm).
8. Consulte o volume "Cálculo de Tarifas de Ônibus Urbanos - Instruções Práticas Atualizadas", citado na instrução, para informações mais detalhadas.



MENU PRINCIPAL

Vai para o Menu de Entrada de Dados

Visualiza as tabelas de Custo de Capital

Visualiza a tabela de Resumo do Cálculo Final da Tarifa

Salva planilha com nome dado no campo Nome do Arquivo no Menu de Entrada de Dados (Salvar Como)

Salva a planilha existente ou anteriormente salva com a opção acima

Imprime Planilha Completa (Dados de Entrada e Resumo do Cálculo Final da Tarifa)

Imprime o Resumo do Cálculo Final da Tarifa

Retorna à Tela Inicial.

**MENU DE ENTRADA DE DADOS**

Bebedouro

Entre com a Data de Referência

Entre com o Nome da Empresa / Cidade / etc.

Entre com Nome do Arquivo (Até 8 dígitos p/ versão anterior ao Windows 95)

Atenção: Os dados que poderão ser introduzidos, só serão possíveis nas células com este padrão de cor.

Vai para a planilha de Insumos Básicos

Vai para a 1ª planilha de Dados Operacionais

Vai para a planilha de Coeficientes e Percentuais

Retorna ao Menu Principal

**INSUMOS BÁSICOS ***

	Preço de um litro de combustível
	Preço de um pneu novo para veículo leve
	Preço de um pneu novo p/veículo pesado
	Preço de um pneu novo p/veículo especial
	Preço de uma recapagem para veículo leve
	Preço de uma recapagem p/veículo pesado
	Preço de uma recapagem p/veículo especial
	Preço de uma câmara-de-ar para veículo leve
	Preço de uma câmara-de-ar p/veículo pesado
	Preço de uma câmara-de-ar p/veículo especial
	Preço de um protetor para veículo leve
	Preço de um protetor para veículo pesado
	Preço de um protetor para veículo especial
	Preço pond. de um chassi novo p/veículo leve
	Preço pond. de um chassi novo p/veículo pesado
	Preço pond. de um chassi novo p/veículo especial
	Preço pond. de uma carroceria nova p/veículo leve
	Preço pond. de uma carroceria nova p/veículo pesado
	Preço pond. de uma carroceria nova p/veículo especial

	Salário base mensal de motorista
	Salário base mensal de cobrador
	Salário base mensal de fiscal/despachante
	Benefício mensal total
	Remuneração mensal total da diretoria
	Despesa anual (Frota Total) c/seguro resp. civil
	Despesa anual com seguro obrigatório
	Despesa anual (Frota Total) com o IPVA

* Valores em R\$



DO

DADOS OPERACIONAIS

Faixa (anos)	Frota Veículo Leve		Frota Veículo Pesado		Frota Veículo Especial		
	Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria	
0 - 1							Frota reserva
1 - 2							Passageiros transp. c/desconto de x%
2 - 3							Desconto (%)
3 - 4							Passageiros transp. sem desconto
4 - 5							Quilometragem produtiva
5 - 6							Quilometragem improdutiva
6 - 7							
7 - 8							
8 - 9							
9 - 10							
10 - 11							
11 - 12							
+de 12							

**COEFICIENTES E PERCENTUAIS****Custo Variável**

	l/km	Coef. consumo combustível p/veíc. leve
	l/km	Coef. consumo combustível p/veíc. pesado
	l/km	Coef. consumo combustível p/veíc. especial
	l/km	Coefficiente de consumo de lubrificantes
	l/km	Coef. cons. peças e aces. p/veíc. leve
	l/km	Coef. cons. peças e aces. p/veíc. pesado
	l/km	Coef. cons. peças e aces. p/veíc. especial
	un.	Número de recapagens para veículo leve
	un.	Número de recapagens para veículo pesado
	un.	Número de recapagens para veículo especial
	km	Vida útil total do pneu para veículo leve
	km	Vida útil total do pneu para veículo pesado
	km	Vida útil total do pneu para veículo especial

Custo Fixo

	anos	Vida economicamente útil veículo leve
	anos	Vida economicamente útil veíc. pesado
	anos	Vida economicamente útil veíc. especial
	%	Valor residual do veículo leve
	%	Valor residual do veículo pesado
	%	Valor residual do veículo especial
	%	Taxa de juros
	%	Encargo social de motorista
	%	Encargo social de cobrador
	%	Encargo social de fiscal/despachante
	h/veíc.	Fator de Utilização de motorista
	h/veíc.	Fator de Utilização de cobrador
	h/veíc.	Fator de Utilização de fiscal/despachante
	%/Pes.	Coefficiente de pessoal de manutenção
	%/Pes.	Coefficiente de pessoal administrativo
	%/Pr.	Coefficiente de despesas gerais
	%	Soma das alíquotas sobre a receita

**FATOR DE DEPRECIAÇÃO/REMUNERAÇÃO ANUAL POR TIPO DE VEÍCULO**

Faixa Etária (anos)	Veículo Leve			Veículo Pesado			Veículo Especial		
	Depreciação	Remuneração		Depreciação	Remuneração		Depreciação	Remuneração	
	Coeficiente	Coef.Acum.	Fator Rem.	Coeficiente	Coef.Acum.	Fator Rem.	Coeficiente	Coef.Acum.	Fator Rem.
0 - 1	#DIV/0!	#DIV/0!	0,000000	#DIV/0!	#DIV/0!	0,000000	#DIV/0!	#DIV/0!	0,000000
1 - 2	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
2 - 3	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
3 - 4	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
4 - 5	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
5 - 6	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
6 - 7	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
7 - 8	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
8 - 9	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
9 - 10	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
10 - 11	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
11 - 12	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
+ de 12	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!



RESUMO DO CÁLCULO FINAL DA TARIFA

	R\$/v./mês	R\$/mês	R\$/km	% Custo	% Total	% c/Trib.
Combustível			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Lubrificantes			0,0000	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Rodagem			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Peças e Acessórios			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Custo Variável Total			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Depreciação	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Veículos	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Máq. Instal. e Equipam.	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Remuneração	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Veículos	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Máq. Instal. e Equipam.	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Almoxarifado	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Despesas com Pessoal	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Operação	0,00	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Manutenção	0,00	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Administrativo	0,00	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Benefícios	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Remuneração Diretoria	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Desp. Administrativas	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Gerais	0,00	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Seguro Resp. Civil	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Seguro Obrigatório	0,00	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
IPVA	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Custo Fixo Total	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Custo Total			#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!
Custo Total c/Tributos			#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!

Tarifa

R\$

#DIV/0!

**LIMITES**

COEFICIENTE DE CONSUMO DE COMBUSTIVEL (l/km)		
	Limite Inferior	Limite Superior
Leve	0,35	0,39
Pesado	0,45	0,50
Especial	0,53	0,65

COEFICIENTE DE CONSUMO DE LUBRIFICANTES (l/km)		
	Limite Inferior	Limite Superior
	0,04	0,06

NUMERO DE RECAPAGENS		
	Limite Inferior	Limite Superior
Pneu Diagonal	2,5	3,5
Pneu Radial	2,0	3,0

VIDA UTIL (km)		
	Limite Inferior	Limite Superior
Pneu Diagonal	70.000	92.000
Pneu Radial	85.000	125.000

COEFICIENTE DE PEÇAS E ACESSORIOS		
	Limite Inferior	Limite Superior
	0,0033	0,0083

FATOR DE UTILIZAÇÃO		
	Limite Inferior	Limite Superior
Motorista	2,20	2,80
Cobrador	2,20	2,80
Fiscal / Desp.	0,20	0,50

COEFICIENTES CATEGORIA DO PESSOAL		
	Limite Inferior	Limite Superior
Manutenção	0,12	0,15
Administrativo	0,08	0,13

COEFICIENTE DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	Limite Inferior	Limite Superior
	0,0017	0,0033



Data Ref.:
 Empresa / Cidade: Bebedouro

A. PREÇOS E SALÁRIOS

A1. Combustível (R\$/l)	Valor							
A2. Rodagem (R\$/unidade)	Pneu	Recapagem	Câmara Ar	Protetor	V. Útil (km)	Nº Recap.		
Leve								
Pesado								
Especial								
A3. Veículos (R\$/unidade)	Chassi		Carroceria		Lim. Inferior		Lim. Superior	
Leve					V.Útil	Diag.	70.000	92.000
Pesado					Radial		85.000	125.000
Especial					Recap.	Diag.	2,5	3,5
					Radial		2,0	3,0
A4. Salário Médio (R\$/mês)	Valor							
Motorista								
Cobrador								
Fiscal / Despachante								
A5. Benefício Total (R\$/mês)	Valor							
A6. Remuneração Diretoria (R\$/mês)	Valor							
A7. Despesas (R\$/ano)	Valor							
Seguro Resp.Civil da Frota Total								
Seguro Obrigatório por Veículo								
IPVA da Frota Total								

B. DADOS OPERACIONAIS

B1. Passageiros Transp. (média 12 meses)	Pass./mês	x =	%
Com Desconto (x%)			
Sem Desconto			
Passageiro Equivalente			

B2. Frota (veículos)

Faixa Etária (anos)	Veículo Tipo Leve		Veículo Tipo Pesado		Veículo Tipo Especial		Frota Total
	Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria	
0 - 1							
1 - 2							
2 - 3							
3 - 4							
4 - 5							
5 - 6							
6 - 7							
7 - 8							
8 - 9							
9 - 10							
10 - 11							
11 - 12							
+de 12							
Frota Total							
							Fr. Reserva
							Fr. Operante

B3. Quilometragem Percorrida (km/mês)	km/mês	Idade Média	Chassi	Carroceria
Produtiva (média 12 meses)		Leve		
Improdutiva		Pesado		
Total		Especial		
		Total	#DIV/0!	#DIV/0!
B4. Percurso Médio Mensal				
PMM (km/veíc. x mês)	#DIV/0!			
B5. Índice de Passageiros Equivalentes				
IPKe (Pass./km)	#DIV/0!			



C. CUSTO VARIÁVEL

						Coef. Consumo (l/km)		
						Lim. Inferior	Lim. Superior	
C1. Combustível	Coef.(l/km)					R\$/km		
Leve							0,35	0,39
Pesado							0,45	0,50
Especial							0,53	0,65
						Coef. Cons. Equiv. (l/km)		
						0,04	0,06	
C2. Lubrificantes	Coef.(l/km)					R\$/km		
C3. Rodagem	Pneu	Recapagem	Câm.de Ar	Protetor	R\$/km			
Leve								
Pesado								
Especial								
C4. Peças e Acessórios	Coef. Cons.					R\$/km	Total(R\$/km)	Coef. Cons.(%/Preço Veíc.)
Leve						#DIV/0!	#DIV/0!	Lim. Inferior
Pesado						#DIV/0!	#DIV/0!	Lim. Superior
Especial						#DIV/0!	#DIV/0!	0,0033
								0,0083

D. CUSTO FIXO

D1. Custo de Capital (Depreciação e Remuneração)

	Leve	Pesado	Especial
Preço Veículo com Rodagem (R\$)			
Preço Veículo Menos Rodagem (R\$)			
Vida Economicamente Útil (anos)			
Valor Residual (%)			
Taxa de Juros (%)			

Fator de Depreciação / Remuneração Anual por Tipo de Veículo

Faixa Etária (anos)	Veículo Leve			Veículo Pesado			Veículo Especial		
	Depreciação	Remuneração		Depreciação	Remuneração		Depreciação	Remuneração	
	Coeficiente	Coef.Acumul.	Fator Remun.	Coeficiente	Coef. Acumul.	Fator Remun.	Coeficiente	Coef. Acumul.	Fator Remun.
0 - 1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
1 - 2	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
2 - 3	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
3 - 4	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
4 - 5	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
5 - 6	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
6 - 7	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
7 - 8	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
8 - 9	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
9 - 10	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
10 - 11	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
11 - 12	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
+ de 12	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

Custo de Capital (Depreciação e Remuneração) por Tipo de Veículo

Depreciação / Remuneração	Depreciação			Remuneração		
	Leve	Pesado	Especial	Leve	Pesado	Especial
Coeficiente Anual	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Anual da Frota (R\$/ano)	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Anual por Veículo (R\$/v./ano)						
Mensal por Veículo (R\$/v./mês)						
Máquinas Inst. Equipam. (R\$/v./mês)						
Almoxarifado (R\$/v./mês)	-	-	-			
Total (R\$/v./mês)						



D2. Despesas com Pessoal

	Enc.Soc.(%)	Fator Utiliz.	R\$/v.mês
Pessoal de Operação			
Motorista			
Cobrador			
Fiscal / Despachante			

Fator de Utilização	
Lim. Inferior	Lim. Superior
(Operação)	2,20
R\$/v.mês	2,80
	0,20
	0,50
Coef. (% / Pessoal Oper.)	
Lim. Inferior	Lim. Superior
	0,12
	0,13

	Coeficiente	R\$/v.mês
Pessoal de Manutenção		
Pessoal Administrativo		
Benefícios		#DIV/0!
Remuneração da Diretoria		#DIV/0!

(Oper.+Manut.)
R\$/v.mês

Man

D3. Despesas Administrativas

	Coeficiente	R\$/v.mês
Despesas Gerais		
Seguro Responsabilidade Civil		#DIV/0!
Seguro Obrigatório		
IPVA		#DIV/0!

Coef. (% / Preço Veíc.Leve)	
Lim. Inferior	Lim. Superior
	0,00167
	0,00333

E. TRIBUTOS

	%	R\$/km
E1. Soma das Alíquotas Sobre a Receita		#DIV/0!

F. CÁLCULO DA TARIFA

	Ponderado R\$/v./mês	R\$/mês	R\$/km	% Custo	% Total	% Tot.c/Trib.
F1. Custo Variável						
Combustível			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Lubrificantes				#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Rodagem			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Peças e Acessórios			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Custo Variável Total			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
F2. Custo Fixo						
Depreciação	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Veículos	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Máq. Instal. e Equipam.	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Remuneração	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Veículos	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Máq. Instal. e Equipam.	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Almoxarifado	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Despesas com Pessoal	#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Operação			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Manutenção			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Administrativo			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Benefícios	#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Remuneração Diretoria	#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Desp. Administrativas	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Gerais			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Seguro Resp. Civil	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Seguro Obrigatório			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
IPVA	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Custo Fixo Total	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
F3. Custo Total			#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!
F4. Custo Total c/Tributos			#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!
F5. Tarifa						R\$ #DIV/0!



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO XVII – QUADRO INDICADORES DE DESEMPENHO

1. APRESENTAÇÃO

Os critérios de avaliação de desempenho da Concessionária referente ao serviço de transporte coletivo urbano serão compostos pelos itens de avaliação da prestação dos serviços para a frota e a operação.

A avaliação de desempenho da Concessionária será mensurada mediante o QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO (QID) estabelecido.

De acordo com os resultados alcançados, a Concessionária pagará ao Concedente percentuais que variam de um máximo de 30% a 5% das receitas alternativas, ou seja, quanto melhor o desempenho da Concessionária, menor será o percentual devido das receitas alternativas ao Concedente, incentivando a Concessionária a prestar e manter níveis de desempenho considerados bons e ótimos de serviço.

2. AVALIAÇÃO

O QID é composto de indicadores de desempenho mensuráveis de forma transparente e desenhados para incentivar a Concessionária a alcançar os níveis desejados de desempenho.

Cada indicador será medido periodicamente e as notas serão atribuídas mensalmente de acordo com critérios de desempenho definidos no QID.

A nota de cada indicador de desempenho variará de 0 (nota mínima) a 10,0 (nota máxima).

Ao final de cada mês o Concedente consolidará todos os indicadores de desempenho e calculará a Nota do QID, e disponibilizará, em forma de relatório, à Concessionária.

3. INDICADORES DE DESEMPENHO

Os indicadores de desempenho considerados são:

- a) Regularidade: a regularidade da prestação do serviço será medida pelo Índice Mensal de Cumprimento de Viagens obtido do quociente entre o número de viagens realizadas mensalmente pelo número de viagens programadas e o resultado deve ser igual ou maior que 95% (noventa e cinco por cento) para ser considerado como atendido.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
 Divisão de Despesas - Setor de Licitação
 Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
 Fone/Fax: (17) 3345 9116
 Site: www.bebedouro.sp.gov.br

$$\text{Índice Mensal de Cumprimento de Viagens} = \frac{\text{Número de Viagens Realizadas}}{\text{Número de Viagens Programadas}} \geq 95\%$$

A nota a ser atribuída ao IMV deve seguir o seguinte intervalo:

IMV		
Intervalo %		Nota
95	100	10,00
90	94	8,00
85	89	6,00
80	84	3,00
0	79	0,00

- b) Pontualidade: a pontualidade da prestação do serviço será medida pelo Índice Mensal de Pontualidade obtido do quociente entre o número de viagens realizadas mensalmente no horário programado pelo número de viagens total realizadas e o resultado deve ser igual ou maior que 90% (noventa por cento) para ser considerado como atendido.

$$\text{Índice Mensal de Pontualidade} = \frac{\text{Número de Viagens Realizadas no Horário Programado}}{\text{Número de Viagens Total Realizadas}} \geq 90\%$$

Onde: Horário Programado é o horário de partida da viagem, estabelecido nas Ordens de Serviço – OS's das linhas do sistema, fixado pelo Concedente, com tolerância de 1 (um) minuto para mais ou para menos.

A nota a ser atribuída ao IMP deve seguir o seguinte intervalo:

IMP		
Intervalo %		Nota
90	100	10,00
80	89	8,00
70	79	6,00
60	69	3,00
0	59	0,00

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- c) Disponibilidade frota: calculado pelo quociente médio mensal entre a frota que efetivamente realizou as viagens pela frota programada, cujo resultado deve ser igual ou maior que 95% (noventa cinco por cento)

$$\frac{\text{Índice Mensal de Disponibilidade de Frota}}{\text{Frota}} = \frac{\text{Frota que Efetivamente Realizou as Viagens}}{\text{Frota Programada}} \geq 95\%$$

A nota a ser atribuída ao IMP deve seguir o seguinte intervalo:

IMF		
Intervalo %		Nota
95	100	10,00
90	94	8,00
85	89	6,00
80	84	3,00
0	79	0,00

4. QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO (QID)

A Nota Final do Quadro de Indicadores de Desempenho (QID) é a soma das notas finais apuradas para o Índice Mensal de Cumprimento de Viagens (IMV), Índice Mensal de Pontualidade (IMP) e Índice Mensal de Disponibilidade de Frota (IMF), com seus respectivos percentuais, conforme a fórmula:

$$\text{QID} = (0,30 \times \text{IMV}) + (0,30 \times \text{IMP}) + (0,40 \times \text{IMF})$$

5. CLASSIFICAÇÃO

A Concessionária será classificada conforme o índice obtido, o qual será pontuado conforme estabelecido abaixo:

- a) Nível A - Pontuação de 8,1 (oito vírgula um) a 10 (dez) = ótimo;
b) Nível B - Pontuação de 6,1 (seis vírgula um) a 8,0 (oito) = bom;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- c) Nível C - Pontuação de 3,1 (três vírgula um) a 6,0 (seis) = regular;
- d) Nível D - Pontuação de 0 (zero) a 3,0 (três) = ruim.

6. DO RESULTADO

A Concessionária que obtiver a pontuação Nível A e B será certificada pelo desempenho dos serviços prestados.

A Concessionária que obtiver a pontuação Nível C por três meses seguidos será obrigada a planejar, programar e implantar medidas de melhoria de seu desempenho.

A Concessionária que obtiver a pontuação Nível D por três meses seguidos será obrigada a apresentar ao Poder Concedente, um programa de recuperação de seu desempenho que deverá abranger para cada um dos índices identificados como insatisfatório as seguintes ações:

- a) Estratégia a ser adotada, dedicada a recuperar a suficiência de seu desempenho;
- b) Descrição detalhada das ações que comporão a estratégia proposta;
- c) Programação de implantação das ações;
- d) Recursos envolvidos;
- e) Metas de desempenho estabelecidas ao final da implantação do plano. Entre as metas, obrigatoriamente deverá constar o percentual de melhoria a ser obtido no índice para o qual o programa é direcionado. Tanto a estratégia quanto as ações a serem desenvolvidas devem dizer respeito unicamente a ações providas pela Concessionária;
- f) O programa deverá ser encaminhado ao Concedente no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da divulgação dos resultados do QID;
- g) O Concedente deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a adequação das medidas propostas, podendo recusar a proposta ou simplesmente emitir opiniões e fazer sugestões;
- h) O Programa de Recuperação, entretanto, será de responsabilidade exclusiva da Concessionária, a quem caberá arcar com os recursos necessários a sua implementação assim como com os resultados de sua implementação.

Quando Concessionária obtiver resultado com pontuação Nível D, será submetida à avaliação das penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Quanto às respectivas parcelas devidas ao Concedente, calculadas com base nas receitas alternativas autorizadas, a Concessionária deverá pagar os percentuais apresentados no Quadro a seguir, em função de sua classificação:

INCENTIVO DE DESEMPENHO		
Nível	Resultado	% da Receita Alternativa
A	ÓTIMO	5%
B	BOM	10%
C	REGULAR	20%
D	RUIM	30%

A Concessionária pagará ao Concedente, a título de Incentivo de Desempenho pela Concessão, o valor correspondente ao percentual estabelecido de acordo com o de sua respectiva classificação, calculado com base no total mensal arrecadado com receitas alternativas autorizadas. O valor devido ao Concedente deverá ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da apuração do QID.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO XVIII – TABELAS DE COMPLEMENTOS

1. DIMENSIONAMENTO DE CUSTOS DE OBRAS DA GARAGEM

Para o dimensionamento dos custos de obras Garagem foram adotados os seguintes parâmetros baseados em áreas mínimas por veículos da frota :

4. Obras da Garagem			
Pavimentação - Pátios e Circulação (137m ² / veículo)	1.370	450,00	616.500,00
Galpões - Oficinas, abastecimento e limpeza (40 m ² / veículo)	400	1.700,00	680.000,00
Edifícios - Área administrativa (22 m ² / veículo)	220	2.100,00	462.000,00
Complementos			30.794,50
Total Obras	vide anexo XVIII		1.789.294,50

Fonte: Pini (junho/2013)

No custo por metro quadrado está embutido o BDI, composto do seguinte modo:

Administração	10%
Impostos	20%
Lucro	15%
Total	40%



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

2. OUTROS INVESTIMENTOS

No orçamento de investimentos, além dos itens de obras da garagem e terreno, foram considerados os itens conforme a tabela abaixo:

5. Outros Investimentos			
Instalações e Benfeitorias	vide tabela anexa		272.118,00
Estoques	vb		107.142,86
Equipamentos e Ferramentas de Manutenção	vb		64.285,71
Móveis e Utensílios	vb		51.428,57
Despesas Pré-Operacionais	vb		107.587,03
Veículos de Suporte	vb		70.714,29
Equipamentos de Comunicação	vb		4.285,71
Equipamentos de Informática	vb		4.285,71
Equipamentos de Segurança	vb		5.357,14
Outros Bens Patrimoniais Diversos	vb		21.428,57
Capital de Giro	vb		107.586,00
Total Outros Investimentos			816.219,60



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

3. COMPLEMENTOS

Para complementos, considerou-se uma verba que foi composta através do orçamento de mão de obra e materiais que constituem os complementos da obra, tais como muros, jardinagem, iluminação externa portarias, etc. Segue a referência destes custos:

Muros	10.000,00
Fundações Muros (m3) 1260 m2 x 0,2	700,00
Ajardinagem (plantio de gramas (250 m2)	1.500,00
Portarias e Guaritas	2.500,00
Cercas	500,00
Postes Iluminação e Assentamento	1.200,00
Luminárias Patio	1.000,00
Para Raios 1	600,00
Portas Internas	1.500,00
Esquadrias Portas	600,00
Fechaduras	195,00
Portão Metálico	700,00
Pintura Externa Predio Adm (220 m2)	500,00
Pintura Interna Paredes	2.500,00
Vidros	1.000,00
Calçadas	500,00
Limpeza Vidros e Ceramicas	150,00
Lampadas Brancas	800,00
Lampadas Vapor Mercurio + Reator	600,00
Torneiras	300,00
Bacias / Mictotios / Pias	150,00
Quadros Distribuição	500,00
Total	27.995,00
Custo projetos e gerenciamento engenharia (10%)	2.799,50
Total	30.794,50

Fonte: Pini (junho/2013)



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

4. INSTALAÇÕES E BENFEITORIAS

Os custos de instalações se referem àquelas necessárias para dar o suporte necessário à operação da Garagem, tais como:

- - Máquinas de abastecimento (bombas e tanques)
- - Máquinas de lavagem dos veículos
- - Elevadores e valetas para efetuar a manutenção dos veículos
- - Redes de água, esgoto, ar comprimido, elétrica.
- - Iluminação
- - Equipamentos para proteção de incêndios

Cabine Primária	3.000,00
Grupo gerador 40 Kva Cabinado	9.500,00
Estação Tratamento Agua 20 m2	34.000,00
Tanque Lubrificantes (1 unid.)	3.500,00
Tanque Combustíveis	8.000,00
Bomba Abastecimento Diesel (1)	2.000,00
Cabine Pintura Onibus	19.600,00
Elevador Hidraulico Onibus (1)	36.000,00
Compressor Ar Comprimido	1.280,00
Maquina Lavar Onibus	30.000,00
Rede Hidraulica	15.000,00
Rede Eletrica	16.000,00
Rede Ar Comprimido	8.500,00
Iluminação	1.000,00
Incendio	2.500,00
Valetas	6.000,00
Caixa Agua 2.500 litros	1.500,00
Limpeza Terreno ,Canteiro Obras , Cerca (m2)	20.000,00
Diversos	30.000,00

Total	247.380,00
Custo projetos e gerenciamento engenharia (10%)	24.738,00
Total	272.118,00



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

5. JUSTIFICATIVA PARA “DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS”

A futura concessionária precisará gastar bastante, antes de iniciar a operação comercial. Os principais itens de dispêndio pré-operacional são os seguintes:

- contratação antecipada do pessoal, para a realização de curso de treinamento, e, no caso de operadores, trajetos pré-operacionais para fixação de itinerários.
- despesas com treinamentos (instrutores, material, instalações, diárias, etc.)
- despesas com licenciamentos ambientais, vistorias, regularizações, alvarás, etc.
- contratação antecipada de serviços profissionais
- aquisição de softwares e aplicativos de informática
- aquisição inicial de material de consumo administrativo



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

6. JUSTIFICATIVA PARA “CAPITAL DE GIRO”

A concessionária, ao longo do contrato, precisará manter uma reserva de caixa, para o atendimento de situações não programáveis, nem desejáveis, mas que acabam acontecendo, como:

- Indenizações por vias administrativas ou judiciais, pagas a empregados, usuários ou terceiros, não cobertas por seguros.
- Vandalismos em veículos e instalações
- Dificuldade ou atraso, na venda de ônibus usados.
- Greves de trabalhadores próprios ou de fornecedores
- Manifestações publicações prolongadas
- Atraso na definição de revisões tarifárias



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BEBEDOURO



REDE DE TRANSPORTE PROPOSTA PARA O MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Dezembro / 2013



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ÍNDICE

1.	APRESENTAÇÃO.....	1
2.	A CIDADE DE BEBEDOURO	2
2.1	Aspectos da Evolução Urbana	2
2.2	Dados Socio-Econômicos.....	7
2.3	Dados de População	9
3.	REDE DE TRANSPORTE ATUAL.....	11
3.1	Estrutura Física da Rede	11
4.	A PESQUISA ORIGEM / DESTINO	18
4.1	Processo da Pesquisa	18
4.2	Coleta de Informações	20
4.3	Área de Estudo	22
4.4	Levantamento de Dados	25
4.5	Tratamento de Dados Obtidos	27
4.6	Modos e Motivos de Viagens	30
4.7	Produto: Matriz Origem e Destino	31
4.8	Áreas Produtoras e Atratoras de Viagens	33
4.9	Principais Fluxos de Viagens.....	34
5.	A REDE DE TRANSPORTE PROPOSTA.....	37
5.1	Critérios Adotados.....	37
6.	ANEXOS.....	40
6.1	Mapas e Itinerários.....	40
6.2	Quadros de Partida dia útil.....	59
6.3	Gráficos de Marcha dia útil	65



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

1. APRESENTAÇÃO

O Projeto da Nova Rede de Transporte consolida as melhorias propostas para oferecer à população do município de Bebedouro um sistema de transporte coletivo municipal integrado, racional, eficaz e capaz de produzir efeito indutor sobre a estrutura da cidade, coerente com o seu processo de consolidação, renovação e controle da expansão urbana.

O Capítulo 2 apresenta a caracterização do município de Bebedouro com a descrição de aspectos de sua evolução urbana, seus principais dados socioeconômicos e de população.

No Capítulo 3 foi destacado o diagnóstico da situação atual do município, no tocante ao transporte coletivo.

O Capítulo 4 apresenta a Pesquisa Origem / Destino com as diretrizes que nortearam a pesquisa.

A proposta para a Rede de Transportes está apresentada no capítulo 5.

Finalizando o relatório, os mapas e itinerários, constam no Capítulo 6, apresentado como Anexo.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

2. A CIDADE DE BEBEDOURO

2.1 Aspectos da Evolução Urbana

A história de Bebedouro iniciou-se oficialmente em 03 de maio 1884, quando era conhecida como “Bebedor”, devido a um córrego muito usado pelos tropeiros viajantes na época.

Em 1886, foi criado o Distrito Policial. De acordo com a Lei estadual n.º 87 de 06 de setembro de 1892, Bebedouro elevou-se a Distrito de Paz.

A elevação a cidade deu-se por força da lei municipal de nº 34, de 11 de março de 1889. Pelo efeito do Decreto Estadual nº 14.334, de 30 de novembro de 1944, o município de Bebedouro, ficou constituído pelos distritos de Botafogo e Turvínea. O Distrito Policial foi criado por decreto de 27/08/1886. (fonte: site <http://www.bebedouro.sp.gov.br>).

Os primeiros meios de transporte eram os carros de boi que traziam das fazendas os produtos agrícolas para serem vendidos na cidade. E assim como vários municípios do interior paulista, Bebedouro foi se desenvolvendo com a chegada das Estradas de Ferro e com a lavoura de café.

No entanto com a crise do café por volta de 1930, os cafezais foram substituídos por laranjais, e suas terras tornaram-se valiosas com a nova atividade.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

A cidade renasceu com novas indústrias, aumentando assim seus recursos econômicos. Bebedouro que outrora tinha o café como sua maior riqueza passou a ser conhecida no mundo inteiro como produtor de laranja, recebendo o título de “Capital Nacional da Laranja”.

O município pequeno e silencioso cresceu e tornou-se barulhento com toda a movimentação de carros de bois, carrinhos, carruagens e carroças de 4 rodas, hoje substituídos por veículos modernos e numerosos.

Bebedouro esta localizado na região norte do Estado de São Paulo, com área de 682,511 km² e dista a 379 km da capital. Faz parte da Região Administrativa de Barretos.

O município de Bebedouro faz limites com os municípios: Colina, Terra Roxa, Viradouro, Taiúva, Taiuçu, Pirangi e Monte Azul Paulista, conforme a figura 1 abaixo:

Figura 1 – Limites de Município de Bebedouro



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br



Bebedouro é cortado por três importantes rodovias: A Rodovia Faria Lima (dá acesso à capital), a Rodovia Comendador Pedro Monteleone (dá acesso a Catanduva, à rodovia Washington Luiz para chegar a São José do Rio Preto) e a Rodovia Armando Salles Oliveira (que interliga a cidade a Ribeirão Preto).

Sua fácil acessibilidade faz com seja um excelente centro de distribuição de logística, já que forma juntamente com Ribeirão Preto um dos principais polos comerciais do Estado.

A figura 2 apresenta um mapa com a localização geral das rodovias.

Figura 2 – Bebedouro – Principais Vias de Acesso



Prefeitura Municipal de Bebedouro

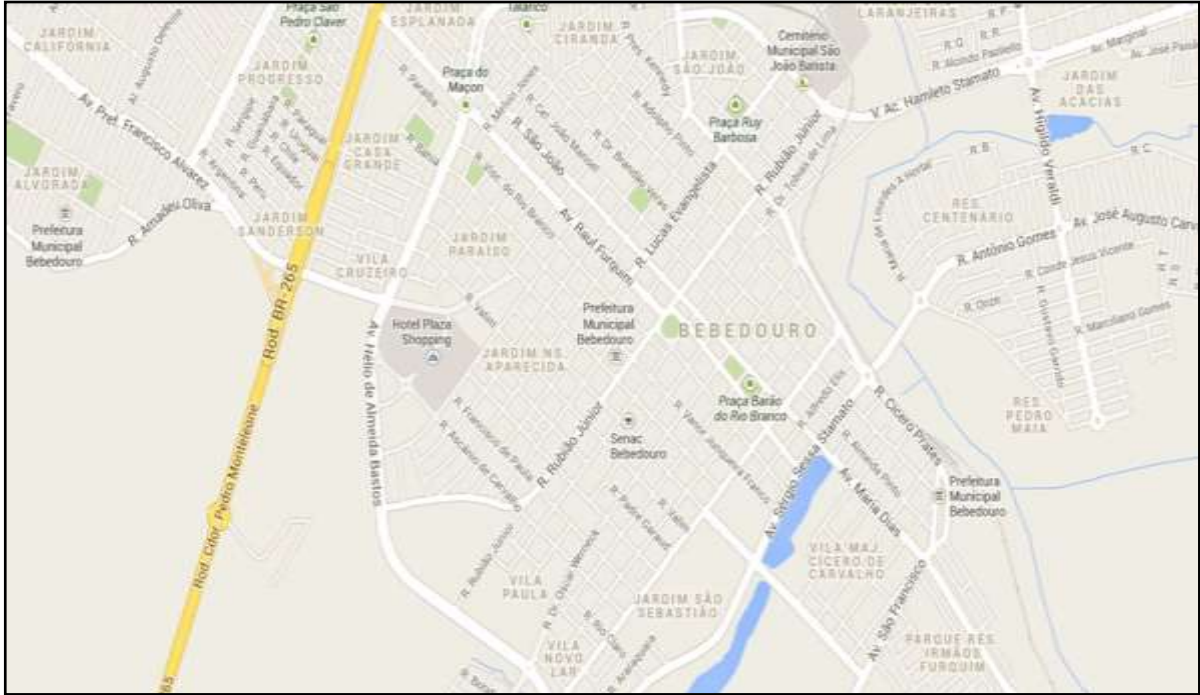
Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:44804/2022 - 20/10/2022 - 13:40 - 868P-G630-972Y-YPFH



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

2.2 Dados Socio-Econômicos

Os setores Agrícolas e de Serviços são os que mais empregam em Bebedouro, conforme apresentado no Quadro a seguir.

Quadro 1 – Vínculos Empregatícios e Estabelecimentos por Segmento (Fonte: SEADE 2011)

DESCRIÇÃO	AGRICOLA / AGROPECUÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO	SERVIÇOS	CONSTR. CIVIL	TOTAL
Número de vínculos empregatícios	9.810	2.891	5.795	8.159	834	27.489
Participação dos vínculos empregatícios no Total	35,69%	10,52%	21,08%	29,68%	3,03%	100,00%

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é uma medida comparativa que engloba três dimensões: riqueza, educação e esperança média de vida. É um critério padronizado internacional de avaliação e medida do bem-estar de uma população elaborado pela ONU.

Os principais índices de desenvolvimento humano da cidade, com base no atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil, PNUD de 2013 são:

- Ranking Brasileiro: Bebedouro é o 128º classificado entre os 5.565 municípios brasileiros;
- Índice de Desenvolvimento Humano do Município (IDH-M): 0,780 (Alto)
- IDH-R Renda: 0,756 (Alto)



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- IDH_L Longevidade: 0,853 (Muito Alto)
- IDH-E Educação: 0,735 (Alto)

O Índice Paulista de Responsabilidade Social é um instrumento para diagnóstico da situação dos municípios paulistas, possibilitando contribuir para o aprimoramento da formulação de políticas públicas, tendo como fim a melhoria das condições de vida da população de cada um dos 645 municípios do Estado de São Paulo.

O IPRS é uma medida comparativa que também engloba as três dimensões do IDH, mas apuradas por parâmetros diferentes pelo SEADE. Através deste índice, os 645 municípios do Estado de São Paulo são hierarquizados conforme seus níveis de riqueza, longevidade e escolaridade.

Os principais índices paulistas de responsabilidade social da cidade, IPRS – Índice Paulista de Responsabilidade Social – Ano 2010 (SEADE), com base no site www.seade.gov.br/projetos/iprs, são:

- GRUPO = Grupo 3, GRUPO = Grupo 3, que agrega os municípios com baixos níveis de riqueza e bons indicadores de longevidade e escolaridade.
- Ranking de RIQUEZA = 157º - IPRS Riqueza = 48 (Baixa)
- consumo de energia elétrica por ligação no comércio, na agricultura e nos serviços: 16,8 MW;
- consumo de energia elétrica por ligação residencial: 2,2 MW;
- rendimento médio do emprego formal: R\$ 943,00;
- valor adicionado per capita: R\$ 8.558,00.
- Ranking de LONGEVIDADE = 199º - IPRS Longevidade = 75 (Alta)

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- taxa de mortalidade infantil (por mil nascidos vivos): 7,4;
- taxa de mortalidade perinatal (por mil nascidos): 14,6;
- taxa de mortalidade das pessoas de 15 a 39 anos (por mil habitantes): 1,3;
- taxa de mortalidade das pessoas com 60 anos e mais (por mil habitantes): 38,2.
- Ranking de ESCOLARIDADE = 244º - IPRS Escolaridade = 71 (Alta)
- proporção de pessoas de 15 a 17 anos que concluíram o ensino fundamental: 80,3%;
- percentual de pessoas de 15 a 17 anos com pelo menos quatro anos de estudo: 99,7%;
- proporção de pessoas de 18 a 19 anos com ensino médio completo: 60,2%;
- taxa de atendimento à pré-escola entre as crianças de 5 a 6 anos: 82,3%.

2.3 Dados de População

Segundo o levantamento do IBGE, a população total de Bebedouro de 2010 era de 75.035 habitantes, sendo constituída da população urbana e rural, com 13,97% da população tendo mais de 60 anos.

Os principais dados demográficos da cidade, com base no IBGE – Censo de 2010, estão apresentados nos quadros, a seguir.

Quadro 2 – População Urbana e Rural de Bebedouro (Fonte: IBGE)



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

BEBEDOURO	2010	%
População Total	75.035	100
População Urbana	71.503	95,29
População Rural	3.532	4,71

Quadro 3 – Crescimento Populacional de Bebedouro (Fonte: IBGE)

Bebedouro	2000	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
População	77.656	78.433	79.233	80.027	74.865	77.430	75.043	75.035



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

3. REDE DE TRANSPORTE ATUAL

3.1 Estrutura Física da Rede

O transporte urbano de Bebedouro é constituído pelas seguintes linhas diametrais, sendo que o atendimento pode variar nos domingos e feriados:

Quadro 4 – Linhas de Ônibus de Bebedouro

CLAUDIA x PAULISTA
ALVORADA x RESIDENCIAL
CENTENÁRIO x ALVORADA
ELIZABETH x CENTENÁRIO
RESIDENCIAL x ELIZABETH

Atualmente são utilizados 09 ônibus com mais 01 de reserva, transportando uma média mensal de 120.312 passageiros econômicos, nos meses mais movimentados e 108.280 na média anual (fonte: arrecadação do ISS – imposto sobre serviços).

Não há integração tarifária, nem terminais urbanos.

A tarifa atual de transportes coletivo urbano é de R\$ 2,00 (dois reais) por passageiros, decretada a partir de 06/05/2009.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Quadro 5 – Quadro Operacional Atual de Bebedouro

QUADRO OPERACIONAL SITUAÇÃO ATUAL DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO														
LINHA	NOME DA LINHA	INTERVALO (min) entre paradas	MEIA EXTENSÃO (KM)	VIAGENS DIA			KM DIA			KM MÊS				
				ÚTIL	SÁBADO	DOMINGO	ÚTIL	SÁBADO	DOMINGO	ÚTIL	SÁBADO	DOMINGO	TOTAL	
1	CLAUDIA X PAULISTA	15	18,70	66	66	67	1.234,20	1.234,20	1.252,90	25.918,20	4.936,80	6.264,50	37.119,50	
2	RESIDENCIAL X ALVORAD	30	12,95	33	33	26	427,35	427,35	336,70	8.974,35	1.709,40	1.683,50	12.367,25	
3	CENTENARIO X ALVORAD	30	12,80	27	27	26	345,60	345,60	332,80	7.257,60	1.382,40	1.664,00	10.304,00	
4	ELIZABETH X CENTENARI	30	10,13	26	26	0	263,25	263,25	0,00	5.528,25	1.053,00	0,00	6.581,25	
5	RESIDENCIAL X ELIZABET	30	23,66	33	33	0	780,62	780,62	0,00	16.392,92	3.122,46	0,00	19.515,38	
TOTAL			-	138,34	185	185	119	3.051,02	3.051,02	1.922,40	64.071,32	12.204,06	9.612,00	85.887,38

As figuras, a seguir, apresentam a cobertura da rede atual no território do município.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Figura 4 – Situação Atual - **PAULISTA X CLAUDIA**



PAULISTA

Rua Jorge Frahia, Rua Nicodemos Rosa, Rua Aldo Darbo, Rua Antônio Gomes, Rua Lamartini Godoy, R. Domingos Pitelli, Rua da Fé, Av. da Justiça, Av. Maria Dias, Rua Professor João Leite de Camargo, Rua Almeida Pinto, Rua Coronel João Manoel, Rua Nossa Senhora, de Fátima, R. Quinze de Novembro, **CENTRO**, Rua Rubião Junior, Av. Raul Furquim, Rua Duque de Caxias, Rua dos Andradas, Av. Quito Stamato, Av. Pedro Pascoal, Av. Alan Kardeck, Rua Guanabara, Rua Curitiba, Av. Osvaldo Perrone, Av. Raul Furquim, Rua Manoel A .Coelho, R. Frei Clemente Grassi, Av. Joaquim A Guimarães, Av. Constantino Piffer, Rua Jose Garcia Sanchez, Al. Liberato, Al. Corcovado, Al. Belmonte, Rua Romeu Freire Lima, Rua Carlos Bruasse, Al. Projetada E, Av. Joaquim Alves Guimaraes.

CLAUDIA

Av. Joaquim Alves Guimarães, Rua Artur Lenha Verde, Av. Mário Rímole, Al. Santos, Av. Joaquim A. Guimarães, Al. Guarujá, Rua Angelo Rímole, Av. Santos Dumont, Av. João Alves do Nascimento, Rua Frei Clemente Grassi, Rua Manoel A. Coelho, Av. Raul Furquim, Rua Guanabara Av. Alan Kardec, Av. Pedro Paschoal, Av. Quito Stamato, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Rua São João, **CENTRO**, Av. Marias Dias, Av. da Justiça, Rua Jorge Frahia, Rua Nicodemos Rosa, Rua Aldo Darbo.

Figura 5 - Situação Atual - **ALVORADA X RESIDENCIAL**

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br



ALVORADA

Rua Guanabara, Av. Prefeito Francisco Martins Alvarez, Al. Paulo C. Figueredo, Rua Vereadora Maria L. Figueredo, Al. Atilio Favero, Av. Prefeito Francisco Martins Alvarez, Av. Alan Kardec, Av. Pedro Paschoal, Av. Quito Stamato, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Rua São João, **CENTRO**, Rua Tobias Lima, Rua Sete de Setembro, Variante Hameleto Stamato, Av. Nossa Senhora Aparecida, Variante Hameleto Stamato, Av. Belmiro Dias Batista, Rua Atilio Santin, Rua José Minholo, Rua Augusto, Garibaldi, Rua Pedro Lopes

RESIDENCIAL

Rua Pedro Lopes, Rua Antonio Tonelli, Av. Belmiro Dias, Batista, Rua José Pedro dos Santos, Rua Lucas Evangelista, Rua Adolfo Pinto, Rua Rubião Junior, Av. Raul Furquim, Rua Duque de Caxias, Rua dos Andradas, Av. Quito Stamato, Av. Pedro Paschoal, Av. Raul Furquim, Av. Osvaldo Perrone, Rua Benevides Bispo, Rua Virgilio Spada, Av. Raul Furquim, Rua Guanabara, Av. Prefeito Francisco Martins Alvarez, Al. Paulo C. Figueredo, Rua Vereadora Maria L. Figueredo, Al. Atilio Fávero, Av. Prefeito Francisco Martins Alvarez.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Figura 6 – Situação Atual - **CENTENÁRIO X ALVORADA**



CENTENÁRIO

Av. Jose Augusto Carvalho, Av. Prefeito Edney Jose, Piffer, Av. Sergio Sessa Stamato, Rua Coronel João, Manoel, Rua Quinze de Novembro, **CENTRO**, Rua Rubião Junior, Av.Raul Furquim, Rua Duque de Caxias, Rua dos Andradas, Av. Quito Stamato, Av. Pedro Paschoal, Av. Raul Furquim, Av. Osvaldo Perrone, Rua Benevides Bispo, Rua Virgilio Spada, Av. Raul Furquim, Av Osvaldo Perrone, Av. Prefeito Francisco Martins Alvarez, Al. Paulo C. Figueredo, Rua Vereadora Maria L. Figueredo, Al. Atilio Favero, Al. Prefeito Francisco Martins Alvarez.

ALVORADA

Av. Prefeito Francisco Martins Alvarez, Av. Alan Kardec, Av. Pedro Paschoal, Av. Quito Stamato, Rua Marechal, Deodoro da Fonseca, Rua São João, **CENTRO**, Av Sergio Sessa Stamamto, Av. Hélio Almeida Bastos, Av.Pref. Edney José Piffer, Av. Higídio Veraldi, Rua Ricardo Cabrita, Rua Alfredo, Gomes Areias, Rua Júlio Briscesse, Rua Vitor Rachel Toller, Rua Alvaro de Oliveira, Av. José Cardasse.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Figura 7- Situação Atual - **ELIZABETH X CENTENÁRIO**



ELIZABETH

Rua Guanabara, Av. Alan Kardec, Av. Pedro Paschoal, Av. Quito Stamato, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Rua São João, **CENTRO**, Av. Sergio Sessa Stamato, Av. Prefeito Edney Jose Piffer, Av. Higidio Veraldi, Rua Ricardo Cabrita, Rua Alfredo Gomes Areias, Rua Julio Brisceste, Rua Vitor Raquel Toller, Rua Alvaro de Oliveira, Av. Jose Cardasse.

CENTENARIO

Av. Jose Augusto Carvalho, Av. Prefeito Edney Jose Piffer, Av. Sergio Sessa Stamato, Rua Coronel João Manoel, Rua Quinze de Novembro, **CENTRO**, Rua Rubião Junior, Av. Raul Furquim, Rua Duque de Caxias, Rua dos Andradas, Av. Quito Stamato, Av. Pedro Paschoal, Av. Raul Furquim, Av. Osvaldo Perrone, Rua Benevides Bispo, Rua Virgilio Spada, Av. Raul Furquim, Rua Guanabara.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Figura 8 – Situação Atual - RESIDENCIAL X ELIZABETH



RESIDENCIAL

Rua Pedro Lopes, Rua Antônio Tonelli, Av. Belmiro Dias Batista, Rua José Pedro dos Santos, Rua Lucas Evangelista, Rua Adolfo Pinto, Rua Rubião Junior, Rua Ascânio de Carvalho, Av. Pedro Hortal, Av. Helio de Almeida Bastos, Av. Alan Kardec, Rua Guanabara.

ELIZABETH

Rua Guanabara, Rua Curitiba, Av. Osvaldo Perrone, Rua Benevides Bispo, Rua Virgilio Spada, Av. Raul Furquim, Av. Pedro Paschoal, Av. Quito Stamato, Rua Marechal, Deodoro da Fonseca, Rua São João, **CENTRO**, Rua Tobias Lima, Rua Sete de Setembro, Variante, Hameleto Stamato, Av. Nossa Senhora Aparecida, Variante Hameleto Stamato, Av. Belmiro Dias Batista, Rua Atílio Santin, Rua José Minholo, Rua Augusto Garibaldi, Rua Pedro Lopes.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

4. A PESQUISA ORIGEM / DESTINO

4.1 Processo da Pesquisa

As linhas da rede proposta foram dimensionadas utilizando-se os dados resultantes da Pesquisa Domiciliar Origem e Destino, realizada no município.

A Pesquisa Origem e Destino, comumente chamada de “Pesquisa O/D” tem por objetivo coletar dados e informações dos deslocamentos da região e identificar os desejos de deslocamentos da população ou usuários de meios de transportes. Esses deslocamentos podem ocorrer através de viagens internas e externas às zonas de estudo, que são projetadas para todo o universo da população.

A realização e tabulação da mesma são de suma importância para o planejamento de transporte, pois fornece dados para o conhecimento da natureza dos deslocamentos da população em um aglomerado urbano.

Os dados obtidos com a pesquisa identificam as principais viagens diárias da população, conforme o motivo e o modo de deslocamento utilizado. Essas viagens, quando mapeadas, produzem uma fotografia dos fluxos na cidade.

E é a comparação desses fluxos, neste caso, com a rede de linhas de transporte coletivo municipal e o sistema viário existente que permite identificar as carências no atendimento da demanda, equacionar a oferta e, portanto, fundamentar as propostas para a ampliação/racionalização e alterações dessas redes.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

O processo de realização da Pesquisa Origem e Destino envolvem três fases distintas:

- O planejamento da pesquisa;
- A coleta de informações e;
- O tratamento dos dados obtidos.

Na fase de planejamento da Pesquisa Origem e Destino definem-se a área de estudo, a de pesquisa e as zonas de tráfego; preparam-se as bases cartográficas; desenvolve-se o plano amostral; dimensiona-se a amostra; elaboram-se os questionários e o treinamento dos pesquisadores. Por fim, divulga-se a realização da pesquisa ao público, através de campanha de esclarecimento junto à população.

Na fase de coleta das informações, aplicam-se os questionários nos domicílios escolhidos.

Na fase de tratamento dos dados, procede-se ao processamento e à expansão das informações coletadas. A consistência e o ajuste dos dados fornecem as tabulações básicas para a análise das alterações no aglomerado urbano.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

4.2 Coleta de Informações

A Pesquisa Domiciliar Origem e Destino é realizada em domicílios escolhidos por amostragem, submetendo todos os seus moradores a um questionário em que se procura levantar as características dos deslocamentos realizados no dia ÚTIL anterior ao da entrevista.

Através dos moradores do domicílio escolhido, têm-se uma amostra aleatória de indivíduos e das viagens realizadas. As variáveis pesquisadas na amostra são expandidas para obtenção do universo considerado.

O questionário deve abranger basicamente as seguintes informações sobre as viagens:

- Identificação da pessoa que realizou a viagem, e de sua e unidade domiciliar;
- Identificação da viagem realizada;
- Endereços da origem e do destino;
- Horário de início da viagem;
- Motivos da viagem (trabalho, estudo, lazer, residência, etc.).
- Modo (s) de realização (a pé, ônibus, automóvel, etc.).

Visando obter informações socioeconômicas, devem-se determinar as características dos domicílios e das famílias pesquisadas, considerando os seguintes dados:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- Número de famílias residentes no domicílio;
- Número de pessoas que habitam a unidade residencial;
- Número de carros por família;
- Identificação de cada morador;
- Renda de cada morador;
- Ocupação profissional dos moradores.

As informações obtidas pela Pesquisa O/D são ordenadas e analisadas com o propósito de estabelecer relações básicas das variáveis de análise e projetar tendências de alteração dessas relações em um aglomerado urbano e os índices de mobilidade por zona.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

4.3 Área de Estudo

A área de estudo da Pesquisa Origem e Destino corresponde à área geográfica considerada de interesse para o desenvolvimento dos planos e projetos de transporte.

A área de realização da Pesquisa pode ser uma área menor ou igual à área de estudo. A área de pesquisa deve ser subdividida em zonas de tráfego que formam a unidade-base de análise dos deslocamentos da população.

A subdivisão das zonas da Pesquisa Origem e Destino é determinada em função da agregação dos setores censitários do IBGE. Na Pesquisa Domiciliar Origem e Destino de Bebedouro, as delimitações geográficas estabeleceram 33 zonas internas e externas ao município. O Quadro a seguir ilustra a subdivisão das 25 zonas internas de Bebedouro.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Quadro 6 – Relação de Zonas

ZONEAMENTO DE BEBEDOURO	
ZONA	BAIRROS
1	Centro
2	São Sebastião
3	Vila Paula / Vila Novo Lar
4	Jardim Nossa Senhora Aparecida / Jardim Paraíso / Vila Cruzeiro
5	Jardim Paraíso
6	Jardim São João
7	Vila Centenário / Residencial Pedro Maria
8	Parque Residencial Irmão Furquim / Parque Residencial São Francisco
9	Jardim Três Marias
10	Jardim Paraíso
11	Jardim Sonho
12	Jardim de Lúcia / Jardim das Laranjeiras
13	Jardim Casa Grande / Vila Cruzeiro
14	Jardim Esplanada / Jardim Ciranda
15	Residencial Bebedouro / Santa Teresinha / Jardim Souza Lima
16	Distrito Industrial I / Vila Irmã Antonieta / Boa Vista
17	Distrito Industrial II / Jardim das Acácias / Alto do Sumaré
18	Residencial Antônia Santaela
19	Residencial União Jardim São Carlos
20	Jardim Sanderson / Jardim Progresso
21	Jardim Marajá / Jardim Julia
22	Claudia I / Claudia II / Claudia III
23	Jardim Alvorada / Jardim São Lorenço / Jardim Califórnia
24	Jardim Canadá / Jardim Eldorado
25	Menino de Deus I / Menino de Deus II / Parati
26	Ribeirão Preto
27	Taquaral
28	Terra Roxa
29	Fernandópolis
30	São Paulo
31	Outras cidades do interior
32	Litoral Paulista
33	Outros Estados



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

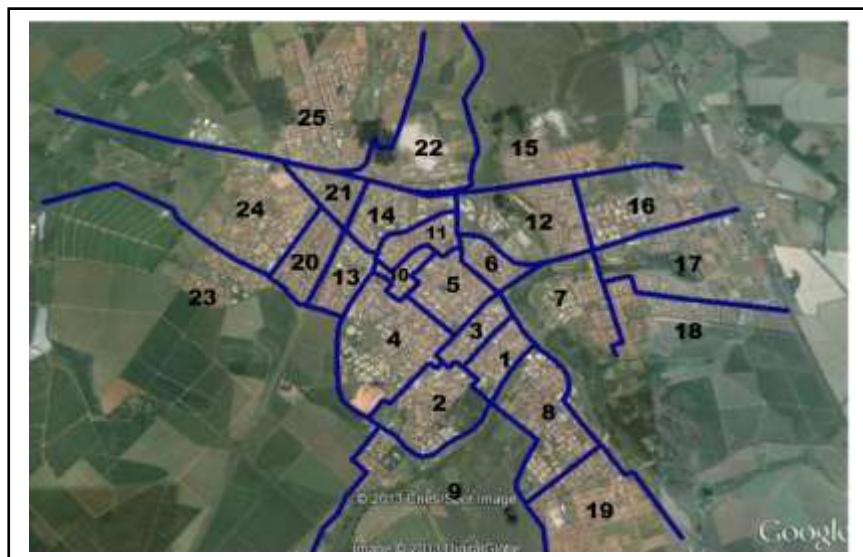
Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Figura 9 – Pesquisa Domiciliar Origem e Destino de Bebedouro – Zonas Internas



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:44804/2022 - 20/10/2022 - 13:40 - 868P-G630-972Y-YPFH



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

4.4 Levantamento de Dados

Na Pesquisa Origem e Destino de Bebedouro utilizou-se como critério geral de amostragem o erro máximo de 10% com 95% de confiabilidade para a produção total de viagens por zona.

Para o dimensionamento da amostra por zona, admite-se que estatisticamente uma população acima de 3.000 indivíduos é considerada infinita.

Considerando-se um coeficiente de variação (desvio padrão sobre a média) de 30%, verificado em pesquisa de outras cidades, a amostragem seria de menos de 200 entrevistas por zona, para o erro máximo e confiabilidade desejados. Por medida de segurança trabalhou-se com cerca de 250 viajantes efetivos entrevistados por zona, além dos não viajantes.

Em Bebedouro foram entrevistados cerca de 234 domicílios e 886 residentes, dos quais cerca de 758 realizaram viagens, conforme apresentado no Quadro a seguir.



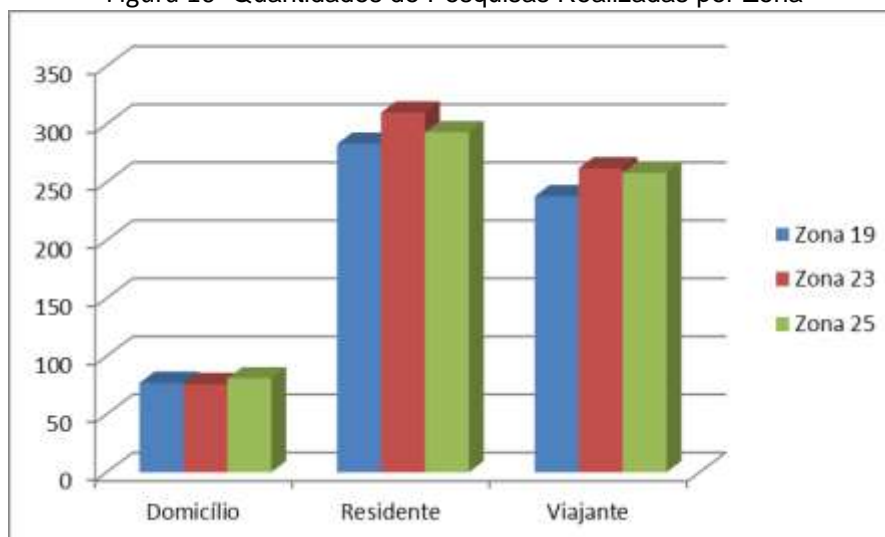
Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Quadro 7 – Quantidades de Pesquisas Realizadas por Zona

Zona	Denominação da Região	Entrevistados		Apurados
		Domicílio	Residente	Viajante
19	Residencial União Jardim São Carlos	77	283	238
23	Jardim Alvorada / Jardim são Lourenço / Jardim Califórnia	76	310	262
25	Menino Deus I / Menino Deus II/ Parati	81	293	258
Total		234	886	758

Figura 10- Quantidades de Pesquisas Realizadas por Zona





Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

4.5 Tratamento de Dados Obtidos

A fase de tratamento dos dados é aquela em que, de posse das informações levantadas, procede-se à sua análise e processamento. Sua consistência e ajustes fornecerão as tabulações básicas dos dados solicitados.

As informações obtidas pela Pesquisa O/D devem ser expandidas, ordenadas e analisadas com o propósito de estabelecer relações básicas das variáveis de análise e projetar tendências de alteração dessas relações em um aglomerado urbano.

As viagens são expandidas através do quociente entre população residente na zona (dados IBGE) e o número de residentes entrevistados dessa mesma zona (viajantes ou não).

O Quadro a seguir apresenta a população urbana e renda média per capita por zona, obtida a partir da agregação das zonas censitárias do IBGE de 2010.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
 Divisão de Despesas - Setor de Licitação
 Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
 Fone/Fax: (17) 3345 9116
 Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Quadro 08 – População Urbana por Zona de Bebedouro
 ano 2010 (Base: IBGE)

Zoneamento de Bebedouro		População	Renda Média
Zona	Bairros		
1	Centro	1.409	1.999,56
2	São Sebastião	2.854	1.114,91
3	Vila Paula/ Vila Novo Lar	1.006	2.141,33
4	Jardim Nossa Senhora Aparecida/ Jardim Paraíso/ Vila Cruzeiro	408	1.090,88
5	Jardim Paraíso	2.194	1.617,66
6	Jardim São João	1.220	714,69
7	Vila Centenário/ Residencial Pedro Maria	3.373	649,61
8	Parque Residencial Irmão Furquim/Parque Residencial São Francisco	4.218	1.026,31
9	Jardim Três Marias	433	542,75
10	Jardim Paraíso	1.495	1.162,64
11	Jardim do Sonho	3.103	1.079,34
12	Jardim de Lucia/Jardim das Laranjeiras	2.680	634,93
13	Jardim Casa Grande/Vila Cruzeiro	1.822	1.076,64
14	Jardim Esplanada/Jardim Ciranda	888	1.740,83
15	Residencial Bebedouro/Santa Teresina/Jardim Souza Lima	2.906	735,29
16	Distrito Industrial I /Vila Irmã Antonieta/ Boa Vista	918	421,46
17	Distrito Industrial II / Jardim das Acácias/ Alto do Sumaré	560	464,14
18	Residencial Antonia Santaela	5.603	609,10
19	Residencial União Jardim São Carlos	8.137	431,65
20	Jardim Sanderson/ Jardim Progresso	2.982	781,73
21	Jardim Marajá/ Jardim Julia	1.163	1.509,70
22	Claudia I/ Claudia II /Claudia III	3.442	625,15
23	Jardim Alvorada / Jardim são Lourenço / Jardim Califórnia	6.391	891,04
24	Jardim Canadá / Jardim Eldorado	609	875,31
25	Menino Deus I / Menino Deus II/ Parati	8.744	643,41
*	Rural	6.257	467,70
Total		74.815	849,95

Figura 11- População Urbana por Zona de Bebedouro



Prefeitura Municipal de Bebedouro

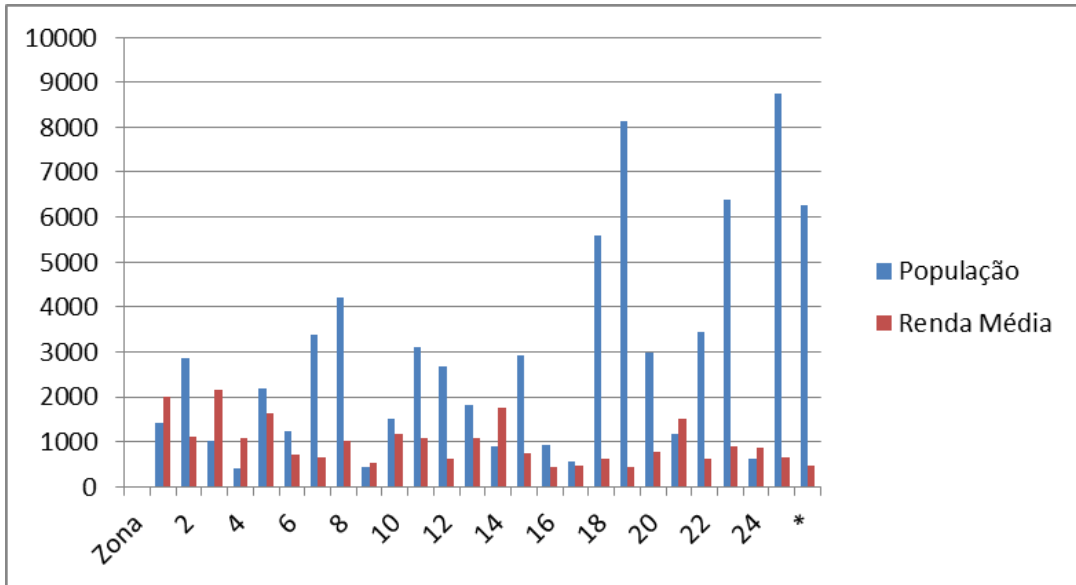
Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

4.6 Modos e Motivos de Viagens

Os modos de viagem e motivos pesquisados estão relacionados no Quadro a seguir.

Quadro 09 – Relação de Modos e Motivos de Viagens

O/D	Residência	Trabalho	Estudo (regular)	Estudo (outros)	Compras	Pessoais /Negócios	Saúde	Lazer	Esportes	Outros	Transportar passag. p/trabalho	Transportar passag. p/estudo	Total Geral
1	10	1.266	83	32	222	173	131	7	26	182	49		2.181
2	1	19	40		11							18	89
3		52	84	36		13	5			10			200
4	13	151	98		3				2	4		27	298
5	7	35	66		1							46	155
6		13		13								13	39
7	14	40								10			64
8		71	134		1				10	10		28	254
9		11				50							61
10		13				3							16
11		9	88							3	9		109
12		22								29			51
14		90			6		20	2					118
15		49											49
16		164						10					174
17		15											15
19	1.524	85	43		2	1	1	10		11		21	1.698
20		43	7										50
21		36				9	32	10		38			125
22		46	52						1	23		19	141
23	1.500	49	84		1					3		14	1.651
24	1	19	111	14		52				9		5	211
25	1.975	66	71		1		2	16		14		53	2.198
Total Geral	5.048	2.940	992	95	248	309	201	55	39	376	67	281	9.947

Figura 12 - Destino das Viagens



“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

4.7 Produto: Matriz Origem e Destino

Os resultados das tabulações são agrupados pelas respectivas zonas de origem e destino e expandidos em função do total de população de cada zona, obtendo-se os índices de mobilidade por zona. Obtém-se aí a Matriz O/D, que apresenta as viagens entre pares de zonas ou viagens internas da zona.

A expansão dos dados da Matriz O/D considera a evolução das estimativas de população divulgadas anualmente pelo IBGE, conforme apresentado no Quadro a seguir.

Quadro 10 – Crescimento Populacional de Bebedouro (Fonte: IBGE)

Bebedouro	2000	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
População	77.656	78.433	79.233	80.027	74.865	77.430	75.043	75.035
% cresc		1%	1%	1%	-6%	3%	-3%	0%

A seguir será apresentada as planilhas resultantes da Matriz Origem e Destino - 2013 para Bebedouro, considerando-se uma matriz geral que contém o modo coletivo, modo individual e automóvel.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Quadro 11 – Matriz O/D Bebedouro 2013 – 07:00 -08:00 – Modo Geral

Matriz de Deslocamentos

Origens Destinos ▶ ▶ ▶

O/D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	Total Geral
1	264	9	7	26	17	0	2	28	2	2	4	2	0	13	6	11	2	0	52	2	19	24	24	11	37	564
2	535	19	15	53	34	0	4	56	4	4	8	4	0	26	11	23	4	0	105	4	38	49	49	23	75	1.143
3	188	7	5	19	12	0	1	20	1	1	3	1	0	9	4	8	1	0	37	1	13	17	17	8	27	400
4	76	3	2	8	5	0	1	8	1	1	1	1	0	4	2	3	1	0	15	1	5	7	7	3	11	166
5	411	14	12	41	26	0	3	43	3	3	6	3	0	20	9	17	3	0	81	3	29	38	38	17	58	878
6	229	8	6	23	14	0	2	24	2	2	3	2	0	11	5	10	2	0	45	2	16	21	21	10	32	490
7	632	22	18	62	40	0	4	67	4	4	9	4	0	31	13	27	4	0	125	4	44	58	58	27	89	1.346
8	790	28	22	78	50	0	6	83	6	6	11	6	0	39	17	33	6	0	156	6	56	72	72	33	111	1.687
9	81	3	2	8	5	0	1	9	1	1	1	1	0	4	2	3	1	0	16	1	6	7	7	3	11	174
10	280	10	8	28	18	0	2	30	2	2	4	2	0	14	6	12	2	0	55	2	20	26	26	12	39	600
11	581	20	16	57	37	0	4	61	4	4	8	4	0	29	12	25	4	0	115	4	41	53	53	25	82	1.239
12	502	18	14	49	32	0	4	53	4	4	7	4	0	25	11	21	4	0	99	4	35	46	46	21	71	1.074
13	341	12	10	34	22	0	2	36	2	2	5	2	0	17	7	14	2	0	67	2	24	31	31	14	48	725
14	166	6	5	16	11	0	1	18	1	1	2	1	0	8	4	7	1	0	33	1	12	15	15	7	23	354
15	545	19	15	54	35	0	4	58	4	4	8	4	0	27	12	23	4	0	107	4	38	50	50	23	77	1.165
16	172	6	5	17	11	0	1	18	1	1	2	1	0	8	4	7	1	0	34	1	12	16	16	7	24	365
17	105	4	3	10	7	0	1	11	1	1	1	1	0	5	2	4	1	0	21	1	7	10	10	4	15	225
18	1.050	37	30	103	67	0	7	111	7	7	15	7	0	52	22	44	7	0	207	7	74	96	96	44	148	2.238
19	1.525	54	43	150	97	0	11	161	11	11	21	11	0	75	32	64	11	0	301	11	107	140	140	64	215	3.255
20	559	20	16	55	35	0	4	59	4	4	8	4	0	28	12	24	4	0	110	4	39	51	51	24	79	1.194
21	218	8	6	21	14	0	2	23	2	2	3	2	0	11	5	9	2	0	43	2	15	20	20	9	31	468
22	645	23	18	64	41	0	5	68	5	5	9	5	0	32	14	27	5	0	127	5	45	59	59	27	91	1.379
23	1.197	42	34	118	76	0	8	126	8	8	17	8	0	59	25	51	8	0	236	8	84	110	110	51	169	2.553
24	114	4	3	11	7	0	1	12	1	1	2	1	0	6	2	5	1	0	22	1	8	10	10	5	16	243
25	1.638	58	46	161	104	0	12	173	12	12	23	12	0	81	35	69	12	0	323	12	115	150	150	69	231	3.498
Total Geral	12.844	454	361	1.266	817	0	93	1.356	93	93	181	93	0	634	274	541	93	0	2.532	93	902	1.176	1.176	541	1.810	27.423

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

4.8 Áreas Produtoras e Atratoras de Viagens

A partir da Pesquisa Origem / Destino realizada, identifica-se as principais áreas produtoras de viagens conforme o Quadro a seguir

Quadro 12 – Bebedouro 2013 – Principais Origens

Zona	Bairro	%
25	Menino Deus I / Menino Deus II/ Parati	13%
19	Residencial União Jardim São Carlos	12%
23	Jardim Alvorada / Jardim são Lourenço / Jardim Califórnia	9%
18	Residencial Antonia Santaela	8%
8	Parque Residencial Irmão Furquim/Parque Residencial São Francisco	6%

E da mesma forma, as principais áreas atratoras de viagens identificadas são identificadas conforme o Quadro a seguir:

Quadro 13 – Bebedouro 2013 – Principais Destinos

Zona	Bairro	%
1	Centro	47%
19	Residencial União Jardim São Carlos	9%
25	Menino Deus I / Menino Deus II/ Parati	7%
8	Parque Residencial Irmão Furquim/Parque Residencial São Francisco	5%
4	Jardim Nossa Senhora Aparecida/ Jardim Paraíso/ Vila Cruzeiro	5%



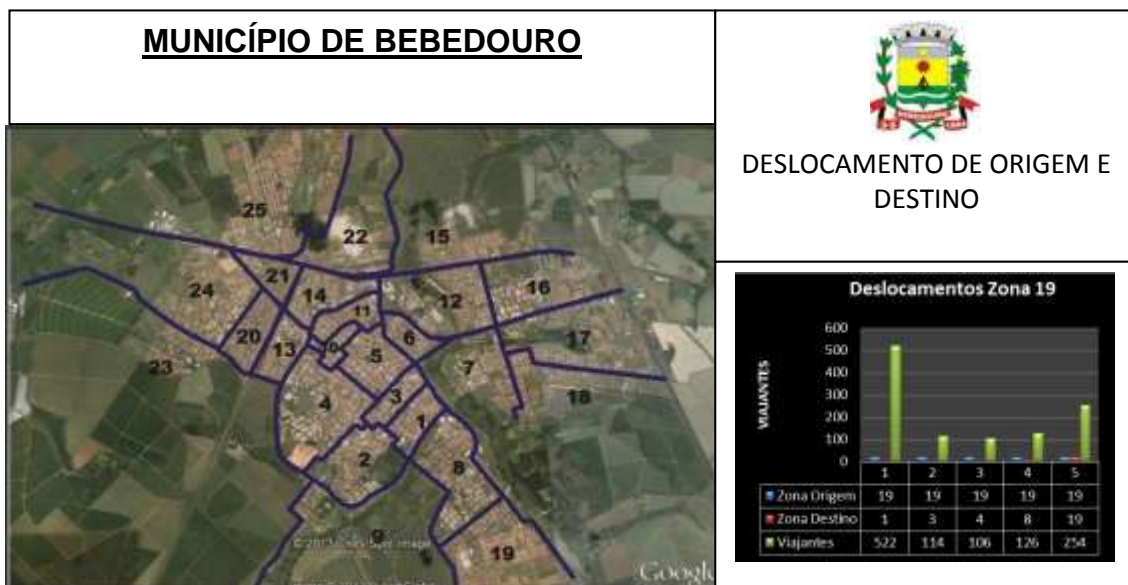
Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

4.9 Principais Fluxos de Viagens

Os principais desejos de deslocamento identificados estão representados nas figuras a seguir, para as principais áreas produtoras de viagens.

Figura 13 - Bebedouro 2013 – Principais Fluxos de Viagem – Zona Origem 19

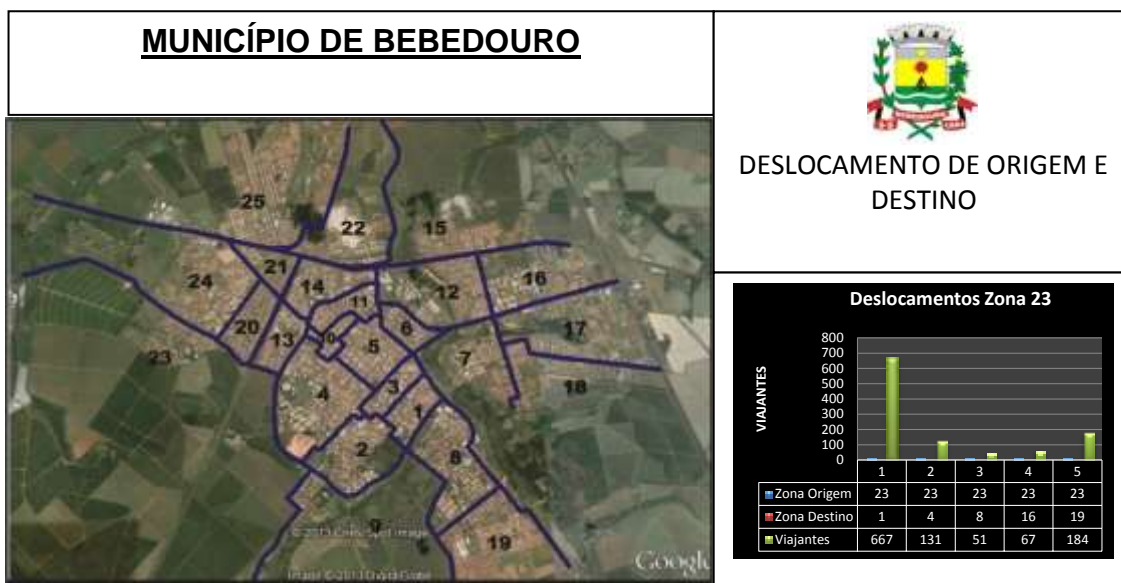




Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Figura 14 - Bebedouro 2013 – Principais Fluxos de Viagem – Zona Origem 23



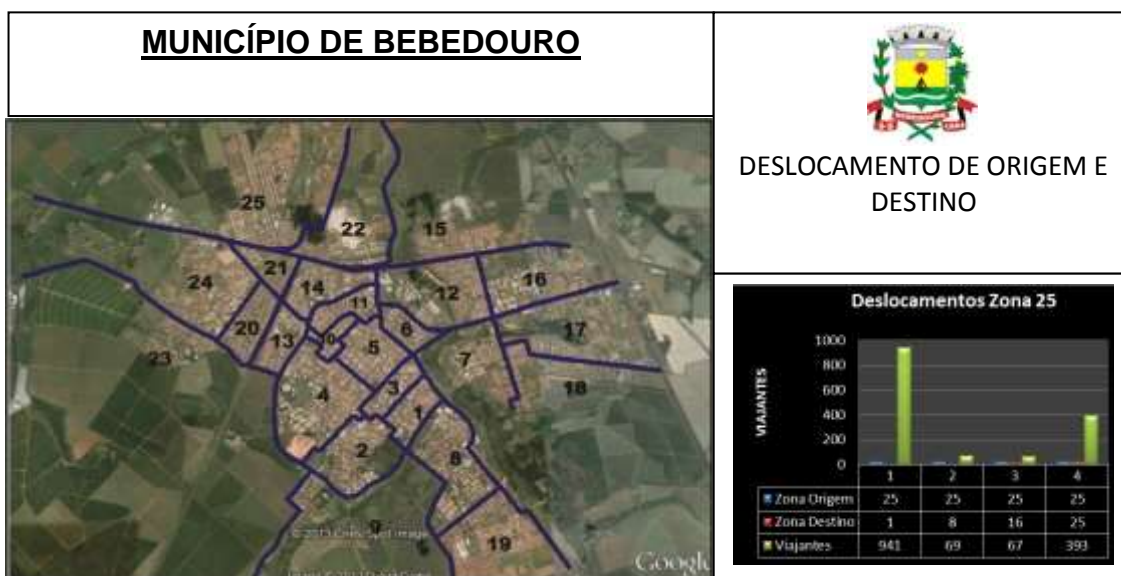
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:44804/2022 - 20/10/2022 - 13:40 - 868P-G630-972Y-YPFH



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Figura 15 – Bebedouro 2013 – Principais Fluxos de Viagem – Zona Origem 25



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:44804/2022 - 20/10/2022 - 13:40 - 868P-G630-972Y-YPFH



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

5. A REDE DE TRANSPORTE PROPOSTA

5.1 Critérios Adotados

Propõe-se a manutenção do caráter diametral das linhas, uma vez que a pesquisa O/D mostrou a existência de elevada demanda interbairros.

Todavia, algumas alterações importantes foram propostas, a saber:

a. Atendimento dentro dos bairros

Cada bairro terá pelo menos 02 (duas) linhas, percorrendo itinerário circular fixo; uma delas girará no sentido horário, e outra no anti-horário; Ambas, após passarem pelo terminal Central, dirigir-se-ão, de forma diametral, a destinos diferentes entre si.

b. Integração

O trecho viário frontal à Estação Central deverá ser preparado, através da colocação de abrigos nas calçadas e sinalização adequada, para que os passageiros possam fazer baldeação entre as linhas, sem ônus tarifário. O controle do processo poderá ser feito por bilhetes inteligentes, não havendo necessidade de construção de obra específica.

A implantação efetiva da integração, todavia deverá ser precedida por uma contagem da atual incidência da dupla tarifa, e seu impacto no equilíbrio tarifário.

Deverão, também,, ser avaliadas as medidas de controle biométrico, para evitar a incidência de fraudes nas baldeações



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

c. Horários de menor movimento

Propõe-se que, a partir das 20:00 hs dos dias úteis, das 14:00 hs dos sábados e durante os domingos inteiros, uma das linhas de cada bairro deixe de operar, permanecendo as outras como opção, sem redução de oferta na linhas remanescentes.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

5.2 Quadro Operacional

Quadro 14 – Quadro Operacional – Situação Proposta (Bebedouro)

LINHA	DENOMINAÇÃO	CARACTERÍSTICA	EXTENSÃO TOTAL (km)	INTERVALO HP DIA ÚTIL (min)	TEMPO CICLO (min)	FROTA (veic) PICO MANHÃ DIA ÚTIL	VIAGENS DIA				VIAGENS MÊS (ida ou volta)	QUILOMETRAGEM			
							DIA ÚTIL	SÁBADO	DOM/FER	TOTAL		DIA ÚTIL	SÁBADO	DOM/FER	MÊS
1	Claudia x Residencial Bebedouro	DIAMETRAL	28,9	80	80	1	14	14	14	42	420	404,3	404,3	404,3	12.129,6
2	Claudia x Residencial União	DIAMETRAL	29,6	80	80	1	11	6	0	17	255	325,8	177,7	0,0	7.553,1
3	Menino de Deus x Distrito Industrial	DIAMETRAL	29,6	80	75	1	14	14	14	42	420	414,4	414,4	414,4	12.432,0
4	Menino de Deus x Residencial Antônia Santaella	DIAMETRAL	29,0	80	80	1	11	6	0	17	255	319,4	174,2	0,0	7.405,2
5	Jd. Alvorada x Residencial Bebedouro	DIAMETRAL	22,2	80	60	1	11	7	0	18	259	244,0	155,3	0,0	5.744,6
6	Jd. Alvorada x Residencial Antônia Santaella	DIAMETRAL	26,2	80	70	1	14	14	14	42	420	367,4	367,4	367,4	11.020,8
7	Vila Paula x Residencial Antonia Santaella	DIAMETRAL	27,6	80	75	1	11	7	0	18	259	303,2	192,9	0,0	7.138,0
8	Vila Paula x Residencial União	DIAMETRAL	22,4	80	60	1	14	14	14	42	420	313,3	313,3	313,3	9.399,6
9	Jd. Julia x Residencial Antônia Santaella	DIAMETRAL	21,6	30	60	2	35	35	35	105	1.050	756,0	756,0	756,0	22.680,0
TOTAL						10	135	117	91	343	3.758,0	3.447,8	2.955,5	2.255,4	95.503,0

*Observação : A oferta proposta é de 94.772,20 km mensais , 11,02 % superior à oferta atual de 85.887 km, aumento concentrado na ligação Cláudia / Menino de Deus / Jd. Julia com o Centro / Distrito Industrial / residencial Santaella



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

6. ANEXOS

6.1 Mapas e Itinerários

Apresenta-se a seguir os mapas e os respectivos itinerários das linhas da rede proposta, apresentadas de acordo com a relação a seguir.

Quadro 15 – Rede Proposta (Bebedouro)

LINHA	DENOMINAÇÃO	CARACTERÍSTICA
1	Claudia x Residencial Bebedouro	DIAMETRAL
2	Claudia x Residencial União	DIAMETRAL
3	Menino de Deus x Distrito Industrial	DIAMETRAL
4	Menino de Deus x Residencial Antônia Santaella	DIAMETRAL
5	Jd. Alvorada x Residencial Bebedouro	DIAMETRAL
6	Jd. Alvorada x Residencial Antônia Santaella	DIAMETRAL
7	Vila Paula x Residencial Antonia Santaella	DIAMETRAL
8	Vila Paula x Residencial União	DIAMETRAL
9	Jd. Julia x Residencial Antônia Santaella	DIAMETRAL



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Figura 13 - Linha 01 – **Jd. Claudia I x Residencial Bebedouro**



Ida

Av. Constantino Piffer
Rua José Garcia Sanchez
Alameda Pedro Liberato
Alameda Corcovado
Alameda Belmonte
Alameda Parati
Rua Romeu Freire Lima
Rua Calos Busse Junior
Alameda Thomas Hegedus
Av. Prefeito João Alves Guimarães
R. F
Alameda Artur Lenha Verde
Av. Mário Rímoli
Alameda Santos
Av. Prefeito Joaquim Alves Guimarães
Rua Sergipe
Rua Dr. Brandão Veras
Rua Manoel Antônio Coelho
Av. Raul Furquim
Av. Prefeito Pedro Paschoal
Av. Quito Stamato
Rua Mal. Deodoro da Fonseca
Rua São João

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Rua Dr. Tobias de Lima
Rua Sete de Setembro
Rotatória
Av. Belmiro Dias Batista
Antônio Ambrósio
Rua José Minholo
Rua Augusto Garibaldi
Rua Pedro Lopes

Volta

Rua Pedro Lopes
Rua Manoel de Oliveira Sobrinho
Rua José Minholo
Rua Antônio Tonelli
Av. Belmiro Dias Batista
Rotatória / Rua Ricardo Garibaldi / Rotatória
Rua Dr. Tobias de Lima
Rua Cel. João Manoel
Rua Dq de Caxias
Rua dos Andradas
Rua Quito Stamato
Av. Prefeito Pedro Paschoal
Rotatória
Avenida Raul Furquim
Rua Sergipe
Rotatória
Av. Prefeito Joaquim Alves Guimaraes
Alameda Santos
Av. Mario Rimoli
Alameda Artur Lenha Verde
Alameda Francisco Schitini
Rua F
Av. Prefeito João Alves Guimarães
Alameda Thomas Hegedus
Rua Carlos Busse Júnior
Rua Romeu Freire Lima
Rua Adalberto Finochio
Alameda Canavieiras
Alameda Corcovado
Alameda Pedro Liberato
Rua José Garcia Sanches
Av. Constatino Piffer

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Figura 14 - Linha 02 – **Jd. Claudia I x Residencial União**



Ida

Av. Constantino Piffer
Rua José Garcia Sanchez
Alameda Pedro Liberato
Alameda Corcovado
Alameda Belmonte
Alameda Parati
Rua Romeu Freire Lima
Rua Calos Busse Junior
Alameda Thomas Hegedus
Av. Prefeito João Alves Guimarães
R. F
Alameda Artur Lenha Verde
Av. Mário Rimoli
Alameda Santos
Av. Prefeito Joaquim Alves Guimarães
Rua Pedro Varrichio
Av. Raul Furquim
Av. Prefeito Pedro Paschoal
Av. Quito Stamato
Rua Mal. Deodoro da Fonseca
Rua São João
Av. Maria Dias
Av. da Justiça
Rua da Fé
Rua Domingos Pitelli
Rua Lamartine Godoy
"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Rua Antônio Gomes

Volta

Rua Três
Av. José Paixão
Rod. Brig. Faria Lima
Av. Ns. Aparecida
Rua Sete de Setembro
Rotatória
Rua Mal. Deodoro Fonseca
Av. Quito Stamato
Av. Prefeito Pedro Paschoal
Av. Raul Furquim
Rotatória
Rua Pedro Varrichio
Av. Prefeito Alves Guimarães
Alameda Santos
Av. Mario Rimoli
Alameda Artur Lenha Verde
R. F
Av. Prefeito João Alves Guimarães
Alameda Thomas Hegedus
Rua Carlos Busse Júnior
Rua Romeu Freire Lima
Rua Adalberto Finochio
Alameda Canavieiras
Alameda Corcovado
Alameda Pedro Liberato
Rua José Garcia Sanches
Av. Constantino Piffer



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Figura 15 - Linha 03 - **Menino de Deus –x Distrito Industrial**



Ida

Alameda Corcovado
Rua Odilon Campos Quadros
Alameda Itacuruca
Alameda Mangaratuba
Alameda Corcovado
Av. Vicente Ceriana César
Rua Roberto Liberato
Rua Renato Bergantini
Rua Paschoal Campanelli
Alameda Pedro Liberato
Av. Prefeito Joaquim Alves Guimarães
Av. Francisco Pardo
Rua Sergipe
Rua Dr. Brandão Veras
Rua Luiz Brunelli
Av. Raul Furquim
Rotatória
Av. Prefeito Pedro Paschoal
Av. Quito Stamato
Rua Mal. Deodoro Fonseca
Rotatória
Rua Sete de Setembro
Av. Ns. Aparecida
“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Rod. Brig. Faria Lima
Av. José Paixão
Rua Três
Rua Antônio Gomes
Rua da Prudência
Rua Domingos Pitelli
Av. Maria Dias

Volta

Av. Maria Dias
Rua Domingos Pitelli
Rua da Prudência
Rua Antônio Gomes
Rua Aldo Dardo
Rua Nicodemos Rosa
Rua João Matheus de Moraes
Av. da Justiça
Av. Maria Dias
Rua São João
Rua Mal. Deodoro Fonseca Duque de Caxias
Rua dos Andradas
Av. Quito Stamato
Av. Prefeito Pedro Paschoal
Rotatória
Av. Raul Furquim
Rua Pedro Varrichio
Av. Francisco Pardo
Av. Prefeito Joaquim Alves Guimarães
Alameda Pedro Liberato
Rua Paschoal Campanelli
Rua Renato Bergantini
Rua Roberto Liberato
Av. Vicente Ceriana César
Alameda Corcovado
Alameda Mangaratuba
Alameda Itacuruca
Rua Odilon Campos Quadros
Alameda Corcovado



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Figura 16 - Linha 04 – Menino de Deus xResidencial Antonia Santaella



Ida

Alameda Corcovado
Rua Odilon Campos Quadros
Alameda Itacuruca
Alameda Mangaratuba
Alameda Corcovado
Av. Vicente Ceriana César
Rua Roberto Liberato
Rua Renato Bergantini
Rua Paschoal Campanelli
Alameda Pedro Liberato
Av. Prefeito Joaquim Alves Guimarães
Av. A
Rua Sergipe
Rua Dr. Brandão Veras
Rua Luiz Brunelli
Av. Raul Furquim
Rotatória
Av. Prefeito Pedro Paschoal
Av. Quito Stamato
Rua Mal. Deodoro Fonseca
Rua São João
Rua Tobias de Lima
Rua Sete de Setembro
Av. Higildo Veraldi
“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Av. José Augusto Carvalho
Rua José Augusto Toller
Rua Álvaro de Oliveira

Volta

Rua Álvaro de Oliveira
Rua José Augusto Toller
Av. José Augusto Carvalho (dupla)
Av. Higildo Veraldi (dupla)
Rua Sete de Setembro
Rua Tobias de Lima
Rua Cel. João Manoel
Rua Duque de Caxias
Rua dos Andradas
Av. Quito Stamato
Av. Prefeito Pedro Paschoal
Rotatória
Av. Raul Furquim
Rua Pedro Varrichio
Av. Francisco Pardo
Av. Prefeito Joaquim Alves Guimarães
Alameda Pedro Liberato
Rua Paschoal Campanelli
Rua Renato Bergantini
Rua Roberto Liberato
Av. Vicente Ceriana César
Alameda Corcovado
Alameda Mangaratuba
Alameda Itacuruca
Rua Odilon Campos Quadros
Alameda Corcovado



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Volta

Rua Antônio Tonelli
Rua Pedro Lopes
Rua Augusto Garibaldi
Rua José Minholo
Rua Atílio Santin
Av. Belmiro Dias Batista
Rotatória
Rua Sete de Setembro
Rua Dr. Tobias de Lima
Rua Cel. João Manoel
Rua Rubião Junior
Av. Raul Furquim
Rua Duque de Caxias
Rua dos Andradas
Av. Quito Stamato
Av. Prefeito Pedro Paschoal
Rotatória
Av. Raul Furquim
Av. Oswaldo Perrone
Av. Prefeito Francisco Alvarez
Alameda Paulo Cesar Figueiredo
Alameda Atilio Favero
Av. Prefeito Francisco Alvarez



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Figura 18 - Linha 06 – **Jd. Alvorada x Residencial Antonia Santaella**



Ida

Av. Prefeito Francisco Alvarez
Alameda Atilio Favero
Rua Vereador Maria de Lourdes Figueiredo
Alameda Paulo Cesar Figueiredo
Av. Prefeito Francisco Alvarez
Av. Oswaldo Perrone
Rua Paraguai
Rua Anly Antônia Guimarães
Av. Prefeito Pedro Paschoal
Rotatória
Av. Quito Stamato
Rua Mal. Deodoro da Fonseca
Av. Raul Furquim
Rua Campos Sales
Rua São João
Rua Dr. Tobias de Lima
Rua Sete de Setembro
Rotatória
Av. Higildo Veraldi
Av. Ricardo Cabrita
Rua Alfredo Gomes Areias
Rua Prof. Julio Bricese
Rua Victor Raqueltoller
Rua Álvaro de Oliveira

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Rod. Faria Lima
Av. José Augusto Carvalho

Volta

Av. José Augusto Carvalho
Rod. Faria Lima
Rua Álvaro de Oliveira
Rua Victor Raqueltoller
Rua Prof. Julio Bricese
Rua Alfredo Gomes Areias
Av. Ricardo Cabita
Av. Higildo Veraldi
Rotatória
Rua Sete de Setembro
Rua Dr. Tobias de Lima
Rua Cel. João Manoel
Rua Rubião Junior
Av. Raul Furquim
Rua Duque de Caxias
Rua dos Andradas
Av. Quito Stamato
Rotatória
Av. Prefeito Pedro Paschoal
Rua Anly Antônia Guimarães
Rua Paraguai
Av. Oswaldo Perrone
Av. Prefeito Francisco Alvarez
Alameda Paulo Cesar Figueiredo
Rua Vereador Maria de Lourdes Figueiredo
Alameda Atilio Favero
Av. Prefeito Francisco Alvarez



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Figura 19 - Linha 07 – Vila Paula x Residencial Antonia Santaella



Ida

Rua Ascânio de Carvalho
 Retorno
 Av. Hélio de Almeida Bastos
 Rua Dr. Oscar Werneck
 Rua Francisco de Paula
 Rua Joaquim José de Lima
 Rua Vanor Junqueira Franco
 Rua Benjamin Constant
 Av. Allan Kardec
 Av. Prefeito Pedro Paschoal
 Av. Quito Stamato
 Rua São João
 Rua Tobias de Lima
 Rua Sete de Setembro
 Av. Higildo Veraldi
 Av. José Augusto Carvalho
 Rua José Augusto Toller
 Rua Álvaro de Oliveira

Volta

Rua Álvaro de Oliveira
 Rua José Augusto Toller

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Av. José Augusto Carvalho
Av. Higildo Veraldi
Rua Sete de Setembro
Rua Tobias de Lima
Rua Cel. João Manoel
Rua Duque de Caxias
Rua dos Andradas
Av. Quito Stamato
Av. Prefeito Pedro Paschoal
Av. Allan Kardec
Rua Gen. Osório
Rua Mal. Deodoro da Fonseca
Rua Prof. Orlando França de Carvalho
Rua Dr. Oscar Werneck
Av. Hélio de Almeida Bastos
Retorno
Rua Ascânio de Carvalho



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Figura 20 - Linha 08 – Vila Paula x Residencial União



Ida

Rua Ascânio de Carvalho
Rua Dr. Oscar Werneck
Av. Hélio de Almeida Bastos
Av. Prefeito Pedro Paschoal
Av. Quito Stamato
Rua Mal. Deodoro Fonseca
Rotatória
Rua Sete de Setembro
Av. Ns. Aparecida
Rod. Brig. Faria Lima
Av. José Paixão
Rua Três
Rua Antônio Gomes
Rua da Prudência
Rua Domingos Pitelli
Av. Maria Dias

Volta

Av. Maria Dias
Rua Domingos Pitelli
Rua da Prudência
Rua Antônio Gomes
Rua Aldo Dardo
"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Rua Nicodemos Rosa

Rua João Matheus de Moraes

Av. da Justiça

Av. Maria Dias

Rua São João

Rua Mal. Deodoro Fonseca Duque de Caxias

Rua dos Andradas

Av. Quito Stamato

Av. Prefeito Pedro Paschoal

Av. Hélio de Almeida Bastos

Rua Dr. Oscar Werneck

Rua Francisco de Paula



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Figura 21 - Linha 09 - Jd. Julia x Antônia Santaella



Ida

Rua Brasília
Rua Curitiba
Rua Oswaldo Perrone
Rua Bispo Benevides
Rua Vergílio Spada
Av. Raul Furquim
Av. Prefeito Pedro Paschoal
Av. Quito Stamato
Rua São João
Rua Tobias de Lima
Rua Sete de Setembro
Av. Higildo Veraldi
Av. José Augusto Carvalho
Rua José Augusto Toller
Rua Álvaro de Oliveira

Volta

Rua Álvaro de Oliveira
Rua José Augusto Toller
Av. José Augusto Carvalho
Av. Higildo Veraldi
Rua Sete de Setembro
"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Rua Rubião Junior
Rua Vanor Junqueira Franco
Rua Duque de Caxias
Rua dos Andradas
Av. Quito Stamato
Av. Prefeito Pedro Paschoal
Av. Raul Furquim
Rua Vergílio Spada
Rua Bispo Benevides
Rua Oswaldo Perrone
Rua Curitiba
Rua Brasília



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
 Divisão de Despesas - Setor de Licitação
 Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
 Fone/Fax: (17) 3345 9116
 Site: www.bebedouro.sp.gov.br

6.2 Quadros de Partida dia útil

QUADRO 101: PARTIDAS POR TERMINAL LINHA: 01 TERMINAL: t s
 DIA: U

FAIXA HORÁRIA	No. ORDEM	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	0	1	2	3	
EXT (1 sent) km: 14,30	1			40		0	20	40		0	20	40		0	20	40		0	20	40		0				
No. VIAGENS (1 sent): 14	2																									
KM DIA (1 sent): 200,20	3																									
TECNOLOGIA: con	4																									
TOTAL				1		1		1		1		1		1		1		1		1		1				

QUADRO 101: PARTIDAS POR TERMINAL LINHA: 01 TERMINAL: t p
 DIA: U

FAIXA HORÁRIA	No. ORDEM	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	0	1	2	3	
EXT (1 sent) km: 14,30	1			0	20	40		0	20	40		0	20	40		0	20	40		0	20					
No. VIAGENS (1 sent): 14	2																									
KM DIA (1 sent): 200,20	3																									
TECNOLOGIA: con	4																									
TOTAL				1		1		1		1		1		1		1		1		1		1				

QUADRO 101: PARTIDAS POR TERMINAL LINHA: 02 TERMINAL: t s
 DIA: U

FAIXA HORÁRIA	No. ORDEM	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	0	1	2	3
EXT (1 sent) km: 14,80	1				20	40		0	20	40		0	20	40		0	20								
No. VIAGENS (1 sent): 10	2																								
KM DIA (1 sent): 148,00	3																								
TECNOLOGIA: con	4																								
TOTAL					1	1		1		1		1		1		1		1							



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

QUADRO 101: PARTIDAS POR TERMINAL LINHA: 02 TERMINAL: t p DIA: U

FAIXA HORÁRIA	No. ORDEM	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	0	1	2	3	
EXT (1 sent) km: 14,80	1			40		0	20	40		0	20	40		0	20	40		0								
No. VIAGENS (1 sent): 11	2																									
KM DIA (1 sent): 162,80	3																									
TECNOLOGIA: con	4																									
TOTAL				1		1	1	1		1	1	1		1	1	1		1								

QUADRO 101: PARTIDAS POR TERMINAL LINHA: 03 TERMINAL: t s DIA: U

FAIXA HORÁRIA	No. ORDEM	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	0	1	2	3	
EXT (1 sent) km: 14,08	1			40		0	20	40		0	20	40		0	20	40		0	20	40		0				
No. VIAGENS (1 sent): 14	2																									
KM DIA (1 sent): 197,12	3																									
TECNOLOGIA: con	4																									
TOTAL				1		1	1	1		1	1	1		1	1	1		1	1	1		1				

QUADRO 101: PARTIDAS POR TERMINAL LINHA: 03 TERMINAL: t p DIA: U

FAIXA HORÁRIA	No. ORDEM	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	0	1	2	3
EXT (1 sent) km: 14,08	1			0	20	40		0	20	40		0	20	40		0	20	40		0	20				
No. VIAGENS (1 sent): 14	2																								
KM DIA (1 sent): 197,12	3																								
TECNOLOGIA: con	4																								
TOTAL				1	1	1		1	1	1		1	1	1		1	1	1		1	1				



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
 Divisão de Despesas - Setor de Licitação
 Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
 Fone/Fax: (17) 3345 9116
 Site: www.bebedouro.sp.gov.br

QUADRO 101: PARTIDAS POR TERMINAL LINHA: 04 TERMINAL: t s
DIA: U

FAIXA HORÁRIA	No. ORDEM	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	0	1	2	3	
EXT (1 sent) km: 14,50	1				20	40		0	20	40		0	20	40		0	20									
No. VIAGENS (1 sent): 10	2																									
KM DIA (1 sent): 145,00	3																									
TECNOLOGIA: con	4																									
TOTAL					1	1		1	1	1		1	1	1		1	1									

QUADRO 101: PARTIDAS POR TERMINAL LINHA: 04 TERMINAL: t p
DIA: U

FAIXA HORÁRIA	No. ORDEM	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	0	1	2	3	
EXT (1 sent) km: 14,50	1			40		0	20	40		0	20	40		0	20	40		0								
No. VIAGENS (1 sent): 11	2																									
KM DIA (1 sent): 159,50	3																									
TECNOLOGIA: con	4																									
TOTAL				1		1	1	1		1	1	1		1	1	1		1								

QUADRO 101: PARTIDAS POR TERMINAL LINHA: 05 TERMINAL: t s
DIA: U

FAIXA HORÁRIA	No. ORDEM	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	0	1	2	3	
EXT (1 sent) km: 11,10	1			40		0	20	40		0	20	40		0	20	40		0								
No. VIAGENS (1 sent): 11	2																									
KM DIA (1 sent): 122,10	3																									
TECNOLOGIA: con	4																									
TOTAL				1		1	1	1		1	1	1		1	1	1		1								



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

QUADRO 101: PARTIDAS POR TERMINAL LINHA: 05 TERMINAL: t p

DIA: U

FAIXA HORÁRIA	No. ORDEM	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	0	1	2	3	
EXT (1 sent) km: 11,10	1			0	20	40		0	20	40		0	20	40		0	20									
No. VIAGENS (1 sent): 11	2																									
KM DIA (1 sent): 122,10	3																									
TECNOLOGIA: con	4																									
TOTAL				1	1	1		1	1	1		1	1	1		1	1									

QUADRO 101: PARTIDAS POR TERMINAL LINHA: 06 TERMINAL: t s

DIA: U

FAIXA HORÁRIA	No. ORDEM	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	0	1	2	3	
EXT (1 sent) km: 13,10	1				20	40		0	20	40		0	20	40		0	20	40			0	20				
No. VIAGENS (1 sent): 13	2																									
KM DIA (1 sent): 170,30	3																									
TECNOLOGIA: con	4																									
TOTAL					1	1		1	1	1		1	1	1		1	1	1			1	1				

QUADRO 101: PARTIDAS POR TERMINAL LINHA: 06 TERMINAL: t p

DIA: U

FAIXA HORÁRIA	No. ORDEM	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	0	1	2	3	
EXT (1 sent) km: 13,10	1			40		0	20	40		0	20	40		0	20	40		0	20	40		0				
No. VIAGENS (1 sent): 14	2																									
KM DIA (1 sent): 183,40	3																									
TECNOLOGIA: con	4																									
TOTAL				1		1	1	1		1	1	1		1	1	1		1	1	1		1				



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

QUADRO 101: PARTIDAS POR TERMINAL LINHA: 07 TERMINAL: t s DIA: U

FAIXA HORÁRIA	No. ORDEM	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	0	1	2	3	
EXT (1 sent) km: 13,80	1			40		0	20	40		0	20	40		0	20	40		0								
No. VIAGENS (1 sent): 11	2																									
KM DIA (1 sent): 151,80	3																									
TECNOLOGIA: con	4																									
TOTAL				1		1	1	1	1		1	1	1		1	1	1		1							

QUADRO 101: PARTIDAS POR TERMINAL LINHA: 07 TERMINAL: t p DIA: U

FAIXA HORÁRIA	No. ORDEM	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	0	1	2	3	
EXT (1 sent) km: 13,80	1			0	20	40		0	20	40		0	20	40		0	20									
No. VIAGENS (1 sent): 11	2																									
KM DIA (1 sent): 151,80	3																									
TECNOLOGIA: con	4																									
TOTAL				1	1	1		1	1	1		1	1	1		1	1									

QUADRO 101: PARTIDAS POR TERMINAL LINHA: 08 TERMINAL: t s DIA: U

FAIXA HORÁRIA	No. ORDEM	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	0	1	2	3	
EXT (1 sent) km: 11,19	1				20	40		0	20	40		0	20	40		0	20	40		0	20					
No. VIAGENS (1 sent): 13	2																									
KM DIA (1 sent): 145,47	3																									
TECNOLOGIA: con	4																									
TOTAL					1	1		1	1	1		1	1	1		1	1	1		1	1					



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

QUADRO 101: PARTIDAS POR TERMINAL LINHA: 08 TERMINAL: t p DIA: U

FAIXA HORÁRIA	No. ORDEM	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	0	1	2	3	
EXT (1 sent) km: 11,19	1			40		0	20	40		0	20	40		0	20	40		0	20	40		0				
No. VIAGENS (1 sent): 14	2																									
KM DIA (1 sent): 156,66	3																									
TECNOLOGIA: con	4																									
TOTAL				1		1	1	1		1	1	1		1	1	1		1	1	1		1				

QUADRO 101: PARTIDAS POR TERMINAL LINHA: 09 TERMINAL: t s DIA: U

FAIXA HORÁRIA	No. ORDEM	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	0	1	2	3	
EXT (1 sent) km: 10,53	1			30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
No. VIAGENS (1 sent): 35	2				30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30				
KM DIA (1 sent): 368,55	3																									
TECNOLOGIA: con	4																									
TOTAL				1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2				

QUADRO 101: PARTIDAS POR TERMINAL LINHA: 09 TERMINAL: t p DIA: U

FAIXA HORÁRIA	No. ORDEM	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	0	1	2	3	
EXT (1 sent) km: 10,53	1			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
No. VIAGENS (1 sent): 35	2				30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30					
KM DIA (1 sent): 368,55	3																									
TECNOLOGIA: con	4																									
TOTAL					2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1				



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

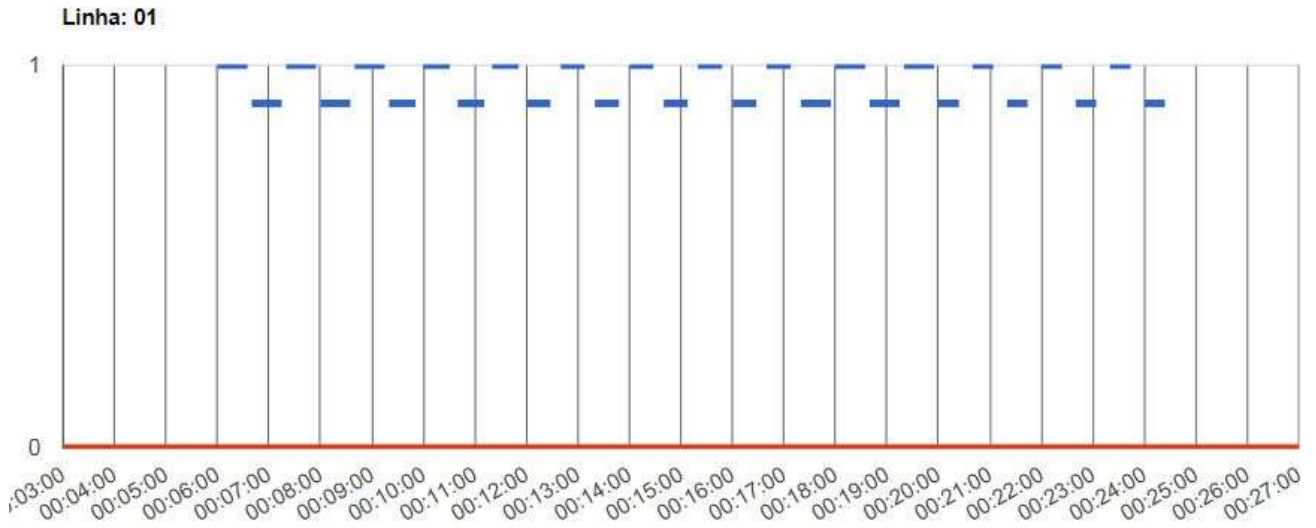
Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

6.3 Gráficos de Marcha dia útil





Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

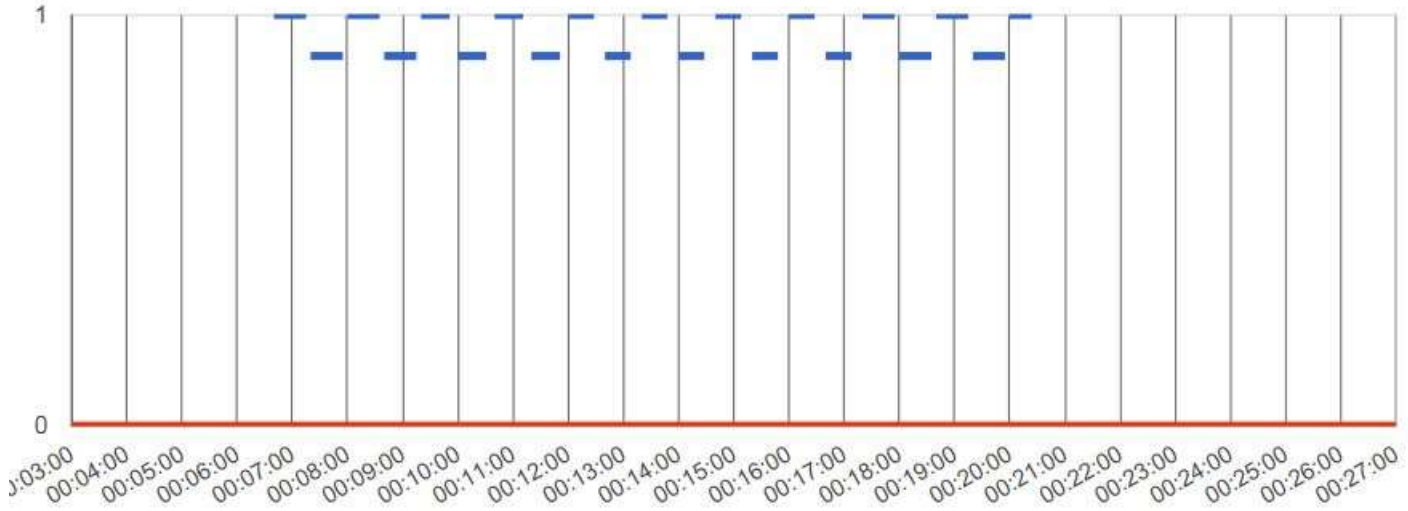
Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

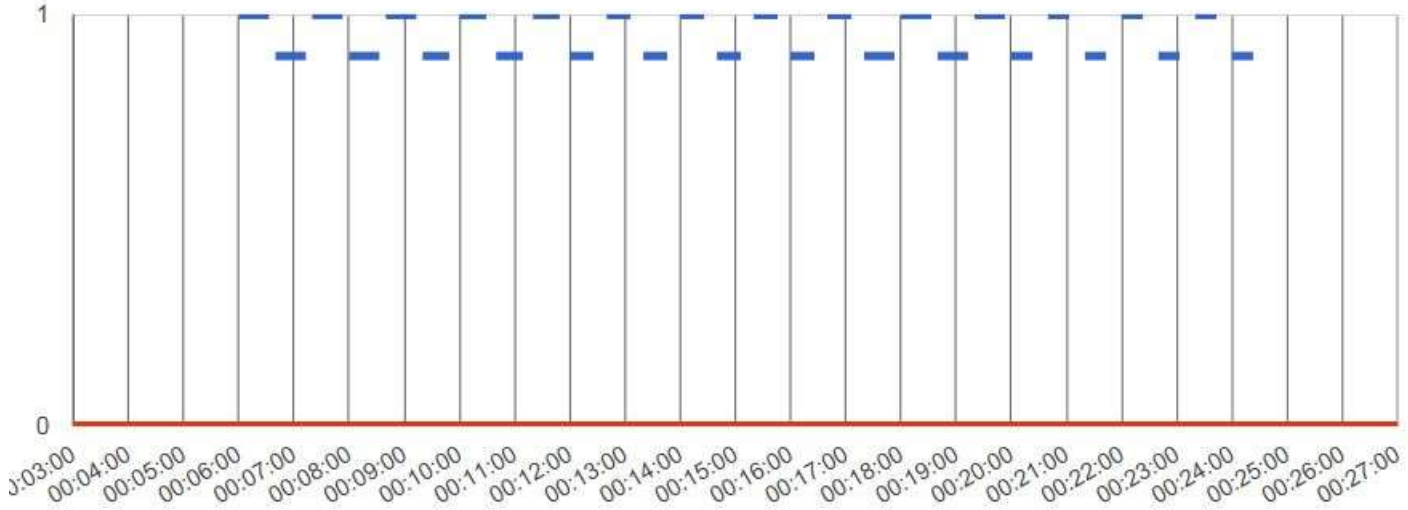
Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Linha: 02



Linha: 03





Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

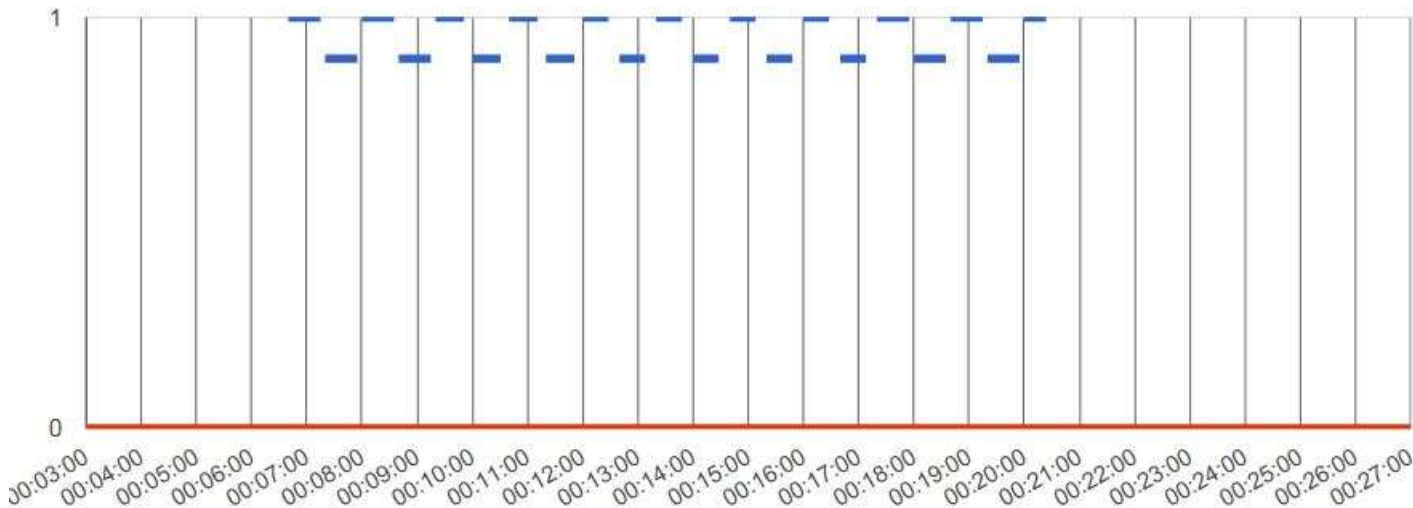
Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

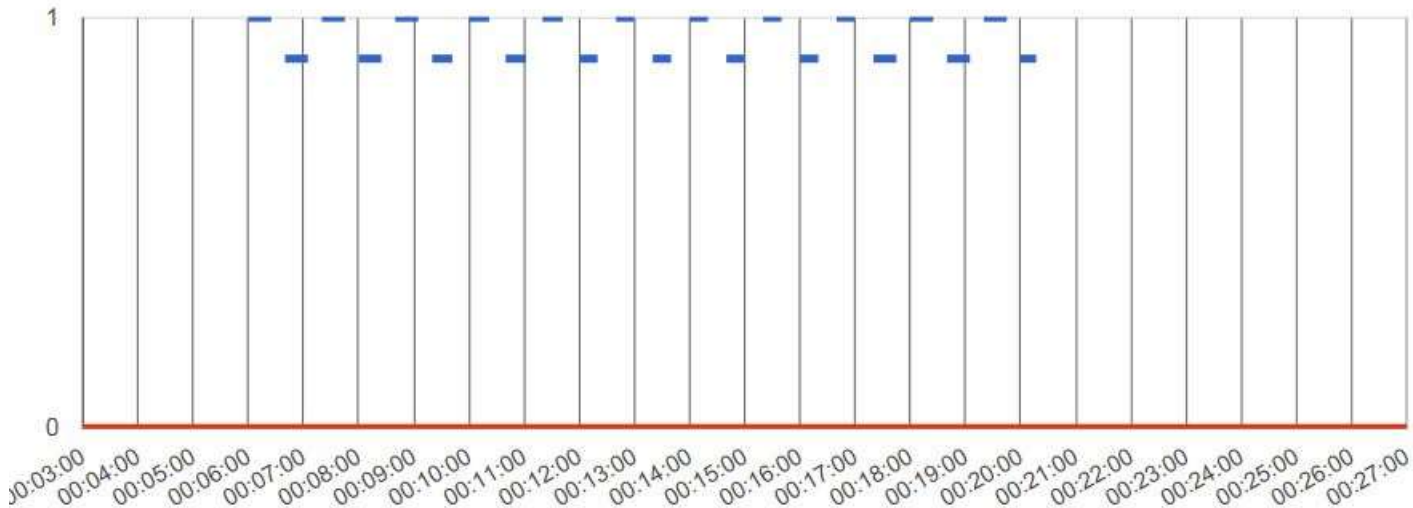
Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Linha: 04



Linha: 05



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:44804/2022 - 20/10/2022 - 13:40 - 868P-G630-972Y-YPFH



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

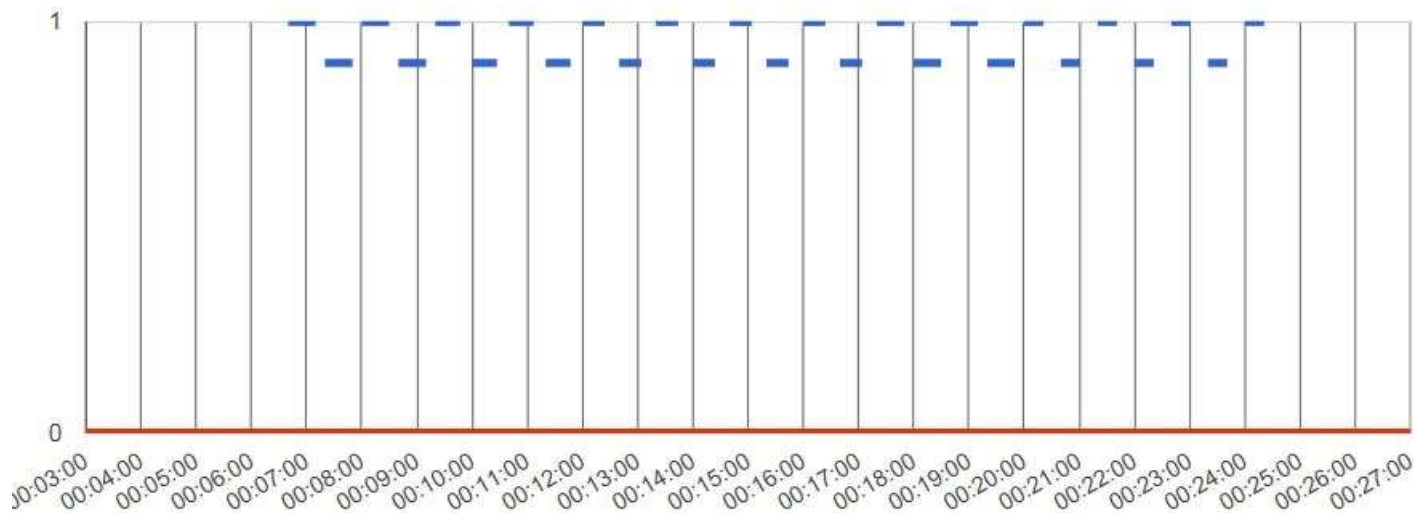
Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

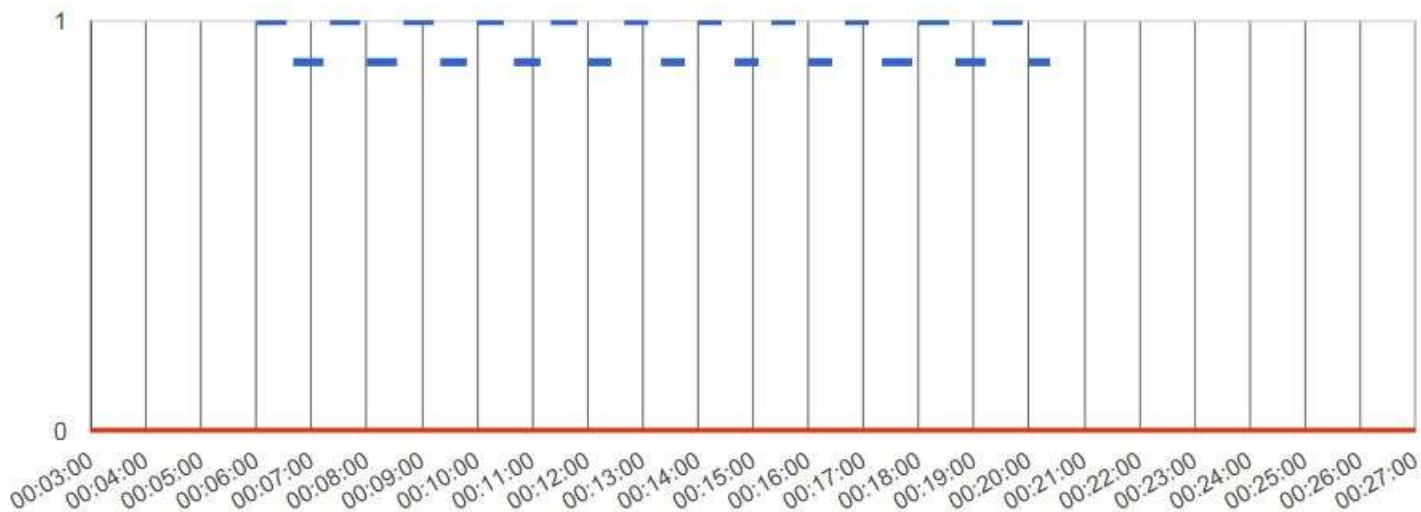
Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Linha: 06



Linha: 07





Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

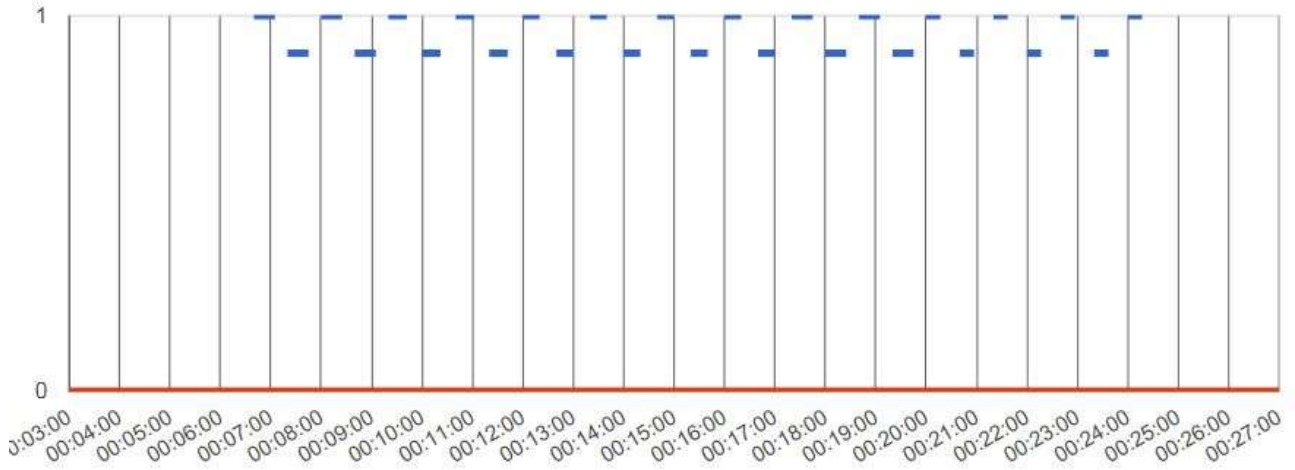
Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

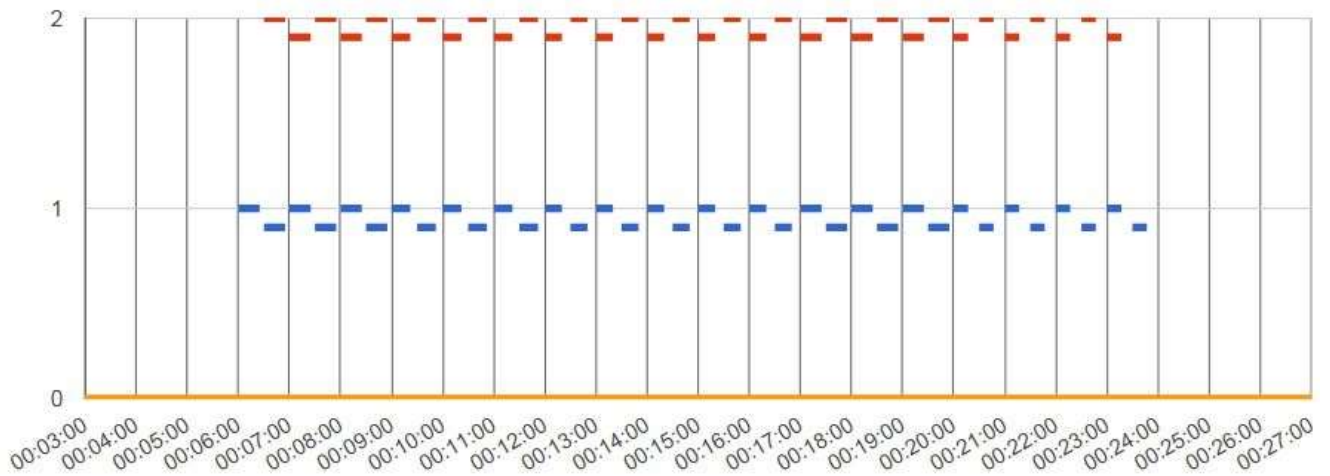
Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Linha: 08



Linha: 09



“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=868PG630972YYPFH>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 868P-G630-972Y-YPFH



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:44804/2022 - 20/10/2022 - 13:40 - 868P-G630-972Y-YPFH